Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 13 de Maio de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4104

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO DE 2026.

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (11/05/2026), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaias Geraldo Isidorio, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Avelino, Josenira Catique Pereira, Laciel Andrade Gonçalves**,** Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente informou aos presentes sobre o falecimento do jovem Janderley, manifestando solidariedade aos familiares e amigos enlutados. Em seguida, convidou todos os vereadores, servidores da Casa e demais presentes para, em sinal de respeito e homenagem, permanecerem de pé para um momento de oração e reflexão. Na sequência, foi realizado um minuto de silêncio em memória do jovem falecido, seguido da oração do Pai-Nosso conduzida pelo Senhor Presidente, rogando a Deus conforto e força à família neste momento de dor. Ainda no início da sessão, o Senhor Presidente registrou homenagem alusiva ao Dia das Mães, comemorado no domingo anterior, destacando o reconhecimento desta Casa Legislativa à importância das mães amaturaenses, pelo amor, dedicação e papel fundamental desempenhado junto às famílias e à sociedade. Na oportunidade, o Senhor Presidente facultou a palavra aos vereadores, secretários e demais presentes que desejassem prestar homenagens às mães do município, colocando a tribuna à disposição para as manifestações. Na sequência, fez uso da palavra o Secretário Administrativo da Câmara, Janilson, que, em nome do setor administrativo desta Casa Legislativa, prestou homenagem às mães amaturaenses, amazonenses e brasileiras pela passagem do Dia das Mães. Em sua fala, destacou o reconhecimento e a gratidão às mães que exercem com dedicação e excelência seu papel junto às famílias e à sociedade, estendendo ainda homenagem especial às vereadoras desta Casa Legislativa.

Ao final, desejou uma boa sessão a todos os presentes e ressaltou que a valorização das mães deve ser celebrada diariamente, em reconhecimento à importância que possuem na vida de todos. Em seguida, fez uso da palavra o Vereador Laciel Andrade, que reforçou as homenagens alusivas ao Dia das Mães, destacando que, embora a data seja celebrada de forma especial, todos os dias devem ser considerados como dias de reconhecimento e valorização das mães. O parlamentar ressaltou a importância da presença materna na vida dos filhos e, em nome de todas as mães amaturaenses, prestou homenagem especial à sua mãe, Senhora Ana Andrade Lucas, pela passagem da data comemorativa. Na oportunidade, também homenageou as mães desta Casa Legislativa e de todo o Município de Amaturá, desejando que Deus abençoe todas as famílias e conceda muitos momentos de convivência e celebração ao lado das mães. Palavra facultada e como ninguém mais a solicitou, o Senhor Presidente autorizou o Senhor Secretário a proceder à leitura da Atas do dia 04 e 05 de maio de 2026. Após a leitura, as referidas atas foram submetidas à consideração do plenário, sendo aprovadas por unanimidade pelos vereadores presentes. Em seguida, foi comunicado pelo Senhor Secretário a ausência do Vereador Jonas Barroso na presente sessão, em razão do falecimento de seu sobrinho, o jovem Janderley, motivo pelo qual o parlamentar encontrava-se prestando apoio e solidariedade à família enlutada. Aberta a sessão, o Senhor Presidente cumprimentou os presentes e declarou iniciados os trabalhos legislativos. Em seguida, informou que a presente sessão destinava-se à apresentação e discussão do Plano de Sustentabilidade da Reforma da Praça Luiz Pereira. Na sequência, declarou aberta a Ordem do Dia e solicitou ao Senhor Secretário que procedesse com a leitura da pauta da sessão.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o Senhor Presidente esclareci que a pauta do dia será somente para apresentar o plano de sustentabilidade da Reforma da Praça Luiz Pereira e tirar duvidas dos edis presentes. Na sequencia o Senhor Presidente autoriza o senhor secretário para que faça a leitura da ordem do dia. Na sequência o Senhor Secretário procedeu com a leitura da pauta da sessão, referente à discussão do Plano de Sustentabilidade da Reforma da Praça Luiz Pereira, bem como realizou a leitura do Ofício nº 044/2026 encaminhado a esta Casa Legislativa. Dando continuidade à Ordem do Dia, o Senhor Presidente convidou Secretário Municipal de Infraestrutura para prestar esclarecimentos acerca da matéria em pauta referente ao Plano de

Sustentabilidade da Reforma da Praça Luiz Pereira. Em seguida, fez uso da tribuna o Secretário Municipal de Infraestrutura, senhor Enilson Rubem Carvalho, que inicialmente cumprimentou os vereadores, servidores, autoridades presentes e a população que acompanhava a sessão. Na oportunidade, justificou a ausência da Prefeita Municipal, informando que a gestora encontrava-se em compromisso institucional no Fórum da Comarca. Prosseguindo, apresentou os principais pontos do Plano de Sustentabilidade da Reforma da Praça Luiz Pereira, destacando que o projeto tem como objetivo melhorar o espaço público municipal, garantindo conservação, funcionalidade e durabilidade após a conclusão da obra. O secretário informou que a Prefeitura Municipal será responsável pela manutenção e preservação do espaço, assegurando que a praça continue servindo à população com mais segurança, lazer e convivência social. Ressaltou ainda que o plano prevê ações contínuas de limpeza, conservação estrutural, iluminação, jardinagem e acompanhamento permanente do espaço público. Em sua explanação, destacou que a sustentabilidade do empreendimento dependerá tanto da gestão municipal quanto da participação da comunidade na preservação do patrimônio público. Informou também que o projeto encontra-se em fase de elaboração e aprovação técnica. Quanto ao aporte financeiro, esclareceu que a obra possui valor estimado em R$ 1.200.355,00 (um milhão, duzentos mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), com contrapartida do Município no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R$ 1.201.855,00 (um milhão, duzentos e um mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais). Informou, ainda, que os recursos são provenientes de emenda parlamentar do Deputado Estadual Silas Camara, estando o Município no aguardo da liberação do aporte financeiro para prosseguimento da execução da obra. Ao final, colocou a Secretaria Municipal de Infraestrutura à disposição para esclarecimentos e eventuais dúvidas relacionadas ao plano apresentado. Na sequência, o Senhor Presidente facultou a palavra aos vereadores para que se pronunciassem acerca do Plano de Sustentabilidade referente à Reforma da São Cristóvão e apresentassem eventuais questionamentos ou considerações sobre a matéria em discussão. Fez uso da palavra o Vereador Luiz Carlos Ferreira, que destacou a importância da execução da obra de reforma da Praça Luiz Pereira, ressaltando que o espaço é tradicionalmente utilizado durante os festejos municipais. Na oportunidade, o parlamentar questionou se a estrutura da praça estará concluída e apta para utilização durante os festejos previstos para iniciar no dia 1º de julho, considerando a proximidade do período festivo e a necessidade de organização do espaço para a realização do evento. Em resposta ao questionamento do Vereador Luiz Carlos Ferreira, o Secretário Municipal de Infraestrutura esclareceu que o Município atualmente executa a reforma e revitalização das duas principais praças da cidade. Informou que a Praça São Cristóvão teve sua primeira etapa concluída no ano anterior, ocasião em que foram realizadas adequações estruturais necessárias, estando em andamento a segunda etapa da obra, iniciada recentemente, visando à conclusão do projeto anteriormente apresentado. Esclareceu ainda que o Plano de Sustentabilidade em discussão refere-se à revitalização da Praça Luiz Pereira, incluindo a continuidade das melhorias já iniciadas, com previsão de implantação de palco destinado à realização de eventos e apresentações culturais, além da ampliação da mobilidade e utilização do espaço pela população. O secretário ressaltou que o objetivo da gestão municipal é consolidar os espaços públicos já utilizados pela comunidade, proporcionando mais segurança, conforto e novas opções de convivência social à população amaturaense. Na sequência, fez uso da palavra a Vereadora Josenira Catique, que destacou que a apresentação realizada tratava especificamente do Plano de Sustentabilidade referente à revitalização da praça objeto da matéria em discussão. Em sua manifestação, a parlamentar ressaltou que, considerando que o projeto ainda se encontra em fase de elaboração e conclusão técnica, não haveria, naquele momento, elementos suficientes para questionamentos mais aprofundados acerca de eventuais alterações estruturais ou detalhes da obra. Ao final, limitou-se a registrar suas considerações sobre a matéria apresentada. Em seguida, o Secretário Municipal de Infraestrutura voltou a fazer uso da palavra, informando que, tão logo o projeto definitivo esteja concluído, a Secretaria se colocará à disposição da Câmara Municipal para retornar à tribuna e apresentar detalhadamente a proposta aos vereadores e à população. Destacou ainda a importância da participação do Poder Legislativo no acompanhamento das ações do Executivo Municipal, ressaltando que a apresentação futura do projeto permitirá maior transparência, esclarecimento técnico e conhecimento acerca dos objetivos da obra em benefício da população de Amaturá. Prosseguindo com a discussão da matéria, o Senhor Presidente facultou novamente a palavra aos vereadores para esclarecimentos e manifestações acerca do Plano de Sustentabilidade da Reforma da Praça Luiz Pereira. Fez uso da palavra o Vereador Laciel Andrade, que ressaltou a importância do momento destinado ao esclarecimento das dúvidas dos parlamentares, destacando que a presença do Secretário Municipal de Infraestrutura na sessão possibilitava maior transparência e diálogo entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo. O parlamentar relembrou que, conforme já informado pelo Secretário, o projeto arquitetônico definitivo ainda se encontra em fase de elaboração, motivo pelo qual, tão logo seja concluído, deverá ser encaminhado e apresentado formalmente à Câmara Municipal para conhecimento dos vereadores. Durante sua manifestação, destacou ainda a importância do acompanhamento técnico da obra por parte do Legislativo, afirmando que os vereadores poderão futuramente contribuir com sugestões e observações juntamente com a equipe técnica responsável pelo projeto. Ao final, declarou que, diante dos esclarecimentos apresentados até o momento pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, considerava suas dúvidas devidamente esclarecidas, colocando-se à disposição para futuras discussões acerca da matéria. Na sequência, fez uso da palavra a Vereadora Delaias Geraldo, que cumprimentou os presentes e destacou a importância das praças públicas para o município e para a convivência da comunidade amaturaense. Durante sua manifestação, ressaltou que os espaços públicos representam importantes áreas de lazer, integração social e convivência familiar para a população, reconhecendo a relevância das ações de revitalização promovidas pelo Poder Executivo Municipal. Ao final, agradeceu à Prefeita Municipal pelo empenho nas ações voltadas à melhoria da infraestrutura urbana do município e parabenizou a gestão pelas iniciativas apresentadas. Não havendo mais questionamentos relevantes por parte dos parlamentares, o Senhor Presidente destacou que os esclarecimentos apresentados pelo Secretário Municipal de Infraestrutura foram suficientes para sanar as dúvidas referentes à matéria em discussão. Na oportunidade, o Senhor Presidente agradeceu ao Secretário pela presença na sessão e pelos esclarecimentos prestados ao Poder Legislativo Municipal e à população presente. Em seguida, aproveitando a oportunidade, o Senhor Presidente retomou o questionamento anteriormente levantado acerca da conclusão das obras da Praça São Cristóvão em tempo hábil para a realização das festividades do município. Em resposta, o Secretário Municipal de Infraestrutura esclareceu que o objetivo da Administração Municipal é concluir os serviços dentro do prazo previsto, possibilitando a entrega do espaço à população antes do período festivo, para que a praça possa ser devidamente utilizada pela comunidade durante as festividades. Ao final, o Secretário agradeceu ao Presidente, aos vereadores e aos presentes pela atenção e reafirmou que a Secretaria Municipal de Infraestrutura permanece à disposição da Câmara Municipal para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relacionados às ações e obras executadas pelo Município de Amaturá. as Na sequência, o senhor presidente convidou o senhor Tiago Brito, ouvidor do município, para fazer uso da palavra e discorrer acerca da pauta referente ao plano de revitalização das praças municipais. Com a palavra, o senhor Tiago Brito cumprimentou os presentes e informou que foi surpreendido pelo convite naquele momento, porém destacou que a pauta da sessão tratava da revitalização da Praça Luiz Pereira. Ressaltou que o secretário municipal de infraestrutura já havia prestado os esclarecimentos solicitados pelos vereadores e pelo público presente acerca da referida praça, bem como sobre a Praça São Cristóvão.

Prosseguindo, enfatizou a importância de que as ações desenvolvidas pela Prefeitura sejam amplamente divulgadas à Câmara Municipal e à população em geral, possibilitando o acompanhamento das obras de infraestrutura, reformas e revitalizações realizadas no município.

Destacou ainda que a importância daquela sessão específica e do projeto em discussão consistia justamente em tornar cada vez mais transparentes e públicas todas as ações de infraestrutura, reforma e revitalização dos espaços públicos municipais. Acrescentou que também era necessário esclarecer à população e aos nobres vereadores a relevância da transparência na aplicação dos recursos públicos, ressaltando que, por se tratar de verba pública, todo vereador e cidadão possui o direito de conhecer a correta destinação dos recursos

empregados. Finalizou afirmando que o objetivo central da sessão era garantir publicidade e transparência quanto à destinação dos recursos públicos utilizados na revitalização das praças municipais, agradecendo pela oportunidade. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o senhor presidente declarou encerrada a presente sessão, agradecendo a presença de todos e convidando os nobres vereadores para a próxima sessão, que ocorrerá na terça-feira, dia 12, oportunidade em que haveria reunião para apreciação e apresentação de projeto. Por fim, agradeceu novamente a presença de todos e desejou um bom dia.Parte inferior do formulárioParte inferior do formulário
E, para constar, eu, Laciel Andrade Gonçalves, 1º Secretário da Câmara Municipal de Amaturá, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada em Plenário, será assinada por mim, pelo Senhor Presidente e pelos demais vereadores presentes.

Parte inferior do formulário

Amaturá, 11 de maio de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

LACIEL ANDRADE GONÇALVES
1º Secretário

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA
Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA
Vereadora

DIONIZIO FERREIRA LIMA FILHO
Vereador

DELAIAS GERALDO ISIDORIO
Vereadora

FABINSON FRANCISCO ALBINO
Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA
Vereador

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:CA164421

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – PROCESSO Nº 2025.2306.003/DL/CPC/CMA

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, com supedâneo no Regimento Interno e nos termos do Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 003/2025 – PROCESSO Nº 2025.2306.003/DL/CPC/CMA, objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS .

CONSIDERANDO o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 003/2025 – PROCESSO Nº 2025.2306.003/DL/CPC/CMA realizado em 27/06/2025 às 09:00 H, na Comissão de Contratação da Câmara de Amaturá;

CONSIDERANDO o teor do despacho da Comissão de Contratação, constante do presente processo administrativo relativo à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – PROCESSO Nº 2025.2306.003/DL/CPC/CMA, instaurado na Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Sra. Sheila Maciel da Silva, CPF Nº 630.255.902-20, vencedora do certame, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

RESOLVE:

Art. 1º. ADJUDICAR o resultado da presente licitação à empresa vencedora do certame, acima mencionada que apresentou o menor preço para execução do objeto.

Art. 2º. HOMOLOGAR nos termos do art. 71, IV, da Lei n.º 14.133/2021, o resultado da presente licitação para execução do objeto.

Câmara Municipal de Amaturá, em 30 de junho de 2025.

VEREADOR ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:A973F94D

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – PROCESSO Nº 2025.2306.003/DL/CPC/CMA

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, com supedâneo no Regimento Interno e nos termos do Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 003/2025 – PROCESSO Nº 2025.2306.003/DL/CPC/CMA, objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS .

CONSIDERANDO o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 003/2025 – PROCESSO Nº 2025.2306.003/DL/CPC/CMA realizado em 27/06/2025 às 09:00 H, na Comissão de Contratação da Câmara de Amaturá;

CONSIDERANDO o teor do despacho da Comissão de Contratação, constante do presente processo administrativo relativo à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – PROCESSO Nº 2025.2306.003/DL/CPC/CMA, instaurado na Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Sra. Sheila Maciel da Silva, CPF Nº 630.255.902-20, vencedora do certame, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

RESOLVE:

Art. 1º. ADJUDICAR o resultado da presente licitação à empresa vencedora do certame, acima mencionada que apresentou o menor preço para execução do objeto.

Art. 2º. HOMOLOGAR nos termos do art. 71, IV, da Lei n.º 14.133/2021, o resultado da presente licitação para execução do objeto.

Câmara Municipal de Amaturá, em 30 de junho de 2025.

VEREADOR ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:94E47BE5

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 – PROCESSO Nº 2025.2807.004/DL/CPC/CMA

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, com supedâneo no Regimento Interno e nos termos do Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 004/2025 – PROCESSO Nº 2025.2807.004/DL/CPC/CMA, objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 PARA SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE BUFFET E COFFEE BREAK PARA AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM,

CONSIDERANDO o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 004/2025 – PROCESSO Nº 2025.2807.004/DL/CPC/CMA realizado em 01/08/2025 às 09:00 H, na Comissão de Contratação da Câmara de Amaturá;

CONSIDERANDO o teor do despacho da Comissão de Contratação, constante do presente processo administrativo relativo à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 – PROCESSO Nº 2025.2807.004/DL/CPC/CMA, instaurado na Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela empresa Mariene Araujo Franco, CNPJ Nº 60.992.109/0001-84, vencedora do certame, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

RESOLVE:

Art. 1º. ADJUDICAR o resultado da presente licitação à empresa vencedora do certame, acima mencionada que apresentou o menor preço para execução do objeto.

Art. 2º. HOMOLOGAR nos termos do art. 71, IV, da Lei n.º 14.133/2021, o resultado da presente licitação para execução do objeto.

Câmara Municipal de Amaturá, em 01 de agosto de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:69FB06B2

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 – PROCESSO Nº 2025.2807.004/DL/CPC/CMA

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, com supedâneo no Regimento Interno e nos termos do Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 004/2025 – PROCESSO Nº 2025.2807.004/DL/CPC/CMA, objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 PARA SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE BUFFET E COFFEE BREAK PARA AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM,

CONSIDERANDO o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 004/2025 – PROCESSO Nº 2025.2807.004/DL/CPC/CMA realizado em 01/08/2025 às 09:00 H, na Comissão de Contratação da Câmara de Amaturá;

CONSIDERANDO o teor do despacho da Comissão de Contratação, constante do presente processo administrativo relativo à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 – PROCESSO Nº 2025.2807.004/DL/CPC/CMA, instaurado na Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela empresa Mariene Araujo Franco, CNPJ Nº 60.992.109/0001-84, vencedora do certame, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

RESOLVE:

Art. 1º. ADJUDICAR o resultado da presente licitação à empresa vencedora do certame, acima mencionada que apresentou o menor preço para execução do objeto.

Art. 2º. HOMOLOGAR nos termos do art. 71, IV, da Lei n.º 14.133/2021, o resultado da presente licitação para execução do objeto.

Câmara Municipal de Amaturá, em 01 de agosto de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:C6A2B80D

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 – PROCESSO Nº 2025.2807.006/DL/CPC/CMA

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, com supedâneo no Regimento Interno e nos termos do Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 006/2025 – PROCESSO Nº 2025.2807.006/DL/CPC/CMA, objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CÂMARA DE AMATURÁ,

CONSIDERANDO o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 006/2025 – PROCESSO Nº 2025.2807.006/DL/CPC/CMA realizado em 01/08/2025 às 11:00 H, na Comissão de Contratação da Câmara de Amaturá;

CONSIDERANDO o teor do despacho da Comissão de Contratação, constante do presente processo administrativo relativo à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 – PROCESSO Nº 2025.2807.006/DL/CPC/CMA, instaurado na Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela empresa E B Teixeira Ltda (ED Produções), CNPJ Nº 13.127.817/0001-77 vencedora do certame, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

RESOLVE:

Art. 1º. ADJUDICAR o resultado da presente licitação à empresa vencedora do certame, acima mencionada que apresentou o menor preço para execução do objeto.

Art. 2º. HOMOLOGAR nos termos do art. 71, IV, da Lei n.º 14.133/2021, o resultado da presente licitação para execução do objeto.

Câmara Municipal de Amaturá, em 01 de agosto de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:849C396F

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 – PROCESSO Nº 2025.2807.006/DL/CPC/CMA

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, com supedâneo no Regimento Interno e nos termos do Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 006/2025 – PROCESSO Nº 2025.2807.006/DL/CPC/CMA, objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CÂMARA DE AMATURÁ,

CONSIDERANDO o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 006/2025 – PROCESSO Nº 2025.2807.006/DL/CPC/CMA realizado em 01/08/2025 às 11:00 H, na Comissão de Contratação da Câmara de Amaturá;

CONSIDERANDO o teor do despacho da Comissão de Contratação, constante do presente processo administrativo relativo à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 – PROCESSO Nº 2025.2807.006/DL/CPC/CMA, instaurado na Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela empresa E B Teixeira Ltda (ED Produções), CNPJ Nº 13.127.817/0001-77 vencedora do certame, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

RESOLVE:

Art. 1º. ADJUDICAR o resultado da presente licitação à empresa vencedora do certame, acima mencionada que apresentou o menor preço para execução do objeto.

Art. 2º. HOMOLOGAR nos termos do art. 71, IV, da Lei n.º 14.133/2021, o resultado da presente licitação para execução do objeto.

Câmara Municipal de Amaturá, em 01 de agosto de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:FD0231D1

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM GESTÃO PÚBLICA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM GESTÃO PÚBLICA;

CONSIDERANDO que o objeto discriminado nos autos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em seu Artigo 74, Inciso III da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, que trata de Inexigibilidade de Licitação, para SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM GESTÃO PÚBLICA.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, objeto: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM GESTÃO PÚBLICA.

II – ADJUDICAR o processo de inexigibilidade de licitação para a sociedade civil Cleuto Oliveira Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 52.194.285/0001-42, com fulcro no Artigo 74, Inciso III da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, no valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
III – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá (AM), em 10 de janeiro de 2025.

VEREADOR ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:209C3B18

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2025

Partes: Câmara Municipal de Amaturá e Cleuto Oliveira Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 52.194.285/0001-42
Data: 10/01/2025
Objeto: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM GESTÃO PÚBLICA
Vigência: 10/01/2025 a 10/01/2026
Valor: R$ 120.000,00
Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 0101.31.31.1.1001 – Manutenção da Câmara Municipal de Amaturá.
Elemento da Despesa: 3.390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Licitação: Inexigibilidade de Licitação n° 002/2025

Amaturá/AM, 10 de janeiro de 2025.

VER. ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:D6EDE8B0

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 07/2025

Partes: Câmara Municipal de Amaturá e Sheila Maciel da Silva, CPF Nº 630.255.902-20
Data: 01/07/2025
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS
Vigência: 01/07/2025 a 30/06/2026
Valor: R$ 60.000,00
Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 0101.31.31.1.1001 – Manutenção da Câmara Municipal de Amaturá.
Elemento da Despesa: 3.390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Licitação: Dispensa de Licitação n° 003/2025

Amaturá/AM, 01 de julho de 2025.

VER. ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:01AF6DCF

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 07/2025

Partes: Câmara Municipal de Amaturá e Sheila Maciel da Silva, CPF Nº 630.255.902-20
Data: 01/07/2025
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS
Vigência: 01/07/2025 a 30/06/2026
Valor: R$ 60.000,00
Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 0101.31.31.1.1001 – Manutenção da Câmara Municipal de Amaturá.
Elemento da Despesa: 3.390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Licitação: Dispensa de Licitação n° 003/2025

Amaturá/AM, 01 de julho de 2025.

VER. ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:31924C0C

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 08/2025

Partes: Câmara Municipal de Amaturá e Mariene Araujo Franco, CNPJ Nº 60.992.109/0001-84
Data: 01/08/2025
Objeto: SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE BUFFET E COFFEE BREAK PARA AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM
Vigência: 01/08/2025 a 30/06/2026
Valor: R$ 20.000,00
Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 0101.31.31.1.1001 – Manutenção da Câmara Municipal de Amaturá.
Elemento da Despesa: 3.390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Licitação: Dispensa de Licitação n° 004/2025

Amaturá/AM, 01 de agosto de 2025.

VER. ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:FBD3E0F5

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 08/2025

Partes: Câmara Municipal de Amaturá e Mariene Araujo Franco, CNPJ Nº 60.992.109/0001-84
Data: 01/08/2025
Objeto: SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE BUFFET E COFFEE BREAK PARA AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM
Vigência: 01/08/2025 a 30/06/2026
Valor: R$ 20.000,00
Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 0101.31.31.1.1001 – Manutenção da Câmara Municipal de Amaturá.
Elemento da Despesa: 3.390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Licitação: Dispensa de Licitação n° 004/2025

Amaturá/AM, 01 de agosto de 2025.

VER. ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:78BA217A

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 10/2025

Partes: Câmara Municipal de Amaturá e E B Teixeira Ltda (ED Produções), CNPJ Nº 13.127.817/0001-77
Data: 01/08/2025
Objeto: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CÂMARA DE AMATURÁ
Vigência: 01/08/2025 a 31/12/2025
Valor: R$ 15.000,00
Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 0101.31.31.1.1001 – Manutenção da Câmara Municipal de Amaturá.
Elemento da Despesa: 3.390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Licitação: Dispensa de Licitação n° 006/2025

Amaturá/AM, 01 de agosto de 2025.

VER. ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:6E0AFEF9

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 10/2025

Partes: Câmara Municipal de Amaturá e E B Teixeira Ltda (ED Produções), CNPJ Nº 13.127.817/0001-77
Data: 01/08/2025
Objeto: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CÂMARA DE AMATURÁ
Vigência: 01/08/2025 a 31/12/2025
Valor: R$ 15.000,00
Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 0101.31.31.1.1001 – Manutenção da Câmara Municipal de Amaturá.
Elemento da Despesa: 3.390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Licitação: Dispensa de Licitação n° 006/2025

Amaturá/AM, 01 de agosto de 2025.

VER. ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:0F971535

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2025, celebrado em 06 de maio de 2025. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, CNPJ Nº 84.083.823/0001-18 e a Empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA, (CNPJ 01.704.233/0001-38). **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. O valor inicial pactuado fica reajustado no montante de **R$ 222,57 (Duzentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos)** correspondente ao percentual de **4,14% - IPCA**, conforme justificativa referente ao equilíbrio econômico-financeiro do presente ajuste, passando o valor global corresponder a **R$ 5.598,57 (Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**. **ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Licenciamento de Uso de Software de Sistema Integrado de Contabilidade Pública, para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Anamã/AM**. **SUPORTE LEGAL:** Art. 107 da Lei 14.133/21 e Cláusula de Prorrogação do Termo de Contrato nº. 015/2025.
Anamã/AM, em 05 de maio de 2026.

FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente da Câmara Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Lidileyla Bastos Martins
Código Identificador:6C101DD6

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2025, celebrado em 06 de maio de 2025. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI, CNPJ Nº 22.795.355/0001-57 e a Empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA, (CNPJ 01.704.233/0001-38). **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. O valor inicial pactuado fica reajustado no montante de **R$ 381,54 (Trezentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)** correspondente ao percentual de **4,14% - IPCA**, conforme justificativa referente ao equilíbrio econômico-financeiro do presente ajuste, passando o valor global corresponder a **R$ 9.597,54 (Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**. **ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Licenciamento de Uso de Software de Sistema Integrado de Contabilidade Pública e de Pessoal, para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Anori/AM**. **SUPORTE LEGAL:** Art. 107 da Lei 14.133/21 e Cláusula de Prorrogação do Termo de Contrato nº. 010/2025.

Anori/AM, em 05 de maio de 2026.

ELTON GONÇALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Anori/AM

Publicado por:
Jéssica Maciel Portela Freitas
Código Identificador:953127E8

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 031 DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 031 DE 11 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Especial de recebimento, análise e aceitação da documentação admissional dos aprovados do Concurso Público nº 001/2023, instituída pela Portaria nº 029/2026, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas pertinentes;
CONSIDERANDO a Portaria nº 029, de 29 de abril de 2026, que nomeou a Comissão Especial responsável pelo recebimento, análise e aceitação da documentação admissional dos aprovados do Concurso Público nº 001/2023;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora Deusa Monteiro da Silva, solicitando seu desligamento da referida Comissão;
RESOLVE:
Art. 1º. Substituir a servidora **Deusa Monteiro da Silva**, membro da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 029/2026, nomeando em seu lugar a servidora **Manuela Fanhainpork**, para compor a referida Comissão.
Art. 2º. A Comissão Especial passa a ter a seguinte composição:
a) Servidora: Letícia Antunes de Souza – Presidente;
b) Servidor: Éder Souza Silva – Secretário;
c) Servidora: Manuela Fanhainpork – Membro;
d) Servidora: Silvane Veloso – Membro.
Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 029/2026.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 11 de maio de 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:2827A586

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
RESOLUÇÃO Nº 001/2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIAS DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **LANNA RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Barcelos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos artigos 42, inciso II; 67; 68; 69; 72; e 111, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barcelos:

CONSIDERANDO o Requerimento nº 007/2026, de autoria dos(as) Vereadores(as) Raycka Lacerda Sussuarana, Diego da Silva Ribeiro, Lanna Raquel Pereira de Oliveira e Delzinéia de Lima Mota, que solicitou a criação de Comissão Especial de Estudos Parlamentares destinada a tratar das Reivindicações Territoriais Indígenas e dos Direitos da População Tradicional Baré Mestiça Índio Descendente de Barcelos;

CONSIDERANDO que o referido requerimento foi regularmente apreciado, deliberado e aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Barcelos em sessão realizada no dia 12 de maio de 2026, nos termos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Estudos Parlamentares anteriormente instituída para tratar das reivindicações territoriais indígenas e dos direitos da população tradicional Baré Mestiça índio descendente de Barcelos teve sua vigência regimental regularmente encerrada, nos termos do prazo fixado na respectiva Resolução de criação, fazendo-se necessária a instituição de nova Comissão Temporária para assegurar a continuidade dos trabalhos legislativos, especialmente diante da permanência e atualidade do processo de demarcação territorial em trâmite, cujos desdobramentos possuem relevante impacto social, cultural, fundiário, econômico e administrativo no Município de Barcelos;

CONSIDERANDO a relevância do estudo aprofundado das reivindicações territoriais indígenas no Município, especialmente no que se refere à preservação da identidade cultural, à garantia de direitos sociais e à promoção da justiça social;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Legislativo Municipal instituir Comissões Especiais de Estudos para examinar matérias de relevante interesse público, assegurando espaço democrático de diálogo entre a sociedade civil, órgãos governamentais e lideranças comunitárias;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a harmonia entre os diferentes segmentos populacionais de Barcelos, preservando a memória histórica e cultural do povo Baré e promovendo o bem-estar coletivo;

RESOLVE:

DESIGNAR os (as) Senhores(as) Vereadores(as) para comporem a **COMISSÃO TEMPORÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS**, **pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período**, conforme abaixo:

COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARLAMENTARES SOBRE AS REINVIDICAÇÕES TERRITORIAIS INDÍGENAS E OS DIREITOS DA POPULAÇÃO TRADICIONAL BARÉ MESTIÇA INDIODESCENDENTE DE BARCELOS

PRESIDENTE: Vereador KLINGER OLIVEIRA DA SILVA
RELATOR: Vereadora RAYCKA LACERDA SUSSUARANA
MEMBRO: Vereador DIEGO DA SILVA RIBEIRO
SUPLENTE: Vereadora DELZINEIA DE LIMA MOTA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 12 de maio de 2026.

LANNA RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:2EAF70CD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2025, celebrado em 06 de maio de 2025. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA, CNPJ Nº 63.656.516/0001-09 e a Empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA, (CNPJ 01.704.233/0001-38). **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. O valor inicial pactuado fica reajustado no montante de **R$ 381,54 (Trezentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)** correspondente ao percentual de **4,14% - IPCA**, conforme justificativa referente ao equilíbrio econômico-financeiro do presente ajuste, passando o valor global corresponder a **R$ 9.597,54 (Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**. **ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Licenciamento de Uso de Software de Sistema Integrado de Contabilidade Pública e de Pessoal, para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Borba/AM**. **SUPORTE LEGAL:** Art. 107 da Lei 14.133/21 e Cláusula de Prorrogação do Termo de Contrato nº. 012/2025.

Borba/AM, em 05 de maio de 2026.

TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Borba/AM

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:EE0D8483

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000.000.007/2026-CMC
REGIDA PELOS TERMOS DO ARTIGO 176, no seu Inciso II DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

O PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentado pelo Agente de Contratação. **S**istema de **R**egistro de **P**reços para Aquisição de **MATERIAL GRÁFICO**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Canutama, oriundo do Processo Administrativo nº 000.000.007/2026-CMC.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de propostas exequível e satisfatória ao interesse público.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão do Agente de Contratação de adjudicar a Ata de Recebimento e julgamento da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora: **N S COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA**, **CNPJ: Nº 27.313.216/0001-63**, nos itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,1314,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32 e 33.

ITEM	EMPRESA	CNPJ/CPF	MAIOR DESCONTO
01	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	0,65
02	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	3,85
03	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	3,80
04	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	3,90
05	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	3,90
06	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	1,00
07	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA	27.313.216/0001-63	3,20

	ME		
08	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	2,80
09	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	34,00
10	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	28,00
11	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	23,00
12	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	26,00
13	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	19,00
14	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	4,15
15	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	16,50
16	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	24,50
17	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	23,50
18	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	120,00
19	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	109,00
20	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	88,00
21	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	44,00
22	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	34,50
23	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	8,50
24	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	7,80
25	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	62,00
26	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	18,90
27	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	19,80
28	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	5,00
29	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	45,99
30	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	119,00
31	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	70,00
32	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	8,10
33	NS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA ME	27.313.216/0001-63	42,00

HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada por meio do **Pregão Presencial nº 003/2026**, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério maior desconto por item, tendo por objeto a "eventual contratação de pessoa jurídica, visando à Aquisição de **MATERIAL GRÁFICO**, para atender as necessidades da Câmara do Município de Canutama - AM.

I –DETERMINARao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.
II – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Canutama/AM, 12 de maio de 2026.

JEFERSON MATIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:3342CB67

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000.000.008/2026-CMC
REGIDA PELOS TERMOS DO ARTIGO 176, no seu Inciso II DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

O PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentado pelo o Agente de Contratação. **S**istema de **R**egistro de **P**reços para Aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Canutama, oriundo do Processo Administrativo nº 000.000.008/2026-CMC.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de propostas exequível e satisfatória ao interesse público.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão do Agente de Contratação de adjudicar a Ata de Recebimento e julgamento da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora: **R B A DE MOURA COMERCIO - ME, CNPJ; 42.056.250/0001-93**, nos itens:
1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,1314,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42 ,48,49,50 e 51. **R. L. MAIA CNPJ: 27.518.520/0001-47,** nos itens: 43,44,45,46 e 47.

ITEM	EMPRESA	CNPJ/CPF	MAIOR DESCONTO
01	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	30,80
02	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	32,80
03	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	34,00
04	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	18,90
05	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	14,00
06	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	14,00
07	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	43,00
08	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	28,00
09	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	93,00
10	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	2,00
11	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	2,00
12	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	2,00
13	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	6,40
14	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	6,40
15	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	19,00
16	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	18,00
17	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	21,50
18	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	28,00
19	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	33,50
20	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	39,00
21	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	7,80
22	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	22,00
23	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	17,90
24	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	18,00

25	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	35,00
26	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	215,00
27	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	98,00
28	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	164,00
29	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	11,50
30	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	11,50
31	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	7,80
32	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	54,00
33	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	11,50
34	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	30,50
35	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	6,00
36	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	9,30
37	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	9,30
38	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	9,30
39	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	5,90
40	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	11,90
41	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	24,00
42	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	23,50
48	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	190,00
49	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	218,00
50	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	290,00
51	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-93	288,00

ITEM	EMPRESA	CNPJ/CPF	MAIOR DESCONTO
43	R. L. MAIA	27.518.520/0001-47	300,00
44	R. L. MAIA	27.518.520/0001-47	350,00
45	R. L. MAIA	27.518.520/0001-47	185,00
46	R. L. MAIA	27.518.520/0001-47	195,00
47	R. L. MAIA	27.518.520/0001-47	389,00

HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada por meio do **Pregão Presencial nº 004/2026**, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério maior desconto por item, tendo por objeto a "eventual contratação de pessoa jurídica, visando à Aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da Câmara do Município de Canutama - AM.

I –DETERMINARao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.
II – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Canutama/AM, 12 de maio de 2026.

JEFERSON MATIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:D525F9C5

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000.000.009/2026-CMC
REGIDA PELOS TERMOS DO ARTIGO 176, no seu Inciso II DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

O PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentado pelo o Agente de Contratação. **S**istema de **R**egistro de **P**reços para Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Canutama, oriundo do Processo Administrativo nº 000.000.009/2026-CMC.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de propostas exequível e satisfatória ao interesse público.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão do Agente de Contratação de adjudicar a Ata de Recebimento e julgamento da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora: **R B A DE MOURA COMERCIO - ME, CNPJ; 42.056.250/0001-93**, nos itens: 1,2,3,6,7,8,9,10,13,14,15,25 e 29. **R. L. MAIA CNPJ: 27.518.520/0001-47,** nos itens: 4,5,11,12,16,17,18,19,20,21,22,23,24,26,27 e 28.

ITEM	EMPRESA	CNPJ/CPF	MAIOR DESCONTO
01	R B A DE MOURA CCOMERCIO - ME	42.056.250/0001-83	3.210,00
02	R B A DE MOURA CCOMERCIO - ME	42.056.250/0001-83	4.689,00
03	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-83	5.990,00
06	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-83	820,00
07	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-83	390,00
08	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-83	1.715,00
09	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-83	1.195,00
10	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-83	1.618,00
13	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-83	2.235,00
14	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-83	1.850,00
15	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-83	1.790,00
25	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-83	3.100,00
29	R B A DE MOURA COMERCIO - ME	42.056.250/0001-83	2.800,00

ITEM	EMPRESA	CNPJ/CPF	MAIOR DESCONTO
04	R L MAIA	27.518.520/0001-47	1.200,00
05	R L MAIA	27.518.520/0001-47	494,00
11	R L MAIA	27.518.520/0001-47	589,00
12	R L MAIA	27.518.520/0001-47	590,00
16	R L MAIA	27.518.520/0001-47	999,00
17	R L MAIA	27.518.520/0001-47	95,00
18	R L MAIA	27.518.520/0001-47	785,00
19	R L MAIA	27.518.520/0001-47	155,00
20	R L MAIA	27.518.520/0001-47	3.750,00
21	R L MAIA	27.518.520/0001-47	5.374,00
22	R L MAIA	27.518.520/0001-47	2.200,00
23	R L MAIA	27.518.520/0001-47	90,00
24	R L MAIA	27.518.520/0001-47	2.500,00
26	R L MAIA	27.518.520/0001-47	3.950,00
27	R L MAIA	27.518.520/0001-47	28.000,00
28	R L MAIA	27.518.520/0001-47	8.570,00

HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada por meio do **Pregão Presencial nº 005/2026**, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério maior desconto por item, tendo por objeto a "eventual contratação de pessoa jurídica, visando à Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE**, para atender as necessidades da Câmara do Município de Canutama - AM.

I –DETERMINARao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.
II – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Canutama/AM, 12 de maio de 2026.

JEFERSON MATIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:347BD3B8

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 003/2026 Processo Adm. Nº 000.000.007/2026 Validade: 12(doze) meses.

Às 15h:11m do dia 05/05/2026, na CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA - AM, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA BOTINELLY, 445, CENTRO, CANUTAMA - AM, CEP: 69.820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.317.990/0001-11, representado pelo o Agente de Contratação, Sr.(a). **JEFERSON MATIAS DA SILVA**, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 669.792.002-59, e os membros da Equipe de Apoio, **RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS, CRISTIANE DA SILVA DE SOUZA E BRUNO DOS SANTOS COLARES**, **Fundamento Legal:** Regida pelos termos do Artigo 176, no seu Inciso II da Lei nº 14.133, de 2021. Com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 3.555/2000 e 5.450/2005, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 003/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço do PROMITENTE CONTRATADA, **N S COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA**, **CNPJ: Nº 27.313.216/0001-63**, nos Itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNT	VL TOTAL
01	CARTÃO DE VISITA	4000	Milheiros	0,65	2.600,00
02	CARTÃO DE GABINETE / FICHA VEREADORES	2000	Unidades	3,85	7.700,00
03	CAPAS DE PROCESSO PERSONALIZADO	800	Unidades	3,80	3.040,00
04	ENVELOPE G PERSONALIZADO	1000	Unidades	3,90	3.900,00
05	ENVELOPE OFICIO A4 PERSONALIZADO	1000	Unidades	3,90	3.900,00
06	CARTÃO DE GABINETE PERSONALIZADO	3000	Unidades	1,00	3.000,00
07	FICHA FUNCIONAL PERSONALIZADAS	1000	Unidades	3,20	3.200,00
08	FICHAS DE SALÁRIO FAMÍLIA PERSONALIZADAS	1000	Unidades	2,80	2.800,00
09	LOMT	100	Unidades	34,00	3.400,00
10	REGIMENTO INTERNO	100	Unidades	28,00	2.800,00
11	BLOCOS DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS P	1000	Unidades	23,00	23.000,00
12	LIVROS DE ATAS	60	Unidades	26,00	1.560,00
13	LIVROS DE PONTOS	60	Unidades	19,00	1.140,00
14	PASTAS SUSPENSAS PERSONALIZADA AMARELA	1000	Unidades	4,15	4.150,00
15	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PATRIMÔNIO	1000	Unidades	16,50	16.500,00
16	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SALAS	200	Unidades	24,50	4.900,00
17	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA	100	Unidades	23,50	2.350,00
18	CAMISA MANGA LONGA PADRONIZADA COM BORDADO	400	Unidades	120,00	48.000,00
19	CAMISA MANGA CURTA PADRONIZADA	400	Unidades	109,00	43.600,00
20	CAMISA POLO PADRONIZADA	400	Unidades	88,00	35.200,00
21	NECESSAIRE TAM 20X15 CM NA COR PRETA PERSONALIZADA COM A LOGAN DA CÂMARA	150	Unidades	44,00	6.600,00
22	CALENDARIO TRIANGULO PVC PERSONALIZADA COM A LOGAN DA CÂMARA	500	Unidades	34,50	17.250,00
23	CALENDARIO DE PAREDE PERSONALIZADO PERSONALIZADA COM A LOGAN DA CÂMARA	1000	Unidades	8,50	8.500,00
24	CHAVEIRO PERSONALIZADO	300	Unidades	7,80	2.340,00
25	AGENDA PERSONALIZADA	100	Unidades	62,00	6.200,00
26	BLOCOS DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS M	500	Unidades	18,90	9.450,00
27	BLOCOS DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS G	1000	Unidades	19,80	19.800,00
28	CARTA PERSONLIZADA COM LOGO DA CÂMARA	1000	Unidades	5,00	5.000,00
29	BONÉ TRUCKER BORDADO FRONTAL E LATERAL	300	Unidades	45,99	13.797,00
30	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA PADRÃO COM LOGO DA CÂMARA	100	Unidades	119,00	11.900,00
31	PLACA DE DE SINALIZAÇÃO EM TRIANGULO DE AÇO INOX PARA MESA	100	Unidades	70,00	7.000,00
32	CANETAS PERSONALIZADAS	200	CX	8,10	1.620,00
33	LIVRO DE TOMBAMENTO CAPA DURA, PADRONIZADO, COSTURADO. FORMATO A4 33X48	10	Unidades	42,00	420,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa da ARP encontra-se disponível na Secretaria Geral – Órgão Gerenciador da Ata.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Canutama-AM, 12 de maio de 2026.

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES
Pres. da Câmara Municipal de Canutama-AM

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:1D32095B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 004/2026 Processo Adm. Nº 000.000.008/2026 Validade: 12(doze) meses.

Às 09h:03m do dia 06/05/2026, na CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA - AM, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA BOTINELLY, 445, CENTRO, CANUTAMA - AM, CEP: 69.820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.317.990/0001-11, representado pelo o Agente de Contratação, Sr.(a). **JEFERSON MATIAS DA SILVA**, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 669.792.002-59, e os membros da Equipe de Apoio, **RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS, CRISTIANE DA SILVA DE SOUZA E BRUNO DOS SANTOS COLARES**, **Fundamento Legal:** Regida pelos termos do Artigo 176, no seu Inciso II da Lei nº 14.133, de 2021. Com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 3.555/2000 e 5.450/2005, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 004/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço do PROMITENTE CONTRATADA, **R B A DE MOURA COMERCIO - ME, CNPJ; 42.056.250/0001-93**, nos Itens abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VL UNT	VL TOTAL
01	ALMOFADA PARA CARIMBO COR: AZUL	UND	100	30,80	3.080,00
02	ALMOFADA PARA CARIMBRO COR: PRETA	UND	100	32,80	3.280,00
03	APONTADOR SIMPLES	CX	100	34,00	3.400,00
04	BLOCO DE ANOTAÇÕES OFF SET	BLC	200	18,90	3.780,00
05	BLOCO DE RECADO 38x50	BLC	200	14,00	2.800,00
06	BLOCO DE RECADO 76x102	BLC	200	14,00	2.800,00
07	BORRACHA BRANCA	CX	100	43,00	4.300,00
08	CAIXA DE ARQUIVO PLÁSTICA	UNID	200	28,00	5.600,00
09	CAIXA ORGANIZADORA PARA CORRESPONDENCIA	UND	200	93,00	18.600,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA COR: AZUL	CX	100	2,00	200,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA COR: PRETA	CX	100	2,00	200,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA COR: VERMELHA	CX	100	2,00	200,00
13	MARCADOR DE TEXTO COR: AMARELO	CX	100	6,40	640,00
14	MARCADOR DE TEXTO COR: VERDE	CX	100	6,40	640,00
15	CLIPS 2/0	CX	300	19,00	5.700,00
16	CLIPS 1/0	CX	300	18,00	5.400,00

17	CLIPS 3/0	CX	300	21,50	6.450,00
18	CLIPS 4/0	CX	300	28,00	8.400,00
19	CLIPS 6/0	CX	200	33,50	6.700,00
20	CLIPS 8/0	CX	200	39,00	7.800,00
21	COLA BRANCA 90GR	CX	100	7,80	780,00
22	COLCHETE 10/100	CX	100	22,00	2.200,00
23	COLCHETE 4/2	CX	100	17,90	1.790,00
24	COLCHETE 7/32	CX	100	18,00	1.800,00
25	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 7/32MM	CX	100	35,00	3.500,00
26	COPO DESCARTÁVEL 180 ML	CX	200	215,00	43.000,00
27	CORRETOR LIQUIDO	CX	100	98,00	9.800,00
28	ENVELOPE PEQUENO BRANCO 170x250	CX	100	164,00	16.400,00
29	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA	UND	100	11,50	1.150,00
30	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50x50	UND	100	11,50	1.150,00
31	LIGA ELÁSTICA	PCT	100	7,80	780,00
32	PAPEL A4	CXS	200	54,00	10.800,00
33	PASTAS AZ LOMBO FINO	UND	200	11,50	2.300,00
34	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	200	30,50	6.100,00
35	PILHA PEQUENA ALCALINA AA	PCT	100	6,00	600,00
36	PINCEL ATOMICOP COR: PRETO	CX	100	9,30	930,00
37	PINCEL ATOMICO COR: AZUL	CX	100	9,30	930,00
38	PINCEL ATOMICO COR: VERMELHO	CX	100	9,30	930,00
39	RÉGUA TRANSPARENTE 30CM	UND	200	5,90	1.180,00
40	RÉGUA TRANSPARENTE 50CM	UND	200	11,90	2.380,00
41	TESOURA GRANDE	UND	100	24,00	2.400,00
42	TINTA PARA CARIMBO COR: AZUL	TB	100	23,50	2.350,00
48	PASTAS SUSPENSAS	UNID	200	190,00	38.000,00
49	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	CX	200	218,00	43.600,00
50	COPO DESCARTÁVEL 300 ML	CX	200	290,00	58.000,00
51	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	CX	100	288,00	28.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço do PROMITENTE CONTRATADA, **R. L. MAIA CNPJ: 27.518.520/0001-47** nos Itens abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VL UNT	VL TOTAL
43	TONNER TN-3440(BLACK)	UND	150	300,00	45.000,00
44	TONER 3242	UNID	150	350,00	52.500,00
45	CARTUCHO PRETO Nº 61 XL	UND	150	185,00	27.750,00
46	CARTUCHO COLORIDOS Nº 61 XL	UND	150	195,00	29.250,0
47	KIT 4LITROS TINTA P/ EPSON ECOTANK	UND	100	389,00	38.900,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa da ARP encontra-se disponível na Secretaria Geral – Órgão Gerenciador da Ata.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Canutama-AM, 12 de maio de 2026.

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES
Pres. da Câmara Municipal de Canutama-AM

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:97A89A24

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 005/2026 Processo Adm. Nº 000.000.009/2026 Validade: 12(doze) meses.

Às 15h:08m do dia 06/05/2026, na CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA - AM, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA BOTINELLY, 445, CENTRO, CANUTAMA - AM, CEP: 69.820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.317.990/0001-11, representado pelo o Agente de Contratação, Sr.(a). **JEFERSON MATIAS DA SILVA**, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 669.792.002-59, e os membros da Equipe de Apoio, **RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS, CRISTIANE DA SILVA DE SOUZA E BRUNO DOS SANTOS COLARES**, **Fundamento Legal:** Regida pelos termos do Artigo 176, no seu Inciso II da Lei nº 14.133, de 2021. Com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 3.555/2000 e 5.450/2005, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 005/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço do PROMITENTE CONTRATADA, **R B A DE MOURA COMERCIO - ME, CNPJ; 42.056.250/0001-93**, nos Itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VL UNT	VL TOTAL
01	Ar-Condicionado Split VE12F/VI12F 12.000 BTUs Classe A 220V Branco	Unidade	10	3.210,00	32.100,00
02	Ar-Condicionado Split VE12F/VI12F 18.000 BTUs Classe A 220V Branco		10	4.689,00	46.890,00
03	Ar-Condicionado Split VE12F/VI12F 24.000 BTUs Classe A 220V Branco	Unidade	05	5.990,00	29.950,00
06	Cadeira de Escritório Clio Diretor Giratória Preto	Unidade	10	820,00	8.200,00
07	Cadeira com almofada fixa	Unidade	10	390,00	3.900,00
08	Cadeira Presidente Elegant Em Couro Pu Giratoria Preto	Unidade	05	1.715,00	8.575,00
09	Mesa Com Gaveta Para Escritório	Unidade	10	1.195,00	11.950,00
10	Bebedouro de Coluna Egc35b Easy Open	Unidade	05	1.618,00	8.090,00
13	Painel Para TV 70¨/100¨	Unidade	02	2.235,00	4.470,00
14	Arquivo de Aço 4 Gavetas	Unidade	10	1.850,00	18.500,00
15	Estantes de Aço c/ 6 prateleiras	Unidade	05	1.790,00	8.950,00
25	**Mesas com 4, 6 e 8 lugares**	Unidade	10	3.100,00	31.000,00
29	**Fragmentadora de papel, cd, dvd, pendrive e cartão**	Unidade	02	2.800,00	5.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço do PROMITENTE CONTRATADA, **R. L. MAIA CNPJ: 27.518.520/0001-47** nos Itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VL UNT	VL TOTAL
04	SSD Capacidade 1 TB, É útil para salvar programas e documentos com a sua capacidade de 1TB, resistente aos choques fortes. Tamanho de 2.5 ", é compatível com Windows. Interface de conexão: SATA III, otimizado para configurações RAID e adequado para Notebook.	Unidade	10	1.200,00	12.000,00
05	Estabilizador SMS Revolution Speedy 300-Watt Bivolt	Unidade	10	494,00	4.940,00
11	Microfone Sem Fio	Unidade	12	589,00	7.068,00
12	Microfone De Mesa Flexível Com Base Conferencias Gravação	Unidade	12	590,00	7.080,00
16	HD externo 2TB portátil – preto USB 3.0	Unidade	15	999,00	14.985,00
17	**Mouse Multilaser sem fio 2.4Ghz UBS M0212 preto**	Unidade	11	95,00	1.045,00
18	**Nobreak Ups mini 600 1BS Bivolt 115v 6t 115v 5A**	Unidade	05	785,00	3.925,00
19	**Teclado Logitech K120 com fio preto**	Unidade	10	155,00	1.550,00
20	**Computador all in one, HD 500, 5GB memória tela 21,5¨ windows 11, cor branco**	Unidade	05	3.750,00	18.750,00
21	**Scanner de mesa workforce ES-580W**	Unidade	03	5.374,00	16.122,00
22	**Impressora Multifuncional Epson L3250 eco tank wifi direct, cor preta**	Unidade	12	2.200,00	26.400,00
23	**Pendrive maxprint twist 32GB 50000009**	Unidade	20	90,00	1.800,00
24	**Interfone com 5 ramais**	Unidade	03	2.500,00	7.500,00
26	**Tablet Tela 7 polegada Ram 3gb, 128gb Armazenamento. Octa Core 3100mah Wi-fi Android 14 Go.**	Unidade	10	3.950,00	39.500,00
27	**Filmadora:: Marca 4k camcorde Linha Digital Modelo câmera de vídeo wi-fi Vídeo Formato de sinal de vídeo NTSC Tipo de resolução 4K Sensor Tipo de sensor de imagem CMOS Especificações Tipo de câmera filmadora Profissional É à prova d'água Não É resistente à água Sim Tamanho da tela 0.076 m Outros Tipo de bateria NP-40 Composição da bateria Íon de lítio (Li-ion) Capacidade da bateria 1500 m".**	Unidade	01	28.000,00	28.000,00
28	**Notebook i7-13650HX (10core,cache de 24MB,até 9.9GHz)**	Unidade	10	8.570,00	85.700,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa da ARP encontra-se disponível na Secretaria Geral – Órgão Gerenciador da Ata.
CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Canutama-AM, 12 de maio de 2026.

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES
Pres. da Câmara Municipal de Canutama-AM

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:9A9BFED3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 021/2026

Concede título honorífico de "Cidadão Carauariense" ao Senhor Omar José Abdel Aziz, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; no uso dos deveres que lhe são atribuídos por lei, e nos termos do Artigo 62, Inciso XII do Regimento Interno da Casa e Artigo 14, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Requerimento Conjunto nº 001/2026 de autoria dos Vereadores **Paulo Sérgio Lima Cavalcante, Olavo Varela Moura Neto, Zonaira Carvalho Pereira, Sidonay Socorro Litaiff Ramalho, Yan Keisson de Lima da Silva, Luan Nunes Viana; Onofre Araújo da Rocha Neto e Ronilson Pereira da Silva**, devidamente apreciado e aprovado pelo Plenário na 4ª Sessão Ordinária do dia 19 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título honorífico de **"CIDADÃO CARAUARIENSE"** ao Senhor **OMAR JOSE ABDEL AZIZ**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Carauari-AM.

Art. 2° - A outorga da presente honraria far-se-á em Sessão Solene, previamente convocada pela Presidência da Casa.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 12 de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:6284B46F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 155/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 155, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico Ordem de Mérito Severa Carvalho da Silva ao Senhor Orlando Júnior Zanes Migueis e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, usando das atribuições que lhe conferem o art. 34, IV, da Lei Orgânica Municipal e o art. 51, II, d, do Regimento Interno do Poder Legislativo, Faz saber que o Plenário APROVOU e fica promulgado o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido oTítulo Honorífico Ordem de Mérito Severa Carvalho da Silvaao SenhorORLANDO JÚNIOR ZANES MIGUEIS, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados à educação no município de Careiro da Várzea e pelo seu destacado mérito profissional, evidenciado pela conquista do Prêmio "Educadores que Transformam - SEDUC/AM".
Parágrafo único. A homenagem ora concedida foi proposta pelo Vereador José Eduardo Taveira Barbosa, por meio do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 6 de março de 2026.
Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Sessão Solene convocada para este fim, em data e horário a serem definidos pela Presidência desta Casa Legislativa.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea/AM, 11 de maio de 2026.

FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:582DC9F9

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 014/2026 – GAB/PRES/CME

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Eirunepé e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais, no que confere através do Artigo 39. Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr.(a) CAROLINE VIEIRA DAS NEVES, portador(a) do RG nº 3788166-3, inscrito(a) no CPF sob o nº 076.199.432-77, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO** da Câmara Municipal de Eirunepé.
Art. 2º São atribuições do(a) ocupante do cargo, dentre outras inerentes à função:
I – planejar, coordenar e supervisionar as atividades de recebimento, conferência, guarda, controle e distribuição dos materiais de consumo e permanente da Câmara Municipal;
II – manter atualizado o registro patrimonial dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Poder Legislativo Municipal, procedendo ao seu tombamento, identificação e inventário;
III – zelar pela conservação, segurança e correta utilização dos bens patrimoniais, comunicando à autoridade competente eventuais ocorrências de extravio, dano ou deterioração;
IV – realizar, periodicamente, o inventário físico do almoxarifado e do patrimônio, conciliando os registros contábeis e administrativos;
V – emitir relatórios gerenciais, notas de movimentação e termos de responsabilidade pela guarda dos bens, bem como subsidiar os processos de baixa, alienação ou cessão patrimonial;
VI – auxiliar, no âmbito de sua competência, os procedimentos de fiscalização contratual e de execução das atas de registro de preços, observada a segregação de funções prevista no art. 12 do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
VII – desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Presidência ou pela Diretoria Administrativa.
Art. 3º O(A) nomeado(a) perceberá a remuneração correspondente ao cargo, na forma da legislação municipal vigente, e está sujeito(a) ao

regime jurídico aplicável aos ocupantes de cargo em comissão da Câmara Municipal de Eirunepé.
Art. 4º O cargo de que trata esta Portaria é de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, se for o caso, à data da efetiva entrada em exercício do(a) servidor(a) ora nomeado(a).
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AM, EM 12 DE MAIO DE 2026.

JOSE ADILSON ALVES DA SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé-AM

Foi publicada por afixação na data supracitada em 12/05/2026.

FRANCISCO ELITON F. MENEZES
Secretário Geral

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:64A80430

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ATA ELETRÔNICA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DE 2026

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária ; Abertura: 21/04/2026 - 07:30 ; Encerramento: 21/04/2026 - 08:30

Mesa Diretora: Presidente: Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Vice-Presidente: Ver. Ivan Pereira / UNIÃO ; 1º Secretário: Ver. Lindomar Silva / PP ; 2º Secretário: Ver. João Kennedy / UNIÃO

Lista de Presença na Sessão: Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Ver. Astro Bezerra / PSD ; Ver. Breno Lopes / MDB ; Ver. Clemonds Pinheiro / PSD ; Ver. Ivan Pereira / UNIÃO ; Ver. João Kennedy / UNIÃO ; Ver. José Jorge / REPUBLICANOS ; Ver. Lindomar Silva / PP ; Ver. Nonato Lopes / PSDB ; Ver. Rômulo Oliveira / PL

Expedientes: Abertura da Sessão: Aos vinte e um dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 07h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Envira, Estado do Amazonas, realizou-se a 4ª Sessão Extraordinária do 1º Período Legislativo do exercício de 2026, destinada à votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda voltada à revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal. A sessão foi presidida pelo Senhor Presidente da Casa, Vereador Abraão Cláudio de Araújo, e secretariada pelo Vereador Francisco Lindomar Ferreira da Silva. Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Astro Bezerra de Lira, Breno Lopes de França, Clemonds Pinheiro de França, João Kennedy Gurgel de Moura, José Jorge Sampaio, Raimundo Nonato Lopes da Silva, Rômulo da Silva Oliveira e Sebastião Ivan Pereira de Souza, garantindo-se, assim, o quórum regimental para a realização dos trabalhos legislativos. Verificada a presença regimental e em conformidade com os dispositivos legais, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e deu início à deliberação das matérias constantes na ordem do dia, sendo elas: a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2026, de 06 de abril de 2026, que tem por finalidade promover a atualização e modernização da legislação municipal, a qual não sofre alterações significativas há mais de 30 (trinta) anos, considerando as mudanças ocorridas nas legislações federal e estadual, bem como a necessidade de adequação às atuais exigências legais e administrativas. A referida proposta visa alinhar o município aos princípios constitucionais da legalidade, transparência, eficiência e participação popular, além de revisar dispositivos defasados e fortalecer as políticas públicas, contribuindo, assim, para o aprimoramento da gestão pública, o fortalecimento da democracia e o atendimento das demandas contemporâneas da população de Envira. Também foi apreciada a Emenda Modificativa nº 001/2026, vinculada à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2026. Conforme primeira votação realizada em 10/04/2026 na 7ª sessão ordinária do 1º período de 2026. Leitura e Votação da Ata da Sessão Anterior: Aberta a sessão, o Senhor Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à coleta das assinaturas dos vereadores presentes, em conformidade com o devido registro legal, bem como que realizasse a leitura das matérias constantes na pauta.

Matérias do Expediente: 1 - Emenda Modificativa nº 2 de 2026, ALTERA DISPOSITIVOS DA PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGANICA N° 01/2026, PARA AMPLIAR DE 15 (QUINZE) PARA 20 (VINTE) DIAS O PRAZO DE AUSÊNCIA DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO SEM NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA. Autor: CCJ - Comissão de Constituição e Justiça, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 2 - Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 1 de 2026, Dispõe sobre a REVISÃO e ATUALIZAÇÃO da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM. Autor: Plenário - PLEN, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Ver. Astro Bezerra / PSD ; Ver. Breno Lopes / MDB ; Ver. Clemonds Pinheiro / PSD ; Ver. Ivan Pereira / UNIÃO ; Ver. João Kennedy / UNIÃO ; Ver. José Jorge / REPUBLICANOS ; Ver. Lindomar Silva / PP ; Ver. Nonato Lopes / PSDB ; Ver. Rômulo Oliveira / PL

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Emenda Modificativa nº 2 de 2026, ALTERA DISPOSITIVOS DA PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGANICA N° 01/2026, PARA AMPLIAR DE 15 (QUINZE) PARA 20 (VINTE) DIAS O PRAZO DE AUSÊNCIA DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO SEM NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA. Autor: CCJ - Comissão de Constituição e Justiça, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Unanimidade Votos Nominais : Ver. Abraão Cláudio - Não Votou ; Ver. Astro Bezerra - Sim ; Ver. Breno Lopes - Sim ; Ver. Clemonds Pinheiro - Sim ; Ver. Ivan Pereira - Sim ; Ver. José Jorge - Sim ; Ver. João Kennedy - Sim ; Ver. Lindomar Silva - Sim ; Ver. Nonato Lopes - Sim ; Ver. Rômulo Oliveira - Sim ; 2 - Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 1 de 2026, Dispõe sobre a REVISÃO e ATUALIZAÇÃO da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM. Autor: Plenário - PLEN, Tipo: Nominal, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Unanimidade Votos Nominais : Ver. Abraão Cláudio - Sim ; Ver. Astro Bezerra - Sim ; Ver. Breno Lopes - Sim ; Ver. Clemonds Pinheiro - Sim ; Ver. Ivan Pereira - Sim ; Ver. José Jorge - Sim ; Ver. João Kennedy - Sim ; Ver. Lindomar Silva - Sim ; Ver. Nonato Lopes - Sim ; Ver. Rômulo Oliveira - Sim ;

Ocorrências da Sessão: Registra-se, para fins de ocorrência, que, em razão de instabilidade na conexão de internet, a qual ocasionava travamentos no painel eletrônico de votação, e considerando, ainda, o horário previamente agendado pelos vereadores para embarque em voo para a viagem oficial, conforme a portaria de nº 021/2026, a votação das matérias ocorreu de forma oral, sendo os votos devidamente computados pelo operador do sistema, garantindo a regularidade e a transparência do processo deliberativo.

Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença dos nobres vereadores e do público presente, destacando a importância da revisão e atualização da Lei Orgânica do Município de Envira. Ressaltou ainda o compromisso do Poder Legislativo em continuar atuando de forma responsável, transparente e em consonância com as demandas da população. Em seguida, declarou encerrada a presente sessão, determinando a lavratura da ata e o cumprimento das formalidades legais e regimentais.

Assinatura de Todos os Parlamentares Presentes na Sessão

_____
Presidente: Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS

_____
Vice-Presidente: Ver. Ivan Pereira / UNIÃO

_____
1º Secretário: Ver. Lindomar Silva / PP

_____
2º Secretário: Ver. João Kennedy / UNIÃO

_____
Ver. Astro Bezerra / PSD

_____
Ver. Breno Lopes / MDB

_____
Ver. Clemonds Pinheiro / PSD

_____
Ver. José Jorge / REPUBLICANOS

_____
Ver. Nonato Lopes / PSDB

_____
Ver. Rômulo Oliveira / PL

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:3E2E7280

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ATA ELETRÔNICA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DE 2026

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 17/04/2026 - 08:00 ; Encerramento: 17/04/2026 - 10:54

Mesa Diretora: Presidente: Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Vice-Presidente: Ver. Ivan Pereira / UNIÃO ; 1º Secretário: Ver. Lindomar Silva / PP ; 2º Secretário: Ver. João Kennedy / UNIÃO

Lista de Presença na Sessão: Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Ver. Astro Bezerra / PSD ; Ver. Breno Lopes / MDB ; Ver. Clemonds Pinheiro / PSD ; Ver. Ivan Pereira / UNIÃO ; Ver. João Kennedy / UNIÃO ; Ver. José Jorge / REPUBLICANOS ; Ver. Lindomar Silva / PP ; Ver. Nonato Lopes / PSDB

Expedientes: Abertura da Sessão: Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Envira, Estado do Amazonas, realizou-se a 8ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo do ano de 2026. A sessão foi conduzida pelo Presidente da Casa, Vereador ABRAÃO CLAÚDIO DE ARAÚJO, e secretariada pelo Vereador FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA. Estiveram presentes os senhores vereadores: ASTRO BEZERRA DE LIRA, BRENO LOPES DE FRANÇA, CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA, JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA, JOSÉ JORGE SAMPAIO, RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA e SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA, garantindo assim o quórum necessário para a realização dos trabalhos legislativos. Justificaram ausência os vereadores RERISON LAIAN BARBOSA DE FRANÇA e RÔMULO DA SILVA OLIVEIRA, que apresentaram requerimentos nº 006 e nº 002/2026 de Ausência na 8ª sessão ordinária conforme Lei Municipal nº 203/2008. Dessa forma, cumprindo os dispositivos legais e regimentais, deu-se início à sessão, com a pauta prevista para deliberação e demais encaminhamentos pertinentes.Leitura e Votação da Ata da Sessão Anterior: Aberta a sessão o senhor Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à coleta das assinaturas dos vereadores presentes, conforme o devido registro legal. Em seguida, propôs a dispensa e leitura da Ata da 07ª sessão ordinária realizado em 10/04/2026. Ficando a referida ata aprovada e publicada no Diário Oficial dos Municípios AAM.

Matérias do Expediente: 1 - Ofício nº 25 de 2026, Encaminha a Prestação de Contas anual do exercício de 2025 do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV, para apreciação e julgamento pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente. Autores: , Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 2 - Parecer nº 4 de 2026, PARECER CONJUNTO Nº 003/2026 DAS COMISSÕES PERMANENTES CPCJ – CPFO – CPRF- CPAPPADC; SOBRE PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2026 – GVI, DE 18 DE MARÇO DE 2026, QUE INSTITUI A SEMANA DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ENVIRA-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autores: , Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 3 - Parecer nº 5 de 2026, PARECER CONJUNTO Nº 004/2026 DAS COMISSÕES PERMANENTES CPCJ – CPFO – CPRF- CPECDL; SOBRE PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2026 – GVI, DE 18 DE MARÇO DE 2026, QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA EDUCADORES NO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autores: , Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 4 - Parecer nº 6 de 2026, PARECER CONJUNTO Nº 005/2026 DAS COMISSÕES PERMANENTES CPCJ – CPFO – CPRF- CPECDL - CPS; SOBRE PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2026 – GVNL, DE 08 DE ABRIL DE 2026, QUE QUE INSTITUI DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO E PRESERVAÇÃO DA SAÚDE MENTAL NO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autores: , Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 5 - Projeto de Decreto Legislativo nº 1 de 2026, PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 15 DE ABRIL DE 2026 DE AUTORIA DO VER. ABRAÃO CLÁUDIO, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM, AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR MARDEN AUGUSTO DA COSTA MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Ver. Abraão Cláudio, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 6 - Projeto de Decreto Legislativo nº 2 de 2026, PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 DE 15 DE ABRIL DE 2026 DE AUTORIA DO VER. ABRAÃO CLÁUDIO, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM, AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR LUCAS MACHADO GONTIJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Ver. Abraão Cláudio, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 7 - Requerimento nº 18 de 2026, REQUERIMENTO Nº 003 DE 14 DE ABRIL DE 2026 DE AUTORIA DO VER. ABRAÃO CLÁUDIO. A QUAL SOLICITA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, A RECUPERAÇÃO DA RUA 27 DE JULHO, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO FRANCISCO. Autor: Ver. Abraão Cláudio, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 8 - Requerimento nº 19 de 2026, REQUERIMENTO Nº 004 DE 14 DE ABRIL DE 2026 DE AUTORIA DO VER. ABRAÃO CLÁUDIO. A QUAL SOLICITA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUANTO À CIRCULAÇÃO DE MOTOCICLETAS SEM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ENVIRA. Autor: Ver. Abraão Cláudio, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 9 - Requerimento nº 20 de 2026, REQUERIMENTO Nº 005 DE 14 DE ABRIL DE 2026 DE AUTORIA DO VER. ABRAÃO CLÁUDIO. A QUAL SOLICITA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, A LIMPEZA DE VEGETAÇÃO NA PONTE LOCALIZADA NA RUA TRINTA E UM DE MARÇO. Autor: Ver. Abraão Cláudio, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 10 - Requerimento nº 21 de 2026, REQUERIMENTO Nº 002 DE 15 DE ABRIL DE 2026 DE AUTORIA DO VER. FRANCISCO LINDOMAR. A QUAL SOLICITA PROVIDÊNCIAS PARA RECUPERAÇÃO DA RUA/ESTRADA MARIANO, BAIRRO SANTA RITA NAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 7°27'09.2"S 70°01'41.3"W. Autor: Ver. Lindomar Silva, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 11 - Requerimento nº 22 de 2026, REQUERIMENTO Nº 002 DE 16 DE ABRIL DE 2026 DE AUTORIA DO VER. RÔMULO OLIVEIRA. A QUAL JUSTIFICA AUSÊNCIA NA 08º SESSÃO ORDINÁRIA. Autor: Ver. Rômulo Oliveira, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 12 - Requerimento nº 23 de 2026, REQUERIMENTO Nº 006 DE 16 DE ABRIL DE 2026 DE AUTORIA DO VER. RERISON LAIAN. A QUAL JUSTIFICA AUSÊNCIA NA 08º SESSÃO ORDINÁRIA. Autor: Ver. Rerison Laian, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 13 - Indicação nº 4 de 2026, INDICAÇÃO Nº 001/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026, DE AUTORIA DO VEREADOR BRENO LOPES, QUE INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SOLICITAÇÃO DE VIABILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ENVIRA. Autor: Ver. Breno Lopes, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Oradores do Expediente: 1 - Ver. Breno Lopes / MDB - Observação: Destacou, em sua fala, a Indicação de sua Autoria, sobre a viabilidade do programa educação de Jovens e Adultos (EJA) nas comunidades de Envira. ; 2 - Ver. Nonato Lopes / PSDB - Observação: Solicitou apoio dos parlamentares na aprovação de projeto de lei que institui diretrizes a promoção e preservação da saúde mental Município de Envira. ; 3 - Ver. Ivan Pereira / UNIÃO - Observação: Pediu apoio na aprovação dos dois projetos em pauta: Agricultura Familiar e proteção aos educadores. ; 4 - Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS - Observação: Destacou três requerimentos em favor da população e apresentou dois projetos para concessão de títulos de cidadão honorário.

Lista de Presença na Ordem do Dia: Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Ver. Astro Bezerra / PSD ; Ver. Breno Lopes / MDB ; Ver. Clemonds Pinheiro / PSD ; Ver. Ivan Pereira / UNIÃO ; Ver. João Kennedy / UNIÃO ; Ver. José Jorge / REPUBLICANOS ; Ver. Lindomar Silva / PP ; Ver. Nonato Lopes / PSDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Parecer nº 4 de 2026, PARECER CONJUNTO Nº 003/2026 DAS COMISSÕES PERMANENTES CPCJ – CPFO – CPRF- CPAPPADC; SOBRE PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2026 – GVI, DE 18 DE MARÇO DE 2026, QUE INSTITUI A SEMANA DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ENVIRA-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autores: , Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Unanimidade Votos Nominais : Ver. Abraão Cláudio - Não Votou ; Ver. Astro Bezerra - Sim ; Ver. Breno Lopes - Sim ; Ver. Clemonds Pinheiro - Sim ; Ver. Ivan Pereira - Sim ; Ver. José Jorge - Sim ; Ver. João Kennedy - Sim ; Ver. Lindomar Silva - Sim ; Ver. Nonato Lopes - Sim ; 2 - Projeto de Lei Legislativo nº 1 de 2026, lNSTITUI A SEMANA DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ENVIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Ver. Ivan Pereira, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Unanimidade Votos Nominais : Ver. Abraão Cláudio - Não Votou ; Ver. Astro Bezerra - Sim ; Ver. Breno Lopes - Sim ; Ver. Clemonds Pinheiro - Sim ; Ver. Ivan Pereira - Sim ; Ver. José Jorge - Sim ; Ver. João Kennedy - Sim ; Ver. Lindomar Silva - Sim ; Ver. Nonato Lopes - Sim ; 3 - Parecer nº 5 de 2026, PARECER CONJUNTO Nº 004/2026 DAS COMISSÕES PERMANENTES CPCJ – CPFO – CPRF- CPECDL; SOBRE PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2026 – GVI, DE 18 DE MARÇO DE 2026, QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA EDUCADORES NO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autores: , Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Unanimidade Votos Nominais : Ver. Abraão Cláudio - Não Votou ; Ver. Astro Bezerra - Sim ; Ver. Breno Lopes - Sim ; Ver. Clemonds Pinheiro - Sim ; Ver. Ivan Pereira - Sim ; Ver. José Jorge - Sim ; Ver. João Kennedy - Sim ; Ver. Lindomar Silva - Sim ; Ver. Nonato Lopes - Sim ; 4 - Projeto de Lei Legislativo nº 2 de 2026, ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA EDUCADORES NO MUNICÍPIO DE ENVIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Ver. Ivan Pereira, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Unanimidade Votos Nominais : Ver. Abraão Cláudio - Não Votou ; Ver. Astro Bezerra - Sim ; Ver. Breno Lopes - Sim ; Ver. Clemonds Pinheiro - Sim ; Ver. Ivan Pereira - Sim ; Ver. José Jorge - Sim ; Ver. João Kennedy - Sim ; Ver. Lindomar Silva - Sim ; Ver. Nonato Lopes - Sim ; 5 - Parecer nº 6 de 2026, PARECER CONJUNTO Nº 005/2026 DAS COMISSÕES PERMANENTES CPCJ – CPFO – CPRF- CPECDL - CPS; SOBRE PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2026 – GVNL, DE 08 DE ABRIL DE 2026, QUE QUE INSTITUI DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO E PRESERVAÇÃO DA SAÚDE MENTAL NO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autores: , Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Unanimidade Votos Nominais : Ver. Abraão Cláudio - Não Votou ; Ver. Astro Bezerra - Sim ; Ver. Breno Lopes - Sim ; Ver. Clemonds Pinheiro - Sim ; Ver. Ivan Pereira - Sim ; Ver. José Jorge - Sim ; Ver. João Kennedy - Sim ; Ver. Lindomar Silva - Sim ; Ver. Nonato Lopes - Sim ; 6 - Projeto de Lei Legislativo nº 3 de 2026, PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01 DE 08 DE ABRIL DE 2026 DE AUTORIA DO VER. NONATO LOPES. INSTITUI DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO E PRESERVAÇÃO DA SAÚDE MENTAL NO MUNICÍPIO DE ENVIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Ver. Nonato Lopes, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Unanimidade Votos Nominais : Ver. Abraão Cláudio - Não Votou ; Ver. Astro Bezerra - Sim ; Ver. Breno Lopes - Sim ; Ver. Clemonds Pinheiro - Sim ; Ver. Ivan Pereira - Sim ; Ver. José Jorge - Sim ; Ver. João Kennedy - Sim ; Ver. Lindomar Silva - Sim ; Ver. Nonato Lopes - Sim ; 7 - Requerimento nº 18 de 2026, REQUERIMENTO Nº 003 DE 14 DE ABRIL DE 2026 DE AUTORIA DO VER. ABRAÃO CLÁUDIO. A QUAL SOLICITA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, A RECUPERAÇÃO DA RUA 27 DE JULHO, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO FRANCISCO. Autor: Ver. Abraão Cláudio, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Unanimidade Votos Nominais : Ver. Abraão Cláudio - Não Votou ; Ver. Astro Bezerra - Sim ; Ver. Breno Lopes - Sim ; Ver. Clemonds Pinheiro - Sim ; Ver. Ivan Pereira - Sim ; Ver. José Jorge - Sim ; Ver. João Kennedy - Sim ; Ver. Lindomar Silva - Sim ; Ver. Nonato Lopes - Sim ; 8 - Requerimento nº 19 de 2026, REQUERIMENTO Nº 004 DE 14 DE ABRIL DE 2026 DE AUTORIA DO VER. ABRAÃO CLÁUDIO. A QUAL SOLICITA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUANTO À CIRCULAÇÃO DE MOTOCICLETAS SEM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ENVIRA. Autor: Ver. Abraão Cláudio, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Unanimidade Votos Nominais : Ver. Abraão Cláudio - Não Votou ; Ver. Astro Bezerra - Sim ; Ver. Breno Lopes - Sim ; Ver. Clemonds Pinheiro - Sim ; Ver. Ivan Pereira - Sim ; Ver. José Jorge - Sim ; Ver. João Kennedy - Sim ; Ver. Lindomar Silva - Sim ; Ver. Nonato Lopes - Sim ; 9 - Requerimento nº 20 de 2026, REQUERIMENTO Nº 005 DE 14 DE ABRIL DE 2026 DE AUTORIA DO VER. ABRAÃO CLÁUDIO. A QUAL SOLICITA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, A LIMPEZA DE VEGETAÇÃO NA PONTE LOCALIZADA NA RUA TRINTA E UM DE MARÇO. Autor: Ver. Abraão Cláudio, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Unanimidade Votos Nominais : Ver. Abraão Cláudio - Não Votou ; Ver. Astro Bezerra - Sim ; Ver. Breno Lopes - Sim ; Ver. Clemonds Pinheiro - Sim ; Ver. Ivan Pereira - Sim ; Ver. José Jorge - Sim ; Ver. João Kennedy - Sim ; Ver. Lindomar Silva - Sim ; Ver. Nonato Lopes - Sim ; 10 - Requerimento nº 21 de 2026, REQUERIMENTO Nº 002 DE 15 DE ABRIL DE 2026 DE AUTORIA DO VER. FRANCISCO LINDOMAR. A QUAL SOLICITA PROVIDÊNCIAS PARA RECUPERAÇÃO DA RUA/ESTRADA MARIANO, BAIRRO SANTA RITA NAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 7°27'09.2"S 70°01'41.3"W. Autor: Ver. Lindomar Silva, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Unanimidade Votos Nominais : Ver. Abraão Cláudio - Não Votou ; Ver. Astro Bezerra - Sim ; Ver. Breno Lopes - Sim ; Ver. Clemonds Pinheiro - Sim ; Ver. Ivan Pereira - Sim ; Ver. José Jorge - Sim ; Ver. João Kennedy - Sim ; Ver. Lindomar Silva - Sim ; Ver. Nonato Lopes - Sim ; 11 - Indicação nº 4 de 2026, INDICAÇÃO Nº 001/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026, DE AUTORIA DO VEREADOR BRENO LOPES, QUE INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SOLICITAÇÃO DE VIABILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ENVIRA. Autor: Ver. Breno Lopes, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Unanimidade Votos Nominais : Ver. Abraão Cláudio - Não Votou ; Ver. Astro Bezerra - Sim ; Ver. Breno Lopes - Sim ; Ver. Clemonds Pinheiro - Sim ; Ver. Ivan Pereira - Sim ; Ver. José Jorge - Sim ; Ver. João Kennedy - Sim ; Ver. Lindomar Silva - Sim ; Ver. Nonato Lopes - Sim ;

Oradores da Ordem do Dia: 1 - Ver. Breno Lopes / MDB - Observação: Criticou a atitude de alguns parlamentares, deixando claro que jamais será atingido pelas críticas e que seu objetivo é em prol da população. ; 2 - Ver. Clemonds Pinheiro / PSD - Observação: Parabenizou as proposições em especial o Projeto do Vereado Nonato Lopes referente a Saúde Mental no Município de Envira. ; 3 - Ver. João Kennedy / UNIÃO - Observação: Utilizou em suas palavras, analogias promovendo reflexão e críticas sobre as atitudes e o nível de

comprometimento da gestão Municipal. ; 4 - Ver. Nonato Lopes / PSDB - Observação: Reforçou relevância social do seu projeto, pois busca fortalecer o cuidado com a saúde mental da população, promovendo qualidade de vida e bem-estar. ; 5 - Ver. Lindomar Silva / PP - Observação: Fez considerações críticas quanto à ausência de comprometimento do gestor municipal, destacando a falta de atenção e de cuidado com a população.

Ocorrências da Sessão: O vereador João Kennedy esteve um problema técnico, com isso o seu voto foi computador pelo o Operador do Sistema.

Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença dos nobres vereadores e do público presente, destacando a importância das discussões e proposições apresentadas durante a sessão, todas voltadas ao interesse coletivo e ao desenvolvimento do município de Envira. Ressaltou ainda o compromisso do Poder Legislativo em continuar atuando de forma responsável, transparente e em consonância com as demandas da população. Em seguida, declarou encerrada a presente sessão, determinando a lavratura da ata e o cumprimento das formalidades legais e regimentais.

Assinatura de Todos os Parlamentares Presentes na Sessão

_____
Presidente: Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS

_____
Vice-Presidente: Ver. Ivan Pereira / UNIÃO

_____
1º Secretário: Ver. Lindomar Silva / PP

_____
2º Secretário: Ver. João Kennedy / UNIÃO

_____
Ver. Astro Bezerra / PSD

_____
Ver. Breno Lopes / MDB

_____
Ver. Clemonds Pinheiro / PSD

_____
Ver. José Jorge / REPUBLICANOS

_____
Ver. Nonato Lopes / PSDB

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:372EAA53

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Treinamento, Apoio Administrativo para Inserção de Dados no Sistema Compras Para Envio De Remessa De Arquivos, Referente a Processos Licitatórios, Contratos e Compras.

Contratada: C A N R J E A T B R SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CNPJ: 46.459.770/0001-06.
Valor Global: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Vigência da Contratação: 08 (oito) meses, com início na data de 04/05/2026, encerrando-se em 31/12/2026.

1. DO OBJETO
1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Treinamento, Apoio Administrativo para Inserção de Dados no Sistema Compras Para Envio De Remessa De Arquivos, Referente a Processos Licitatórios, Contratos e Compras, com preços praticados de acordo com o mercado de serviços com profissionais de notória especialização, conforme artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
2.1. O presente caso enquadra-se no inciso III do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, por inexigibilidade de licitação.
2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos III do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2. Considerando finalmente os pareceres técnicos favoráveis à contratação supramencionada;
3.3. Eu, Abraão Cláudio de Araújo, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Envira/AM, **DECLARO INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **C A N R J E A T B R SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.459.770/0001-06, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO
4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Administração.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, EM 04 DE MAIO DE 2025

ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:BEFC6C15

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A Câmara Municipal de Envira/AM, em conformidade com o artigo 75, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar Dispensa de Licitação Eletrônica sem disputa para **Contratação de Serviços de Buffet e Coffee Break, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Envira.**

Interessados podem apresentar sua proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que será feita a escolha da proposta mais vantajosa.

As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas a esta Comissão, até às 17h (horário local) do dia 18/06/2026.

Informações: O Termo de Referência da Dispensa estará disponível na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Envira, situada no endereço: Rua 5 de setembro, s/n, Bairro São Francisco, Envira/AM, CEP: 69.870-000, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico ou através do e-mail: cmlcamaraenv2024@outlook.com

Envira/AM, 12 de maio de 2026.

ANTONIO EDIVAN EVANGELISTA PINHEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:0D496942

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

A Câmara Municipal de Envira/AM, em conformidade com o artigo 75, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar Dispensa de Licitação Eletrônica sem disputa para **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Ares-Condicionados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Envira.**

Interessados podem apresentar sua proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que será feita a escolha da proposta mais vantajosa.

As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas a esta Comissão, até às 17h (horário local) do dia 18/05/2026.

Informações: O Termo de Referência estará disponível na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Envira, situada no endereço: Rua 5 de setembro, s/n, Bairro São Francisco, Envira-AM, CEP: 69.870-000, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico ou através do e-mail: cmlcamaraenv2024@outlook.com

Envira/AM, 12 de maio de 2026.

ANTONIO EDIVAN EVANGELISTA PINHEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:C687A795

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Geral da Câmara que apresentou a necessidade de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Treinamento, Apoio Administrativo para Inserção de Dados no Sistema Compras Para Envio De Remessa De Arquivos, Referente a Processos Licitatórios, Contratos e Compras;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, inciso III, que diz ser inexigível a licitação "para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa **C A N R J E A T B R SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ 46.459.770/0001-06,** atende aos interesses da administração pública;

CONSIDERANDO a informação de disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.**

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR o objeto a empresa **C A N R J E A T B R SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA,** inscrita no CNPJ **46.459.770/0001-06**, vencedora com o valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e **HOMOLOGAR** o resultado da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**, com base no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

II – RELATAR que foram obedecidos os preceitos do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

III – ENCAMINHAR os autos à Tesouraria, para tomar as devidas providências, no sentido de empenho e contratação da empresa identificada no item I.

IV – REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, EM 04 DE MAIO DE 2026.

ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:B80D3D43

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2026

CONTRATANTES: A Câmara Municipal de Envira/AM e a empresa **C A N R J E A T B R SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA (CNPJ: 46.459.770/0001-06).**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Treinamento, Apoio Administrativo para Inserção de Dados no Sistema Compras Para Envio De Remessa De Arquivos, Referente a Processos Licitatórios, Contratos e Compras.

VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, com início na data de 04/05/2026, encerrando-se em 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 – Poder Legislativo. **Unidade:** 01.01 – Câmara Municipal. **Proj. Ativ.:** 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte de Recurso:** 10 – Recursos Próprios.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026.

Envira/AM, 04 de maio de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
Contratante

C A N R J E A T B R SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:BC53280B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
PRORROGAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ipixuna/AM, através da Comissão de Licitação – CL, torna público, para conhecimento dos interessados, a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura do procedimento licitatório do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conforme segue:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.

Objeto: Aquisição de Combustíveis e Derivados de Petróleo, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipixuna.

NOVA DATA E HORÁRIO:

25 de maio de 2026, às 09:00 horas.
Os Edital e seus anexos permanecem à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ipixuna, na sede da Câmara Municipal de Ipixuna, situada na Rua José Raimundo Maciel, nº 116 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas ou através do e-mail: camara@ipixuna.am.leg.br

Ipixuna/AM, 12 de maio de 2026.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA DE IPIXUNA

Publicado por:
Jake Anderson
Código Identificador:99C36A39

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

A Câmara Municipal de Itapiranga/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento de parcelado combustível, sob demanda, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapiranga/AM.** Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser entregues mediante protocolo **até o dia 18 de maio de 2026** na sede da Câmara Municipal de Itapiranga, na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 183, Bairro: Cidade Baixa, Itapiranga/AM. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados no mesmo local, na sede da Câmara Municipal de Itapiranga, na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 183, Bairro Cidade Baixa, Itapiranga/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Itapiranga/AM, 13 de Maio de 2025.

MAYARA DIJEANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:5B016D1B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2025, celebrado em 06 de maio de 2025. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ, CNPJ Nº 84.457.407/0001-32 e a Empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA, (CNPJ 01.704.233/0001-38). **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. O valor inicial pactuado fica reajustado no montante de **R$ 158,98 (Cento e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos)** correspondente ao percentual de **4,14% - IPCA**, conforme justificativa referente ao equilíbrio econômico-financeiro do presente ajuste, passando o valor global corresponder a **R$ 3.998,98 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos)**. **ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Licenciamento de Uso de Software de Sistema Integrado de Pessoal, para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Japurá/AM**. **SUPORTE LEGAL:** Art. 107 da Lei 14.133/21 e Cláusula de Prorrogação do Termo de Contrato nº. 012/2025.

Japurá/AM, em 05 de maio de 2026.

MARDEJAMISSON ALVES VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Japurá/AM

Publicado por:
Antonio da Silva
Código Identificador:578E9629

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que foram lidas, discutidas e aprovadas, pelo Plenário da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM, as contas anuais da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, referentes ao exercício de 2022, de responsabilidade do Senhor Jocione dos Santos Souza, nos termos do Parecer Prévio nº 31/2025 – TRIBUNAL PLENO, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
Certifico, ainda, que a aprovação das contas deu-se por meio do Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2026, na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2026.
E, para constar, lavro a presente certidão, que será juntada aos autos.

Novo Aripuanã/AM, 12 de maio de 2026.

PAMIELEM GOUVÊA RIBEIRO
Diretora Administrativa.

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:FBCF1471

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, exercício de 2022..

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ - AM**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 31 da Constituição Federal, e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, referentes ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Senhor Jocione dos Santos Souza, nos termos do Parecer Prévio nº 31/2025 – TRIBUNAL PLENO, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, referente ao Processo TCE – AM nº 11722/2023.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Aripuanã/AM, 12 de maio de 2026.

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara Municipal Novo Aripuanã/AM

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:AB8927E6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2025, celebrado em 06 de maio de 2025. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, CNPJ Nº 15.811.375/0001-09 e a Empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA, (CNPJ 01.704.233/0001-38). **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. O valor inicial pactuado fica reajustado no montante de **R$ 381,54 (Trezentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)** correspondente ao percentual de **4,14% - IPCA**, conforme justificativa referente ao equilíbrio econômico-financeiro do presente ajuste, passando o valor global corresponder a **R$ 9.597,54 (Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**. **ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Licenciamento de Uso de Software de Sistema Integrado de Contabilidade Pública e de Pessoal, para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM**. **SUPORTE LEGAL:** Art. 107 da Lei

14.133/21 e Cláusula de Prorrogação do Termo de Contrato nº. 009/2025.

Novo Aripuanã/AM, em 05 de maio de 2026.

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:4F6BAC08

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 010/2026-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-CL/CMP

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo nº 004/2026-CMP, celebrado em 12.05.2026.

2. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. CONTRATADA: M C RODRIGUES JUNIOR LTDA, sob o CNPJ nº 10.650.757/0001-84, localizada à Rua Jonathas Pedrosa, Nº 575, Bairro Centro, Parintins/AM.

4. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, ESTRUTURADOS EM DOIS LOTES: LOTE 1 - INTERNET FIXA VIA FIBRA ÓPTICA (LINK DEDICADO) E LOTE 2 - INTERNET VIA SATÉLITE LEO (STARLINK OU SIMILAR/SUPERIOR), VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"

5. VALOR GLOBAL: **R$ 24.799,92** (Vinte e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos.).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal. Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. - Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2026/2027. *Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2026/2027.

Gabinete do Presidente em Parintins, 12 de maio de 2026.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:F72D6161

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 008/CL-CMP, DE 12 DE MAIO DE 2026

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

DESIGNA servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual da Câmara Municipal de Parintins, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e nos artigos 119 e 120, do Decreto Municipal nº 072/2023 - PGMP, de 06 de dezembro de 2023, e a celebração do Contrato Administrativo nº: 004/2026-CMP, resultante do Pregão Eletrônico n° 004/2026-CL/CMP tendo em vista o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, ESTRUTURADOS EM DOIS LOTES: LOTE 1 - INTERNET FIXA VIA FIBRA ÓPTICA (LINK DEDICADO) E LOTE 2 - INTERNET VIA SATÉLITE LEO (STARLINK OU SIMILAR/SUPERIOR), VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS.

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar o servidor **THIAGO FERNANDES BARROSO**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Parintins é a Contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor **JOSÉ CARLOS PEREIRA.**

Art. 2 º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II – recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previsto no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III – verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contrato;

IV- manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V – consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências

VI – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII – exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 3º - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 4 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins em 12 de maio de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:2C6BEBBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 071/SRH-CMP, DE 12 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº. 071/SRH-CMP, DE 12 DE MAIO DE 2026.

SUSPENDE O EXPEDIENTE NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO DIA 15 DE MAIO DE 2026 (SEXTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o Feriado Municipal em homenagem ao Dia da Sagração do 1º Bispo de Parintins, no dia 14 de maio de 2026 (quinta-feira);

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 14/2026-PGMP, que instituiu o Calendário de Feriados Civis e Religiosos, Datas Comemorativas e Pontos Facultativos no Município de Parintins/AM, no ano de 2026;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da contenção de gastos com o funcionamento no âmbito do Poder Legislativo nos dias que intercalam feriados, finais e inícios de semana;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I - SUSPENDER o expediente no Poder Legislativo no dia 15 de maio de 2026 (sexta-feira), dia posterior ao Feriado Municipal em homenagem ao Dia da Sagração do 1º Bispo de Parintins e declarar Ponto Facultativo;

II - DETERMINAR o retorno às atividades do Poder Legislativo Municipal a partir do dia 18 de maio de 2026 (segunda-feira);

Parágrafo único - Excetua-se da presente Portaria a atividade de vigilância desta Casa considerada como essencial;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 12 de maio de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:9094BF5E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 139/SF-CMP, 11 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº. 139/SF-CMP, 11 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR ADSON ODA DA SILVA, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **PAULO CESAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **ADSON ODA DA SILVA**, matrícula nº 633, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 13/05/2026 a 17/05/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo: no dia 13/05/2026: Reunião com a Deputada Estadual Mayra Dias, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM; no dia 14/05/2026: Reunião com o Deputado Estadual Thiago Abrahim, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM; no dia 15/05/2026: Reunião com o Deputado Estadual Mário César Filho, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM; e no dia 16/05/2026: Reunião com o Deputado Federal Cabo Maciel, em seu escritório particular em Manaus; bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via fluvial, com saída em 12/04/2026 às 04h00 e retorno em 17/05/2026 às 04h00, e autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), bem como conceder 02 (duas) passagens fluviais no trecho PIN/MAO/PIN.
II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, 11 de maio de 2026.

VER. PAULO CESAR RODRIGUE LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:A9EA3557

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 140/SF-CMP, 12 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº. 140/SF-CMP, 12 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA A VEREADORA MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA CONCESSÃO DE PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – AUTORIZAR a Excelentíssima Senhora Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, matrícula nº 499, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 18/05/2026 a 22/05/2026, com o objetivo de cumprir agenda parlamentar, compreendendo: no dia 19/05/2026, reunião na Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC, com a Secretária Adjunta de Interior, Sra. Ana Maria Araújo; no dia 20/05/2026, reunião na Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome – SEAS, com a Secretária Aldice Lane Edwards; e no dia 21/05/2026, reunião na Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, com a Secretária Jussara Pedrosa, bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via aérea, com saída em 18/05/2026 às 10h15 e retorno em 22/05/2026 às 08h20, bem como conceder 02 (duas) passagens aéreas no trecho PIN/MAO/PIN.
II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 12 de maio de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:8EBF3647

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 141/SF-CMP, DE 12 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº. 141/SF-CMP, DE 12 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA**, matrícula Nº 634, a viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades pré-agendadas que serão desenvolvidas nas comunidades rurais do Município de Parintins, bem como autorizar o pagamento de 03 (três) diárias integrais para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), que serão utilizadas nas seguintes comunidades rurais: no dia 13/05/2026, Comunidade Divino Espírito Santo – Região do Rio Tracajá; no dia 14/05/2026, Comunidade Sagrado Coração de Jesus – Região do Lago do Aduacá; e no dia 15/05/2026, Comunidade Filadélfia – Região do Jacú.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 12 de maio de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:BE9C4AA7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 142/SF-CMP, DE 12 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº. 142/SF-CMP, DE 12 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES matrícula Nº 495, a viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades pré-agendadas que serão desenvolvidas nas comunidades rurais do Município de Parintins, bem como autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias integrais para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), que serão utilizadas nas seguintes comunidades rurais: no dia 13/05/2026, Comunidade Sagrada Família – Região da Ilha das Guaribas; no dia 14/05/2026, Comunidade São Sebastião – Região do Caburí; no dia 15/05/2026, Comunidade Vila Nogueira – Região do Caburí; e no dia 16/05/2026, Comunidade Palhal – Região do Caburí.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 12 de maio de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

NOME	DATA	CIENTE
FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES	___/___/2026	_____

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:8CD5909E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2025, celebrado em 06 de maio de 2025. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, CNPJ Nº 63.682.116/0001-78 e a Empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA, (CNPJ 01.704.233/0001-38). **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. O valor inicial pactuado fica reajustado no montante de **R$ 222,57 (Duzentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos)** correspondente ao percentual de **4,14% - IPCA**, conforme justificativa referente ao equilíbrio econômico-financeiro do presente ajuste, passando o valor global corresponder a **R$ 5.598,57 (Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**. **ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Licenciamento de Uso de Software de Sistema Integrado de Contabilidade Pública, para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã/AM**. **SUPORTE LEGAL:** Art. 107 da Lei 14.133/21 e Cláusula de Prorrogação do Termo de Contrato nº. 015/2025.

São Sebastião do Uatumã/AM, em 05 de maio de 2026.

ALEXANDRO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã/AM

Publicado por:
Valdenir Frankei Cabral Fernandes
Código Identificador:AF4C8B5B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CARTA CONTRATO Nº 009/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CARTA CONTRATO Nº 009/2025, celebrado em 06 de maio de 2025. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES, CNPJ Nº 84.118.652/0001-15 e a Empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA, (CNPJ 01.704.233/0001-38). **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. O valor inicial pactuado fica reajustado no montante de **R$ 158,98 (Cento e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos)** correspondente ao percentual de **4,14% - IPCA**, conforme justificativa referente ao equilíbrio econômico-financeiro do presente ajuste, passando o valor global corresponder a **R$ 3.998,98 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Oito**

Centavos). **ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Licenciamento de Uso de Software de Sistema Integrado de Pessoal, para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Silves/AM**. **SUPORTE LEGAL:** Art. 107 da Lei 14.133/21 e Cláusula de Prorrogação do Carta Contrato nº. 009/2025.

Silves/AM, em 05 de maio de 2026.

NELCI DE OLIVEIRA LIRA
Presidente da Câmara Municipal de Silves/AM

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:8DA0C1EF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026, 29 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA a Lei Orgânica de Tabatinga, adequando seu texto à nova Reforma Ortográfica, às Constituições Federal e Estadual, às Leis Federais e Estaduais e Decisões dos Tribunais Superiores.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º. Altera o texto dos seguintes dispositivos da Lei Orgânica adequando-os à nova reforma ortográfica:

§2º do art.6°;
§3º, do art. 16;
§1º, do art. 17;
Art. 24;
§2º, do art. 29;
§1º, do art. 32;
Inciso XXI, do § 3º, do art. 44;
§3°, do art. 55;
Art. 65;
Art. 69;
§1°, do art. 69;
Inciso XXXIV, do art. 73;
Inciso XLIII, do art. 73;
§1º, do art. 78;
§3º, do art. 95;
§1º, do art. 100;
Art. 104;
Inciso III, do art.122;
Inciso IV, do art. 122;
Inciso V, do Art. 122;
Art. 123°;
Inciso I, do art. 125;
§2º, do art. 127;
Parágrafo Único Art. 128;
§3º, do art. 129;
§3º, do art. 137;
Art. 139;
Inciso II, do § 2º, do art.140;
Art. 141;
Inciso II, do § 2º, do art. 146;
§2º, do art. 148;
§2º, do art. 152;
§ 3º, do art. 152;
Art. 154;
Inciso III, do § 1º, do art.154;
Art. 157;
Inciso III, do art. 157;
Inciso II, do Parágrafo Único, do art. 174;
Inciso IV, do Parágrafo Único, do art. 174;
Inciso I, do art. 176;
Inciso V, do art. 176;
§2º, do art. 179;
Inciso II, do art. 185;
Parágrafo Único art.197;
Inciso I, do art. 200;
Inciso IX, do art. 200;
§3º, do art. 207;
§1º, do art. 221;
§3º, do art. 221;
Inciso I, do art. 236;
Inciso V, do art. 237;
Inciso IX, do art. 237;

Art. 2º Em respeito ao que determina o inciso I, do art.10 da Lei Complementar 95 de 1998, fica alterada a numeração da Lei Orgânica de TABATINGA sendo sua numeração ordinal até o artigo nono e cardinal a partir deste.
Art. 10. Os textos legais serão articulados com observância dos seguintes princípios:
I - a unidade básica de articulação será o artigo, indicado pela abreviatura "Art.", ***seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste;***
Art. 3º Modifica o texto do art. 1º, da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O município de Tabatinga, pessoa Jurídica de direito (...) Constituição Federal, pela Constituição *do Estado (...)* por esta Lei Orgânica.

Art. 4º Insere o Parágrafo Único ao Art. 1º da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - a cidade de Tabatinga constitui-se em cidade gêmea com a cidade de colombiana de Letícia

Art. 5º Acrescenta o texto ao Parágrafo Único, do Art. 2º, e insere o artigo 4º-A a Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – São símbolos do município (...) Brasão *a* onça pintada, a onça preta e a tríplice fronteira representativ*o (...)*
Art. 4-A O município de Tabatinga adota a língua indígena Ticuna Magüta como língua cooficial.

Art. 6º Altera o texto do Art. 11, da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 – A instalação do (...) perant*e* (...) a Câmara Municipal e o Chefe do Executivo.

Art. 7º Acrescenta o inciso II, ao Art. 12 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, com a participação de Comissão da Câmara Municipal;

Art. 8º Corrige o texto do inciso III, do Art. 12 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - criar, organizar (...) suprimir, *Distritos "Direitos", (...)*

Art. 9º Altera o texto do inciso XX do Art. 12 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XX- fixar os locais de táxis (...) mototáxis e demais veículos que prestarem transporte público.

Art. 10 Acrescenta texto ao inciso XXI, do Art. 12 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XXI – conceder, permitir ou autorizar (...) e *mototáxis e regulamentar o transporte por aplicativo fixando (...)*

Art. 11. Acrescenta texto ao inciso XXVI, do Art. 12 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XXVI – Prover sobre a limpeza das vias (...) natureza *observada a legislação pertinente;*

Art. **12.** Altera o texto do inciso XXXII, do Art. 12 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XXXII - Fiscalizar nos locais de vendas (...) específica *podendo para tanto instituir o PROCON MUNICIPAL.*

Art. 13. Altera o texto do inciso XXXIV, do Art. 12 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XXXIV – Dispor sobre o depósito (...) ou transmissores *bem como difundir e apoiar política pública de castração e adoção de animais e responsabilização de tutores conforme legislação vigente.*

Art.14. Modifica o texto da alínea "e", do inciso XXXVI do Art. 12, da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

e) – abastecimento de água *podendo conveniar, ou transferir ao Estado este serviço;*

Art.15. Altera o texto do inciso XXXVII, do Art. 12 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XXXVII – Regulamentar (...) taxímetro incluindo-se os mototáxis, veículos por aplicativo, instituindo tabela de preço periodicamente.

Art. 16. Altera o texto do inciso XXXVIII, do Art. 12 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XXXVIII – assegurar a expedição de certidões (...) atendimento *observada a Lei de acesso à informação Lei 12527/2011*

Art. 17. Altera o texto do inciso II, do Art. 13 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – cuidar da saúde e assistência (...) das pessoas com deficiência - (PCDs)

Art. 18. Acrescenta o texto do inciso VIII, do Art. 13 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII – fomentar a produção agropecuária a pesca (...) estabelecimento abastecimento de alimentos com ênfase à agricultura familiar principalmente na zona rural;

Art. 19 Corrige o texto do inciso I, do Art. 15 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - estabelecer (...) subvenciona-las, embaraçar-lhes *"emberçar-lhes", (...)*

Art. 20. Modifica o texto do inciso III, do Art. 15 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - criar distinção (...) entre si levando-se em consideração nossa condição de cidade gêmea com a cidade colombiana de Leticia e por integrarmos a tríplice fronteira entre o Brasil, a Colômbia e o Peru.

Art.21. Acrescenta o texto ao inciso IV, do Art. 15 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – subvencionar ou auxiliar (...) comunicação *inclusive na internet.*

Art.22 Acrescenta o texto do inciso VI, do Art. 15 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VI – Informativo de orientação social (...) símbolos *cores (...) autoridades partidos políticos (...)*

Art.23 Altera o texto do §3º, do Art. 16 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º - O número estabelecido do parágrafo (...) 2º *habitantes (...)* e assim sucessivamente *(...) estabelecida conforme o inciso IV, do artigo 29 da Constituição Federal;*

Art.**24.** Modifica o texto do §1°, do Art. 17 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º - As reuniões marcadas para essas datas (...) feriados *podendo a Câmara Municipal realizar sessões compensatórias para os dias em que não houver sessão, inclusive para suprir os pontos facultativos*

Art.25. Modifica o texto do Art. 18 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 - A sessão Legislativa Ordinária (...) orçamentária. De igual forma não haverá recesso em junho antes da aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. **26**. Modifica o texto do Art. 20 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 - As sessões da Câmara (...) funcionamento podendo entretanto realizar-se fora do Prédio da Câmara em sessões itinerantes, quando decidirem a maioria de seus membros conforme regulamentação do Regimento Interno.

Art.**27.** Altera o texto do Art. 22 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 - As sessões somente poderão ser abertas (...) mínimo 1/5 um quinto (...)

Art.28. Altera o texto do Parágrafo Único, do art. 22 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Considerar-se-á presente o vereador que assinar o livro ou efetuar registro eletrônico até (...)

Art.**29**. Altera o texto do *caput* do Art. 24 e dá nova redação ao parágrafo 1º deste artigo da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24º - A Posse do Vereador ocorrerá no (...) pelo Vereador com maior número de mandatos e em caso de empate pelo Vereador mais idoso entre estes.
§ 1º Em casos de impedimentos ou desistência do vereador com maior número de mandatos presidirá o vereador mais votado.

Art.30. Altera o texto do art. 25 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 - No ato da posse e término (...) resumo Podendo optar pela declaração de seu Imposto de Renda.

Art. 30-A Insere parágrafo único ao Art. 27 da Lei Orgânica que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único: Consideram-se justificativas as previsões dos incisos I, II, IV e V do Art. 30 desta Lei Orgânica

Art.31. Acrescenta texto a alínea "d", do inciso II, do art. 28 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"c" – Patrocinar junto ao Município (...) refere alínea a (...) I deste artigo;

Art.32. Altera o texto do inciso IV, do art. 29 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – que deixar de comparecer (...) *Câmara ou 1/3 das reuniões das comissões que faça parte como titular salvo doença (...)*

Art.33. Altera o texto dos incisos I e II do Art. 30 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Por motivo de doença *seu ou de seu parente, devidamente comprovada (...)*
II – para desempenhar (...) de sua remuneração desde que devidamente comprovado.
Art. 33-A Insere o inciso V ao Art. 30 da Lei Orgânica de Tabatinga que passa a vigorar com a seguinte redação:

V – Licença a paternidade, adotante, luto e núpcias.

Art. 34. Modifica o texto do §4º, do Art. 31 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§4º - Enquanto (...) §3º deste artigo não for preenchida (...)

Art.35. Acrescenta o § 6º, ao art. 31 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º - *o Suplente convocado assumirá todas as funções do Titular exceto sua vaga na Mesa Diretora*.

Art.36. Altera o texto do *caput* do art. 32, o § 1º e o §6º do mesmo dispositivo da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32 - A mesa Diretora da Câmara compõe-se do Presidente, Vice-Presidente, 2º Vice Presidente,1º Secretário, 2º Secretário e Ouvidor-Corregedor
§1º - §1º - O mandato da Mesa será de dois anos, permitida apenas uma única reeleição consecutiva ao mesmo cargo, independente da legislatura.
6° - Na hipótese do parágrafo 5° deste artigo (...) mesa diretora *o período de duração será para completar o prazo restante ao mandato.*

Art.37. Acrescenta o §7º, ao Art. 32 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§7º - aplica-se ao processo destitutório as regras previstas no Decreto 201/67 referentes em seus artigos 5º e 7º respectivamente.

Art.38. Altera o texto do Parágrafo Único, do Art. 33 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Enquanto a Mesa Diretora (...) presidirá o Vereador com maior número de mandatos e em caso de empate pelo Vereador mais idoso entre estes ou casos de impedimentos ou desistência do vereador com maior número de mandatos presidirá o vereador mais votado.

Art.38-A. Altera o texto do Art. 34 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34 - A eleição da Mesa Diretora da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á entre o dia 01 de outubro e 15 de novembro do segundo ano de cada Legislatura, considerando-se empossados os eleitos no dia 1° (primeiro) de janeiro do terceiro ano de Legislatura.

Art.39. Insere a Subseção I "Das Comissões" na Seção V da Lei Orgânica de Tabatinga e Altera o texto do art. 36 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO I
DAS COMISSÕES

Art. 36 – A Câmara terá (...) Permanentes e Temporárias especiais;

Art. 40. Modifica o texto do § 2º, do Art. 36 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - As Comissões Temporárias (...) públicos, Comissões Parlamentares de Inquérito – CPI e as Comissões Representativas.

Art. 41. Modifica o texto do §4º, do art. 36 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§4º - As comissões Temporárias de inquérito (...) fato determinado (...) prazo certo de no máximo 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias (...)

Art. 42. Altera o texto do Art. 37, da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37 – Os Secretários Municipais (...) equivalentes estão obrigados (...)

Art. 43. Altera o texto do inciso V, do §1º, do Art. 41 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

V - concessão de título (...) cidadão *Honorifico* ou qualquer outra (...)

Art. 44. Altera texto do inciso VI, do §1º do art. 41 da Lei Orgânica de Tabatinga que passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - sustação dos atos do Executivo a qualquer (...)

Art. 45. Altera o texto do inciso V, do §2º, do art. 41 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

V – criação de Comissão (...) e Comissão Parlamentar de (...)

Art. 46. Acrescenta os incisos VI e VII, ao §2º, do art. 41 da Lei Orgânica de Tabatinga que passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - *criação, extinção ou transformação de cargos da Câmara Municipal, bem como a fixação de seus vencimentos;*
VII- *alteração do Regimento Interno*

Art. 47. Acrescenta texto ao inciso IV, do art. 42 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – promulgar as Resoluções (...) Legislativos e Emendas à Lei Orgânica (...)

Art.48. Acrescenta texto ao inciso V, do art. 42 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

V – fazer publicar os Atos (...) Legislativos Emendas à Lei Orgânica e as Leis (..)

Art. 49. Acrescenta texto ao inciso VIII, do art. 43 da Lei Orgânica de Tabatinga que passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII – deliberar sobre o Plano diretor (...)

Art. 50. Acrescenta texto ao inciso IV, do art. 44 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – propor a criação ou extinção (...) internos da Câmara Municipal e a fixação (...)

Art. 51. Modifica o texto da alínea (a), do inciso VII, do art. 44 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"a" – o parecer do Tribunal (...) decisão fundamentada de no mínimo (..)

Art. 52. Altera o texto da alínea (c), do inciso VII, do art. 44 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

c) - rejeitadas as contas (...) público *e ao Cartório Eleitoral* para os fins (...)

Art. 53. Altera o texto §1º,do Art. 45 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º - A comissão Representativa (...) por três Vereadores número ímpar de Vereadores, que elegerá seu Presidente será (...)

Art. 54. Modifica o texto do §2°, do Art. 47 e o *caput* do Art. 48 da Lei Orgânica de Tabatinga que passam a vigorar com a seguinte redação:

§2° A emenda à Lei Orgânica será promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal ou por quem esteja no exercício da Presidência e será publicada com (...)

Art. 48 – As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos em votação aberta, presentes a maioria absoluta de seus membros, salvo disposições em contrário constante nesta Lei Orgânica e no Regimento Interno.

Art. 55 Acrescenta texto ao Art. 50 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50 - As Leis Complementares somente serão (...) ordinárias.

Art. 56. Altera o texto do Parágrafo Único, do art. 50 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Serão matérias de Leis Complementares (...)

Art. 57. Modifica o texto do *caput* do Art. 54, da Lei Orgânica de Tabatinga e acrescenta os incisos de I a VII ao mesmo artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.54 - O Prefeito poderá solicitar (...) iniciativa nos seguintes casos:

I – defesa da sociedade democrática e das liberdades fundamentais.
II – providência para atender a calamidade pública.
III – prorrogação de prazos legais a se findarem ou adoção ou alteração de lei periódica.
IV – transferência temporária da sede do governo
V – Intervenção no Município ou modificação das condições de intervenção e vigor.
VI- autorização para se ausentar do Estado ou do Pais quando o afastamento exceder a 15 dias.
VII – vetos do Executivo.

Art. 58. Modifica o texto do §1° do art. 55 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1° - o Prefeito, considerando o Projeto (...) recebimento *caso não se manifeste será considerado como sanção tácita;*

Art. 59. Acrescenta texto ao §4°, do art. 55 da Lei Orgânica de Tabatinga que passa a vigorar com a seguinte redação:

§4° - a apreciação do veto do Prefeito (...) em escrutínio secreto;
Art.60. Acrescenta texto ao §7°, do art. 55 da Lei Orgânica de Tabatinga que passa a vigorar com a seguinte redação:

§7° - se a Lei não for promulgada dentro de (...) Vice-Presidente faze-lo*; sob pena de crime de responsabilidade.*

Art. 61. Altera o texto do Art. 57, da Lei Orgânica de Tabatinga que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57 - os projetos de resolução (...) Câmara possuem efeito interno (...) interesse externo.

Art. 62. Altera o texto do § 3º, do Art. 59, da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - esgotado o prazo previsto no (...) parágrafo segundo deste artigo sem (...)

Art. 63. Altera o texto do §4º, Art. 59, da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§4º - somente por (...) decisão fundamentada de no mínimo (...)

Art. 64. Modifica o texto do art. 64 da Lei Orgânica de tabatinga que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64 - A eleição do Prefeito importa a do Vice-Prefeito (...) realizar-se-á conforme a Legislação eleitoral vigente noventa dias (...)
Art. 65. Modifica o texto do Art. 65 da Lei Orgânica de Tabatinga que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65 - O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia (...) *bem estar do Povo Tabatinguense dos munícipes (...) cultura local Amazonense (...)*

Art. 66. Modifica o texto do § 2º, do Art. 65 da Lei Orgânica de Tabatinga que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - no ato da posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito (...) forma anualmente até ao (...)

Art. 67. Modifica o texto do art. 67 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 67 - Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito (...) Câmara e em seguida pelos membros da Mesa Diretora hierarquicamente, seguidos pelos vereadores mais idosos e após esgotarem-se todos os membros do Poder Legislativo assumirá o Poder Executivo o Secretário Municipal de Administração, na ausência deste, assumirá o Secretário Executivo de Administração.

Art. 68. Modifica a redação do art. 68, da Lei Orgânica de Tabatinga que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68 - Far-se-á a eleição conforme a legislação vigente.

Art. 69. Modifica o §1º do art. 70, da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º - Sem licença da Câmara Municipal, o prefeito e o vice-prefeito não poderão ausentar-se do Município, do Estado e do País, quando o afastamento exceder a 15 (quinze) dias.

Art. 70. Modifica o §2º ao art. 70 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º- O Vice-prefeito quando no exercício do Executivo tiver que se ausentar do município comunicará à Câmara Municipal mesmo que este afastamento seja inferior a 15 (quinze) dias;

Art. 71. Modifica o inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VII – permitir ou autorizar (...) terceiros observada a Legislação Pertinente;

Art. 72. Altera o inciso VIII, do art. 73, da Lei Orgânica de Tabatinga que passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII – permitir ou autorizar a execução (...) Orgânica e na Legislação Federal pertinente;

Art. 73. Altera o inciso X, do art. 73, da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

X – enviar à Câmara Municipal (...) orçamento nos prazos previstos nesta (...)
Art. 74. Altera o inciso XIV, do art. 73, da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XIV – prestar à Câmara dentro (...) dias sob pena de crime de responsabilidade, as informações (...)

Art. 75. Altera o inciso XXV, do art. 73, da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XXV – contrair empréstimos (...) operações com a prévia (...)

Art. 76. Modifica o inciso XXVI, do art. 73, da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XXVI – providenciar sobre a administração (...) Lei ouvida a Câmara Municipal;

Art. 77. Modifica o inciso XXXVIII, do art. 73, da Lei Orgânica de Tabatinga que passa a vigorar com a seguinte redação:

XXXVIII – solicitar ao Governo Federal e Estadual (...) Município quando necessário;

Art. 78. Modifica o inciso XLIV, do art. 73, da Lei Orgânica de Tabatinga que passa a vigorar com a seguinte redação:

XLIV – realizar Audiência Pública com (...) unidade administrativa do Estado do Amazonas;

Art. 79. Altera o *caput* do art. 78, da Lei Orgânica de Tabatinga que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 78 – As incompatibilidades (...) e incisos e alíneas (letras)
Art. 80. Acrescenta o inciso IV, ao Art. 79 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – em caso de renuncia esta se efetivará após a leitura em plenário que ocorrerá em sessão extraordinária da Câmara Municipal para este fim.

Art. 81. Altera o texto do inciso I, do Art. 82 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – ser brasileiro (...) OU ESTRANGEIROS NA FORMA DA LEI ART.37 I CF.

Art. 82. Acrescenta o inciso IV, ao Art. 82 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - estarem aptos de acordo com a Lei Complementar nº 64 de 1990 – Lei da Ficha limpa

Art. 83. Modifica a o texto do inciso I do Art. 83 da Lei Orgânica de Tabatinga que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – subscrever atos (...) aos órgãos que representa seus (...)

Art. 84. Acrescenta o Art. 89-A, da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 89-*A - Em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da posse, o Chefe do Executivo instituirá Comissão de Transição composta com até 5 (cinco) membros indicados da sua administração e até 10 (dez) membros indicados pelo Prefeito Eleito para tomar conhecimento de toda estrutura administrativa, econômica e financeira do município.*

Art. 85. Acrescenta o texto ao § 1º, do art. 91, da Lei Orgânica de Tabatinga que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - a atividade da Administração Pública (...) publicidade e eficiência.

Art. 86. Altera o texto do inciso I, do art. 92 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – os cargos, empregos e funções públicos (...) brasileiros e estrangeiros na forma da lei

Art. 87. Altera o texto do inciso VIII, do art. 92 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII – um percentual não inferior (...) físicas (PCDs) devendo (...)

Art. 88. Acrescenta o texto ao inciso XI, do art. 92 da Lei Orgânica de Tabatinga que passa a vigorar com a seguinte redação

XI – ao servidor público é garantido o piso salarial (...) Federal; incluindo-se as categorias profissionais com piso salarial nacional;

Art. 89. Acrescenta texto ao inciso XIII, do art. 92 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XIII – os vencimentos dos cargos (...) municipais Administradores Distritais (...) aos Prefeitos, Vereadores (...)

Art. 90. Altera o texto do inciso XIV, do art. 92, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XIV – é vedada a vinculação (...) inciso XIII deste artigo, e no (...)
Art. 91. Altera o inciso XVIII, do art. 92, da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XVIII – a proibição de acumular (...) mandato eletivo quanto (...)
Art. 92. Altera o inciso XXII, do art. 92, da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XXII – depende de autorização Legislativa (...) inciso XXII deste artigo, assim (...)

Art. 93. Altera o § 1º, do art. 92, da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - a publicidade (...) Órgãos Públicos deverão ter (...) públicos ou de partido Político;

Art. 93-A Insere o Artigo 92-A à Lei Orgânica de Tabatinga que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92-A Nos concursos públicos do município de Tabatinga os indígenas poderão optar que as provas sejam aplicadas na língua materna.
Parágrafo único – Esta previsão será contemplada no Edital do concurso.

Art. 94. Altera o § 4º, do Art. 94, da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º - O Servidor Público, investido em (...) classe ou mandato eletivo, será (...)

Art. 95. Modifica o inciso II, do art. 95 da Lei Orgânica de Tabatinga que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Compulsoriamente, aos (...) setenta e cinco anos (...)

Art. 96. Dá nova redação à Seção V "Da Segurança Pública" da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO V
DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL MUNICIPAL

Art. 97 A segurança pública é direito e responsabilidade de todos, inclusive dos municípios. É dever do Poder Público Municipal, assegurar e garantir a ordem pública no que couber sob sua competência legal, a garantia da vida, como princípio da liberdade de ir e de vir com segurança, e viver na tranquilidade, na paz, no universo da sociedade, a preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas.

§1º O município implantará o Conselho Municipal de Segurança Pública Municipal e Defesa Social.

§2º O município deverá criar a lei Municipal de Segurança Pública e atualiza-la a cada quadriênio.

§3º O município deverá criar o plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social anualmente e apresenta-lo na Câmara Municipal de Tabatinga por ocasião do início do ano legislativo.

§4º O Município deverá criar o Fundo Municipal de Segurança Pública.

Art. 97-A A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, deve ter a seguinte ordem Hierárquica:
I- Prefeito;
II-Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
III – Secretário Executivo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
IV-Comandante da Guarda Civil Municipal - GCM.
V- Diretor de Trânsito e Transporte ou cargo equivalente;

Art.97-B Poderá fazer parte da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social: a Guarda Civil Municipal e seus grupamentos especializados, Defesa Civil, Departamento de Transito, Departamento de Alistamento Militar.

Art.97-C O Município poderá constituir sua Guarda Civil Municipal, destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações nos termos da Lei Complementar.

§1º A Guarda Civil Municipal, na segurança Pública Municipal, são de caráter permanente com Poder de Polícia administrativa e Preventiva da Administração Pública Municipal.

§2º A guarda municipal é subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal.

§3º A Guarda Civil Municipal poderá fazer uso de arma de fogo, desde cumprido as exigências da Lei Federal nº13022/2014 e demais normativas da União.

§4º A Guarda Municipal exercerá suas atividades em toda extensão do território do Município de Tabatinga-AM, com a finalidade de proteger bens públicos e de terceiros:
I- realizar policiamento preventivo e ostensivo;
III- colaborar com manutenção da ordem e segurança pública, bem como fazer cumprir as leis e assegurar o exercício dos poderes constituído, no âmbito de sua competência.

Art.97-D Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil permanente e regular, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

Parágrafo único. As funções de Comandante e Subcomandante são os cargos máximos dentro da estrutura da Guarda Municipal que recairá preferencialmente sobre o servidor de maior posto de graduação, e condição técnica para o comando, ficando garantido nos termos de seu Estatuto, indicado pelo Prefeito Municipal de Tabatinga a partir de uma lista tríplice apresentada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 97-E O município deverá criar e atualizar o Estatuto da Guarda Civil Municipal, Regimento interno, Ouvidoria interna, Corregedoria interna para garantir Direitos e Deveres no exercício de sua função, conforme as leis complementares em obediência à Lei Federal 23.022/2014 a qual faz previsão para seus integrantes fazerem uso de arma de fogo de forma institucionalizada, e seguir normativas do Estatuto de Desarmamento (Lei nº10.826/2003), e normativas do Departamento de Polícia Federal – DPF.

Art.97-F Para fazer parte de turma de instrução para fins habilitação em porte de arma de fogo, o Guarda Civil Municipal deverá:
I- Ser concursado;
II- Aprovado em Teste de Aptidão Física em tabela de acordo com a idade, tomando-se por base instruções normativas do Exército Brasileiro no Teste de Aptidão Física ou equivalente;
III- Apto em exames médicos específicos conforme referencial institucional da Policia Militar do AM ou equivalente;
IV- Apto em exame toxicológico;
V- Apto em exame psicológico por profissional credenciado pela Polícia Federal e;
VI- Considerado apto no curso de formação e de aptidão para porte de arma de fogo, conforme normativas federais da SENASP/MJ.
VII – Apto após investigação social.

Art.97-G O município deverá criar o Plano de cargo, carreira e salário da Guarda Civil Municipal, diferenciado dos servidores municipais, conforme as leis e Resoluções Federais vigentes.

Art. 97-H Para ingresso mediante concurso público nas fileiras da Guarda Civil Municipal, deve-se ter o apto nos seguintes requisitos:
I- Idade mínima de 18 Anos e máxima de 30 anos;
II- Altura mínima 1,65cm (Homem) e 1,60cm (Mulher);
III- CNH: A e B válidas;
IV- Exames Médicos;
V- Teste de Aptidão Física – TAF;
VI- Exame Toxicológico
VII - Exame Psicológico (Psicólogo credenciado pela DPF).
VIII- Apto em investigação social.

Parágrafo Único: A mesma exigência deve ser atendida para ingresso mediante concurso público no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte, Coordenadoria de Trânsito ou equivalente.

Art.97-I O Município através de seu sistema de Segurança Pública e de Defesa Social deve buscar se adequar ao previsto na Lei 13.675, de 11 de junho de 2018, a qual criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), e instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e faz previsão de "atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade" para as ações de Segurança Pública no Brasil;

Art.97-J Os serviços públicos da Guarda Civil Municipal será diferenciado de outras atividades administrativas.

Parágrafo Único: A carga horária de trabalho ordinário é de no máximo 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e 180 (cento e oitenta) horas mensais.

Art.97-K São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:
I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
III - patrulhamento preventivo;
IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e
V - uso progressivo da força.

Parágrafo único - É competência geral da Guarda Civil Municipal a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Art.97-L São competências específicas da guarda Civil Municipal, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:
I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma

concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XIV - encaminhar para a Autoridade Judiciária, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XV – contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários;
XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Subseção I
DA CAPACITAÇÃO

Art.97-M O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.
Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art.97-N É facultada ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal, tendo como princípios norteadores os mencionados anteriormente nesta seção.

§ 1º O Município poderá firmar convênios ou consorciar-se, visando ao atendimento do disposto no caput deste artigo.
§ 2º O Municípios poderá mediante convênio com o estado, manter órgão de formação e aperfeiçoamento centralizado.
§ 3º O órgão referido no § 2º deste artigo não pode ser o mesmo destinado a formação, treinamento ou aperfeiçoamento de forças militares.

Art.97-O A Guarda Municipal poderá atuar em áreas indígenas.

Art. 97. Modifica o texto do *caput* do art. 100, da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 100 - A publicação das Leis e Atos Municipais (...) Municipal, *bem como a utilização da rede de internet e outros meios digitais e mídias sociais* conforme (...)

Art. 98. Modifica texto do § 1°, do Art. 100 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º - A escolha do órgão da imprensa para (...) atribuições *observada a Lei de transparência e acesso a informação ou outra norma que venha a lhe substituir.*

Art. 99. Modifica o *caput* do Art. 102, da Lei Orgânica de Tabatinga, e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 102° - o Município manterá (...) livros *ou a digitalização em sistema apropriado* que forem (...)

Art. 100. Modifica o texto do §1º, do Art. 102, da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º - Os livros ou a digitalização em sistema apropriado serão (...) encerrados por sistema informatizado de assinatura digital pelo (...)

Art. 101. Modifica o texto do §2º, do Art. 102, da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º - Os livros referidos (...) autenticados e ou por assinatura digital;

Art.102. Altera o texto *caput*, do Art. 103 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 103 - os atos administrativos (...) de *competência* do (...)

Art. 103. Modifica o texto do Art. 106 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 106 - A Prefeitura e a Câmara são obrigadas (...) Juiz *observada a Lei de transparência e acesso a informações ou outra que venha a lhe substituir*

Art. 104. Acrescenta texto ao Parágrafo Único, do Art. 109, da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Deverá ser feita, anualmente (...) exercício enviada à Câmara Municipal será incluído (...)

Art. 105. Altera o texto do Art. 113 da Lei Orgânica de tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 113 - É proibido a doação, venda ou concessão (...) jardins ou logradouros públicos destinados lanchonetes e outras atividades comerciais regulamentadas pelo poder público, a venda (...)

Art. 106. Altera o texto do § 4º, do Art. 118 Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º - As concorrências para a concessão (...) publicidade, conforme a legislação pertinente em jornais (...)

Art. 107. Modifica o texto do inciso I, do Art. 122 da Lei Orgânica de Tabatinga que passa vigorar com a seguinte redação:

I – Articular sua ação (...) sociais e sua característica enquanto cidade gêmea com o município colombiano de Letícia e por integrar a tríplice fronteira entre Brasil, Colômbia e Peru;

Art. 108. Modifica o texto do inciso II, do Art. 122 da Lei Orgânica de Tabatinga que passa vigorar com a seguinte redação:

II – Desencadear, no âmbito do (...) amazônica levando-se em conta sua peculiaridade enquanto cidade gêmea com o município colombiano de Letícia e por integrar a tríplice fronteira entre Brasil, Colômbia e Peru.

Art. 109. Modifica o texto do inciso IV, do Art. 122 da Lei Orgânica de Tabatinga que passa vigorar com a seguinte redação:

IV- Reduzir as desigualdades existentes (...) Município; levando-se em conta sua peculiaridade enquanto cidade gêmea com o município colombiano de Letícia e por integrar a tríplice fronteira entre Brasil, Colômbia e Peru.

Art. 110. Modifica o *caput* do Art. 123 da Lei Orgânica de Tabatinga que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 123 – O município com participação (...) Estado e em cooperação com a União (...) efetivará mediante lei (...) naturais levando-se em conta sua peculiaridade enquanto cidade gêmea com o município colombiano de Letícia e por integrar a tríplice fronteira entre Brasil, Colômbia e Peru.

Art. 111. Modifica o texto do inciso VII, do §1°, do Art. 123 da Lei Orgânica de Tabatinga que passa vigorar com a seguinte redação:

VII – Uso turístico, definições de (...) a fim dando prioridade de investimento ao turismo de compras, turismo de visitação e ao Etnoturismo.

Art. 112. Altera o texto do Art. 124 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 124 – O Município poderá através (...) interiorano respeitando a cultura local e áreas indígenas.

Art. 113. Modifica o texto dos § §1º e 2°, do Art. 126 da Lei Orgânica de Tabatinga que passa vigorar com a seguinte redação:

§1º Cabe ao Município (...) Estado e a União (...) levantamento, regularização e registro (...)
§2º - O Poder Executivo providenciará (...) no caso de regularização fundiária.

Art. 114. Altera o texto do inciso VI, do Parágrafo Único do Art. 128 da Lei Orgânica de Tabatinga que passa vigorar com a seguinte redação:

VI – Definição e manutenção (...) lixo em consonância com a legislação vigente.

Art. 115. Modifica o texto do inciso III, do §2º, do Art. 129 da Lei Orgânica de Tabatinga que passa vigorar com a seguinte redação:

III – desapropriação com pagamento (...) pelo Poder Legislativo com prazo (...)

Art. 116. Altera o texto do inciso II, do §2º, do Art. 130 da Lei Orgânica de Tabatinga que passa vigorar com a seguinte redação:

II – Executar programas de saneamento (...) área urbana sanitário podendo para tanto conveniar e ou transferir ao Estado tal função;

Art. 117. Acrescenta o §3º ao Art. 139 da Lei Orgânica de Tabatinga que passa vigorar com a seguinte redação:

§3º - em atenção a sua condição de cidade gêmea e por integrar a tríplice fronteira o município de Tabatinga poderá conceder incentivos fiscais a empresas estrangeiras que se instalarem em seu território, observada a legislação federal.

Art. 118. Modifica a redação do *caput* do Art. 147 da Lei Orgânica de Tabatinga e acrescenta os incisos I, II, e III ao mesmo dispositivo que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.147 Os Projetos relativos às Leis Orçamentárias cumprirão as seguintes determinações:
Plano Plurianual – PPA será enviado à Câmara Municipal até 31 de agosto do primeiro ano do mandato e será devolvido até 22 de dezembro do mesmo ano;
A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO será encaminhada à Câmara Municipal até 15 de abril, e devolvida para sanção até 17 de julho;
A Lei Orçamentária Anual – LOA será encaminhada à Câmara Municipal até 31 de agosto e devolvida até 22 de dezembro do mesmo ano.

Art. 119. Acrescenta o Art. 147-A à Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com o seguinte dispositivo:

Art. 147-A As emendas parlamentares individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas nolimite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquidado exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, para as programações das emendas individuais.

Art. 120. Modifica o *caput* do Art. 152 da Lei Orgânica, de Tabatinga que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 152 – A ordem econômica e social (...) social levando-se em conta a condição de Tabatinga enquanto cidade gêmea com a cidade colombiana de Letícia e por fazer parte da tríplice fronteira entre Brasil, Colômbia e Peru.

Art. 121. Modifica o *caput* do Art. 153 da Lei Orgânica de Tabatinga que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 153 – Como agentes normativos e reguladores (...) privado levando-se em conta a condição de Tabatinga enquanto cidade gêmea com a cidade colombiana de Letícia e por fazer parte da tríplice fronteira entre Brasil, Colômbia e Peru.

Art. 122. Modifica o texto do inciso III, do § 2º, do Art. 154 da Lei Orgânica de Tabatinga que passa a vigorar com a seguinte redação:

III – Estimulo e organização da (...) microempresas. levando-se em conta a condição de Tabatinga enquanto cidade gêmea com a cidade colombiana de Letícia e por fazer parte da tríplice fronteira entre Brasil, Colômbia e Peru.
Art. 123. Modifica o texto do Parágrafo Único, do Art. 155 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo Único – Fica facultado ao Município (...) abastecimento levando-se em conta a condição de Tabatinga enquanto cidade gêmea com a cidade colombiana de Letícia e por fazer parte da tríplice fronteira entre Brasil, Colômbia e Peru.
Art. 124. Altera a redação do inciso I, do Parágrafo Único do Art. 158 da Lei Orgânica de Tabatinga que passa a vigorar com a seguinte redação:
I – O incremento das atividades produtivas do Município; com destaque para a cadeia produtiva do pescado
Art. 125. Altera o texto do inciso III, do Parágrafo Único do Art. 158 da Lei Orgânica de Tabatinga que passa a vigorar com a seguinte redação:
III – Descentralização e interiorização (...) desenvolvimento com destaque ao fomento da produção agrícola nas comunidades rurais e indígenas;

Art. 126. Acrescenta o inciso III ao Art. 165 da Lei Orgânica de Tabatinga que passa a vigorar com a seguinte redação:
III – Dará enfoque na geração de emprego e renda às comunidades rurais e agricultura familiar, principalmente na prioridade na aquisição dos produtos para merenda escolar e outras atividades em que o Poder Público Municipal possa adquirir.
Art. 127. Acrescenta a Seção II – A " Da Defesa do Consumidor" ao Capítulo V da Lei Orgânica de Tabatinga, e insere os artigos 169-A e 169-B que passam a vigorar com os seguintes dispositivos e a seguinte redação:

SEÇÃO II – A
DA DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 169-A. O Município desenvolverá esforços para proteger o consumidor através de:

I - orientação e gratuidade de assistência jurídica independente da situação social e econômica do reclamante;
II - criação de órgãos no âmbito da Prefeitura e ou da Câmara Municipal para defesa do consumidor;
III - atuação coordenada com a União e o Estado;
IV - criar mecanismos legais que assegurem a prioridade no abastecimento municipal, atuando coordenadamente com a União e o Estado.

Art. 169-B. O Município protegerá o consumidor, estabelecendo, por leis, sanções de natureza administrativa, econômica e financeira às violações ou ofensas aos seus direitos.
§1º. Caberá ao órgão específico do Município, dotado de autonomia orçamentária e financeira, a fiscalização, autuação, mediação de litígios e todos os demais atos necessários para a salvaguarda eficaz dos usuários dos seus serviços e do consumidor em geral.
§2º. Para o cumprimento do que dispõe este artigo, o município poderá criar o PROCON MUNICIPAL.

Art.128. Acrescenta texto ao caput do Art. 170 da Lei Orgânica de Tabatinga que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 170 – O Município de Tabatinga suplementará (...) as organizações dos povos originários com destaque às etnias Tikuna, Kokama, Kambeba, Kanamari, Witoto e Kaixana (...) localizadas no território do município , nos (...)
Art. 129. Acrescenta a Seção III – A " Da Política Indígena" ao Capítulo V da Lei Orgânica de Tabatinga, e insere as Subseções I, II, III, IV e V e os artigos 171-A,171-B, 171-C, 171-D, 171-E, 171-F, 171-G, 171-H, 171-I, 171-J,171-K, 171-L, 171-M, 171-N 171-O, 171-P, 171-Q, 171-R 171-S, 171-T, 171-U 171-V, e seus dispositivos que passam a vigorar com a seguinte redação:

Seção III-A
Da Política Indígena
Subseção I
Disposições Gerais

Art. 171-A. É dever do Município de Tabatinga em cooperação com a União e o Estado dar assistência e proteção às comunidades indígenas existentes no território, respeitando e fazendo respeitar sua área, costumes, cultura, língua, organização social e econômica, criando e auxiliando no desenvolvimento e integração das comunidades.
Parágrafo único – Os órgãos públicos municipais e de conceção publica será destinado interprete da língua Tikuna.

Art. 171-B. Aos povos originários e suas comunidades pertencentes ao município de Tabatinga se estende a proteção das leis do País, nos mesmos termos em que se aplicam aos demais brasileiros, resguardados os usos, costumes e tradições dos povos originários, bem como as condições peculiares reconhecidas pela Lei.

Art. 171-C. Cumpre à União, aos Estados e aos Municípios, bem como aos órgãos das respectivas administrações indiretas, nos limites de sua competência, para a proteção das comunidades indígenas e a preservação dos seus direitos:

I - estender aos povos originários os benefícios da legislação comum, sempre que possível a sua aplicação;

II - respeitar, ao proporcionar aos povos originários meios para o seu desenvolvimento, as peculiaridades inerentes à sua condição;

III - assegurar aos indígenas a possibilidade de livre escolha dos seus meios de vida e subsistência;

IV - respeitar, no processo de integração dos povos indígenas à comunhão nacional, a coesão das comunidades indígenas, os seus valores culturais, tradições, usos e costumes;

V - executar, sempre que possível mediante a colaboração dos indígenas, os programas e projetos tendentes a beneficiar suas comunidades;

VI - utilizar a cooperação, o espírito de iniciativa e as qualidades pessoais dos povos indigenas, tendo em vista a melhoria de suas condições de vida e a sua integração no processo de desenvolvimento;

VII - garantir aos indígenas o pleno exercício dos direitos civis e políticos que em face da legislação lhes couberem.

Art. 171-D. O Município, com o auxílio da União e do Estado dará proteção às terras das comunidades indígenas e a exploração por terceiros de suas riquezas naturais, bem como tomará as medidas para a defesa do meio-ambiente e ecossistema:

I - o Município dará proteção à comercialização dos produtos indígenas garantindo-lhes locais de venda e isenção de impostos e taxas;

II - no prazo de 12 (doze) meses a partir promulgação desta Lei, fica o Poder Executivo poderá criar um organismo municipal para assuntos específicos das famílias TIKUNA, KAMBEBA, KOKAMA, KANAMARI, WITOTO e KAXANA no Município.

Art. 171-E. É assegurado o respeito ao patrimônio cultural das comunidades indígenas, seus valores artísticos e meios de expressão

Art. 171-F. Estende-se à população indígena, com as necessárias adaptações, o sistema de ensino em vigor no País.

Art. 171-G. O artesanato e as indústrias rurais serão estimulados, no sentido de elevar o padrão de vida dos indígenas com a conveniente adaptação às condições técnicas modernas.

Art. 171-H. Os indígenas têm direito aos meios de proteção à saúde.

Parágrafo único. Na infância, na maternidade, na doença e na velhice, deve ser assegurada ao indígena, especial assistência dos poderes públicos, em estabelecimentos para esse fim destinados.

Art. 171-I. O regime geral da previdência social será extensivo aos índios, atendidas as condições sociais, econômicas e culturais das comunidades beneficiadas.

Subseção II
Da Cultura Indígena

Art. 171-J. A Câmara Municipal legislará sobre datas comemorativas culturais indígenas de Tabatinga.

Art. 171-K. O Município fomentará e incentivará formas de valorização e proteção da cultura indígena, de suas tradições, dos usos, dos costumes e da religiosidade, assegurando-lhes o direito a sua autonomia e organização social.

§ 1º O Poder Público estabelecerá projetos especiais com vistas a valorizar a cultura indígena como parte da vida cultural do Município.

§ 2º Cabe ao Poder Público e à coletividade apoiar as sociedades indígenas na organização de programas de estudos e pesquisas de suas formas de expressão cultural, de acordo com os interesses dessas sociedades, assegurando-lhes a propriedade do seu patrimônio cultural.

§ 3º Fica vedada, no município de Tabatinga, qualquer forma de deturpação externa da cultura indígena, violência às comunidades ou a seus membros, bem como sua utilização para fins de exploração.

§ 4º Ficam asseguradas às comunidades indígenas proteção e assistência social, socioeconômica e de sua saúde, prestadas pelo Poder Público Municipal, pelo emprego de políticas adequadas às suas especificidades culturais

§ 5º O Município assegurará às comunidades indígenas o ensino regular, ministrado de forma intercultural e bilíngue e multilíngue, na língua da comunidade indígena e em português, respeitando,

valorizando e resgatando seus métodos próprios de aprendizagem e tradição cultural.

§ 6º O Município promoverá e valorizará as sociedades indígenas no sistema público de ensino fundamental.

Subseção III
Da Saúde Indígena

Art. 171-L. As prioridades ambientais para uma política de atenção à saúde dos povos indígenas devem contemplar:

I - a preservação das fontes de água limpa;
II - construção de poços ou captação à distância nas comunidades que não dispõem de água potável;
III - a construção de sistema e/ou adoção de tecnologias para esgotamento sanitário e destinação final de resíduos sólidos nas comunidades indígenas;
IV - a reposição de espécies da flora utilizadas pela medicina tradicional;
V - o controle de poluição de nascentes e cursos d'água situados acima das terras indígenas.

Parágrafo único. As ações de saneamento básico, serão desenvolvidas pelo Poder Público e deverão ter como base critérios epidemiológicos e estratégicos que assegurem à população água de boa qualidade, destino adequado dos dejetos, resíduos sólidos e controle de insetos e roedores.

Art. 171-M. A Secretaria Municipal de Saúde poderá atuar de forma complementar na execução das ações de saúde indígena, em articulação com a Secretária Estadual e o Ministério da Saúde/SESAI, com as seguintes atribuições:

I – contribuir para diretrizes e normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas;

II – colaborar para promoção e a articulação intersetorial e intrassetorial com as outras instâncias do Sistema Único de Saúde;

III – apoiar a coordenação e a execução das ações de saúde e exercer a responsabilidade sanitária sobre todas as terras indígenas no município;

IV - implantar e coordenar o sistema de informações sobre a saúde indígena no Município.

§1º - É indispensável a integração das ações nos programas especiais, como imunização, saúde da mulher e da criança, vigilância nutricional, controle da tuberculose, malária, doenças sexualmente transmissíveis, entre outros, assim como nos serviços de vigilância epidemiológica e sanitária a cargo dos gestores estaduais e municipais do SUS.

§2º – o município garantirá um tradutor do idioma Tikuna nas unidades de saúde, bem como no Hospital de Tabatinga.

Subseção IV
Articulação dos Sistemas Tradicionais Indígenas de Saúde

Art. 171-N. Sendo parte integrante da cultura, os sistemas tradicionais indígenas de saúde condicionam a relação dos indivíduos com a saúde e a doença e influem na relação com os serviços e os profissionais de saúde e na interpretação dos casos de doenças.

Art. 171-O. O reconhecimento da diversidade social e cultural dos povos indígenas, a consideração e o respeito dos seus sistemas tradicionais de saúde são imprescindíveis para a execução de ações e projetos de saúde e para a elaboração de propostas de prevenção/promoção e educação para a saúde adequadas ao contexto local.

Art. 171-P. Devem também compor as ações de saúde, as práticas de saúde tradicionais dos povos indígenas, que envolvem o conhecimento e o uso de plantas medicinais e demais produtos da farmacopeia tradicional no tratamento de doenças e outros agravos a saúde. Essa prática deve ser valorizada e incentivada, articulando-a com as demais ações de saúde dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas.

Art. 171-Q. Os pressupostos que devem orientar os gestores, no sentido de tornar efetivas as ações e diretrizes da assistência farmacêutica para os povos indígenas, em conformidade com as orientações da Política Nacional de Medicamentos, são:

I - descentralização da gestão da assistência farmacêutica no âmbito dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas;

II - promoção do uso racional dos medicamentos essenciais básicos e incentivo e valorização das práticas farmacológicas tradicionais;

III - avaliação e adaptação dos protocolos padronizados de intervenção terapêutica e dos respectivos esquemas de tratamento, baseadas em decisão de grupo técnico interdisciplinar de consenso, considerando as variáveis socioculturais e as situações especiais (como grupos indígenas isolados ou com pouco contato, com grande mobilidade e em zonas de fronteira);

IV - promoção de ações educativas no sentido de se garantir adesão do paciente ao tratamento, inibir as práticas e os riscos relacionados com a automedicação e estabelecer mecanismos de controle para evitar a troca da medicação prescrita e a hiper medicação.

Subseção V
Da Educação Indígena

Art. 171-R. A alfabetização nas unidades de ensino localizado nas comunidades indígenas far-se-á na língua do grupo a que pertençam, e em português, salvaguardado o uso da primeira língua ou da língua materna.

Art. 171-S. A assistência aos menores, para fins educacionais, será prestada, quanto possível, sem afastá-los do convívio familiar ou tribal.

Art. 171-T. Será proporcionada ao indígena a formação profissional adequada, de acordo com o seu grau de aculturação.

Art. 171-U. Os Povos Indígenas têm direito a uma educação escolar específica, diferenciada, intercultural, bilíngue/multilíngue e comunitária, conforme define a legislação nacional que fundamenta a Educação Escolar Indígena.

Art. 171-V. Na perspectiva colocada pela legislação específica, deve ser observada a valorização dos conhecimentos e pedagogias indígenas próprias, das línguas maternas, da interculturalidade e da autonomia escolar, com expressão nos calendários e currículos escolares com destaque para a língua Tikuna.

Art. 171-X. Nos concursos públicos do município, processos seletivos e demais meios de contratação de professores da língua indígena das séries iniciais do ensino fundamental, inclusive vagas temporárias, todas as vagas serão preferencialmente reservadas ao respectivo povo indígena de etnia correspondente inclusive com prova na língua materna.

Art. 130. Acrescenta texto ao inciso VII, do Parágrafo Único, do Art. 174 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:
VII – Conforto dos passageiros (...) física - PCDs
Art. 131. Acrescenta o texto do inciso I, do Art. 175 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:
I – As pessoas portadoras (...) física PCDs, com (...)
Art. 132. Modifica texto ao inciso III, do Art. 175 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:
III – Idoso maior (...) de 60 anos;

Art. 133. Acrescenta o Art. 176-A à Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 176-A A tarifa máxima dos transportes coletivos urbanos incluídos ônibus, taxis, mototáxis, e a regulamentação de transportes por aplicativos que operam em Tabatinga, terão seus preços fixados pelo Poder Público por ato do Poder Executivo que será remetido à Câmara Municipal no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para deliberação e posterior sanção.

Parágrafo Único - A tarifa fixada na forma do *caput* deste artigo, só entrará em vigor após homologação do Poder Executivo e por sua publicação no forma da lei.

Art. 134. Altera o texto do Art. 179 e insere o Art. 179-A a Lei Orgânica de Tabatinga que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 179 – O Município dará prioridade aos (...) situação extrema pobreza bem como às moradias nas comunidades rurais e aldeias e ou povoados indígenas.
Art. 179-A O município poderá executar políticas públicas de construção de habitações populares, ou reformar residências de famílias em situação de risco, vulnerabilidade social, extrema pobreza e ou nos casos de calamidade pública.

Art. 135. Altera o texto do §2º, do Art. 180 da Lei Orgânica de Tabatinga que passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º - O município favorecerá (...) mão de obra local e combaterá a exploração da mão de obra estrangeira que não obedeça a legislação nacional.

Art. 136. Altera o texto do Art. 182 da Lei Orgânica de Tabatinga que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 182 – O Município estimulará (...) e instalações de instituições (...)

Art. 137. Altera o inciso I, do Art. 182 da Lei Orgânica de Tabatinga que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Aperfeiçoamento e (...) de mão de obra;

Art. 138. Insere na Lei Orgânica de Tabatinga os artigos 185-A, 185-B, 185-C, 185-D, 185-E, 185-F, 185-G e 185-H com os seguintes dispositivos que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 185-A. As políticas públicas do Esporte no município de Tabatinga desenvolver-se-ão com base nos seguintes princípios:
I - promoção do esporte enquanto uma das dimensões do desenvolvimento humano;
II - solidariedade, cooperação e inclusão social;
III - universalização do acesso a oportunidades de prática de esporte;
IV - compreensão da atividade física como forma de promoção da saúde;
V - gestão democrática;
VI - desenvolvimento do esporte como atividade de lazer, de educação e de auto rendimento.
Art. 185-B. O dever do Município com o esporte será efetivado mediante a garantia de:
I - estruturação de órgão competente para elaboração, desenvolvimento e divulgação das políticas públicas de esporte;
II - promoção de ações intersetoriais envolvendo as Secretarias afins;
III - dotação de recursos orçamentários para a realização dos programas esportivos;
IV - garantia de espaços públicos e unidades esportivas para atividades de esporte, tendo em vista o atendimento à população de crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiências e com necessidades especiais;
V - efetivação de parcerias com Instituições de Ensino Superior, devidamente credenciadas, escolas da educação básica, públicas e privadas, bem como com associações de bairros, ligas esportivas, clubes e outras instituições do gênero para o desenvolvimento de atividades e programas esportivos;
VI - valorização dos profissionais do esporte incluindo-se os que oferecem serviço gratuito à população carente;
VII - desenvolvimento de programas de esporte como atividade de educação, em articulação com o Sistema Municipal de Educação;
VIII - incentivo da prática esportiva destinada a pessoas com deficiência e necessidades especiais;
IX - construção, reforma e manutenção de quadras, campos de futebol, instalações e equipamentos esportivos;
X - urbanização de espaços para a realização de atividades esportivas priorizando-se a zona rural e comunidades indígenas de Tabatinga;
XI - criação de ambientes apropriados para a prática de esportes não convencionais;
XII - elaboração de diagnóstico sobre o esporte no Município, objetivando identificar as demandas para definição das políticas públicas;
XIII - incentivo à ciência e tecnologia do esporte.

Art. 185-C O Município promoverá programas esportivos destinados às pessoas com deficiência e necessidades especiais, cedendo equipamentos fixos em horários que lhes permitam vencer as dificuldades do meio.
Parágrafo único. O Poder Público Municipal instalará equipamentos adequados, conforme legislação vigente, à pratica de exercícios físicos por pessoas com deficiência e necessidades especiais em centros comunitários, escolas públicas municipais e nos diversos espaços públicos de práticas esportivas.

Art. 185-D. Fica garantida a destinação de áreas de atividades esportivas nos projetos de urbanização, de habitação e de construção de unidades escolares no município de Tabatinga.

Art. 185-E. O Município organizará o Sistema Municipal de Esporte, que compreenderá o esporte educacional, o esporte de lazer e o esporte de alto rendimento, com a finalidade de implantação e implementação das políticas públicas de esporte.

Art. 185-F. O Município criará, na forma da lei, o Conselho Municipal do Esporte, com funções deliberativa, consultiva e fiscalizadora.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Esporte terá estrutura organizacional colegiada, composta por representação do poder público municipal e da sociedade civil.

Art. 185-G. O Município realizará periodicamente a Conferência Municipal do Esporte, com ampla participação popular, objetivando a construção e acompanhamento coletivo das políticas públicas de esporte.

Art. 185-H. O Município promoverá a elaboração do Plano Municipal de Esporte, garantida a participação de organismos colegiados do esporte e demais representações da sociedade civil.

Art. 139. Insere na Lei Orgânica de Tabatinga os artigos 188-A, 188-B, 188-C, 188-D, 188-E, 188-F e 188-G com os seguintes dispositivos que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 188-A. A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Município, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, enfrentamento à pobreza, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, que tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e aos dependentes de entorpecentes e drogas afins;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Art. 188-B. O Município criará, no prazo de 90 (noventa) dias da promulgação desta Emenda, os Conselhos e Fundos Municipais do Idoso, da Mulher e Antidrogas, órgãos normativos, deliberativos, controladores e fiscalizadores das políticas de atendimento ao idoso, a mulher e aos dependentes de entorpecentes e drogas afins, sendo compostos por membros da sociedade civil e advindos de órgãos que trabalham políticas voltadas a esse público, de forma paritária.

Art. 188-C. A Política Municipal de atendimento à criança e ao adolescente será desenvolvida com observância dos princípios e garantias previstos nos Arts. 227, 228 e 229, da Constituição da República, e dos seguintes preceitos:

I - o atendimento à criança e ao adolescente carentes será executado, preferencialmente, em seus lares, através de programas governamentais de assistência social;

II - o atendimento à criança e ao adolescente carentes ou em situação irregular poderá ser prestado por família criteriosamente selecionada, que os manterá sob forma de guarda, ou por instituição que produza, com maior semelhança, ambientes e padrões de convivência familiar;

III - programa de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, dando prioridade à prevenção de enfermidades;

IV - atendimento em escolas profissionalizantes, com regime de oito horas diárias, à criança e ao adolescente carentes e de conduta antissocial;

V - formação e capacitação de pessoal, de modo a responder às exigências com respeito aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 188-D. O Município promoverá, em ação conjunta com a família e entidades particulares, programas de assistência à maternidade, à infância, ao adolescente, ao idoso, ao deficiente, aos portadores de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, Transtorno do Aspecto Autista - TEA e portadores de doenças não visíveis e doenças com prioridade às famílias de baixa renda e de prole numerosa, objetivando:

I - a redução do índice de mortalidade infantil pelo combate às enfermidades e eliminação das causas de natureza socioeconômico cultural;

II - educação dos menores abandonados em escolas profissionalizantes;

III - a proteção ao menor, aos dependentes incapazes e aos idosos contra toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência e opressão;

IV - combate ao uso de entorpecentes e drogas afins, com proteção especial à infância e à juventude

V - incentivo à organização de associações comunitárias;

VI - o livre exercício do planejamento familiar;

VII - prevenção da violência no âmbito familiar;

VIII - prevenção da deficiência física, sensorial e mental, com prioridade para assistência pré-natal e para a infância;

IX - capacitação e valorização da mão de obra feminina, bem como incentivo e apoio à criação de cooperativas de trabalho;

X - habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária dos indivíduos marginalizados, inclusive os portadores de deficiência, vícios ou anormalidades de comportamento.

Art. 188-E. Ao Município compete:

I - criar centros de atendimentos para assistência, apoio e orientação jurídica à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente no que tange às suas questões específicas;

II - criação e manutenção de albergues para a mulher, a criança, o adolescente, o idoso e portadores de distorções de comportamento ou personalidade, vítimas da violência.

Art. 188-F. A família, a sociedade e o Poder Público têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando-lhes participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

Parágrafo único. A assistência ao idoso deverá ser feita pela própria família, executada preferencialmente em seus lares e, somente na sua falta absoluta, pelos abrigos públicos ou subvencionados.

Art.188-G . Nos termos do art. 255 da Constituição do Estado do Amazonas, são isentos do pagamento de tarifas nos transportes coletivos, fluviais e terrestre:

I - as pessoas com deficiência física, auditiva, visual, mental e demais reconhecidas por lei ou decreto;

II – membros das forças de segurança em serviço;

III - idosos maiores de sessenta anos;

IV - durante o período letivo, o aluno da rede escolar oficial devidamente uniformizado e identificado;

V - crianças menores de até 10 (dez) anos de idade devidamente acompanhadas de um responsável.

§1º Cabe aos proprietários de transportes coletivos urbanos e fluviais, a fixação no interior dos veículos do teor do “caput” deste artigo e seus respectivos incisos, em local visível para o conhecimento dos usuários.

§2º Para fins deste artigo não se considera o moto táxi como transporte coletivo.
§ 3º o município instituirá a carteira dos estudantes da rede municipal.

Art. 140. Altera o texto do inciso XIII, do Art. 192 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XIII – Combater o uso (...) “ do tóxico” de drogas ilícitas;

Art. 141. Acrescenta o inciso XVI, ao Art. 192 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XVI – prover meios de transporte, que atendam as peculiaridades da região, para atendimento de pacientes e seus acompanhantes, inclusive para aqueles que necessitarem de tratamento fora do domicílio – TFD.
Art. 142. Modifica o texto do Art. 193 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 193 – O Município apoiará as autoridades (...) mesma. Levando-se em consideração a condição de cidades gêmeas entre Tabatinga e a cidade colombiana de Letícia e por integrar a tríplice fronteira entre Brasil, Colômbia e Peru.

Art. 143. Acrescenta o Art. 193-A à Lei Orgânica de Tabatinga que passa a vigorar com seguintes dispositivos e a seguinte redação:

Art. 193-A O município através de órgão competente manterá serviço de vacinação de animais prioritariamente voltado a prevenção da raiva animal.

§1º O poder Público executará periodicamente campanha de vacinação e castração de animais domésticos, bem como realizará a captura de animais que vivem nas ruas da cidade.

§2º Será incentivada e difundida a adoção de animais resgatados pela Prefeitura, bem como incentivada a criação de abrigos para estes animais.
§3º Os tutores serão responsabilizados na forma da lei quanto a seus animais.

Art. 144. Modifica o texto do Art. 196 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 196 – O Município fica na (...) alcoólatras. O município dará suporte e apoio às entidades que se dedicam aos cuidados e tratamento de dependentes químicos e alcoólatras podendo conveniar com instituições que tratam de pessoas com dependência química e de álcool.

Art. 145. Altera o § 3º, do Art. 198 da Lei Orgânica de Tabatinga que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - Os direitos e deveres inerentes à sociedade (...) filhos respeitada a homoparentalidade.

Art. 146. Altera o § 4º, do Art. 198 da Lei Orgânica de Tabatinga que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º - Serão proporcionadas aos interessados (...) casamento inclusive aos homoafetivos.

Art. 147. Altera o texto do inciso IV, do Art. 200 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – Combate ao uso de entorpecentes (...) campanha educativa e preventiva;

Art. 148. Altera o texto do inciso VIII, do Art. 200 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII – Prevenção da violência (...) familiar com ênfase a proteção da mulher, da criança e do idoso;

Art. 149. Altera o texto do inciso X, do Art. 200 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

X – Habilitação, reabilitação e (...)

Art. 150. Altera o texto do Parágrafo Único do Art. 200 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – O Município adotará estímulos (...) abandonados através dos Conselhos Tutelares
Art. 151. Modifica o § 2º, do Art. 202 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º - ao idoso maior (...) sessenta 60 e cinco (...)

Art. 152. Acrescenta o Art. 206-A à Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 206-A. A educação é inseparável dos princípios de igualdade entre o homem e a mulher, do repúdio a todas as formas de racismo, discriminação e segregacionismo, do respeito à natureza e aos valores do trabalho, dos imperativos do desenvolvimento nacional, da convivência com todos os povos, da afirmação das características mestiças e do pluralismo cultural do povo brasileiro com destaque à característica do município de Tabatinga de origem indígena na tribo Tikuna e com influência das etnias Kambeba, Kokama, Kanamari, Witoto e Kaxana e por sua condição de cidade gêmea com o município colombiano de Letícia e por integrar a tríplice fronteira do Brasil, Colômbia e Peru.

Art. 153. Modifica o texto do inciso III, do Art. 207 da Lei Orgânica de Tabatinga que passa a vigorar com a seguinte redação:
III – Atendimento educacional (...) especializado às Pessoas com Deficiência – PCDs, portadores de Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, portadores do Transtorno do Espectro Autista – TEA e portadores de deficiência não visíveis de (...)

Art. 154. Acrescenta o inciso VII, ao Art. 207 da Lei Orgânica de Tabatinga que passa a vigorar com a seguinte redação:
VII - ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

Art. 155. Acrescenta o inciso VIII, ao Art. 207 da Lei Orgânica de Tabatinga que passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII - programas municipais de complementação da merenda nas escolas, com produtos regionais de hortas escolares e comunitárias e ou adquiridas na zona rural de Tabatinga através da agricultura familiar.

Art. 156. Altera o texto do §1º, do Art. 209 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§1º - O ensino religioso de matrícula (...) responsável destacando-se que o Brasil é um país laico.
Art. 157. Altera o texto do §2º, do Art. 209 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§2º - O ensino fundamental regular será ministrado em Língua Portuguesa respeitando-se a cultura indígena de Tabatinga e o povo Tikuna bem como nas línguas Kambeba, Kokama, Kanamari, Witoto e Kaxana;

Art. 158. Acrescenta o Art. 209-A à Lei Orgânica de Tabatinga, com os seguintes dispositivos e com a seguinte redação:
Art. 209-A. A supervisão da educação será criada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias após a promulgação desta Lei, tendo as seguintes finalidades:

I - supervisionar os trabalhos executados pelos professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos na zona urbana e rural trimestralmente;

II - encaminhar relatório ao Poder Executivo e Legislativo, sobre as atividades dos professores na zona rural.

III - promover encontros de jornadas pedagógicas semestrais na zona urbana e rural;

IV - fiscalizar o transporte escolar da zona urbana e rural;
Parágrafo único. Os Supervisores deverão sempre manter reuniões com os pais de alunos.

Art. 209-B. Os currículos escolares serão adequados às peculiaridades do Município de Tabatinga e valorizarão sua cultura e seu patrimônio histórico, artístico, cultural e ambiental.

Parágrafo único. No calendário do ano letivo, as escolas municipais deverão obrigatoriamente desenvolver programas e projetos voltados às práticas educativas referentes a trânsito, educação ambiental, direitos humanos, educação sexual, educação financeira, prevenção ao uso de drogas, história do Amazonas e história de Tabatinga.
Art. 159. Altera o texto do Parágrafo Único, do Art. 213 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo Único – Valorização dos profissionais do (...) salarial previsto na Legislação Federal (profissional nunca)
Art. 160. Altera o texto do Parágrafo Único, do Art. 215 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo Único - O Município também poderá (...) artigo 215 desta Lei Orgânica, nas Escolas (...)
Art. 161. Altera o texto do Art. 217, da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 217 – O Calendário Escolar Municipal (...) climáticas, observada a sazonalidade dos rios, pandemias e as (...)
Art. 162. Altera o texto do Art. 218, da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 218. – Os currículos escolares serão (...) ambiental com ênfase a cultura indígena de nossa região.
Art. 163. Altera o inciso IV, do Art. 221 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:
IV – Incentivo ao intercâmbio cultural (...) federação principalmente com a cidade gêmea de Letícia;
Art. 164. Acrescenta o Art. 223-A, à Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com os seguintes dispositivos:

Art. 223-A O município de Tabatinga priorizará investimentos na área cultural para os seguintes eventos:
Festival Internacional de Tribos do Alto Solimões – FESTISOL;
Aniversario da Cidade;
Manifestações Culturais do Cristianismo como a Marcha pra Jesus e Festividades de padroeiros;
Confraternidade Amazônica e Festa da Moça Nova.

Art. 165. Acrescenta a Seção XII-A do Turismo ao Capítulo V da Lei Orgânica de Tabatinga e insere o artigo 223-B e seus dispositivos que passam a vigorar com a seguinte redação:
SEÇÃO XII-A
TURISMO

Art. 223-B. O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, priorizando o turismo de compras e etnoturismo.

§1º Para fins previstos no "caput" deste artigo, o Poder Executivo desenvolverá ações conforme dispõe o artigo 179 da Constituição do Estado, com vistas ao atendimento, entre outras, das seguintes diretrizes:

I - adoção permanente do "Plano Turístico Integrado" e do "Plano de Ordenamento do Turismo do município de Tabatinga";

II - priorização de investimentos que visem à formação de estrutura turística voltada para o aproveitamento das potencialidades existentes no Município, principalmente a valorização do patrimônio histórico, paisagístico e natural;

III - apoio e estímulo à iniciativa privada voltada para o setor, particularmente no que tange a investimentos de lazer e serviços;

IV - proteção e incentivo às manifestações folclóricas e culturais com destaque para o Festival Internacional de Tribos do Alto Solimões; o Aniversário da Cidade; as Manifestações Culturais do Cristianismo como as festas de padroeiros e a marcha para Jesus; a Confraternização Amazônica e a Festa da Moça Nova e apoios às festividades indigenas.

V - apoio a programa de sensibilização da população e de segmentos socioeconômicos de importância para o setor;

VI - formação de pessoal especializado;

VII - difusão e divulgação do Município de Tabatinga como polo de importância turística na região do Alto Solimões em destaque por sua peculiaridade enquanto cidade gêmea com a cidade Colombiana de Letícia e por integrar a tríplice fronteira entre o Brasil, Colômbia e Peru, sendo por conseguinte a cidade de acesso a outros pontos turísticos internacionais do Caribe Latino-americano;

VIII - regulamentação de uso, ocupação e fruição de bens naturais, arquitetônicos e turísticos;

IX - conservação e preservação dos valores artísticos, arquitetônicos e culturais do Município;

X - manutenção e aparelhamento de logradouros públicos sob a perspectiva de sua utilização, acessoriamente ao setor.

§2º O Município incentivará o trabalho artesanal e apoiará o artesanato como forma de suporte à atividade turística e principalmente, de geração e complementado da renda familiar, com ênfase ao artesanato indígena e das comunidades rurais.

§3º O Poder Executivo procederá, sistematicamente, ao inventário do patrimônio turístico da cidade e levantamento dos logradouros e estabelecimentos de suporte à atividade turística, objetivando garantir a funcionalidade desses equipamentos e o atendimento satisfatório de seus usuários.

§4º É obrigatório o acompanhamento de guia ou condutor de turismo local, regularmente registrado em entidade de turismo do Município, durante visitas aos parques e áreas de proteção ou preservação ambiental, nas conduções de turistas e excursões de turismo no âmbito do município, visando o ordenamento turístico na região e a qualidade nos serviços prestados aos visitantes, fomentando a sustentabilidade do setor e do patrimônio natural do município.

§5º A Secretaria Municipal de Turismo ou órgão equivalente, deverá elaborar cartilha orientadora, visando inibir a depredação, pichação e a poluição das áreas a serem visitadas e de suas placas indicativas.

§6º A Secretaria de Turismo ou órgão equivalente deverá primar pela qualificação e formação de condutores e guias, bem como a expedição das respectivas carteiras e/ou crachás de identificação.

Art.166. Altera o texto do Art. 224, da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 224 – O Município colabora com a política (...) desportiva inclusive produções independentes através da internet.
Art. 167. Altera o texto do § 1º, do Art. 227 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º - O Poder Executivo estabelecerá (...) artigo com ênfase á Lei de Acesso a Informação;
Art. 168. Modifica o § 1º, do Art. 229 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º - Para assegurar efetivamente a (...) Estadual observado a condição de Tabatinga enquanto cidade gêmea com o município colombiano de Letícia e por integrar a tríplice fronteira do Brasil, Colômbia e Peru;

Art. 169. Acrescenta o Art. 233-A e 233-B à Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 233-A. Serão criados parques, reservas ecológicas, áreas de proteção ambiental e outras unidades de conservação, pertencentes ao patrimônio permanente histórico, cultural e turístico do Município, que serão mantidas sob especial proteção e dotadas de infraestrutura indispensável às suas finalidades.
Art. 233-B. O poder público desenvolverá programas de urbanização, revitalização e despoluição das lagoas, rios, riachos e igarapés do Município, visando a preservá-las e transformá-las em equipamentos comunitários de lazer.

Art. 170. Acrescenta texto ao *caput* do Art. 235 e insere os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X ao Art. 235 da Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 235 O município (...) dispor bem como:
I - exercerá a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições, no que diz respeito à área de proteção permanente e outros;

II - articulará a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;

III - promoverá o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos;

IV - organizará e manterá o Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente;

V - prestará informações ao Estado e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de Informações sobre Meio Ambiente;

VI - definirá espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos; empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município;

VII - garantirá a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção, a preservação e a conservação do meio ambiente;

VIII - estimulará e promoverá o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção dos recursos hídricos, bem como a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal;

IX - promoverá medidas judiciais e administrativas de responsabilidade dos causadores de poluição ou de degradação ambiental;

X - registrará, acompanhará e fiscalizará usos e concessões de direitos à pesquisa e à exploração dos recursos hídricos e minerais em seus territórios.

XI – o município combaterá a poluição visual e sonora executada por estrangeiros que fixam cartazes e divulgam propagandas politicas partidárias de seus países em território do município em desacordo com a legislação nacional.

XII – o município combaterá o descarte de resíduos sólidos por estrangeiros não residentes em território de Tabatinga com auxílio da força policial se necessário.

XIII – incumbe a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fiscalização da poluição sonora com poder de policia e aplicação de multas e apreensão de equipamentos poluidores.

XIV – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será responsável pelas ações de politicas publicas que visem o bem estar animal.

Art. 171. Acrescenta o Art. 235-A, 235-B e 235-C na Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 235-A. O Município integra, na condição de órgão local, o Sistema Nacional de Meio Ambiente, competindo-lhe, respeitadas as instâncias Federal e Estadual, proceder à fiscalização e controle das atividades suscetíveis de degradar o meio ambiente ou comprometer a sua qualidade, estejam elas na esfera pública ou privada.

Art. 235-B. O Município manterá órgão específico, no nível da Administração Direta, para o trato das questões relativas ao meio ambiente.

Art. 235-C. A execução de obras com potencial de impacto, direta ou indiretamente realizadas pelo Município, ou a seu interesse público, não o exime da obrigatoriedade de licenciamento no que tange à questão ambiental, nem o libera do dever de respeitar normas e padrões pertinentes.

Art. 172. Acrescenta a Seção XIV-A da "Política Minerária" ao Capítulo V da Lei Orgânica de Tabatinga e insere o Art. 235-D e seus dispositivos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO XIV – A
DA POLÍTICA MINERÁRIA

Art. 235-D. A exploração dos recursos hídricos e minerais do Município, além de devidamente licenciada nas esferas estadual e federal, deverá ser compatibilizada com a proteção dos ecossistemas do patrimônio natural e cultural, sob pena de responsabilidade.

§1º O Município complementará lei federal e estadual no que concerne à exploração mineral para proteção ambiental das áreas de extração de minério.

§2º O Município manterá convênio com o Departamento Nacional de Política Mineral - DNPM para fins de controle e fiscalização das áreas de extração mineral.

§3º O Município fomentará, observada as leis federal e estadual, a pesquisa, a exploração racional e o beneficiamento dos recursos minerais do seu subsolo.

§4º O Município executará gestão junto às empresas de mineração no Município, no sentido de obter informação exata sobre a produção para fazer valer seus direitos na participação dos rendimentos, nos termos desta Lei Orgânica e da legislação pertinente.

§5º O Município manterá rigorosa fiscalização para que as empresas de exploração mineral, de extração de madeira, de industrialização de pescado e outras, especialmente de elementos corrosivos, evitem a poluição da floresta, das nascentes e cursos d'água, sob pena de pesadas multas e até de proibições do funcionamento das mesmas, se for o caso.

Art. 173. Acrescenta a Subseção I " Da Política Agrícola", à Seção XV do Capítulo V da Lei Orgânica de Tabatinga:
SUBSEÇÃO I
POLÍTICA AGRICOLA
Art. 174. Acrescenta texto ao §1º do Art. 236 da Lei Orgânica de Tabatinga que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º - Cabe ao Município a edição (...) agricultores com destaque aos agricultores familiares.
Art. 175. Acrescenta o Art. 237-A e seus dispositivos à Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 237-A. O Poder Executivo dotará as Regiões Administrativas de mercados ou feiras cobertas e promoverá em bairros, onde não exista feira fixa, com ação descentralizada, mediante utilização da estrutura distrital, feiras itinerantes para possibilitar à população de baixa renda, por custos menores, o acesso aos produtos básicos de alimentação.

Parágrafo único. Ficará a cargo da Prefeitura ou empresa concessionária, o transporte e estrutura necessária à viabilização das feiras itinerantes.

Art. 176. Acrescenta a Subseção II " Da Política Fundiária" à Seção XV, do Capítulo V e insere os artigos 237-B, 237-C, 237-D, 237-E, 237-F, 237-G, 237-H e 237-I e seus dispositivos à Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Subseção II
Da Política Fundiária

Art. 237-B. No zoneamento urbano definir-se-á as áreas exclusivas para residências, parque industrial, lazer e da produção hortifrutigranjeiro visando:

I - fixar os gabaritos em cada área de forma a proteger a harmonia arquitetônica e o uso racional do solo urbano;

II - estabelecer as normas para a defesa do meio ambiente exigindo o uso de filtros nos córregos, igarapés, igapós, açudes e represas e dos recursos naturais renováveis;

III - estabelecer a obrigatoriedade do Município constituir delimitações nas zonas rurais para a formação dos cinturões verdes;

IV - os loteamentos urbanos deverão obrigatoriamente cumprir as diretrizes conforme estabelecer a lei;

V - prover sanções penais aos agentes responsáveis pelos loteamentos clandestinos, como a desapropriação da área sem indenização para o proprietário da área loteada, embargo de bens para cobrir os custos das obras de infraestrutura.

Art. 237-C. As terras do patrimônio do Município, somente poderão ser utilizadas para:

I - áreas de reserva ecológica e de proteção ao meio-ambiente;

II - projeto de reforma agrária e assentamento;

III - loteamentos populares.

IV – Instalação de Industrias e Comércio.

Art. 237-D. O Poder Executivo regularizará as áreas destinadas ao uso da sede das Comunidades Rurais, dentro do raio de 20 (vinte) quilômetros do marco zero do Município.

Art. 237-E. O Poder Executivo criará o Sistema de Informação Territorial e Urbano de Tabatinga.

Art. 237-F. A política fundiária e do uso do solo rural do Município de Tabatinga será compatibilizada com as ações da política agrícola, observados os princípios constitucionais pertinentes, e terá por finalidade:

I - assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

II - promover a ocupação ordenada do território em harmonia com as disposições do plano diretor de ordenamento territorial;

III - permitir o aproveitamento racional e adequado dos recursos naturais;

IV - incrementar a produção de alimentos;

V - promover o aproveitamento da propriedade em todas as suas potencialidades, em consonância com a vocação e capacidade de uso do solo e a proteção ao meio ambiente;

VI - intervir, diretamente e nos limites de sua competência, no regime de utilização da terra, seja para estabelecer a racionalização econômica da malha fundiária, seja para prevenir ou corrigir o uso antissocial da propriedade.

Art. 237-G. O Poder Público, através de ações integradas de seus órgãos competentes, promoverá:

I - levantamento das terras ociosas e inadequadamente aproveitadas;

II - cadastramento das áreas de conflito pela posse da terra e adoção de providências que garantam a solução dos impasses, sem prejuízo dos desassistidos;

III - levantamento de áreas agrícolas ocupadas por posseiros há pelo menos cinco anos, apoiando-os no âmbito de sua competência e com meios jurídicos ao seu alcance, no caso de indivíduos ou famílias que trabalhem diretamente a gleba;

IV - elaboração de cadastro geral das propriedades rurais do Município com indicação do uso do solo, produção, cultura agrícola e grau de desenvolvimento científico e tecnológico das unidades de produção;

V - regularização fundiária dos projetos de assentamento em áreas de domínio público;

VI - utilização de recursos humanos, técnicos e financeiros destinados à implementação dos planos e projetos especiais de assentamento nas áreas agrícolas;

VII - levantamento das terras agricultáveis próximas às áreas urbanas e adoção de medidas com objetivo de preservá-las dos efeitos prejudiciais da expansão urbana;

VIII - obras de infraestrutura econômica e social para consolidação dos assentamentos rurais e projetos especiais de reforma agrária;

Art. 237-H. A regularização de ocupação, referente a imóvel rural incorporado ao patrimônio público municipal, far-se-á através de concessão do direito real do uso, negociável, pelo prazo de dez anos.

Parágrafo único. A concessão do direito real de uso de terras públicas subordinar-se-á obrigatoriamente, além de outras que forem pactuadas, sob pena de reversão ao outorgante, às cláusulas definidoras:

I - da exploração da terra, direta, pessoal ou familiar, para cultivo ou qualquer outro tipo de exploração;

II - da residência permanente dos beneficiários na área objeto de contrato;

III - da indivisibilidade e intransferibilidade das terras pelos outorgados e seus herdeiros a qualquer título, sem autorização expressa e prévia do outorgante;

IV - de manutenção das reservas florestais obrigatórias e observância das restrições de uso do imóvel, nos termos da lei;

V - de direito de preferência do Poder concedente, em caso de alienação, a ser exercido pelo pagamento do valor da aquisição corrigido monetariamente.

Art. 237-I. O Município garantirá a função social da propriedade urbana e rural, respeitado o disposto na Constituição da República, na Constituição do Estado e nesta Lei Orgânica.

§ 1o Em caso de perigo iminente ou calamidade pública, a autoridade competente poderá usar da propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

§ 2o A desapropriação por necessidade ou utilidade pública será efetuada mediante justa e prévia indenização em dinheiro, admitida a indenização em títulos de dívida pública nos casos e na forma previstos na Constituição da República.

§3º Em todos os casos observar o fato de que o território do município de Tabatinga compõe a tríplice fronteira Brasil-Peru-Colômbia e possui legislação especifica.

Art. 177. Acrescenta a Subseção III " Da Política Aquicola e Pesqueira" à Seção XV, do Capítulo V e insere os artigos 238-A, 238-B, 238-C, 238-D, 238-E, 238-F, 238-G, 238-H, 238-I e 238-J e seus dispositivos à Lei Orgânica de Tabatinga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUB SEÇÃO III
DA POLITICA AQUICOLA E PESQUEIRA

Art. 238-A O Município de Tabatinga elaborará política de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, formulada, coordenada e executada com o objetivo de promover:

I - o desenvolvimento sustentável da pesca e da aquicultura como fonte de alimentação, emprego, renda e lazer, garantindo-se o uso sustentável dos recursos pesqueiros, bem como a otimização dos benefícios econômicos decorrentes, em harmonia com a preservação e a conservação do meio ambiente e da biodiversidade;

II - o ordenamento, o fomento e a fiscalização da atividade pesqueira;

III - a preservação, a conservação e a recuperação dos recursos pesqueiros e dos ecossistemas aquáticos;

IV - o desenvolvimento socioeconômico, cultural e profissional dos que exercem a atividade pesqueira, bem como de suas comunidades.

Art. 238-B Compete ao poder público o apoio e difusão das atividades que visem o desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira, em conjunto com a União e o Estado, conciliando o equilíbrio entre o princípio da sustentabilidade dos recursos pesqueiros e a obtenção de melhores resultados econômicos e sociais, calculando, autorizando ou estabelecendo, em cada caso:

I - os regimes de acesso;

II - a captura total permissível;

III - o esforço de pesca sustentável;

IV - os períodos de defeso;

V - as temporadas de pesca;

VI - os tamanhos de captura;

VII - as áreas interditadas ou de reservas;

VIII - as artes, os aparelhos, os métodos e os sistemas de pesca e cultivo;

IX - a capacidade de suporte dos ambientes;

X - as necessárias ações de monitoramento, controle e fiscalização da atividade;

XI - a proteção de indivíduos em processo de reprodução ou recomposição de estoques.

§ 1º O ordenamento pesqueiro deve considerar as peculiaridades e as necessidades dos pescadores artesanais, de subsistência e da aquicultura familiar, visando a garantir sua permanência e sua continuidade.

§ 2º O município de Tabatinga se integrará com o Estado para contribuir com o ordenamento da pesca nas águas do Alto Solimões e sobre as atividades restrita a uma determinada bacia hidrográfica.

Art. 238-C A atividade pesqueira compreende todos os processos de pesca, explotação e exploração, cultivo, conservação, processamento, transporte, comercialização e pesquisa dos recursos pesqueiros.

*Parágrafo único.*Consideram-se atividade pesqueira artesanal, para os efeitos desta Lei, os trabalhos de confecção e de reparos de artes e petrechos de pesca, os reparos realizados em embarcações de pequeno porte e o processamento do produto da pesca artesanal.

Art. 238 – D O exercício da atividade pesqueira somente poderá ser realizado mediante prévio ato autorizativo emitido pela autoridade competente, asseguradas:

I - a proteção dos ecossistemas e a manutenção do equilíbrio ecológico, observados os princípios de preservação da biodiversidade e o uso sustentável dos recursos naturais;

II - a busca de mecanismos para a garantia da proteção e da seguridade do trabalhador e das populações com saberes tradicionais;

III - a busca da segurança alimentar e a sanidade dos alimentos produzidos.

Art. 238-E O exercício da atividade pesqueira poderá ser proibido transitória, periódica ou permanentemente, nos termos das normas específicas, para proteção:

I - de espécies, áreas ou ecossistemas ameaçados;

II - do processo reprodutivo das espécies e de outros processos vitais para a manutenção e a recuperação dos estoques pesqueiros;

III - da saúde pública;

IV - do trabalhador.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no*caput*deste artigo, o exercício da atividade pesqueira é proibido:

I - em épocas e nos locais definidos pelo órgão competente;

II - em relação às espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos não permitidos pelo órgão competente;

III - sem licença, permissão, concessão, autorização ou registro expedido pelo órgão competente;

IV - em quantidade superior à permitida pelo órgão competente;

V - em locais próximos às áreas de lançamento de esgoto nas águas, com distância estabelecida em norma específica;

VI - em locais que causem embaraço à navegação;

VII - mediante a utilização de:
*a)*explosivos;
*b)*processos, técnicas ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeito semelhante ao de explosivos;
*c)*substâncias tóxicas ou químicas que alterem as condições naturais da água;
*d)*petrechos, técnicas e métodos não permitidos ou predatórios.

§ 2º São vedados o transporte, a comercialização, o processamento e a industrialização de espécimes provenientes da atividade pesqueira proibida.

Art. 238-F O desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira dar-se-á mediante:

I - a gestão do acesso e uso dos recursos pesqueiros;

II - a determinação de áreas especialmente protegidas;

III - a participação social;

IV - a capacitação da mão de obra do setor pesqueiro;

V - a educação ambiental;

VI - a construção e a modernização da infraestrutura portuária de terminais portuários, bem como a melhoria dos serviços portuários;

VII - a pesquisa dos recursos, técnicas e métodos pertinentes à atividade pesqueira;

VIII - o sistema de informações sobre a atividade pesqueira;

IX - o controle e a fiscalização da atividade pesqueira;

X - o crédito para fomento ao setor pesqueiro;
XI – construção e modernização de frigoríficos para estocagem do pescado.
Parágrafo único. O município de Tabatinga exercerá gestão junto ao Estado e a União visando transformar-se em um centro de entreposto do pescado na região do Alto-Solimões.
Art. 238-G Pesca, para os efeitos desta Lei, classifica-se como:

I - comercial:
artesanal: quando praticada diretamente por pescador profissional, de forma autônoma ou em regime de economia familiar, com meios de produção próprios ou mediante contrato de parceria, desembarcado, podendo utilizar embarcações de pequeno porte;
industrial: quando praticada por pessoa física ou jurídica e envolver pescadores profissionais, empregados ou em regime de parceria por cotas-partes, utilizando embarcações de pequeno, médio ou grande porte, com finalidade comercial;
II - não comercial:
científica: quando praticada por pessoa física ou jurídica, com a finalidade de pesquisa científica;
amadora: quando praticada por brasileiro ou estrangeiro, com equipamentos ou petrechos previstos em legislação específica, tendo por finalidade o lazer ou o desporto;
de subsistência: quando praticada com fins de consumo doméstico ou escambo sem fins de lucro e utilizando petrechos previstos em legislação específica.

Art. 238-H O município envidará esforços para promover o desenvolvimento da cadeia produtiva da aquicultura e psicultura no âmbito municipal, podendo, para tanto, direcionar recursos financeiros e equipamentos necessários, visando inserir e expandir o consumo do peixe na merenda escolar e na alimentação hospitalar.

Art. 238 – I incluem-se no planejamento aquícola municipal a industrialização e o beneficiamento do pescado tanto na pesca artesanal e profissional (armadores de pesca) assim como a criação de peixes em tanques redes.

Art. 238-J. O município elaborará política aquícola e pesqueira, privilegiando a pesca artesanal, as piscicultura, visando especificamente às nascentes que abastecem o rio Solimões e a região do Igarapé do Takana, evitando a depredação nos rios e correntes de água, incentivando a criação de peixes em tanques-redes, tanques escavados, tanques semi escavados e canais de igarapés em conformidades com a legislação ambiental.
Parágrafo único – O município envidará todos os esforços para em conjunto com o Estado e a União combater o contrabando de pescado na região da tríplice fronteira.

Art. 238-K a Secretaria Executiva de Pesca ou órgão equivalente é o órgão competente para fiscalização, apoio e difusão da pesca e aquicultura em Tabatinga.

Art. 178. Acrescenta o Art. 16-A ao Ato Das Disposições Transitórias à Lei Orgânica de Tabatinga que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 16-A O município de Tabatinga poderá instituir no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a promulgação desta emenda de revisão da Lei Orgânica o Serviço de Assistência Jurídica aos cidadãos hipossuficientes.

Art. 179. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Orgânica de Tabatinga:
§1º, do art. 7º;
Alínea "b", do art. 28;
Inciso VIII, do art. 40;
§2º §3º do art. 44;
Inciso XI, do art. 44;
Inciso IV, do art. 46;
Art. 56;
§2º do art. 100;
Art. 104 e seu parágrafo único;
Parágrafo único do art. 145;
Art. 185;
Art.186;
Art. 187;
Art.188 e seus parágrafos;
Art. 203
§1º do art. 207
ART. 208 NÃO EXISTE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, 29 DE ABRIL DE 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:8C4073FD

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 042/2026 - COHASB.

Humaitá-AM, 19 de Março de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR FRANCISCO CHAGAS CORREA JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **FRANCISCO CHAGAS CORREA JUNIOR,** ***matricula 13***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.000,00** (Oito Mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:3573BCDE

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 060/2026 – COHASB.

Humaitá-AM, 16 de Março de 2026.

Dispõe da concessão de diária em Favor do Instalador de Bombas da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **FRANCISCO CHAGAS CORRÊA JUNIOR**, Instalador de Bombas, as Comunidades do Paraisinho e Jacundá, para fazer a instalação de duas bombas submersas e fazer um levantamento de uma perfuração de um novo poço artesiano.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 05 (cinco) diárias, para atender as necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando R$ 400,00(Quatrocentos reais).

Data/hora – Saída: 16 de Março de 2026, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 20 de Março de 2026, às 10:00h.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 16 de Março de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025- GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria n°001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:52F5DA6F

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 061/2026 – COHASB.

Humaitá-AM, 27 de Março de 2026.

Dispõe da concessão de diária em Favor do Instalador de Bombas da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **FRANCISCO CHAGAS CORRÊA JUNIOR**, Instalador de Bombas, as Comunidades de Laranjeiras e Marmelo, para fazer a instalação de duas bombas submersas nos poços artesianos.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 05 (cinco) diárias, para atender as necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Data/hora – Saída: 27 de Março de 2026, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 31 de Março de 2026, às 08:00h.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 27 de Março de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025- GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria n°001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:79BF2A6C

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 001/2026-FAPESB

3º TERMO ADITIVO ORIUNDO DA CARTA CONVITE N.º 001/2022- FAPESB
CONTRATO N.° 004/2022
DAS PARTES: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA E A EMPRESA, AMAZON CONTÁBIL ASSESSORIA E CONSULTORIA – LTDA, CNPJ: 10.404.749/0001-58.

OBJETO: reconhece o débito no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), concernente a dívida a que possui com a empresa, **AMAZON CONTÁBIL ASSESSORIA E CONSULTORIA – LTDA**, inscrita no **CNPJ N.º 10.404.749/0001-58,** de acordo com as Notas Fiscais n.º 73 e n.º 74.
Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 004-FAPESB. UNIDADE: 00.06.-Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Barreirinha. PROJETO/ATIVIDADE: 09.271.0011.2095 – Manutenção das Atividades Administrativas do FAPESB. ELEMENTO: 3.3.90.39.00. FONTE DE RECURSOS: 043-Previdência Municipal – Taxa Administrativa 3,6%.
Fundamento Legal: Art. 884, do Cód. Civil c/c art. 149 e 169 da Lei 14.133/2021.

Declaração de Reconhecimento de dívida emitida pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Barreirinha ratificado pelo Sr., RAIMUNDO LUIZ NASCIMENTO DA SILVA, Presidente do FAPESB.

BARREIRINHA - AM, 12 de maio de 2026.

RAIMUNDO LUIZ NASCIMENTO DA SILVA
Presidente FAPESB

Publicado por:
Raimundo Luiz Nascimento da Silva
Código Identificador:A803B01B

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
PORTARIA Nº 09/2026- FAPESB.

O Senhor **RAIMUNDO LUIZ NASCIMENTO DA SILVA**, Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Munícipio de Barreirinha – FAPESB, por meio do Decreto Nº 014, de 02 de janeiro de 2025, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 238, de 12 de junho de 2019, que trata sobre a reestruturação do FAPESB.

CONSIDERANDO a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, artigo 129 e seguintes.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 garante, em seu art. 39, § 3º, que os ocupantes de cargo em comissão possuem direitos, incluindo férias remuneradas com acréscimo de 1/3 e 13º salário.

CONSIDERANDO o direito de férias regulamentares da servidora pública municipal contratada, na qual a mesma gozará de seus direitos referente ao exercício de 2025/2026.

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** a servidora **JULIANA COSTA DA SILVA**, matricula nº 2835, exercendo o cargo de Assessora Jurídica – CC2, Referência B, lotada no Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Barreirinha/AM – FAPESB, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao exercício de 2025/2026 no período de 01 a 30 maio de 2026.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA – FAPESB, em 20 de abril de 2026.

RAIMUNDO LUIZ NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do FAPESB
Decreto Nº 014. De 02 de Janeiro de 2025

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADOS DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Raimundo Luiz Nascimento da Silva
Código Identificador:964C27FC

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 016/2026 – INPREVI.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021; **SOLICITA COTAÇÕES DE PREÇOS** para compor a dispensa de licitação nº 006/2026, desta Autarquia Municipal, cujo objeto trata-se de contratação de serviços técnicos especializados em análise e gestão dos riscos atuariais e financeiros do RPPS**,** pelo período de 03 (três) meses, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI.

Os interessados deverão enviar cotações para o e-mail do Instituto de Previdência de Iranduba: inprevi@gmail.com, a partir do dia 13/05/2026 até o dia 15/05/2026.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA INPREVI, EM 13 DE MAIO DE 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba
Decreto Nº 080/2021 –GAB/PMI

Publicado por:
Karina Leyssa Santos de Luna
Código Identificador:1F64FED7

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE COARI/AM

COARIPREV
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024

PROCESSO N°: 007/2026
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N°: 002/2024
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COARI-AM – COARIPREV E COPPINI & CIA LTDA

ESPÉCIE: 2° Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº. 002/2024, celebrado em 22/04/2026 - Fica prorrogada por 12 (doze) meses, iniciando-se em 22 de abril de 2026, estendendo-se até 21 de abril de 2027.

OBJETO: Equivalente ao Contrato nº 002/2024, que versa a prorrogação da contratação de fornecimento de licença de uso de sistema para cálculos de aposentadorias e pensões, **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO** da inexigibilidade de licitação nº001/2024, do Contrato nº002/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária Municipal:
Classificação Programática: Encargos com INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE COARI.
Unidade Orçamentária: 06.001-COARIPREV;
Fonte de recursos: 1.802.0000;
Programas de Trabalho: 09.272.0041.2058;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
Contratação por tempo determinado: 3.1.90.04.00.00.00.00 - Recursos vinculados ao RPPS- Taxa de administração.

EMPRESA: **COPPINI & CIA LTDA**
CNPJ: **08.729.009/0001-40**
VALOR: **R$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **22 de abril de 2026 a 21 de abril de 2027.**

MARIA INGRID ANA PINHEIRO ZUIDGEEST VASQUEZ
Diretora Presidente do COARIPREV

Publicado por:
Lucimar Rodrigues da Silva
Código Identificador:9F442712

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB
DECRETO Nº 008/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026 - EXONERAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, de acordo com o Art. 29, § 3º da Lei nº 1016, de 14 de agosto de 2025 e Artigo 1º do Decreto Municipal nº 016/GP-PMT de 02 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas na Lei nº 998/2025 de 28 de março de 2025, a qual altera a Lei nº 678/2014, dos cargos comissionados e a equivalência do IPRETAB às Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO, as disposições legais previstas nas Resoluções e Portarias do TCE/AM e Secretaria de Previdência.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a senhora **LARISSA LUANNA NASCIMENTO PESO**, servidora estatutária da Prefeitura Municipal de Tabatinga - AM, no Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, assessorando o Gabinete da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2026.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do IPRETAB, em 04 de maio de 2026.

ALTENOR LOPES MAGALHÃES
Presidente do IPRETAB
Decreto nº 016/GP-PMT de 02/01/2025

Publicado por:
Yohane Johan Delarmano Pinto
Código Identificador:54A68500

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB

DECRETO Nº 009/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026 - NOMEAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, de acordo com o Art. 29, § 3º da Lei nº 1016, de 14 de agosto de 2025 e Artigo 1º do Decreto Municipal nº 016/GP-PMT de 02 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas na Lei nº 998/2025 de 28 de março de 2025, a qual altera a Lei nº 678/2014, dos cargos comissionados e a equivalência do IPRETAB às Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO, as disposições legais previstas nas Resoluções e Portarias do TCE/AM e Secretaria de Previdência.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a senhora **LARISSA LUANNA NASCIMENTO PESO**, servidora estatutária da Prefeitura Municipal de Tabatinga - AM, no Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DA ALTA ADMINISTRAÇÃO**, assessorando o Gabinete da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2026.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do IPRETAB, em 04 de maio de 2026.

ALTENOR LOPES MAGALHÃES
Presidente do IPRETAB
Decreto nº 016/GP-PMT de 02/01/2025

Publicado por:
Yohane Johan Delarmano Pinto
Código Identificador:EA8EDB5D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB
ERRATA – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026 – IPRETAB

Na Publicação do EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026 – IPRETAB, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – IPRETAB – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – IPRETAB, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

Onde se lê:
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026 – IPRETAB
Leia-se:
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026 – IPRETAB
E onde se lê:
Dotação Orçamentária:
Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Previdência Própria
Fonte: 802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Programa de Trabalho: 09.272.0028.2063.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Leia-se:
Dotação Orçamentária
Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Previdência Própria
Fonte: 802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Programa de Trabalho: 09.272.0028.2063.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 4.4.90.52.00

A presente errata corrige equívocos materiais constatados na publicação original.

Tabatinga – AM, 20 de fevereiro de 2026

ALTENOR LOPES MAGALHÃES
Presidente do IPRETAB
Decreto nº 016/GP-PMT de 02/01/2025

Publicado por:
Larissa Luanna
Código Identificador:354E08D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023.
ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 035/2023, celebrado em 03/04/2023.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Alvarães e a Empresa **W FERNANDES DE SOUZA LTDA**, CNPJ nº **19.494.098/0001-09**;

OBJETO: O presente Termo Aditivo de Prazo pelo período de 12(doze) meses a contar da data de 02 de abril de 2026;

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato continua inalterado.

Alvarães (AM), 02 de abril de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:BEF7C952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2026 - GAB/PMA

Concede diária ao Prefeito Municipal de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a capital Manaus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO,** Prefeito Municipal de Alvarães, o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus, referente aos dias **11/05/206 a 20/05/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 137/2026-SEMAD/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Para participar de reunião com Governador do Estado do Amazonas, Reunião com o Deputado Federal Sidney Leite e tratar de assuntos de interesse de Municipalidade, na Capital Manaus-AM
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 12 de Maio de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:86A9E52A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Amaturá, através da Comissão de Compras e Contratação, torna público a realização da Concorrência Eletrônica nº 005/2026 – PMA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e obras para Construção do Anexo da Escola Municipal São Raimundo Bonifácio no Município de Amaturá. **Data e horário:** 27 de maio de 2026, às 11h (horário de Brasília). A abertura das propostas será através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Amaturá. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: amatura.licitacoes@gmail.com.

Amaturá/AM, 12 de maio de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:8F853F7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Amaturá, através da Comissão de Compras e Contratação, torna público a retificação da Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 004/2026, que tem como finalidade o registro de preços para eventual aquisição de materiais lúdicos, pedagógicos, fardamento escolar, kits escolares e kits de higiene pessoal, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM.
Onde se lê:
o item 121, com o valor unitário de R$ 443,10 (quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos); o item 134, com o valor unitário de R$ 129,87 (cento e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos)
Leia-se:
o item 121, com o valor unitário de R$ 443,10 (quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos); o item 133, com o valor unitário de R$ 33,54 (trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos); o item 134, com o valor unitário de R$ 129,87 (cento e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos)
Demais Informações: Permanecem inalteradas.

Amaturá/AM, 12 de maio de 2026.

MARIA LUIZA MONTEIRO BRAGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:984D180A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 309/2026-GP/PMA, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração da Sra. RAFAELE SOARES RUBEM do cargo em comissão de Assessor Técnico II – Código AD5, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal nomear e exonerar do Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 215/2026-GP/PMA, de 19 de março de 2026, que revogou as Leis Municipais nº 132/2017-GP/PMA, nº 157/2019-GP/PMA e nº 173/2022-GP/PMA;

CONSIDERANDO o Memo n° 179/2026-SEMSA

CONSIDERANDO o Decreto nº 097/2025-GP/PMA.

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado a Senhora **RAFAELE SOARES RUBEM**, portador do RG nº RG 3240994-0, do cargo de provimento em comissão de ***Assessor Técnico II –*** Código AD5**.**

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento deste Decreto, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 04 de maio de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:D036479A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 310/2026-GP/PMA, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Nomeia o Sr. CILIMAR CARVALHO BICHARRA para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO II – Código AD8, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal de Amaturá/Am.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **nomeado** o Senhor **CILIMAR CARVALHO BICHARRA**, portador do RG/CPF nº 2375444-3, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ***Assessor Técnico II – Código AD8.***

Art. 2º - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o Anexo - II da Lei Complementar nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026.

Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em cumprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 04 de maio de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:6902F489

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 311/2026-GP/PMA, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração do Sra. GEICE NUNES LEANDRO do cargo em comissão de Secretária Executiva Especial – Código AD3, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal nomear e exonerar do Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 215/2026-GP/PMA, de 19 de março de 2026, que revogou as Leis Municipais nº 132/2017-GP/PMA, nº 157/2019-GP/PMA e nº 173/2022-GP/PMA;

CONSIDERANDO o Memo n° 016/2026 GAB/SEMAD

CONSIDERANDO o Decreto nº 0264/2025-GP/PMA.

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado a Senhora **GEICE NUNES LEANDRO**, portador do RG nº 2927129-0, do cargo de provimento em comissão de ***Secretária Executiva Especial*** **–** Código AD3**.**

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento deste Decreto, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 04 de maio de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:4ED1168B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 312/2026-GP/PMA, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração do Sr. FRANK ANDRE OLIVEIRA FABA do cargo em comissão de Assessor Técnico II – Código AD5, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal nomear e exonerar do Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 215/2026-GP/PMA, de 19 de março de 2026, que revogou as Leis Municipais nº 132/2017-GP/PMA, nº 157/2019-GP/PMA e nº 173/2022-GP/PMA;

CONSIDERANDO o Memo n° 19/2026-SEMMAS-PMA

CONSIDERANDO o Decreto nº 0166/2025-GP/PMA.

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado o Senhor **FRANK ANDRE OLIVEIRA FABA**, portador do RG nº 2426514 - 4, do cargo de provimento em comissão de ***Assessor Técnico II*** **–** Código AD5**.**

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento deste Decreto, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 04 de maio de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:D0600E47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 313/2026-GP/PMA, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Nomeia a Sra. GEICE NUNES LEANDRO para o cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Gabinete – Código AD3, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal de Amaturá/Am.

CONSIDERANDO o Memo nº 017/2026-GB/SEMAD.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **nomeada** a Senhora **GEICE NUNES LEANDRO**, portador do RG nº 2927129-0, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ***Assessora de Gabinete – Código AD3.***

Art. 2º - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o Anexo - II da Lei Complementar nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026.

Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em cumprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2026.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 04 de maio de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:CBAD5D4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 314/2026-GP/PMA, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Nomeia a Sra. RAFAELE SOARES RUBEM para o cargo de Provimento em Comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO(SAÚDE) – Código AD3, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal de Amaturá/Am.

CONSIDERANDO o Memo nº 0183/2026-SEMSA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **nomeada** a Senhora **RAFAELE SOARES RUBEM**, portador do RG nº 3240994-0, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ***Gerente Administrativo-Financeiro(Saúde) – Código AD3.***

Art. 2º - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o Anexo - II da Lei Complementar nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026.

Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em cumprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2026.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 04 de maio de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:D8B29407

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 315/2026-GP/PMA, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Nomeia o Sr. FRANK ANDRE OLIVEIRA FABA para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe De Fiscalização Ambiental – Código AD8, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal de Amaturá/Am.

CONSIDERANDO o Memo nº 019/2026-SEMAS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **nomeado** o Senhor **FRANK ANDRE OLIVEIRA FABA**, portador do RG nº 2426514 - 4, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ***Chefe de Fiscalização Ambiental – Código AD8.***

Art. 2º - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o Anexo - II da Lei Complementar nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026.

Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em cumprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 04 de maio de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:B747EE2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 317/2026-GP/PMA, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração dos Cargos em Comissão de Chefia de Setores de Serviços Específicos – Código AD6, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal nomear e exonerar do Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 215/2026-GP/PMA, de 19 de março de 2026, que revogou as Leis Municipais nº 132/2017-GP/PMA, nº 157/2019-GP/PMA e nº 173/2022-GP/PMA;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados, todos os servidores ocupantes dos Cargos em Comissão de ***Chefia de Setores de Serviços Específicos – Código AD6***, vinculados à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Amaturá, conforme a tabela abaixo:

MATR.	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	SETOR/SECRET.
6608-1	ALCIMAR RABELO FRANCO	*Chefia de Setores de Serviços Específicos*	Gabinete da Prefeita
6182-3	DANIEL DOS SANTOS MAÇAMBITE	*Chefia de Setores de Serviços Específicos*	Sec. Infraestrutura e Serv. Públicos
6605-1	DIANE DOS SANTOS SIMAO	*Chefia de Setores de Serviços Específicos*	Gabinete da Prefeita
1482-3	FRANCINEI DO VALE RAMOS	*Chefia de Setores de Serviços Específicos*	Gabinete da Prefeita
6814-1	FRANCISCA DOS SANTOS COSTA	*Chefia de Setores de Serviços Específicos*	Gabinete da Prefeita
6603-1	GENIVAL DOS SANTOS LUCAS	*Chefia de Setores de Serviços Específicos*	Gabinete da Prefeita
6607-1	JURANDIR PACAIO CAUACHE	*Chefia de Setores de Serviços Específicos*	Gabinete da Prefeita
6648-1	LUCIANE GAMA MELO	*Chefia de Setores de Serviços Específicos*	Gabinete da Prefeita
6196-1	MARINALVA BIZERRA	*Chefia de Setores de Serviços Específicos*	Gabinete da Prefeita
6354-1	NELRIVAM DOS REIS CASTRO	*Chefia de Setores de Serviços Específicos*	Gabinete da Prefeita
6356-1	NEYLA HOLANDA CRUZ	*Chefia de Setores de Serviços Específicos*	Secretaria Mun. de Assistência Social
6604-1	RAYSIMARA MAURICIO ANDRADE	*Chefia de Setores de Serviços Específicos*	Gabinete da Prefeita

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço a cada ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento deste Decreto, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 04 de maio de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:CF92CF8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 318/2026-GP/PMA, DE 05 DE MAIO DE 2026.

para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO II – Código AD8, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal de Amaturá/Am.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **nomeado** o Senhor **TIMOTEO PERGENTINO FERNANDES**, portador do RG nº 3765157-9, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ***Assessor Técnico II – Código AD8.***

Art. 2º - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o Anexo - II da Lei Complementar nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026.

Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em cumprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 05 de maio de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:27EECE0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 319/2026-GP/PMA, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Nomeia o Sr. ALCIMAR RABELO FRANCO *para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO II – Código AD8, e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal de Amaturá/Am.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **nomeado** o Senhor **ALCIMAR RABELO FRANCO**, portador do RG/CPF nº 060.954.172 - 28, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ***Assessor Técnico II – Código AD8.***

Art. 2º - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o Anexo - II da Lei Complementar nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026.

Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em cumprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 05 de maio de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:4D285FA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 320/2026-GP/PMA, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Nomeia o Sr. DANIEL DOS SANTOS MOÇAMBITE para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO II – Código AD8, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal de Amaturá/Am.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **nomeado** o Senhor **DANIEL DOS SANTOS MOÇAMBITE**, portador do RG nº 3145207-8, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ***Assessor Técnico II – Código AD8.***

Art. 2º - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o Anexo - II da Lei Complementar nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026.

Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em cumprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 05 de maio de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:6CC696DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 004/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Constitui a habilitação do Estabelecimento de saúde que será responsável pela Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) do Programa Mais Acesso a Especialistas do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAMÃ, ALICE BARBOSA DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 200/2025-PMA, bem como as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18/10/2023 que estabelece a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com novas diretrizes com o objetivo de regulamentar a organização e funcionamento dos serviços de média e alta complexidade visando à melhoria e reestruturação dos processos das práticas de saúde, para garantir um atendimento mais eficiente, humanizado e integrado;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1640, de 7 de maio de 2024 que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024 que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

CONSIDERANDO as Portarias SAES/MS nº 1.822, 1.823, 1.824, 1.825, 1.826, de 11 de junho de 2024 que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Cardiologia, Ortopedia, Oncologia, Otorrinolaringologia e Oftalmologia, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a qualificação, junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), do estabelecimento de saúde abaixo discriminado, para habilitação no Código 38.01 – Programa Mais Acesso a Especialistas, referente à Oferta de Cuidados Integrados (OCI):

HOSPITAL FRANCISCO SALES DE MOURA – CNES nº 2017679

Art. 2º Determinar a constituição do Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC) no estabelecimento habilitado, com a devida inserção no CNES do Serviço Especializado 170 – Comissões e Comitês, classificação 002 – Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC), bem como a indicação do responsável pela execução das respectivas ações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ANAMÃ-AM, em 10 de julho de 2025.

ALICE BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Anamã

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:591358E9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/GP/PM/ATN, DE 12 DE MAIO DE 2026.

"INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS (AS) ALUNOS (AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, Excelentíssimo Senhor**JAMES RODRIGUES GUEDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o estabelecido pela Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas com o objetivo de intensificar as ações de vacinação e de elevar a cobertura vacinal da população;

Considerando que a referida Lei Federal autorizou as escolas particulares a participar do Programa, por meio de manifestação expressa de seu interesse perante o sistema de saúde local;

Considerando por fim, a necessidade do Município de Atalaia do Norte/AM/AM, regulamentar o Programa de Vacinação nas Escolas para os (as) alunos (as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas em âmbito local.

DECRETA:

Art. 1º FICAINSTITUÍDOo Programa de Vacinação nas Escolas para os (as) alunos (as) da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, a Coordenação do Programa de Imunização Municipal entrará em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único.A Coordenação do Programa deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1ºA escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco (05) dias de antecedência, comunicado solicitando que os (as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2ºOs pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde possa analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3ºA escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos (as) alunos (as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4ºCaso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4ºNo início de todo ano, para a matrícula ou rematrícula, a escola deverá exigir dos pais ou responsáveis a atualização da caderneta de vacinação com a "etiqueta de atualização vacinal", atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5ºO referencialmente das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, EM 12 DE MAIO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

ANDERSON JERRY SOUZA GOES
Secretário Municipal de Saúde

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO ELETRÔNICO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM.

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:BE984331

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

O Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, Excelentíssimo Senhor Denis Linder Rojas de Paiva, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, considerando o disposto no Processo nº 0591/2026-PMATN, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**, do tipo menor preço por item, sob o regime de Sistema de Registro de Preços – SRP, **ADJUDICA** o objeto da presente licitação às empresas:

MARIO RUBENEY RODRIGUES GOMES, CNPJ: 41.594.933/0001-31. Itens: 5, 6, 19, 25, 33, 38, 62, e 71. **Valor: R$ 130.810,00 (cento e trinta mil, oitocentos e dez reais.);**

RAIMUNDO CANUTO DO NASCIMENTO, CNPJ: 30.047.529/0001-21. Itens: 1, 2, 7, 13, 15, 16, 20, 22, 28, 37, 43, 52, 55, 58, 61,68 e 69. **Valor: R$ 159.622,50 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);**

A. RODRIGUES DA SILVA, CNPJ: 60.346.595/0001-63. Itens: 31 e 54. **Valor: R$ 5.979,00(cinco mil, novecentos e setenta e nove reais);**

M. P. BARBOSA, CNPJ: 52.503.583/0001-77. Itens: 17, 21, 29, 44, 48, e 56. **Valor: R$ 12.845,00 (doze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais);**

JOSE ADALZIZO SILVA PIRES-ME, CNPJ: 01.293.277/0001-12. Itens: 3, 9, 10, 12, 18, 23, 35, 39, 40, 42, 46, 47, 50, 53, 57, 66, 67 e 70. **Valor: R$ 102.661,50 (cento e dois mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos.);**

J. C. G. DA COSTA - EPP, CNPJ: 05.481.242/0001-68. itens 8, 26, 27, 34, 36 E 60. **Valor: R$ 7.763,00 (Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais);**

MP DA COSTA PAPELARIA, CNPJ: 43.943.465/0001-99. itens 4, 11, 14, 24, 30, 32, 41, 45, 49, 59, 63, 64, 65 e 72. **R$ 94.756,00 (Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais).**

E **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, ratificando todos os atos e decisões nele praticados, para que produzam seus efeitos jurídicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE MAIO DE 2026.

*Publicação com efeito de data retroativa ao dia 06/05/2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Herenio Penedo Tello
Código Identificador:A1454773

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

O Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, Excelentíssimo Senhor Denis Linder Rojas de Paiva, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, considerando o disposto no Processo nº 0647/2026-PMATN, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER EXCLUSIVAMENTE ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA DO NORTE/AM**, do tipo menor preço por item, sob o regime de Sistema de Registro de Preços – SRP, **ADJUDICA** o objeto da presente licitação à empresa:

ANDERSON SOUZA MATIAS – EPP, CNPJ 29.775.015/0001-03. Itens: **1** e **38.** Valor: **R$ 136.640,00 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais);**

MV DA AMAZONIA LTDA ME, CNPJ 37.198.019/0001-02. Itens: **2, 8, 24, 30, 40, 55 e 72**. Valor: **R$ 68.477,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais);**

MARIO RUBENEY RODRIGUES GOMES, **CNPJ nº 41.594.933/0001-31**. Itens: **3, 14, 32, 52 e 58**. Valor: **R$ 63.445,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**;

A. RODRIGUES DA SILVA, CNPJ 60.346.595/0001-63. Itens: **4, 6, 9, 11, 12, 16, 17, 26, 35, 53, 57, 61, 66, 67 e 68**. Valor: **R$ 91.215,50 (noventa e um mil, duzentos e quinze reais e cinquenta centavos);**

M. P. BARBOSA – EPP, CNPJ 52.503.583/0001/77. Itens**: 5, 13, 28, 33, 37, 43, 44, 56, 62 e 71**. Valor: **R$ 62.167,50 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);**

J. C. G. DA COSTA, CNPJ: 05.481.242/0001-68. Itens: **7, 15, 22, 34, 46, 51, 54, 60 e 69**. Valor: **R$ 52.567,70 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta centavos);**

H P AHUANARI, sob o CNPJ: 41.001.711/0001-68. Itens: **10, 19, 45 e 47**. Valor: **R$ 84.916,60 (oitenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos);**

RAIMUNDO CANUTO DO NASCIMENTO, **CNPJ nº 30.047.529/0001-21**. Itens: **18, 20 e 41**. Valor: **R$ 78.550,00 (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)**;

ANDERSON DA SILVA PONTES, CNPJ: 20.214.679/0001-29. Itens: **21, 27, 29, 31, 36, 39, 42, 48, 49, 50, 59, 63, 64, 65 e 70**. Valor: **R$ 63.836,50 (sessenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos);**

S. C. B. NETO, CNPJ: 55.995.928/0001-45. Itens: **23 e 25**. Valor: **R$ 83.612,50 (oitenta e três mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).**

E **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, ratificando todos os atos e decisões nele praticados, para que produzam seus efeitos jurídicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE MAIO DE 2026.

*Publicação com efeito de data retroativa ao dia 05/05/2026

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Herenio Penedo Tello
Código Identificador:B603AF51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026 – PMATN

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
GABINETE DO PREFEITO

ESPÉCIE: ARP Nº 76/2026, ARP Nº 77/2026, ARP Nº 78/2026, ARP Nº 79/2026, ARP Nº 80/2026, ARP Nº 81/2026, ARP Nº 82/2026, ARP Nº 83/2026, ARP Nº 84/2026 e ARP Nº 85/2026.
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, e as **EMPRESAS**:

ARP Nº 76/2026 - ANDERSON SOUZA MATIAS – EPP, CNPJ 29.775.015/0001-03, situada na Rua Trinta e Um de Março, nº 31, Centro, CEP: 69.650-000, Atalaia do Norte/AM, representado por seu Proprietário Sr. ANDERSON DE SOUZA MATIAS, portador do CPF: 993.595.702-06, vencedor dos itens **1 e 38,** perfazendo o valor global de **R$ 136.640,00 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais);**

ARP Nº 77/2026 - MV DA AMAZONIA LTDA ME, CNPJ 37.198.019/0001-02, situada na Rua Crajari, n.º 11, Cidade Nova, CEP: 69.095-630, Manaus/AM, representado pelo seu Proprietário Sr. MURILO VASCONCELOS DA SILVA, portador do CPF: 017.943.312-12, vencedor dos itens **2, 8, 24, 30, 40, 55 e 72**, perfazendo o valor global de **R$ 68.477,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais);**

ARP Nº 78/2026 - MARIO RUBENEY RODRIGUES GOMES, sob o CNPJ nº 41.594.933/0001-31, situada na Rua João Batista, s/n.º, Centro, CEP: 69.650-000, Atalaia do Norte/AM, representada por seu proprietário, Sr. MARIO RUBENEY RODRIGUES GOMES, portador do CPF: 445.695.132-04, vencedor dos itens **3, 14, 32, 52 e 58,** perfazendo o valor global de **R$ 63.445,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais);**

ARP Nº 79/2026 - A. RODRIGUES DA SILVA, CNPJ 60.346.595/0001-63, situada na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, representada pela sua Proprietária Sra. ALINE RODRIGUES DA SILVA, portadora do CPF: 032.611.992-29, vencedora dos itens **4, 6, 9, 11, 12, 16, 17, 26, 35, 53, 57, 61, 66, 67 e 68**, perfazendo o valor global de **R$ 91.215,50 (noventa e um mil, duzentos e quinze reais e cinquenta centavos);**

ARP Nº 80/2026 - M. P. BARBOSA – EPP, CNPJ 52.503.583/0001/77, situada na Av. Castelo Branco, s/n, Centro, CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, representado pelo seu Proprietário Sr. MATHEUS PEREIRA BARBOSA, portadora do CPF: 045.312.622-71, vencedor dos itens **5, 13, 28, 33, 37, 43, 44, 56, 62 e 71**, perfazendo o valor global de **R$ 62.167,50 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);**

ARP Nº 81/2026 - J. C. G. DA COSTA, sob o CNPJ: 05.481.242/0001-68, situada na Av. Castelo Branco, nº 173, Centro, CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, representado por seu Proprietário Sr. JOSÉ CARLOS GOMES DA COSTA, portador do CPF: 493.545.072-04, vencedor dos itens **7, 15, 22, 34, 46, 51, 54, 60 e 69**, perfazendo o valor global de **R$ 52.567,70 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta centavos);**

ARP Nº 82/2026 - H P AHUANARI, sob o CNPJ: 41.001.711/0001-68, situada na Rua Francisco Otacilio, S/N, Centro, CEP: 69.650-000, Atalaia do Norte/AM, representado por seu Proprietário Sr. HITLER PAREDES AHUANARI, portador do CPF: 015.215.182-62, vencedor dos itens **10, 19, 45 e 47**, perfazendo o valor global de **R$ 84.916,60 (oitenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos);**

ARP Nº 83/2026 - RAIMUNDO CANUTO DO NASCIMENTO, **sob o CNPJ nº 30.047.529/0001-21**, situada na Estrada BR 307, nº 10, Centro, Atalaia do Norte/AM, CEP.: 69.650-000, representada pelo seu proprietário Sr. **RAIMUNDO CANUTO DO NASCIMENTO**, portador do CPF: 781.066.642-87, vencedor dos itens **18, 20 e 41**, perfazendo o valor global de **R$ 78.550,00 (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)**;

ARP Nº 84/2025 - ANDERSON DA SILVA PONTES, CNPJ: 20.214.679/0001-29, situada na Rua Teófilo Brasil, n.º 910, Centro, CEP: 69.650-000, Atalaia do Norte/AM, representado pelo seu Proprietário Sr. ANDERSON DA SILVA PONTES, portador do CPF: 026.948.372-12, vencedor dos itens **21, 27, 29, 31, 36, 39, 42, 48, 49, 50, 59, 63, 64, 65 e 70**, perfazendo o valor global de **R$ 63.836,50 (sessenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos);**

ARP Nº 85/2026 - S. C. B. NETO, CNPJ: 55.995.928/0001-45, situada na Rua Duque de Caxias, n.º 107, Comunicações, CEP: 69.640-000, Tabatinga/AM, representado pelo seu Proprietário Sr. SEBASTIÃO CARLOS BRUNO NETO, portador do CPF: 854.872.362-91, vencedor dos itens **23 e 25**, perfazendo o valor global de **R$ 83.612,50 (oitenta e três mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER EXCLUSIVAMENTE ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA DO NORTE/AM.**

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2026 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 012/2026-CML/PMATN.

Atalaia Do Norte (AM), 12 de Maio de 2026.

* Publicação com efeito de data retroativa ao dia 06/05/2026.

DENIS LIDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia Do Norte/AM

Publicado por:
Herenio Penedo Tello
Código Identificador:06F75AB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE REÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026 – PMATN

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
GABINETE DO PREFEITO

ESPÉCIE: ARP Nº 069/2026, ARP Nº 070/2026, ARP Nº 071/2026, ARP Nº 072/2026, ARP Nº 073/2026, ARP Nº 074/2026 e ARP Nº 075/2026.
DATA DE ASSINATURA: 07/05/2026
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, e as **EMPRESAS**:

ARP Nº 069/2026 – MARIO RUBENEY RODRIGUES GOMES, CNPJ: 41.594.933/0001-31, situada na Rua João Batista, s/n, Centro, CEP: 69.650-000, Atalaia do Norte/AM, representado pelo seu Proprietário Sr. MARIO RUBENEY RODRIGUES GOMES, portador do CPF: 445.695.132-04, vencedor dos itens **5, 6, 19, 25, 33,**

38, 62, e 71, perfazendo o valor global de **R$ 130.810,00 (cento e trinta mil, oitocentos e dez reais**.**);**

ARP Nº 070/2026 – RAIMUNDO CANUTO DO NASCIMENTO, CNPJ: 30.047.529/0001-21, situada na Estrada BR 307, N°10, Centro, CEP: 69.650-000, Atalaia do Norte/AM, representado pelo seu Proprietário Sr. RAIMUNTO CANUTO DO NASCIMENTO, portador do CPF: 781.066.642-87, vencedor dos itens **1, 2, 7, 13, 15, 16, 20, 22, 28, 37, 43, 52, 55, 58, 61,68 e 69**, perfazendo o valor global de **R$ 159.622,50 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);**

ARP Nº 071/2026 – A. RODRIGUES DA SILVA, CNPJ: 60.346.595/0001-63, situada na AV. GETÚLIO VARGAS S/N, Centro, CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, representado pelo seu Proprietário Sr. ALINE RODRIGUES DA SILVA, portador do RG:3109011-7, vencedor dos itens **31 e 54**, perfazendo o valor global de **R$ 5.979,00(cinco mil, novecentos e setenta e nove reais);**

ARP Nº 072/2026 – M. P. BARBOSA, CNPJ: 52.503.583/0001-77, situada na AV. CASTELO BRANCO S/N, Centro, CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, representado pelo seu Proprietário Sr. MATHEUS PEREIRA BARBOSA, portador do CPF:045.312.622-71, vencedor dos itens **17, 21, 29, 44, 48, e 56**, perfazendo o valor global de **R$ 12.845,00 (doze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais);**

ARP Nº 073/2026 – JOSE ADALZIZO SILVA PIRES-ME, CNPJ: 01.293.277/0001-12, situada na Rua Rua Augusto Luzeiro, s/n, Centro, CEP: 69.640-000, Atalaia do Norte/AM, representado pelo seu Proprietário Sr. JSOE ADALZIZO SILVA PIRES, portador do CPF: 077.193.532-34, vencedor dos itens **3, 9, 10, 12, 18, 23, 35, 39, 40, 42, 46, 47, 50, 53, 57, 66, 67 E 70**, perfazendo o valor global de **R$ 102.661,50 (cento e dois mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos**.**);**

ARP Nº 074/2026 – J. C. G. DA COSTA - EPP, CNPJ: 05.481.242/0001-68, situada na Rua Santos Dumont, 143, Comunicações, CEP: 69.640-000, Tabatinga/AM, representado pelo seu Proprietário Sr. JOSE CARLOS GOMES DA COSTA, portador do CPF: 493.545.072-04, vencedor dos itens **8, 26, 27, 34, 36 E 60, perfazendo** o valor global de **R$ 7.763,00 (Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais);**

ARP Nº 075/2026 – MP DA COSTA PAPELARIA, CNPJ: 43.943.465/0001-99, situada na Rua João Barbosa, s/n, Centro, CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, representado pela sua Proprietária Sra. MARCIA PEREIRA DA COSTA, portador do CPF: 493.545.072-04, vencedor dos itens **4, 11, 14, 24, 30, 32, 41, 45, 49, 59, 63, 64, 65 E 72, perfazendo** o valor global de **R$ 94.756,00 (Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais).**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM.**

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2026 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 009/2026-CML/PMATN.

Atalaia Do Norte (AM), 12 de maio de 2026.

* Publicação com efeito de data retroativa ao dia 07/05/2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM

Publicado por:
Herenio Penedo Tello
Código Identificador:702A05D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 079 DE 08 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2472/2026**, de **08.05.2026.**

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr.(a)**. DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, Cargo: PREFEITO, Matrícula: 6989,** Período de **10.05.2026 à 14.05.2026** com o **Objetivo da Viagem**: Considerando a necessidade de cumprir agenda institucional na Capital do Estado do Amazonas/MANAUS, na segunda feira dia 11/05, junto aos órgãos das esferas Estadual e Federal e demais instituições". Data Ida: Tabatinga/Manaus 10/05/2026. Data Retorno: Manaus/Tabatinga 14/05/2026.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 04 (Quatro) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE MAIO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:8B3FD276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141-A/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **2120/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante FRANCISCA BARBOSA DA SILVA**,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **MARIO BARBOSA DE CARVALHO**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:188DA346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/GP-ATN, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o MEMORANDO Nº 91/2026-SRH/PMATN, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **ANA KARICIA DIAS SANGAMAS,** do cargo de **PROFESSORA ZONA RURAL- 20H,** Matrícula: **13011-1**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **04.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:51A4BBF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/GP-ATN, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o MEMORANDO Nº 91/2026-SRH/PMATN, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **CAISSA MIREIA LOPES NEVES,** do cargo de **PROFESSORA ZONA RURAL- 20H,** Matrícula: **12518-1**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **04.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:75DA1B48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/GP-ATN, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o MEMORANDO Nº 91/2026-SRH/PMATN, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **JESSICA VUNCI MAYURUNA,** do cargo de **PROFESSORA ZONA RURAL- 20H,** Matrícula: **10521-2**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **04.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:FCDDE094

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/GP-ATN, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o MEMORANDO Nº 91/2026-SRH/PMATN, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **JOICE UNAN MAYURUNA,** do cargo de **PROFESSORA ZONA RURAL- 20H,** Matrícula: **10071-3**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **04.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:17584B94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/GP-ATN, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o MEMORANDO Nº 91/2026-SRH/PMATN, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **KARINA DO CARMO NICANOR,** do cargo de **PROFESSORA ZONA RURAL- 20H,** Matrícula: **13058-1**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **04.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:89FE0D64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/GP-ATN, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o MEMORANDO Nº 91/2026-SRH/PMATN, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **MARIOZETE NASCIMENTO PEREIRA,** do cargo de **PROFESSORA ZONA RURAL- 20H,** Matrícula: **9264-3**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **04.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:667DF522

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/GP-ATN, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o MEMORANDO Nº 91/2026-SRH/PMATN, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **NATI VERONICA RIOS AYMANE,** do cargo de **PROFESSORA ZONA RURAL- 20H,** Matrícula: **7654-3**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **04.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:17B678F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/GP-ATN, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o MEMORANDO Nº 91/2026-SRH/PMATN, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **UDSON PEREIRA PINTO,** do cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL- 20H,** Matrícula: **940-3**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **04.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:64BA94CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/GP-ATN, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o MEMORANDO Nº 92/2026-SRH/PMATN, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **ALEX BATISTA FREIRE,** do cargo de **PORTEIRO,** Matrícula: **7312**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **15.04.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:86FE6F88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/GP-ATN, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o MEMORANDO Nº 92/2026-SRH/PMATN, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **ANDREIA XAVIER DE MELO,** do cargo de **GARI,** Matrícula: **7132**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.04.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:F71D3DDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/GP-ATN, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o MEMORANDO Nº 92/2026-SRH/PMATN, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **MIRIA FREITAS DE SOUZA,** do cargo de **GARI,** Matrícula: **9267**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.04.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:43505B29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/GP-ATN, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o MEMORANDO Nº 92/2026-SRH/PMATN, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **WEIMISON RODRIGUES DA GAMA,** do cargo de **PEDREIRO,** Matrícula: **7723**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.04.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:5CF58416

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/GP-ATN, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 92/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ADRIANA DA SILVA TAVARES KANAMARY,** para o cargo de **PROFESSORA ZONA RURAL -20H,** Matrícula: **13710**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **28.04.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:61010726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/GP-ATN, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 92/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ALESSANDRA DE LIMA FREIRE,** para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** Matrícula: **13666**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.04.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:8401D1E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/GP-ATN, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 92/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ALEX BATISTA FREIRE,** para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** Matrícula: **7312**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **16.04.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:D5A73AA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/GP-ATN, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 92/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ALICE CAROLINE RIBEIRO SOUZA,** para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV,** Matrícula: **13505**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **20.04.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:DDD70917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/GP-ATN, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 92/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ANDREIA CANE MAYURUNA,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **13704**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **28.04.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:43C340A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/GP-ATN, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 92/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ANDREIA XAVIER DE MELO,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **7132**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.04.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:A64AC19B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/GP-ATN, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 92/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ANGELA CAETANO CHANCHARI,** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Matrícula: 1**0637**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.04.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:45095CE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/GP-ATN, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 92/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ANTONIO CARLOS DA COSTA MAYURUNA,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL- 20H,** Matrícula: **9213**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.04.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:681BC3C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/GP-ATN, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 92/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **CAMILA CARDOSO INACIO MOÇAMBITE,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **13663**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.04.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:860A20BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/GP-ATN, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 92/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **CARLOS RODRIGUES MAYURUNA,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL-20H,** Matrícula: **12471**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.04.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:82A65298

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/GP-ATN, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 92/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **CLEBER WAQUI MAYURUNA,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL-20H,** Matrícula: **13709**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **28.04.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:5A9D0B6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/GP-ATN, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 92/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **CLEIDESTON FELIX RIBEIRO,** para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** Matrícula: **3103**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.04.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:64F82DBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/GP-ATN, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 92/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **CRISTIANE LOPES DE SOUZA KANAMARY,** para o cargo de **PORFESSORA ZONA RURAL- 20H,** Matrícula: **13707**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **28.04.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:7E8B35B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/GP-ATN, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 92/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **DEICYMAR SHABAC MAYORUNA,** para o cargo de **PORFESSORA ZONA RURAL- 20H,** Matrícula: **10594**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.04.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:D3F99080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/GP-ATN, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 92/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ELIETE MAYURUNA DA SILVA,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **13715**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **28.04.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:5A82B794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/GP-ATN, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 92/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ELIOMAR TOME CAICARA,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL- 20H,** Matrícula: **13706**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **28.04.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:947DAAFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/GP-ATN, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 92/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **FLÁVIA MIGUEL DO NASCIMENTO,** para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV,** Matrícula: **13673**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.04.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:161A814D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/GP-ATN, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 92/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **GREYSI KATELLYN DE PAIVA PATINO,** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO IV,** Matrícula: **13664**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **09.04.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:F8DD0D08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/GP-ATN, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 92/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **GUILHERMINA SEBASTIANA POTSAD MAYORUNA,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **13713**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **28.04.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:5F42BD30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/GP-ATN, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 92/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **INGRID BATISTA FIGUEIRA,** para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV,** Matrícula: **12699**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.04.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:0A3A92F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/GP-ATN, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 92/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **JOSÉ CRUZ DIONIZIO MARUBO,** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **13682**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **23.04.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:97BA6BF6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 126, 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos

contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 038/2026**, firmado entre o município de Autazes e a **EMPRESA** JEFFERSON SANTOS SILVA (CPF: 518.***.***-91)., cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marinete de Souza Maciel	13324	Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer
Fiscal	João Augusto Serrão Sérgio Gomes	94807	Coordenador de Merenda Escolar

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas p
or meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 12 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:8E3240D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 129, 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 041/2026**, firmado entre o município de Autazes e a **EMPRESA** MARCOS DA SILVA (CPF: 028.***.***-84)., cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marinete de Souza Maciel	13324	Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer
Fiscal	João Augusto Serrão Sérgio Gomes	94807	Coordenador de Merenda Escolar

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas p
or meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 12 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:D60270BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 130, 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 042/2026**, firmado entre o município de Autazes e a **EMPRESA** MARIA DA SILVA (CPF: 376.***.***-68)., cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marinete de Souza Maciel	13324	Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer
Fiscal	João Augusto Serrão Sérgio Gomes	94807	Coordenador de Merenda Escolar

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas p
or meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 12 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:8D1C8A58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 131, 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 043/2026**, firmado entre o município de Autazes e a **EMPRESA** MÁRIO SÉRGIO SOUZA FILGUEIRA (CPF: 920.***.***-91)., cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marinete de Souza Maciel	13324	Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer
Fiscal	João Augusto Serrão Sérgio Gomes	94807	Coordenador de Merenda Escolar

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas p
or meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 12 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:BB2D09BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 133, 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 045/2026**, firmado entre o município de Autazes e a **EMPRESA** NOÊMIA COELHO CRUZ (CPF: 161.***.***-53)., cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marinete de Souza Maciel	13324	Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer
Fiscal	João Augusto Serrão Sérgio Gomes	94807	Coordenador de Merenda Escolar

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas p
or meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 12 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:B5A1E29D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 134, 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 046/2026**, firmado entre o município de Autazes e a **EMPRESA** PAULO SERGIO FERREIRA BAGATA (CPF: 723.***.***-20)., cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marinete de Souza Maciel	13324	Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer
Fiscal	João Augusto Serrão Sérgio Gomes	94807	Coordenador de Merenda Escolar

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas p
or meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 12 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:A8A3BF29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 138, 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 050/2026**, firmado entre o município de Autazes e a **EMPRESA** RAQUEL DE SOUZA REIS (CPF: 044.***.***-19)., cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marinete de Souza Maciel	13324	Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer
Fiscal	João Augusto Serrão Sérgio Gomes	94807	Coordenador de Merenda Escolar

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas p
or meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 12 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:3C9B3D54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 142, 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 054/2026**, firmado entre o município de Autazes e a **EMPRESA** RUBERVAL ALVES DE SOUZA (CPF: 342.***.***-53)., cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marinete de Souza Maciel	13324	Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer
Fiscal	João Augusto Serrão Sérgio Gomes	94807	Coordenador de Merenda Escolar

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas p
or meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 12 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:10501E4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 147, 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 059/2026**, firmado entre o município de Autazes e a **EMPRESA** WANDERLÉIA AMAZONAS ALVES (CPF: 406.***.***-06)., cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marinete de Souza Maciel	13324	Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer
Fiscal	João Augusto Serrão Sérgio Gomes	94807	Coordenador de Merenda Escolar

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas p
or meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 12 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:E702198D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 148, 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 060/2026**, firmado entre o município de Autazes e a **EMPRESA** WELLINGTON FREITAS MEIRELES (CPF: 037.***.***-97)., cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marinete de Souza Maciel	13324	Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer
Fiscal	João Augusto Serrão Sérgio Gomes	94807	Coordenador de Merenda Escolar

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas p
or meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 12 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:C1F6D382

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036-A/2026 – GPMB, DE 25 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a ocupação temporária de bem imóvel particular para fins de apoio à execução de obras públicas de pavimentação asfáltica no Município de Barcelos/AM, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, a competência do Município para promover o adequado ordenamento territorial e a execução de obras públicas de infraestrutura urbana, nos termos do art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, que autoriza a utilização de propriedade particular pelo Poder Público em caso de necessidade pública, assegurada indenização ulterior, se houver dano;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941, especialmente quanto à possibilidade de ocupação temporária de bens para execução de obras e serviços públicos;
CONSIDERANDO, a necessidade de disponibilização de áreas de apoio logístico, armazenamento de insumos, instalação de canteiros de obras e circulação de maquinário pesado para a execução do programa municipal de asfaltamento;
CONSIDERANDO, o interesse público primário na melhoria da mobilidade urbana, acessibilidade e infraestrutura viária do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, os princípios da supremacia do interesse público, da razoabilidade e da proporcionalidade na intervenção estatal na propriedade privada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a ocupação temporária administrativa da área particular localizada na Estrada da Produção, s/nº, no Município de Barcelos/AM, medindo 210m (duzentos e dez metros) de frente por 200m (duzentos metros) de fundo, perfazendo o total de 42.000m² (quarenta e dois mil metros quadrados), estritamente necessárias à execução das obras de pavimentação asfáltica dos logradouros públicos municipais.
Art. 2º. A ocupação temporária terá como finalidade:
I – Instalação de canteiros de obras;
II – Depósito e armazenamento de materiais (areia, brita, asfalto, insumos);
III – Estacionamento e manutenção de máquinas e equipamentos;
IV – Apoio logístico às frentes de serviço.
Art. 3º. A ocupação temporária abrangerá os imóveis descritos no Anexo I deste Decreto, podendo ser ampliada mediante ato complementar, desde que devidamente justificada tecnicamente.
Art. 4º. O prazo de ocupação temporária será de 12 (doze) meses, contados da data de imissão administrativa na posse, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e ato formal.
Art. 5º. A ocupação será precedida de:
I – Notificação prévia dos proprietários ou possuidores;
II – Lavratura de Termo de Ocupação Temporária;
III – Registro fotográfico e relatório de vistoria inicial do imóvel.
Art. 6º. Fica assegurado ao proprietário ou possuidor:
I – O direito à indenização por eventuais danos efetivamente comprovados decorrentes da ocupação;
II – a restituição do imóvel ao estado em que se encontrava, ressalvado o desgaste natural;
III – o acompanhamento da vistoria final.
Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:
I – Coordenar a execução das ocupações;
II – Manter cadastro atualizado dos imóveis ocupados;
III – promover as vistorias inicial e final;
IV – Instruir eventuais processos indenizatórios.
Art. 8º. Nos casos de resistência à ocupação, poderá o Município adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive com requisição de força policial, observados os princípios da legalidade e proporcionalidade.
Art. 9º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barcelos-AM, 08 de abril de 2026

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito do Município de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:A012F2FB

GABINETE DO PREFEITO
**** RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO REGULAMENTO Nº 003/2026 – SEMCULT REFERENTE AO CONCURSO MISS BARCELOS 2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o extrato do Regulamento do Concurso Miss Barcelos 2026, nos termos a seguir:
OBJETO:
Realização de concurso cultural destinado à escolha da Miss Barcelos 2026, com a finalidade de valorizar a cultura, a beleza e a representatividade da mulher barcelense.
INSCRIÇÕES:
Período de 13 a 20 de abril de 2026, na Secretaria Municipal de Cultura, podendo ser prorrogado. Poderão participar candidatas com idade entre 16 (dezesseis) a 28 (vinte e oito) anos, naturais de Barcelos ou residentes no município, no mínimo, 05 (cinco) anos, mediante comprovação.
ETAPAS DO CONCURSO:
I – Pré-seleção (data, horário e local a serem informados às candidatas);
II – Fase final:
a) Desfile em traje típico – 03 de maio de 2026, na Praça Municipal;
b) Desfile em traje de banho – 04 de maio de 2026, na Praça Municipal;
c) Desfile final (traje de gala, entrevista e avaliação) – 05 de maio de 2026, às 21h30, no Piabódromo.
JULGAMENTO:
Realizado por Comissão Julgadora especialmente designada, observando critérios como beleza, simpatia, elegância, desenvoltura, comunicação e conhecimentos gerais, com atribuição de notas de 05 (cinco) a 10 (dez), sendo a decisão soberana e irrecorrível.
PREMIAÇÃO:
I – 1º lugar: Título de Miss Barcelos 2026, faixa, coroa e premiação (moto 0 km);
II – 2º lugar: Título de Miss Elegância, premiação em dinheiro e faixa;
III – 3º lugar: Título de Miss Simpatia, premiação em dinheiro e faixa.
OBRIGAÇÕES:
As candidatas e vencedoras deverão cumprir integralmente as disposições do regulamento, participar das atividades oficiais do evento e autorizar o uso de imagem para fins institucionais e promocionais.
7. DISPOSIÇÕES FINAIS:
A participação no concurso implica aceitação integral das normas estabelecidas no regulamento. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
Barcelos/AM, 07 de abril de 2026.

** Onde se lê: no **Item -5. PREMIAÇÃO:**
II – 2º lugar: Título de Miss Elegância, premiação em dinheiro e faixa;
III – 3º lugar: Título de Miss Simpatia, premiação em dinheiro e faixa.

Onde leia-se: no **Item - 5. PREMIAÇÃO:**
II – 2º lugar: Título de Miss Elegância, premiação de um iPhone Pro Max e faixa;
III – 3º lugar: Título de Miss Simpatia, premiação em dinheiro (R$ 2.000,00), Dois mil reais e faixa.
IV - 4º lugar: Premiação em dinheiro (R$ 1.000,00) Hum mil reais;
V - 5º lugar: premiação em dinheiro (R$ 1.000,00)Hum mil reais;
VI - 6º lugar: premiação em dinheiro ((R$ 1.000,00) Hum mil reais;

Essas Item foi alterado conforme solicitação da Comissão Organizadora do Concurso Miss Barcelos 2026.

Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT
COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO MISS BARCELOS 2026

** Este Extrato foi publicado no quadro específico para este fim no Gabinete Civil Municipal. Em 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:5771A1F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026-CMC/PMB

O Município de Barreirinha, estado do Amazonas, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB, torna público que a Administração pretende realizar Dispensa de Licitação para a **"Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva em motores de poupa das Lanchas e Ambulanchas, a fim de atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos".**
Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas a esta Comissão Municipal de Contratação-CMC, até o dia 15 de maio de 2026, através do e-mail: cpl@barreirinha.am.gov.br .
Informações: O Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Barreirinha/AM ou na sede da Comissão Municipal de Contratação-CMC, situado na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, no horário de 08h:00min às 13h:00min, podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível, arquivo impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou solicitado via e-mail institucional da Comissão: cpl@barreirinha.am.gov.br

Barreirinha - AM, 12 de maio de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:CE70C1C1

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO Nº 3005/2026-PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 07 de abril de 2026, sob o Código Identificador: **30585489,** Edição 4080, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES E AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXO.

Leia-se:

FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA REPRESENTAÇÃO DE BARREIRINHA EM MANAUS-RBM, DE ACORDO COM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

BARREIRINHA/AM, 12 de maio de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:AE6CD48C

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3581/2026–PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 3581/2026 – PMB, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHA/AM, E A EMPRESA **J G CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.840.632/0001-17.**
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM MANAUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA-AM"
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do termo de contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 642.372,50 (seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO**: 08.000 - Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE**: 08.001 - Fundo Municipal de Saúde; **PROJETO/ATIVIDADE**: 2.101 – Encargos com Programa de Saúde - Incentivo Financeiro Da APS - Ações Estratégicas; **ELEMENTO**: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; **RECURSO**: 706 - Transferência Especial da União; **ORGÃO**: 08.000 - Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE**: 08.001 - Fundo Municipal de Saúde**; PROJETO/ATIVIDADE**: 2.101 – Encargos com Programa de Saúde - Incentivo Financeiro Da APS - Ações Estratégicas; **ELEMENTO**: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica**; RECURSO**: 1.600 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: O Art. 86 da Lei nº 14.133/202.
FUNDAMENTO DO ATO: *Adesão (Carona) nº 001/2026-CMC/PMB, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, Pregão Presencial nº. 016/2025/SRP – CC, MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM.*

BARREIRINHA/AM, 05 de maio de 2026.

PÉRICLES TAVARES VIEIRA FILHO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:FCA72159

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3724/2026-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 3724/2026 – PMB, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, E A EMPRESA **HMP DE JESUS LTDA, CNPJ**: **27.511.593/0001-07.**
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALSEMAS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS"
VIGÊNCIA: de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do termo de contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 668.403,70 (seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e três reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 02.000 - Poder Executivo; **UNIDADE:** 02.006 - Secretaria Municipal de Assistência Social; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; **ELEMENTO:** 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **RECURSO:** 500 - Transferências de Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO DO ATO: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CMC-PMB.

BARREIRINHA/AM, 12 de maio de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES.
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:0A14B4AB

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 3741/2025-PMB

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 3741/2025-PMB**,** QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, E A EMPRESA **RAMOS & ALMEIDA ADVOGADOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.789.019/0001-52**
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALİZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, ABRANGENDO ÁREA DE ATUAÇÃO ESTADUAL, PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS-TCE, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS-TJAM, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MPE, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO E, ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS ESTADUAIS, PARA ATENDER AS DEMANADS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA EM TODOS OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP, O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS"
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência dos serviços a contar do dia 21/04/2026, estendendo-se até o dia 20/04/2027, conforme a clausula terceira da Vigência e Prorrogação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - Poder Executivo; UNIDADE: 02.01 - Gabinete do Prefeito; PROJETO/ATIVIDADE: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica; RECURSO: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal n°14.133/2021.
FUNDAMENTO DO ATO: *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025-PMB*

BARREIRINHA/AM, 21 de abril de 2026.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:E8AF5B82

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 1048/2026 – GPMB

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAISA MAY CARNEIRO GLORIA, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 3581-2026 PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a senhora **MAISA MAY CARNEIRO GLORIA,** servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, portadora do RG nº 2530552-2, e do CPF nº 011.531.242-03, na função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsável pelo Acompanhamento e fiscalização do, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 3581/2026-PMB, ADESÃO (CARONA) Nº 001/2026, ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2025/SRP - CC**, **MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM,** celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHA/AM/AM**, e a empresa **J G CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE LTDA**, **CNPJ: 10.840.632/0001-17**, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM MANAUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA-AM" de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

III – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 05 de maio de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°. 083, de 16 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:F24C4A49

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 1142/2026– GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSINEY PEREIRA LIMA RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 3724/2026-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **JOSINEY PEREIRA LIMA,** servidor público municipal contratado desta Prefeitura, Portador DoRG: 1546772-4, CPF: 837358792-68, Lotado Nesta Secretaria Municipal no Cargo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar a Função de Fiscal do **CONTRATO N° 3724/2026-PMB,** do **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, Nº 001/2026-CMC-PMB,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM,** e a Empresa **HMP DE JESUS LTDA - CNPJ**: **27.511.593/0001-07,** cujo o objetivo **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALSEMAS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS"**, de acordo com o estudo técnico preliminar – ETP, termo de referência e seus anexos", e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de maio de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n°083, de 16 de janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:6180C448

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Na Publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2026-SRP**, referente a publicação NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS – no dia 05 de maio de 2026, Edição 4098, Código Identificador: EC322E43.
ONDE SE LÊ:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENJAMIN CONSTANT/AM.
LEIA-SE:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

Benjamin Constant (AM), 11 de maio de 2026.

ITAYURUNA GOMES GUIDA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:6FE24D41

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 060-A/2026 - PMBC

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a empresa **A. DE F. GOMES-ME**
OBJETO: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXCETO AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 074/2025** por mais 9**0 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **18 de março de 2026 a 16 de junho de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 79.949,00 (sessenta nove mil novecentos e noventa nove reais)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de março de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:9760B663

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 060-B/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2025 – SRP.
CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a empresa **AVENIDA SUPERMERCADO LTDA-EPP**
OBJETO: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXCETO AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 075/2025** por mais 9**0 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **18 de março de 2026 a 16 de junho de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 1.188.300,30 (um milhão cento oitenta oito mil e trezentos reais e trinta centavos)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de março de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:11ACA870

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 060-C/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2025 – SRP.
CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a empresa **F. ARAÚJO DO NASCIMENTO LTDA-EPP**
OBJETO: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXCETO AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 076/2025** por mais 90 **(noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **18 de março de 2026 a 16 de junho de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é **R$ 928.200,95 novecentos e vinte oito mil e duzentos reais e noventa e cinco centavos)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de março de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:E3B635F6

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 060-D/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2025 – SRP.
CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a empresa **GEISIANY FERNANDES IJUMA-ME**
OBJETO: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXCETO AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 077/2025** por mais 90 **(noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **18 de março de 2026 a 16 de junho de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 62.066,55 (sessenta dois mil e sessenta e seis reais e cinquenta cinco centavos)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de março de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:B6FBFB71

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 060-E/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2025 – SRP.
CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a empresa **J. C. G. DA COSTA-EPP**
OBJETO: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXCETO AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 078/2025** por mais 90 **(noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **18 de março de 2026 a 16 de junho de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 215.201,76 (duzentos e quinze mil duzentos e um reais e setenta e seis centavos)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de março de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:8B982096

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 060-F/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2025 – SRP.
CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a empresa **R. Y. R. DE AQUINO-ME**
OBJETO: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXCETO AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 079/2025** por mais 90 **(noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **18 de março de 2026 a 16 de junho de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de março de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:10B8E28A

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 060-G/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2025 – SRP.
CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a empresa **S. A. FILHO LTDA-EPP**
OBJETO: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXCETO AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 080/2025** por mais 90 **(noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **18 de março de 2026 a 16 de junho de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 416.764,32 (quatrocentos e dezesseis mil setecentos e sessenta quatro reais e trinta dois centavos)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de março de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:AC594EF3

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 060-H/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2025 – SRP.
CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a empresa **W SANTOS CHAVES-EPP**
OBJETO: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXCETO AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 081/2025** por mais 90 **(noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **18 de março de 2026 a 16 de junho de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 258.650,27 (duzentos e cinquenta oito mil seiscentos e cinquenta reais e vinte sete centavos)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de março de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:BCAF4699

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.451, DE 05 DE MAIO DE 2026

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DO MAGISTÉRIO, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ALTERA A LEI 1410/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR, M.D. SEMEIDE BERMEGUY PORTO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, expressas no inciso IV do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Benjamin Constant/AM, a conceder reajuste dos vencimentos dos profissionais do quadro do Magistério Público Municipal da Educação Básica, ativos e inativos aposentados com paridade, a partir de 1º (primeiro) de março de 2026, com atualização no vencimento básico no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), com base no Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).
Art. 2º - A revisão geral do percentual previsto no artigo 1º corresponde ao cumprimento do da Lei 11.738/2008 de 16 julho de 2008 e da Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026**,** garantindo a integralização do valor atualizado, de acordo com a Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026 (Ministério da Educação).
Art. 3º - Em decorrência de reajuste concedido, ficam alterados os valores constantes na tabela de vencimentos dos cargos efetivos constante da Lei nº1.410/2025 de 23 de abril de 2025, Anexo I-B, Tabela de vencimento, Grupo magistério Tabela 1 e Anexo II-B, Quadro Permanente de Pessoal em Extinção, Tabela de Vencimento, Tabela 1.
Art. 4° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, já existentes no orçamento aprovado para o exercício vigente e vinculados a Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 05 DE MAIO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:26F79332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 210/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 04 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Subsecretária Municipal de Administração, Gabrielle Victória Sena da Silva, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 013/2026 - SEMED, datado em 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 71, da Lei nº 8.861/1994;

CONSIDERANDO, o Art. 391 – A, da Lei nº 12.812/2013;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **LILIANA DE ALMEIDA FERNANDES**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, contratado, matrícula funcional nº 22.210-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **13.03.2026 a 10.07.2026.**
Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.
Art. 3º - Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 04 DE MAIO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:8BBEE433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 211/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 04 de maio de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 037/2026 – SEMED, datado em 19 de março de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 156/2026 – SEMAD/PMBC, datado em 13 de abril de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 20 de março de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO a Servidora **MICILENE PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-D, matrícula funcional nº 10.437-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 30 (TRINTA) dias a partir de **16.03.2026 a 14.04.2026.**
Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 04 DE MAIO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:E79133B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 212/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 04 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Subsecretária Municipal de Administração, Gabrielle Victória Sena da Silva, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 013/2026 - SEMED, datado em 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 71, da Lei nº 8.861/1994;
CONSIDERANDO, o Art. 391 – A, da Lei nº 12.812/2013;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **ODENEIDE MENDES FERNANDES**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, contratado, matrícula funcional nº 23.200-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **14.04.2026 a 11.08.2026.**
Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.
Art. 3º - Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 04 DE MAIO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:EF2359B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 213/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 04 de maio de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 1.502/2026 - SEMED, datado em 16 de abril de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I e Art. 80, § 1º da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico,datado 17 de abril de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao Servidor **FRANCIOMAR SOARES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Gari – B IV , matrícula funcional nº 2.520-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP, 30 (TRINTA) dias a partir de **22.04.2026 a 21.05.2026.**
Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 04 DE MAIO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:472BF474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 214/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 04 de maio de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 1.185/2026 - PMBC, datado em 10 de abril de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 10 de abril de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **MIRIAM DE SOUZA NASCIMENTO,** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúd e- A I, matrícula funcional nº 10.812-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, 15 (QUINZE) dias a partir de **06.04.2026 a 20.04.2026.**
Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 15 (QUINZE) dias, a partir de **21.04.2026 a 05.05.2026.**
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 04 DE MAIO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:D38E0E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 215/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 06 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Subsecretária Municipal de Administração, Gabrielle Victória Sena da Silva, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 1.218/2026 - PMBC, datado em 30 de abril de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 71, da Lei nº 8.861/1994;

CONSIDERANDO, o Art. 391 – A, da Lei nº 12.812/2013;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **JOANA BRENDA ROQUE DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem – Contrat., contratado, matrícula funcional nº 19.891-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **26.03.2026 a 23.07.2026.**
Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.

Art. 3º - Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 06 DE MAIO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:0E0D36D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 216/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 08 de maio de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, ***Gabrielle Victória Sena da Silva****, no uso de suas atribuições legais;*

CONSIDERANDO, o Art. 37, inciso IV, da Lei Complementar 004/2014 – PMBC de 22 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO, o Parecer nº 38/2026 – PJM/PMBC, desfavorável, datado em 28 de abril de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR/ANULAR, a Portaria Nº 87/2026 – SEMAD/PMBC que DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE VACÂNCIA DE CARGO atribuída ao Servidor **NEBIAS RAMOS PERES,** ocupante do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA TIC/PORT – A IV,** matrícula funcional nº 10.336-1**,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º - - Fica o mesmo, reintegrado ao cargo e lotação de origem, conforme Art. 1º desta Portaria.
Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 08 DE MAIO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:5F9F1A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 217/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 08 de maio de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, ***Gabrielle Victória Sena da Silva****, no uso de suas atribuições legais;*

CONSIDERANDO, o Art. 37, inciso IV, da Lei Complementar 004/2014 – PMBC de 22 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO, o Parecer nº 38/2026 – PJM/PMBC, desfavorável, datado em 28 de abril de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR/ANULAR, a Portaria Nº 86/2026 – SEMAD/PMBC que DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE VACÂNCIA DE CARGO atribuída ao Servidor **JOSÉ MARQUES RODRIGUES,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – A III,** matrícula funcional nº 11.651-1**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º - - Fica o mesmo, reintegrado ao cargo e lotação de origem, conforme Art. 1º desta Portaria.
Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 08 DE MAIO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal De Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:58A72940

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004/GS/SEMED/PMBC, 30 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO GESTORA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2026/2036.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Selomi Bermeguy Porto, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 1.018/2002, reformulada pela Lei Municipal nº 1.153 de 20 de abril de 2011,

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece diretrizes, metas e estratégias para a política educacional nacional;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da referida Lei, que determina que os Municípios elaborem seus respectivos Planos de Educação em consonância com o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO o regime de colaboração entre União, Estados e Municípios, conforme previsto no art. 7º do PNE;
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2026/2036, em substituição ao plano vigente;
CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da gestão democrática, da participação social e da articulação interinstitucional na formulação das políticas públicas educacionais;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Gestora para elaboração do Plano Municipal de Educação de Benjamin Constant – PME, com a finalidade de coordenar, acompanhar e sistematizar o processo de construção do Plano para o decênio 2026/2036.
Art. 2º A Comissão Gestora para elaboração do Plano Municipal de Educação de Benjamin Constant – PME 2026–2036 será composta por representantes das seguintes instituições e segmentos:
I – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
II – Conselho Municipal de Educação de Benjamin Constant – CME/BC;
III – Fórum Permanente Municipal de Educação;
IV – Instituto de Natureza e Cultura da Universidade Federal do Amazonas – INC/UFAM;
V – Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas – SEDUC/AM;
VI – Poder Legislativo Municipal;
VII – Organização Geral dos Professores Ticunas Bilíngues – OGPTB;
VIII – Organização dos Professores Indígena Pela Educação Kokama de Benjamin Constant - OPIPEK/BC
IX – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
X – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 1º Cada instituição ou segmento indicará 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente.
§ 2º A Comissão poderá convidar outros órgãos, instituições e representantes da sociedade civil organizada para contribuir com os trabalhos, sempre que julgar necessário.
Art. 3º Compete à Comissão Gestora:
I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – Promover debates, consultas públicas e articulação com a sociedade;
III – Elaborar diagnóstico educacional do município;
IV – Formular diretrizes, metas e estratégias para o decênio 2026/2036;
V – Sistematizar o documento final do Plano Municipal de Educação;
VI – Encaminhar o documento para apreciação e aprovação pelos órgãos competentes.
Art. 4º A Comissão reunir-se-á periodicamente, conforme cronograma definido, para o cumprimento de suas atribuições.
Parágrafo único. As deliberações serão registradas em atas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SELOMI BERMEGUY PORTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:9CA83787

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005/GS/SEMED/PMBC, 04 DE MAIO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO REGIDO PELO EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA/SEMED Nº 02/2026, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO NA EDUCAÇÃO BÁSICA E NEUROPSICOPEDAGOGIA E PROCESSOS DE APRENDIZAGEM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Selomi Bermeguy Porto, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 1.018/2002, reformulada pela Lei Municipal nº 1.153, de 20 de abril de 2011, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a publicação do Edital de Seleção Interna/SEMED nº 02/2026, que dispõe sobre o processo seletivo interno para preenchimento de vagas nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em Alfabetização e Letramento na Educação Básica e Neuropsicopedagogia e Processos de Aprendizagem, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Benjamin Constant, em parceria com o Instituto Superior de Educação do Amazonas – ISEAMA;
CONSIDERANDO o disposto no item 15.6 do referido edital, que estabelece que os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno, designada pela Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para coordenar, acompanhar, avaliar e homologar todas as etapas do certame;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Interno regido pelo Edital de Seleção Interna/SEMED nº 02/2026, destinado ao preenchimento de vagas para os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em Alfabetização e Letramento na Educação Básica e Neuropsicopedagogia e Processos de Aprendizagem.
Art. 2º A Comissão Organizadora e Avaliadora será composta pelos seguintes membros:
I – Marcia Ribeiro da Silva – Presidente;
II – Alexandre Dávila Costa – Membro.
III – Yane Clara Plácido Fonseca – Membro;
IV – Fabianne Lima Pereira de Souza – Membro;
V – Iran Maciel da Costa Borges – Membro;
VI – Datena Sales Gomes – Membro;
VII – Giovana Areque de Almeida – Membro;

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora e Avaliadora:
I – coordenar e supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Interno;
II – proceder à análise das inscrições e da documentação apresentada pelos candidatos;
III – realizar a avaliação e classificação dos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no edital;
IV – divulgar os resultados preliminares e finais;
V – receber, instruir e julgar os recursos administrativos interpostos;
VI – elaborar atas, relatórios e demais documentos necessários à formalização dos atos praticados;
VII – deliberar sobre casos omissos, observadas as disposições editalícias e a legislação aplicável;
VIII – encaminhar o resultado final para homologação pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, sendo os trabalhos considerados de relevante interesse público e administrativo.
Art. 5º A Comissão terá vigência a partir da publicação desta Portaria e permanecerá em atividade até a homologação final do processo seletivo e o encerramento de todas as suas fases.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Benjamin Constant – AM, 04 de maio de 2026.

SELOMI BERMEGUY PORTO
Secretário Municipal de Educação
Decreto GP/PMBC nº 034/2025

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:95A36FEB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2026 – COMSAM-SEMAS

Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN do Município de Beruri/AM,

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Emerson Klinger Gonçalves de Mello, investido dos poderes atribuídos pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal nº 342/2025, que instituiu o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN
CONSIDERANDO a realização da 1ª Reunião do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN, ocorrida em 17 de abril de 2026;
CONSIDERANDO a deliberação registrada na Ata nº 001/2026, que trata da eleição da Mesa Diretora do referido Conselho;
CONSIDERANDO A necessidade de estruturação e organização do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para o pleno exercício de suas competências no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
CONSIDERANDO a necessidade de apoio técnico e administrativo ao funcionamento do COMSAN;
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeada a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN, eleita na reunião realizada conforme a Ata nº 001/2026, com a seguinte composição;

I – Presidente: Sr. Rosalvo Farias Herdeiro Fontes, representante da Sociedade Civil;
II – Vice-presidente: Sra. Maria Rosalina Souza Luna, representante Governamental.
Art. 2º O mandato da Mesa Diretora será de dois (02) anos, com início em 17/04/2026 e término em 17/04/2028, conforme estabelecido no Decreto nº 201/2025, de 21 de novembro de 2025;
Art. 3º Para o cumprimento de suas funções, o COMSAN contará em sua estrutura organizacional, com uma Secretária Executiva, a mesma é de livre indicação do Poder Executivo Municipal, não sendo objeto de eleição pelo colegiado, permanecendo a Sra. Eliane Basto Picanço, no exercício da referida função.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI/AM, em 12 de Maio de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:1FC1533D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP/PMBVR

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO**, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Contratações;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: **MP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ.: 27.762.305/0001-97**, vencedora dos itens 01, 03, 07, 009, 010, 011, 012, 016, 018, 024, 027, 028, 030, 036, 041, 044, 047, 049, 054, 055, 059, 060. 063, 064, 067, 068, 069, 072, 074, 076, 077, 081 e 082, perfazanedo o valor de R$ 487.433,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais); **ROUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ.: 20.087.353/0001-88**, vencedora do item 050 perfazendo o valor de R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais); **J R BASTOS, CNPJ.: 13.244.549/0001-73**, vencedora dos itens 02, 04, 08, 017, 021, 022, 029, 031, 033, 035, 037, 046, 052, 053, 065, 071, 073, 075, 083, 086 e 087, perfazendo o valor de R$ 301.160,70 (trezentos e um mil, cento e sessenta reais e setenta centavos**); JFB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ.: 26. 434.440/0001-40**, vencedoras dos itens 06, 020, 025, 038, 042, 04, 045, 061, 062 e 070, perfazendo o valor de R$ 395.974,70 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) e **ATS MEDICAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ.: 63.493.325/0001-18**, vencedora dos itens 05, 013, 014, 015, 019, 023, 026, 032, 034, 039, 040, 048, 051, 056, 057, 058, 066, 078, 079, 080, 084, e 085 perfazendo o valor de R$ 858.135,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais).

II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS - AM**, e de acordo com as condições, quantidades e exigências

estabelecidas no Edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras dos itens a elas adjudicados.

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 12 de maio de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:07FD6905

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 062-A/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo aditivo de prazo e de valor ao Termo de Contrato nº 062-A/2025 para locação de embarcação para transporte de alunos polo Arapixí zona rural do município de Boca do Acre/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: CAMILA DA SILVA SALES (CPF nº 071.963.322-29).
Valor do Contrato: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Dotação orçamentária:
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.054 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

Novo Prazo contratual: 30/12/2025 a 30/09/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 30 de dezembro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:E156C107

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026** para**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026** a empresa:**VERDENET PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.601.386/0001-36**, para o item 01, com valor total **R$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boca do Acre/AM, 11 de maio de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:ECF83B83

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026**para**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO PARA SERVIÇOS DE FRETE DE CARGA TERRESTRE, COM VEÍCULO(S) APROPRIADO(S) E DEVIDAMENTE LICENCIADO(S), PARA O TRANSPORTE DE BENS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DIVERSOS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE;**
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR**a decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras do**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026**a empresa:**JOAQUIM C ROCHA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.718.716/0001-24**, para o item 01, com valor total **R$ 978.000,00 (novecentos e setenta e oito mil reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boca do Acre/AM, 11 de maio de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:E2457BC1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO N° 071/2026

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO**, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado **Doador**, neste ato representado por sua **Secretária Geral** e **bastante procuradora**, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de

Janeiro/RJ, e o **MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.811.318/0001-20, com sede na Avenida Coronel José Assunção Neto, s/n, Platô do Piquiá, Boca do Acre/AM, CEP 69850-000neste ato representado por seu (sua) **Prefeito(a)**, o(a) senhor(a) **Frank Sobreira Barros,** inscrito(a) no CPF sob o nº 399.563.182-72, com **Diploma de Posse, expedido em 04/12/2024**, e relacionado na **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024,** doravante simplesmente denominado **Donatário,**

RESOLVEM

celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do **Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os Municípios**, doravante simplesmente denominado **Projeto**, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações**, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

- No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo **Donatário** para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.

- O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.

- Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporados ao patrimônio do**Donatário**.

- O **Donatário** deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao **Doador**, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.

- O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, observada a cláusula 3.2.

- O **Donatário** deverá afixar nos veículos, objeto da presente doação, adesivos ou pintura, conforme o caso, fornecidos pelo **Doador**, em local de fácil visualização, contendo a menção ao **Projeto Floresta+ Amazônia, Programa União com Municípios e as instituições Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Fundo Verde para o Clima (GCF).**

- O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens única e exclusivamente na execução do Projeto, junto aos beneficiários para as quais foram destinados, indicados no Anexo I deste Termo de Doação, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

- O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.

- No caso de bem "embarcação" que requeira registro perante Capitanias dos Portos, o **Donatário** compromete-se a providenciar o imediato registro e licenciamento junto ao órgão competente, sendo que a celebração deste instrumento e sua respectiva publicação no Diário Oficial, bem como sua apresentação ao **Doador,** serão requisitos para a efetivação da entrega do bem pelo **Doador** ao **Donatário**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

- Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário.**

– O **Doador** compromete-se a, no momento da aquisição, contratar garantia estendida dos bens a serem disponibilizados ao **Donatário**, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após sua aquisição.

- No caso de veículos automotores e/ou eventuais acessórios que requeiram registro perante DETRANs, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste Termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES E REVERSÃO

A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e irrevogável ao **Donatário**, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação.

Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos. Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio de ata notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento.

Sem prejuízo da aplicação da cláusula 4.2 acima, a utilização de bem doado neste instrumento para finalidade não relacionada ao Projeto ou em benefício pessoal de usuário, sujeitará o **Donatário** às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo **Doador**, discricionariamente, em conjunto ou alternativamente:

Comunicação formal ao representante legal do **Donatário** para apuração de responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar; Inclusão do **Donatário** em cadastro negativo do **Doador** impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias; Suspensão e cancelamento do apoio ao **Donatário**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

- O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

- Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto, deverá emitir o respectivo *Termo de Recebimento* e encaminhar **por ofício** ao Doador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens. O *Termo de Recebimento* será emitido no modelo disponibilizado pelo **Doador**, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

- As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

As Partes declaram e concordam que, **quando aplicável**, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário,** reconhecendo sua validade.

Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do **Doador** ou do **Donatário**, é considerado como local de assinatura o **foro do Donatário** e a data de celebração do Termo é a **data de aposição da última assinatura eletrônica**.

- As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de

Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

P.P. ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
Secretária Geral do Funbio

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:A9577E77

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2026
INEXIGIBILIDADE: 011/2026
CONTRATO Nº: 012/2026-PMB
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Borba-AM.
CONTRATADO: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 41.858.720/0001-70.
OBJETO: Contratação de apresentação artística da cantora Mari Fernandes, de renome nacional, para realização de show musical a ser realizado durante a programação oficial da Festa de Santo Antônio 2026, no Município de Borba/AM, visando promover o fomento à cultura, lazer e valorização das tradições locais.
VIGÊNCIA: Conforme cronograma do evento e disposições contratuais.
VALOR TOTAL: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
OBSERVAÇÃO: Do valor total contratado, 65% (sessenta e cinco por cento) será custeado por meio de patrocínio.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Projeto/Atividade: 2028 – Encargos com Eventos Culturais
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: Recursos Próprios

Órgão: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: Recursos Próprios

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Borba, Amazonas 06 de Maio de de 2026

NAYANDREA ROSARIO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Borba Decreto nº 025/2025, De 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:186849CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2026
INEXIGIBILIDADE: 010/2026
CONTRATO Nº: 015/2026-PMB
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Borba-AM.
CONTRATADO: JU MARQUES PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -CNPJ: 60.998.497/0001-00
OBJETO: Contratação de apresentação artística da cantora Ju Marques, de renome nacional, para realização de show musical durante a programação oficial da Festa de Santo Antônio 2026, no Município de Borba/AM, visando promover o fomento à cultura, lazer e valorização das tradições locais.
VIGÊNCIA: Conforme cronograma do evento e disposições contratuais.
VALOR TOTAL: R$ 202.500,00 (Duzentos e dois mil e quinhentos reais)
OBSERVAÇÃO: Do valor total contratado, 50% (cinquenta por cento) será custeado por meio de patrocínio.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Projeto/Atividade: 2028 – Encargos com Eventos Culturais
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: Recursos Próprios

Órgão: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: Recursos Próprios
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Borba, Amazonas 06 de Maio de de 2026

NAYANDREA ROSARIO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Borba Decreto Nº 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:0477059C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2026
INEXIGIBILIDADE: 008/2026
CONTRATO Nº: 013/2026-PMB
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Borba-AM.
CONTRATADO: MUSICATO PRODUÇÕES - CNPJ: 18.764.466 / 0001-29
OBJETO: Contratação de apresentação artística do Padre Diego Silva, para realização de show religioso musical em alusão às festividades da Festa de Santo Antônio 2026, no Município de Borba/AM, visando atender ao interesse público, cultural e religioso da população, conforme programação oficial do evento
VIGÊNCIA: Conforme cronograma do evento e disposições contratuais.
VALOR TOTAL: R$ 110.000,00 (Cento e Dez mil reais)
OBSERVAÇÃO: Do valor total contratado, 50% (cinquenta por cento) será custeado por meio de patrocínio.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Projeto/Atividade: 2028 – Encargos com Eventos Culturais
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: Recursos Próprios

Órgão: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: Recursos Próprios
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Borba, Amazonas 06 de Maio de de 2026

NAYANDREA ROSARIO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Borba Decreto Nº 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:6BE132CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2026
INEXIGIBILIDADE: 012/2026
CONTRATO Nº: 016/2026-PMB
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Borba-AM.
CONTRATADO: AD PRODUCAO MUSICAL LTDA- CNPJ.: 26.337.395/0001-06
OBJETO: Contratação de apresentação artística do cantor Pablo, de renome nacional, para a realização de show musical a ser realizado durante a programação oficial da festa de Santo Antônio em 2026, no município de Borba/AM, visando promover o fomento à cultura, lazer e valorização das tradições locais.
VIGÊNCIA: Conforme cronograma do evento e disposições contratuais.
VALOR TOTAL: R$ 1.000.000,000 (Um milhão de reais)
OBSERVAÇÃO: Do valor total contratado, 75% (setenta e cinco por cento) será custeado por meio de patrocínio.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Projeto/Atividade: 2028 – Encargos com Eventos Culturais
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: Recursos Próprios
Órgão: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: Recursos Próprios
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Borba, Amazonas 06 de Maio de de 2026

NAYANDREA ROSARIO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Borba Decreto Nº 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:57C69679

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0738/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BORBA/AM, NAS ÁREAS URBANA E RURAL, AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, DESASTRE NÍVEL II CONFORME PORTARIA Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 – MDR, E PORTARIA Nº 3.646/2022 – MDR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e regulamentações estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional por meio das Portarias nº 260/2022 e nº 3.646/2022.

CONSIDERANDO o regime pluviométrico excepcional registrado entre os meses de abril e maio de 2026, caracterizado por precipitações acima da média histórica em todo o território municipal;

CONSIDERANDO que o elevado volume de chuvas ocasionou a elevação significativa do nível dos rios, igarapés e áreas de várzea, resultando em alagamentos em diversos pontos da zona urbana e rural de Borba, atingindo bairros, comunidades ribeirinhas e localidades de difícil acesso;

CONSIDERANDO os impactos diretos na mobilidade da população, com interrupção de vias terrestres e hidroviárias, além de prejuízos à

infraestrutura pública, como vias vicinais, pontes, bueiros, residências e estruturas de apoio comunitário;

CONSIDERANDO os danos constatados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), que identificou comprometimento da trafegabilidade, dificuldades no escoamento da produção rural e restrições no acesso a serviços essenciais;

CONSIDERANDO o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Defesa Civil, que reconhece a gravidade da situação e recomenda a adoção de medidas emergenciais, enquadrando o evento como desastre de chuvas intensas, conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE 1.3.2.1.4.

DECRETA:

Art. 1º Fica oficialmente declarada Situação de Emergência no município de Borba/AM, em razão dos efeitos causados por chuvas intensas, conforme classificação COBRADE 1.3.2.1.4 – CHUVAS INTENSAS – DESASTRE NÍVEL II, nos termos das normas federais vigentes.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos da administração municipal, sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para atuação nas ações de resposta ao desastre, assistência à população afetada, reabilitação das áreas atingidas e reconstrução da infraestrutura comprometida.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, bem como a realização de campanhas públicas para arrecadação de recursos materiais, financeiros e logísticos, com a finalidade de apoiar as famílias atingidas.

Art. 4º Em situações de risco iminente, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil a adotarem medidas excepcionais, incluindo:
I – acesso a imóveis particulares para prestação de socorro ou evacuação de pessoas em perigo;
II – utilização provisória de bens privados, assegurada posterior indenização, caso haja danos comprovados.

Art. 5º Fica autorizada, quando necessária, a instauração de processos de desapropriação por interesse público, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 6º Nos termos da Lei nº 14.133/2021, ficam dispensados os procedimentos licitatórios para aquisição de bens, contratação de serviços e execução de obras indispensáveis ao atendimento da situação emergencial, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de até 1 (um) ano, vedada a prorrogação contratual.

Parágrafo único. A situação emergencial decorre dos impactos materiais, ambientais, sociais e econômicos provocados pelas chuvas intensas, que afetaram diretamente atividades produtivas como agricultura familiar, pesca e extrativismo, comprometendo a renda das famílias e o abastecimento local. Também foram registrados prejuízos no acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e transporte, sobretudo nas comunidades rurais e ribeirinhas.

Art. 7º Este Decreto deverá ser encaminhado aos órgãos estaduais e federais competentes, para as providências legais cabíveis.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 11 de maio de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Certifico, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Borba/AM, publicou no mural de publicações desta Prefeitura o Decreto nº 0738/2026, de 11 de maio de 2026

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:7C0F5D76

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2025. ORIUNDO DO PREGÃO N° 013/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.046/0001-00, com sede na Praça 28 de Dezembro nº 332, Santa Luzia, Caapiranga/Am. CONTRATADA: CPO CONSTRUTORA – ME, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 38.197.796/0001-97, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM,CLAUSULA PRIMEIRA: A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n° 013/2025 por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia 13/05/2026 até o 13/05/2027, conforme previsto no item 2, e 2.1 da referida Ata; FUNDAMENTO LEGAL: art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Caapiranga/AM, em 13 de maio de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:E81AA2E9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2026 – GAB/PMC

DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR MUNICIPAL DO DISTRITO DE BELO MONTE.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito Municipal de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, incisos II e XI, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM e considerando a necessidade de nomeação do Coordenador do Distrito de belo Monte,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Designado a partir de 04.05.2026 o senhor **DAVI DE LIMA DOS SANTOS,** portador do RG nº 17*****-7 SSP/AM e CPF nº 768.***.***-87 para exercer o cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DO DISTRITO DE BELO MONTE** do município de Canutama.

Art. 2º - O nomeado exercerá as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo de Coordenador, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA - AM, 12 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:DFA71536

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 196/2026 – SEMAD, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo/Comissionado, Sr. **JOSUÉ DE OLIVEIRA SAMPAIO** auxiliar operacional/coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 10.05.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 07 de maio de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:7EE91E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 197/2026 – SEMAD, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO,** auxiliar operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 04.05.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 07 de maio de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:1CD22EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 198/2026 – SEMAD, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **AMANDA TEIXEIRA REINALDO,** auxiliar operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 04.05.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 07 de maio de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:B4657056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 199/2026 – SEMAD, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **MARIA IRANISSA LOPES DA SILVA,** professora/gestora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 06.05.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 07 de maio de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:33235742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 200/2026 – SEMAD, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **FRANCISCA DENIZA DA SILVA CRUZ,** auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 04.05.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 07 de maio de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:23E20DDA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 798/2025/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;
CONSIDERANDO o requerimento da senhora Antonia Jane Mendes de Castro, datado de 24 de novembro de 2025 e memo nº 482/2025-SEMSA;

R E S O L V E:

I – EXONERAR a pedido a senhora **ANTONIA JANE MENDES DE CASTRO,** brasileira, portadora do CPF nº. 224.647.352-72, Matrícula nº 5855-E, residente e domiciliada neste Município, do cargo efetivo de **FARMACEUTICA/BIOQUIMICA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 1º de dezembro de 2025.

***PEDRO DUARTE GUEDES*.**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:A63C5836

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/CME/2023

APROVADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino do município de Careiro da Várzea./AM.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº568/2018, de 20 de setembro de 2018;
CONSIDERANDO o Parecer nº 009/2023-CME, de lavra dos conselheiros Leuriana Alves Medeiros e Luciano Freitas dos Santos, aprovado em sessão do dia 19 de dezembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a PROPOSTA CURRICULAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, nas modalidades Educação Infantil, anos inicias e finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), como documento norteador na esfera curricular.
Art. 2º - DEIXAR CLARO que neste documento estão concretizadas as ações de ensino, através de conteúdos considerados como imprescindíveis à formação e emancipação dos estudantes de Careiro da Várzea.
Art. 3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em Careiro da Várzea, 19 de dezembro de 2023.

ANTÓNIO FERNANDO CALVACANTE DE SALLES
Presidente do Conselho Municipal da Educação de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:332417B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2026-SMCT

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de serviço de locação de sonorização e iluminação, incluindo montagem, desmontagem, mão de obra especializada para atender as atividades institucionais, culturais, educacionais e administrativos por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, está **SUSPENSO,** para readequação do Termo de Referência.

Coari/Am, 12 de maio de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C18292E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE MAIO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR a pedido, o(a) senhor(a) BIANCA CAVALCANTE VERDE, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL – CC-9, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1 de maio de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de maio de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:341B211F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE MAIO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR a pedido, o(a) senhor(a) RAIANE MORIZ DA SILVA, do cargo de ASSESSOR TECNICO DE CHEFIA – CC-8, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1 de maio de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de maio de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:0A0DE274

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE MAIO DE 2026.

Revoga, a pedido, o ato de concessão de licença-prêmio ao(à) servidor(a) FRANCISCO IVAN ALZIER DE ARAUJO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, conforme a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) FRANCISCO IVAN ALZIER DE ARAUJO, protocolado sob o nº 735/2026, por meio do qual manifesta, de forma expressa e irrevogável, seu interesse em renunciar ao gozo da licença-prêmio que lhe foi concedida;
CONSIDERANDO que a manifestação de vontade do(a) servidor(a) configura o interesse público na economicidade e na continuidade do serviço, justificando a revogação do ato por conveniência e oportunidade;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a pedido do(a) interessado(a), o Decreto Municipal de 9 de abril de 2026, que concedeu 180 (cento e oitenta) dias de licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a), FRANCISCO IVAN ALZIER DE ARAUJO, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 1338, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Art. 2º A revogação de que trata este Decreto atende ao interesse da servidora e da Administração, não configurando qualquer tipo de sanção ou prejuízo funcional, restabelecendo-se o*status quo ante*em relação ao saldo de licenças-prêmio da requerente.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as providências para:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a), cancelando o ato de concessão e revertendo o período de licença ao seu patrimônio funcional;
II - controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal deste ato à servidora e à sua chefia imediata;
IV - encaminhe cópia deste Decreto e do Processo Administrativo nº 118/2026 à Controladoria-Geral do Município para registro e controle interno.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de maio de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:27DC91F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE MAIO DE 2026.

Interrompe a Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP), a pedido do(a) servidor(a) MANOEL FERREIRA DOS SANTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, ao(a) servidor(a) MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, por meio do Decreto Municipal de 27 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) referido(a) servidor(a), protocolado sob o nº 744/2026, no qual solicita a interrupção da licença e seu imediato retorno às atividades funcionais;
CONSIDERANDO que o retorno do(a) servidor(a) ao exercício de seu cargo atende ao princípio da continuidade do serviço público e ao interesse da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Interromper, a pedido, a partir de01/05/2026, a licença para tratar de interesse particular concedido ao(a) servidor(a) MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 3269, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.
Art. 2º A servidora deverá reassumir o pleno exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação na data mencionada no Art. 1º.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora, consignando o término da licença;
II - Comunicar a Secretaria Municipal de Fazenda para que seja restabelecido o pagamento da remuneração da servidora a partir da data de seu efetivo retorno ao trabalho;
III – encaminhe cópia deste Decreto e do Processo Administrativo nº 252/2026 à Controladoria-Geral do Município para registro e controle interno.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2026, devendo ser publicado no Diário Oficial e arquivado no prontuário funcional do(a) servidor(a).

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de maio de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: ____/_____/____
_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E1C3E4B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE MAIO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR a pedido, o(a) senhor(a) MARIA JEOVANA MACIEL DE ARAUJO, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL – CC-9, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, a contar de 1 de maio de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de maio de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A1CDD55D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE MAIO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR a pedido, o(a) senhor(a) REGINA DOS SANTOS PEREIRA, do cargo de ASSESSOR TECNICO DE CHEFIA – CC-8, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1 de maio de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de maio de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:946644CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL Nº 1263, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Coari – COMSAC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 (Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN), que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 529, de 17 de abril de 2009, que cria o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SIMSAN e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Coari – COMSAC;
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 529/2009, que estabelece a composição do COMSAC, bem como a nomeação de seus membros por Decreto do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Coari – COMSAC, para mandato de 02 (dois) anos, a contar de maio de 2026 a maio de 2028, permitida a recondução, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Kelly Nogueira Carvalho
Suplente: Andreza Pereira De Souza
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marduce Pereira Marques
Suplente: Kaila Maria de Melo Vasconcelos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Titular: Ana Keyla Costa Muniz
Suplente: Silvany Araújo da Cruz
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC/Coari
Titular: Elane dos Santos Belém
Suplente: Ayla Crisna Lacet da Costa
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Titular: Luciane Perez da Costa Fernandes
Suplente: Camila Ferreira Leonel

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Associações Comunitárias / Movimentos Populares
Titular: Ezivania da Silva Lira
Suplente: Raimundo Nonato Carvalho da Silva
Instituições Religiosas
Titular: Josiane Lima da Costa
Suplente: Eudilene Rodrigues de Almeida
Outras organizações da sociedade civil
Titular: Marcos Vinícius Carvalho de Matos
Suplente: Maria Raimunda Ferreira Lima
Representante do Sindicato/Associação Rural
Titular: Maria Auxiliadora de Lima Yamaguchi
Suplente: Leonardo Santos Florisbal

Art. 2º O Conselho será composto por 09 (nove) membros, entre representantes governamentais e da sociedade civil, conforme previsto na legislação municipal.
Art. 3º O Presidente do COMSAC será eleito entre seus membros, conforme dispõe a Lei Municipal nº 529/2009, devendo sua designação ser posteriormente formalizada por ato do Poder Executivo.
Art. 4º A participação no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Coari – COMSAC será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 5º O COMSAC elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de maio de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:CE76F45A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL Nº 1264, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a recondução e nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, em conformidade com a legislação vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 226, §8º da Constituição Federal, que assegura a assistência à família e combate à violência contra a mulher;
CONSIDERANDO a Política Nacional para as Mulheres, instituída no âmbito do Governo Federal, que orienta a promoção da igualdade de gênero e a garantia dos direitos das mulheres;
CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – CNDM, órgão responsável por formular políticas públicas voltadas à equidade de gênero;
CONSIDERANDO a Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006), que estabelece mecanismos de prevenção e combate à violência contra a mulher;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 530/2009, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão consultivo e deliberativo responsável pela formulação e fiscalização das políticas públicas voltadas às mulheres no Município de Coari;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação paritária entre Poder Público e Sociedade Civil na composição do Conselho, conforme legislação vigente;
CONSIDERANDO a importância do fortalecimento das políticas públicas de promoção da igualdade de gênero, combate à violência e garantia dos direitos das mulheres no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as conselheiras titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para mandato de 02 (dois) anos, contar de março de 2026 a março de 2028, conforme disposto na legislação municipal vigente.

§1º Representantes da Sociedade Civil:
Associação Mulheres de Atitude - AMA
Titular: Maria Dorimar Granjeiro Pinto
Suplente: Kamile Martins da Silva
02. União dos Povos Indígenas de Coari Amazonas - UICAM
Titular: Ezivania da Silva Lira
Suplente: Ediane Freitas Moreira
03. Associação de Mulheres Empreendedoras de Coari – AMEC
Titular: Richele Oliveira de Melo
Suplente: Maria de Nazaré Monteiro Viana
04. Cáritas da Diocese de Coari
Titular: Josiane Lima da Costa
Suplente: Eudilene Rodrigues de Almeida

§2º Representantes Governamentais:
01. Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMAS
Titular: Arisandra Ferreira de Lima
Suplente: Francilene Rodrigues de Souza
02. Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Titular: Ana Paula da Silva Libório
Suplente: Tanny Thaylle Gomes de Souza
03. Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Titular: Lindinalva da Silva Oliveira
Suplente: Ana Maria da Silva Garcia
04. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Titular: Ana Keyla Costa Muniz
Suplente: Silvany Araújo da Cruz

Art. 2º O CMDM é órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado ao Poder Executivo Municipal, com a finalidade de:
I – formular e propor diretrizes para políticas públicas voltadas às mulheres;
II - promover a igualdade de gênero;
III – combater todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;
IV – exercer o controle social das políticas públicas municipais voltadas às mulheres;
V – articular-se com órgãos municipais, estaduais e federais.
Art. 3º A composição do CMDM observará o princípio da paridade, sendo constituído por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme previsto na Lei Municipal nº 530/2009.

Art. 4º Compete ao CMDM, além das atribuições previstas na legislação municipal:
I – acompanhar a implementação da Política Nacional para as Mulheres;
II – monitorar e avaliar políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero;
III – propor ações afirmativas para promoção da autonomia econômica das mulheres;
IV – promover a participação social e o controle democrático das políticas públicas;
V – articular-se com o Conselho Nacional e Estadual dos Direitos da Mulher.
Art. 5º O funcionamento do CMDM será regido por Regimento Interno próprio, em conformidade com:
a legislação municipal vigente;
as diretrizes nacionais de políticas para as mulheres;
os princípios da administração pública.
Art. 6º As funções de conselheira são consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de maio de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:09528860

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 0137 DE ABRIL DE 2026.

A Secretaria Municipal de Obras, neste ato representada por seu secretário o Sr. Bruno Henrique Oliveira Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pelo DECRETO MUNICIPAL DE 18 de agosto de 2025, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expendida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria Municipal de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de desburocratização, gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Engenheiro **ILCIVAN PINHEIRO JACQUES – CREA 29479**, pertencente ao quadro de servidores desta Secretaria Municipal de Obras, para exercer o cargo de **Fiscal** do **Contrato Administrativo nº 018/2026 - PMC**, Contratante: **Prefeitura Municipal de Coari/AM, CNPJ nº 04.262.432/0001-21**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e a Contratada a empresa **V Y ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 34.457.290/0001-19**, cujo objeto é a **Construção da Unidade Básica de Saúde Porte I no Conjunto Habitacional Caracol do Bairro União, no Município de Coari/Am**.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, observando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, prazos, especificações técnicas, qualidade dos bens/serviços, bem com comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do contrato.
Art. 3º O Fiscal de Contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias para a regularização de falhas ou descumprimentos, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO COARI, em 29 de Abril de 2026

BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:10457033

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 018-26 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026 - OBJETO: formação de Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinados a atender às necessidades dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 14/05/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 27/05/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 27/05/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 27/05/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.br.

Codajás/Am, 12 de maio de 2026.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:94DD7F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 019-26 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026 - OBJETO: formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de tecidos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Codajás, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 14/05/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 27/05/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 27/05/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 27/05/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.br.

Codajás/Am, 12 de maio de 2026.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:C95BEB22

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 089 DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira em Exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR JONÁRIO PINTO DA SILVA, portador da identidade de nº 2584480-6 (SSP-AM), CPF: 011.250.502-33 para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Ajudante de Ordem no **GABINETE DO PREFEITO**, com símbolo de vencimento CC-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 12 maio de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:C3B771D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0110, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O PREFEITO DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JAMES PINHEIRO DE FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o MEMO.PME/SEMAS/ Nº 128/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a concessão de diárias aos servidores em tela da Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude de seu deslocamento ao Marajá na data de 08/01/2026, ao Ati no dia 07/02/2026 e ao Jurupari no dia 21/03/2026 referentes as diligências realizadas na zona rural deste município.

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	ANTONIA ANAZIANA LEMOS	CONSELHEIRA TUTELAR
02	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR
03	RAIMUNDO ELEVILSON RODRIGUES DA COSTA	CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 2º -CONCEDER aos servidores em tela o pagamento de 03 (três) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 11 de maio de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:D6B672F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0111, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O PREFEITO DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JAMES PINEHIRO DE FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o MEMO 125/2026. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a concessão de diárias a servidora da Secretaria Municipal de Administração, **Kissia Mendes da Silva**, matricula 83842, em virtude de seu deslocamento a cidade de Manaus no período de 19/04 a 09/05/2026, com a finalidade realizar pregões e demais serviços pertinentes ao Setor de Licitação da Prefeitura de Envira.

Art. 2º - CONCEDER a servidora o pagamento de 21 (vinte e um) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 11 de maio de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:1EFB11F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0113, DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O PREFEITO DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JAMES PINHEIRO DE FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o MEMO.PME/SEMAS/ Nº 143/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a concessão de diárias ao servidor, Adrian Cláudio de Araújo, Assessor III/Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude de seu deslocamento ao Município de Eirunepé na data de 12 a 18 de maio de 2026, referente a viagem administrativa, com o objetivo de acompanhar os envirenses no atendimento do BARCOPREV no município acima mencionado.

Art. 2º - CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de 07 (sete) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 12 de maio de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:C2AE29A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JAMES PINHEIRO DE FRANÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83, inciso II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 415/2022 e artigo 121 da Lei Municipal 080/2001, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO as determinações contidas no **Acórdão nº 554/2025-TCE** e **Laudo Técnico Conclusivo Nº 3572/2024-DICARP**, exaradas do Processo TCE nº 15.442/2024, as quais solicita **retificação** da **PORTARIA1.279/2024/GP/PME, DE 25.07.2024,** que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", da servidora RAIMUNDA NONATA DO NASCIMENTO;

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela servidora **RAIMUNDA NONATA DO NASCIMENTO**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 293-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que requereu a Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, inscrito nos autos do Processo Administrativo nº 012/2021;

CONSIDERANDO o artigo 27, da Lei Municipal nº 415/2022, que reestruturou o Fundo de Pensão e Aposentadorias do Município de Envira;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 027/2024, de 22 de julho de 2024, Dr. Daniel Higor Gomes Ramos, OAB/AM 14;.215, Assessor Jurídico da Prefeitura de Envira, que opina pela concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em favor da servidora **RAIMUNDA NONATA DO NASCIMENTO**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 293-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 27, da Lei Municipal 415/2022;

CONSIDERANDO as informações oriundas FAPENV: Dados cadastrais; Relação do período de contribuição no Próprio Ente, Declaração de não acúmulo de proventos e Cargos/Emprego; Cálculo de proventos; Guia Financeira; Demonstrativos de Verbas; Relatório Geral do Tempo de Contribuição para apuração dos Direitos; Relação de opção de Benefícios e Tempo de opção;

CONSIDERANDO o devido processo legal, enquanto rito, arrolado pelo Processo Administrativo nº 012/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a partir de 1º de agosto de 2024, nos termos do artigo 27, da Lei Municipal nº 415/2022 aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora **RAIMUNDA NONATA DO NASCIMENTO**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 293-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Envira, que comprova a prestação de 12.315 (doze mil, trezentos e quinze) dias, equivalentes a 33 (trinta e três) anos, 09 (nove) meses de serviços prestados.

Art. 2º. Este Benefício está fundamentado no artigo 27 da Lei Municipal 415/2022, Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição, comum, integral, com paridade a última remuneração, com base de cálculo pela totalidade de 100% (cem por cento) das maiores remunerações, no valor de R$ 1.389,80 (Hum mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), incorporado mais 10% (dez por cento) de quinquênio, no valor de R$ 133,98 (cento e trinta e três reais e noventa e oito centavos), mais a complementação de salário mínimo de R$ 72,20 (setenta e dois reais e vinte centavos), ficando estabelecido o valor da aposentadoria a ser pago de R$ 1.545,98 (Hum mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2026

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:B135C212

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026,** que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA FEIRA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **E MARINHO AFFONSO - CNPJ N°** 10.654.388/0001-06, com o valor global de **R$ 489.784,18 (quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos).**
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.**
III – PUBLIQUE-SE.

Fonte Boa, 08 de maio de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:16AC9C7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026,** que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **E MARINHO AFFONSO - CNPJ N°** 10.654.388/0001-06, com o valor global de **R$ 5.741.500,00 (cinco milhões setecentos e quarenta e um mil e quinhentos reais).**
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026.**
III – PUBLIQUE-SE.

Fonte Boa, 08 de maio de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:657C20B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA SOBRE NUMERO DO CNPJ PUBLICADO COM ERRO NO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2026 PREGÃO Nº 005/2026

ERRATA SOBRE NUMERO DO CNPJ PUBLICADO COM ERRO NO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2026 PREGÃO Nº 005/2026, NO DOM ANO CXXXIII Nº 35.679, DATA 09/04/2026, PAG 76, 77 E 78.

ONDE SE LE:
CNPJ 08.868.868/0002-75

LEIA – SE:
CNPJ 08.765.868/0002-75

GUAJARA 11 DE MAIO DE 2026.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:AD82CA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA SOBRE NUMERO DO CNPJ PUBLICADO COM ERRO NO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2026 PREGÃO Nº 006/2026,

ERRATA SOBRE NUMERO DO CNPJ PUBLICADO COM ERRO NO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2026 PREGÃO Nº 006/2026, NO DOM ANO CXXXIII Nº 35.679, DATA 09/04/2026.

ONDE SE LE:
CNPJ 08.868.868/0002-75
LEIA – SE:
CNPJ 08.765.868/0002-75

GUAJARA 12 DE MAIO DE 2026.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:4069ED0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA SOBRE NUMERO DO CNPJ PUBLICADO COM ERRO NO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2026 PREGÃO Nº 007/2026

ERRATA SOBRE NUMERO DO CNPJ PUBLICADO COM ERRO NO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2026 PREGÃO Nº 007/2026, NO DOM ANO XVII Nº 4086, DATA 15/04/2026, PAG 53.

ONDE SE LE:
CNPJ 08.868.868/0002-75

LEIA – SE:
CNPJ 08.765.868/0002-75

GUAJARA 11 DE MAIO DE 2026.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:73A0CB32

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 166/2026

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **9/2026**, celebrado em 04 de maio de 2026.

2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – PREFEITURA MUNICIPAL** e a Empresa **WM SERVIÇOS COMBINADOS PARA ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA,** inscrito no **CNPJ** nº. **25.174.016/0001-41**.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção, suporte técnico, desmontagem de infraestrutura física temporária e elementos de comunicação visual, destinados a realização das festividades comemorativas do aniversário de 157 anos do Município de Humaitá, conforme o Convênio MTUR/MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM TRANSFEREGOV Nº 989097/2025 celebrado entre a Prefeitura e a União Federal, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT.

4. VALOR: O valor do Lote 1 corresponde a R$ 273.276,99 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos) e o Lote 2 corresponde a R$ 49.049,00 (Quarenta e Nove Mil e Quarenta e Nove Reais), perfazendo o valor total de R$ 322.325,99 (Trezentos e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 04 de maio de 2026 até 03 de julho de 2026.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2026 correrão à conta das rubricas orçamentárias: 3.3.90.39.20.00.00.00.1.500.0000. Nota de Empenho sob o nº. 604/2026, datado de 04/05/2026; 3.3.90.39.20.00.00.00.1.700.0000. Nota de Empenho sob o nº. 614/2026, datado de 04/05/2026.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, bem como pelo Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no Município de Humaitá-AM.

8. ORIGEM DO CONTRATO: O Contrato teve origem e embasamento no Processo Administrativo n° 166/2026, no Pregão Eletrônico nº 1/2026 (Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:C50F09C1

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 3632/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 62/2025- SEMINF.

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA NA EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTOS DE TUBOS DE CONCRETO, DESTINADOS A IMPLANTACAO E RECUPERACAO DE REDES DE

DRENAGEM PLUVIAL NO DISTRITO DE REALIDADE, ZONA RURAL.

CREDOR: J C DA SILVA CARVALHO

CNPJ: 55.124.669/0001-87

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA: 26/11/2025.
VALOR: R$ 46.326,52 (Quarenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:217B145E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 12.807/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresa para executar o serviço de reforma do Ginásio Poliesportivo Melquiades Sebastião de Paula do município de Ipixuna, é de grande importância para a comunidade, tendo em vista que o espaço é voltado a pratica esportiva, recreativa as crianças, jovens e adultos e realização de eventos comunitários.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 12.807/2025, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de contratação que envolva valores inferiores a R$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) no caso de obras e serviços de engenharia.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório para a contratação do serviço de reforma do Ginásio Poliesportivo Melquiades Sebastião de Paula do município de Ipixuna, é de grande importância para a comunidade, tendo em vista que o espaço é voltado a pratica esportiva, recreativa as crianças, jovens e adultos, com fulcro no artigo 75 inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 38.483.364/0001-42, no valor de R$ 88.652,47 (oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 020212.
Programa de Trabalho: 27.813.0173.1.020.
Elemento de Despesa: 44.90.51.
Fonte: 1500-R.P.
Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 12 de maio de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 12 de maio de 20265.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:EF5A332F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 12.807/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresa para executar o serviço de construção de poços tubulares profundos em escolas da zona rural do município de Ipixuna, é de grande importância para o sistema de captação de água potável para o consumo e atender a população de forma ininterrupta.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 12.807/2025, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de contratação que envolva valores inferiores a R$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) no caso de obras e serviços de engenharia.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório para a contratação do serviço de construção de poços tubulares profundos em escolas da zona rural do município de Ipixuna, com fulcro no artigo 75 inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa SOS CONSTRUÇÕES & REFORMAS LTDA, CNPJ nº 10.174.555/0001-03, no valor de R$ 129.109,84 (cento e vinte e nove mil, cento e nove reais e oitenta e quatro centavos), à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 020204.
Programa de Trabalho: 12.361.0061.1.003.
Elemento de Despesa: 44.90.51.
Fonte: 1542-FUNDEB VAAT
Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 12 de maio de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 12 de maio de 20265.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:48EC915F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DISPENSA Nº 008/2026 CARTA CONTRATO Nº 031/2026

Data: 12/05/2026; Prazo: 30 (trinta) dias; Objeto: Serviço de reforma do Ginásio Poliesportivo Melquiades Sebastião de Paula do município de Ipixuna. Partes; Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, no Valor de R$ 88.652,47 (oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos);
Dotação Orçamentária: 020212.27.813.0173.1.020
Elemento de Despesa: 44.90.51;
Fonte de Recurso: 1500-R.P.
Fundamento Legal: Processo de Dispensa nº 008/2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 12 de Maio de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:260DBEC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DISPENSA Nº 009/2026 CARTA CONTRATO Nº 032/2026

Data: 12/05/2026; Prazo: 60 (sessenta) dias; Objeto: Serviço de reforma do Ginásio Poliesportivo Melquiades Sebastião de Paula do município de Ipixuna. Partes; Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa SOS CONSTRUÇÕES & REFORMAS LTDA, no Valor de R$ 129.109,84 (cento e vinte e nove mil, cento e nove reais e oitenta e quatro centavos);
Dotação Orçamentária: 020204.12.361.0061.1.003
Elemento de Despesa: 44.90.51;
Fonte de Recurso: 1542-FUNDEB VAAT.
Fundamento Legal: Processo de Dispensa nº 009/2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 12 de Maio de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:DE88407D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 020/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026

Data: 12/05/2026; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Locação de 02 (dois) veículos tipo utilitários, sem motorista para atender as necessidades de locomoção de pacientes da casa de apoio para realização de consultas e exames na capital em Manaus e atender as demandas administrativas e operacionais da secretaria de Educação; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma M. A. ALBINO DA SILVA LTDA, no Valor de R$ 273.600,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais);
Dotação Orçamentária: 020204.12.122.0011.2.013
020206.10.122.0011.2.039
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso: 1500-R.P;
Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 015/2026-SRP.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 12 de maio de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:3B2394FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO Nº 007/2026 EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA 004/2026

PLANO DE TRABALHO Nº 007/2026

EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA 004/2026

ATENDER AS NECESSIDADES REALIZADAS PELA ASSISTENCIA SOCIAL

FMAS DE IPIXUNA/AM
CNPJ Nº 20.175.419/0001-91
IPIXUNA-AM 2026

DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**			CGC **04.191.078/0001-91**	
Endereço: **AV. VARCY HERCULANO N.º 248 – CENTRO**				
Cidade: **IPIXUNA**	UF: **AMAZONAS**	CEP: **69.890-000**	DDD/Telefone **(097) 97 3482 - 1190**	E.A **O. PÚBLICO**
Conta Corrente: **14822-9**	Banco **BANCO BRASIL**	Agência: 3569-7	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**			CPF **992.173.172-68**	
CI/Órgão Expedidor: **23245050 -SSP-AM**	Cargo: **PREFEITA**	Função: **ADMINISTRADORA**	Matricula	
Endereço: **ESTRADA JOSE DE LEMOS S/Nº – CENTRO –IPIXUNA-AM**			CEP: **69.890-000**	

OUTROS PARTICIPES:

Nome **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA**	CGC/CPF **20.175.419/0001-91**	E.A **ÓRGÃO PÚBLICO**
Endereço **AV. VARCY HERCULANO BARROSO, S/Nº - CENTRO**		CEP **69890-000**
Nome do Responsável **MARIA SIMONE DE SILVA DE SOUZA**		CPF **024.797.922-85**
CI/Órgão Expedidor Cargo/Função **11549700-SSP-AC SEC. SECRETRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**		Matricula
Endereço **RUA ALUIZIO BERNARDO S/Nº – CENTRO**		CEP **69.890-000**

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICO DA ASSISTENCIA SOCIAL.	**PERÍODO DE EXECUÇÃO JUNHO /2026 A JUNHO /2027**	
	Início **JULHO /2026**	Término **JUNHO/2027**
Identificação do Objeto Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta nos **Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, assegurando o direito à alimentação adequada e contribuindo para o fortalecimento da rede de proteção social. Além disso, contempla o atendimento de **Benefícios Eventuais**, conforme previsto na Política de Assistência Social, garantindo suporte emergencial às famílias em risco.		
Justificativa da Proposição presente proposição fundamenta-se na necessidade de garantir o pleno funcionamento da Secretaria de Assistência Social e dos serviços sob sua responsabilidade, tais como o **CRAS** e o **CREAS**, assegurando condições adequadas para a execução das políticas públicas voltadas à proteção social. Recomenda-se, portanto, a **aquisição de gêneros alimentícios** para atender às demandas dos **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, bem como o **aluguel de espaço físico** destinado ao desenvolvimento das atividades coletivas. Adicionalmente, os recursos destinados a **Benefícios Eventuais** serão aplicados em ações de caráter emergencial e de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, incluindo: • Fornecimento de **enxoval para gestantes** em risco social; • Aquisição de **urnas funerárias** para famílias em condição de carência; • Distribuição de **cestas básicas** para suprir necessidades alimentares imediatas. Essas medidas visam assegurar o direito à alimentação, à dignidade e ao acolhimento em situações de risco, fortalecendo a rede de proteção social e promovendo a garantia de direitos fundamentais		
Meta 1 - Aquisição de Gênero Alimentícios: **Meta 2** – Aquisição de Kit Bebê **Meta 3 –** Aquisição de Urna funerária **Meta 4-** Aquisição de Cesta básica		

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
01 02 03 04	**1.0** 1.0 1.0 1.0	Aquisição de Gênero Alimentício; Aquisição de kit Bebê Aquisição de urna Funerária Aquisição de Cesta Básica	- - - -	- - - -	2026 2026 2026 2026	2027 2027 2027 2027

- PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

	NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			

33.90.30	**Material de Consumo**			
	Aquisição de Gênero Alimentício	R$ 500.000,00		
	Aquisição de Kit Bebê	R$ 100.000,00		
	Aquisição de Urna funerária	R$ 100.000,00		
	Aquisição de Cesta Básica	R$ 300.000,00		
Total Geral		**R$: 1.000.000,00**		

– CONOGRAMA DE REEMBOLSO (R$ 1,00): CONCEDENTE:

Meta	07 º. MÊS/2026	08 º. MÊS/2026	09 º. MÊS/2026	10 º. MÊS/2026	11 º. MÊS/2026	12 º. MÊS/2026
1	**R$ 83.33,00**	**R$ 83.33,00**	**R$ 83.33,00**	**R$ 83.33,00**	**R$ 83.33,00**	**R$ 83.33,00**
Meta	01 º. MÊS/2027	02 º. MÊS/2027	03 º. MÊS/2027	04 º. MÊS/2027	05 º. MÊS/2027	06 º. MÊS/2027
2	**R$ 83.33,00**	**R$ 83.33,00**	**R$ 83.34,00**	**R$ 83,34,00**	**R$ 83.34,00**	**R$ 83.34,00**

7- DECLARAÇÃO:
Na qualidade da representante legal do proponente, declaro, para fins de aprova junto à Secretaria de Estado de Assistência do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer debito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.
Termos em que Pede Deferimento

Ipixuna-Am, de 07 Abril de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Ipixuna/AM

MARIA SIMONE SILVA DE SOUZA
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:BD446B71

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, cujo objeto trata-se: **PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE KIT DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 E HP395 (TINTAS ORIGINAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL E URBANA, NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM**. Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação até **19/05/2026 (QUARTA-FEIRA)**.

Iranduba 12 de maio de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:93F894B1

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 134/2025.

ESPÉCIE: DISTRATO UNILATERAL

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – SEMSA E O SENHOR**: PABLO DIEGO DA COSTA SANTOS.**

OBJETO: DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO N°134/2025, PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE 060-2025, CUJO OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE/SEMSA, A CONTAR DO DIA 03 DE MAIO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, EM 12 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:BB7FAB29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 608/2026-GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, por 30 dias, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 102/2026-GAB/PMI, Instaurado por meio da Portaria n° 273/2026-GAB/PMI, conforme justificativa da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que dispõe o CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR da Lei Nº. 105, de 11 de março de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba – AM,
CONSIDERANDO justificativa da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba, Memorando n° 095/2026-CSPAD/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 dias, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 102/2026-GAB/PMI, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Iranduba em 13 de março de 2026, circulação em 16 de março de 2026. Instaurado por meio da Portaria n° 273/2026-GAB/PMI, conforme justificativa da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 12 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:2F8BFD3D

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO Nº 008/2026-GAB/PMI DA PORTARIA Nº 280/2026-GAB/PMI

CONSIDERANDO o Ofício nº1588/2026-SEMAP/PMI de 12 de maio de 2026.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 280/2026-GAB/PMI, que CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) dias para o (a) servidor (a) e dá outras providências.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 23 DE MARÇO DE 2026 - EDIÇÃO 4070, CÓDIGO IDENTIFICADOR: B35C0E71

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 12 de maio de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:CC2BDFDB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA DE REMANESCENTE

PREGÃO Nº 011/2026 – PMI
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público a reabertura da Sessão Pública do procedimento licitatório, para chamada de remanescente, referente ao ITEM 45, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição, pelo menor preço por item de materiais, Instrumentos e Equipamentos de Limpeza Pública, para formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data da Sessão Pública: 27/05/2026
Horário da Sessão Pública: 09h:00min
Local da Sessão Pública: Secretaria Municipal de Educação (Auditório da SEMED) - Av. Parque, Nº 314, Centro, CEP 69100-063, Itacoatiara (AM).
Referência de Tempo: Horário Local

Itacoatiara/AM, 12 de maio de 2026.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:5E7CBC5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 284, DE 11 DE MAIO DE 2026

RETIFICA a modalidade e a fundamentação legal constante no Decreto nº 392, de 03 de novembro de 2010, que concedeu aposentadoria COMPULSÓRIA com Proventos Integrais a servidora ANTÔNIA ANDRADE DE NAZARÉ, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO, o oficio nº 457/2026-DISEG-TCE Segunda Câmara.
CONSIDERANDO, **o Acordão** nº **60/2026, o Laudo Técnico Conclusivo nº 3680/2025 DICARP e o Parecer nº 7.723/2025 do Ministério Público ESB,** constantes no processo TCE nº **17305/2025**, que concedeu prazo de 60 dias para o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI, para Retificar o Ato concessório e a Guia financeira da aposentadoria supra, corrigindo o dispositivo da modalidade e legislação que fundamenta a concessão da aposentadoria.
RESOLVE:
Art. 1º FICA RETIFICADA a modalidade e a fundamentação legal constante no Decreto nº 392, de 03 de novembro de 2010, que concedeu aposentadoria a servidora **ANTÔNIA ANDRADE DE NAZARÉ**, ocupante do cargo de **Professora Nível II – Classe "E"**, matrícula FEC 07/41141, passando a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê: COMPULSÓRIA e onde se lê: nos termos do art. 40, §1º, inc. II da Constituição Federal, combinado com o Art. 113, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inc I, alínea "b" e caput do art. 15 da Lei Municipal 070 de 15 de maio de 2006.
Leia-se POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com direito a Provento Integral e Com Paridade, art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº. 078 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal nº. 070, (Regime Próprio de Previdência Social-IMPREVI), de 15 de maio de 2006.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 392 de 03 de novembro.
Art. 3° Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições de em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 11 de maio de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:83F16EC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 640, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cria os componentes do Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, Estado do Amazonas, faz saber que Câmara Municipal decreta e eu, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:
LEI
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei n° 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o decreto n° 6.272, de 2007, o Decreto n° 6.273, de 2007, e o Decreto n° 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.
Art. 2º. A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao Poder Público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar Nutricional de toda a população.
§1°. A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Munícipio, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§2°. É dever do Poder Público, além das previstas no caput deste artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano

à Alimentação Adequada, bem como criar a fortalecer os mecanismos para a sua exigibilidade.

Art. 3º. A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo Único – A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º. A Segurança Alimentar e Nutricional, abrange:

I – a ampliação de condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II – a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III – a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV – a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V – a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI – a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Estado;

VII - a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à tolerância com maus hábitos alimentares, quanto à desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto à falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 5º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6°. O Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN

Art. 7°. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8°. O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:

I – Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSAN das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município;

II – o COMSAN, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, exerce o controle social dos programas e ações de segurança alimentar e nutricional;

III – a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto n° 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSAN, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação.

Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo Único - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria Executiva da CAISAN Municipal.

IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que interessem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar – CAISAN.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10º. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, 15 de dezembro de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:8D510F10

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
Processo Administrativo Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Itamarati/AM torna público para conhecimento dos interessados que se encontra em andamento a Dispensa de Licitação nº 001/2026, que tem por objeto a "Contratação de serviços técnicos de apoio administrativo para a consolidação de dados e preparação de documentos destinados ao cumprimento das exigências de transparência fiscal e auxílio na organização documental para as prestações de contas mensais e anuais".

Visando atender ao disposto no Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão.

O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Itamarati/AM, podendo ser solicitado por meio do e-mail agentecontracao.cmi@gmail.com ou na sede desta Casa Legislativa, situada à Rua Boa Vista, nº 89 – Centro – Itamarati/AM – CEP 69.510-000.

As propostas serão recebidas de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, no período de 13/05/2026 às 08h até 18/05/2026 às 10h, junto ao Setor de Licitações.

Itamarati – AM, 12 de maio de 2026.

SANIA DA SILVA LEMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:6FEC439E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itamarati, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SRP
Objeto: Contratação de empresa para realização de eventos, com locação de materiais, montagem e desmontagem de ambientes com equipamentos de som, iluminação e show pirotécnico, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Itamarati/AM, através do sistema de registro de preço;
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura: 25 de maio de 2026. Hora: 10:00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de assessoria pedagógicos e operacional, destinados à realização de diagnóstico da rede municipal de ensino, com ações de intervenção pedagógica, incluindo a formação dos professores do âmbito da rede municipal de ensino;
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura: 25 de maio de 2026. Hora: 14:00.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 2051/2025, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Rua Vitória Régias, s/n, bairro Centro, cidade Itamarati/AM – CEP 69.510-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Itamarati. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacao@itamarati.am.gov.br.

Itamarati (AM), 13 de maio de 2026.

ALAN CERCINO DA COSTA
Agente de contratação
Portaria nº 2051/2025

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:B35A2462

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 050-A

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, **SIMONE MIRANDA GAMA DE CASTRO**, no cargo de **PROFESSOR NS**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 04 de fevereiro de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matricula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:35A676C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo**:**

PP 016/2026 - "FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM", que ocorrerá dia 25 de maio de 2026, às 08h (horário de Juruá/AM);

O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 13 de maio de 2026.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Municipal 005/2026 de 27/02/2026

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:522D154C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

Pregão Presencial nº. 008/2025/SRP - CC

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2026, o **MUNICÍPIO DE JURUÁ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, representado pelo Prefeito Municipal **Ilque Cunha de Lima, inscrito no CPF nº 907.242.672-04 e RG nº 2007882-0**, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO**, representado pela Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 008/2025**, DECIDE CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 celebrada com as empresas: **COMERCIAL VARELA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.518.72510001-79., estabelecida na Rua Senador João Bosco nº ,Tancredo Neves 1 **– Juruá/AM**, neste ato representada por seu (representante legal), o Senhor(a) Edilson Silva Varela ,portador da Cédula de Identidade nº 17865042 SESP/AM e CPF nº 752.371.562-15, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº03 Tancredo Neves, Juruá/AM, e **G V COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS E DE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.581.616/0001-36, estabelecida na Rua Marques de Abrantes, nº 6, flores **– Manaus/AM**, neste ato representada por seu (representante legal), o Senhor(a) Guilherme Costa Viana portador da Cédula de Identidade nº 16815165 SSP/AM e CPF nº 766.341.082-34, residente e domiciliado na Av: Max Teixeira, nº 142, Cidade Nova, Manaus/AM.

Constitui objeto do presente instrumento: o CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, firmada entre o Município de Juruá, que tem como objeto: "FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ PELO PERÍODO DE 12 MESES";

A rescisão da ta de registro de preços em questão, uma vez que não há mais saldo para utilização da administração, ação que se fundamenta nas disposições contidas na Lei 14.133/2021;

Fica rescindida A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025, a partir da data de assinatura deste termo de cancelamento, passando a ter eficácia após a publicação. O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da referida Ata de Registro de Preços.

JURUÁ, 27 de abril de 2026

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

COMERCIAL VARELA
CNPJ nº 17.518.72510001-79
Fornecedor

G V COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS E DE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ nº 22.581.616/0001-36
Fornecedor

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:8651F0A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 – SECULT/PMJ DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2026 – CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão de escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, conforme Decreto Municipal nº 013/2024-GP;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a empresa contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA se manifesta pela regularidade jurídica do processo de contratação direta, atendendo ao previsto no artigo 75 incisos II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo art. 136 do Decreto Municipal nº 013/2024 - GP, para *contratação de empresa especializada em assessoria cultural para implementação e execução da política nacional Aldir Blanc - ciclo 2, com serviço de pareceristas e acompanhamento da prestação de contas e ações de capacitação para os agentes culturais no município de Jutaí/AM*.

Preponente à Contratação: PRISCILA JULIE DE OLIVEIRA, CNPJ sob o nº 47.180.483/0001-17.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato e de sua respectiva publicação na imprensa oficial.
Valor Global: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 144, II do Decreto Municipal nº 13/2024-GP.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí- AM, 04 de maio de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:86E380F5

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
TERMO DE CONTRATO Nº 117/2026 - CE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA MP - COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP 69.660-000, Centro,

Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MERCEDES MENDES VARGAS, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município; e de outro lado, e por outro lado a empresa **MP - COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.187.157/0001-73, sediada na Rua Santa Maria, 98-A, São José, CEP: 69.660-000, Jutaí/Am, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pela proprietária, Sr. Marcos Paulo Martins da Costa, portador do RG nº 1194285-1 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 582.390.142-91, conforme consta na homologação do Processo Administrativo concernente à Concorrência Eletrônica Nº 003/2026 – CCSC/PMJ.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie e passam a ser lei entre as partes, especialmente, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2024, onde declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual está fundamentado no Processo de Concorrência Eletrônica Nº 003/2026 – CCSC/PMJ, por meio da Lei Federal nº 14.133/2021, **regulamentada pelo Decreto nº 13/2024 – GB do Município de Jutaí/AM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

– O objeto do presente Termo de Contrato é a ***Construção do muro de contenção e alvenaria de vedação convencional no terreno de implantação da nova UBS porte 1, no município de Jutaí/AM*.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Projeto Básico, parte integrante do Edital da Concorrência Eletrônica citada.

Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento aos projetos, memorial descritivo e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, por meio do engenheiro fiscal indicado pelo CONTRATANTE;

Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo mencionado na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total para a execução da obra é de **R$ 201.884,94 (duzentos e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos),** referentes aos serviços de engenharia para execução do objeto do contrato, sendo que os valores serão pagos de acordo o item 4.4.

Dados Bancários para recebimento do pagamento: Instituição Bancária: Bradesco, Agência: 5042 Conta Corrente: 0001478-8, Título/Beneficiário: MP - COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

O Contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item, durante toda sua vigência e execução.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, após a realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período o último dia de cada mês, ou de cada quinzena, ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão gerenciador.

As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro(a) Civil Municipal, devidamente designado(a) como Fiscal pela **CONTRATANTE.**

Não serão medidos os serviços que estiverem em desacordo com a etapa prevista no cronograma físico- financeiro apresentado pela CONTRATADA.

A primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.

Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições (seguindo a regência do item 4.4 deste contrato.) e observando os seguintes documentos:

- Relação dos funcionários da obra;
- GPS por matrícula;
- FGTS;
- GEFIP ou SEFIP.
- Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado os seguintes documentos:
- CND (Certidão Negativa Previdenciária);
- RF (Certificado de Regularidade do FGTS).

A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por Comissão de Vistoria ou por servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

4.5.1. Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.

Se por motivo não imputável a **CONTRATADA**, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,1%, a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 20%.

O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

Os preços do Contrato poderão sofrer reajuste por acordo entre as partes, quando devidamente justificado e fundamentado, com base no Índice para Obras, conforme Decreto nº 1.054, de 07/02/94.

A **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

execução defeituosa da obra;

existência de qualquer débito exigível pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para a Contratada **executar e concluir os serviços tem previsão de 90 (noventa)** dias corridos, contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇOS**".

A contratada terá o prazo de até 14 (quatorze) dias corridos para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pelo órgão gerenciador, sob pena de aplicação das sanções impostas na cláusula oitava.

As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

A contratada observará que os serviços de atendimento à saúde são indispensáveis, não sendo possível realocar materiais ou profissionais à outra área qualificada. Sendo necessário que a execução da obra se dê em conjunto ao funcionamento dos respectivos prédios.

Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, atestados e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.

Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 05 (cinco) dias antes vencimento do prazo, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada e apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro, devidamente atualizado.

O **prazo de vigência contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, admitida prorrogação, de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2024-GP e Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte rubrica orçamentária e constarão na nota de empenho:

Unidade orçamentária: 05.01.01 – Fundo Municipal de Saúde;

Atividade/Projeto: 10.302.0052.1018.0000 – Construção, Reforma, Adequação e Manutenção de Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade;
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte dos Recursos: 1.500 – Recursos Próprios do município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:
cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo estejam prontos e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de habitabilidade;
observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**;
fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra.
fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.
executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.
realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.
assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**".
arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas equaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.
fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;
providenciar o registro da obra junto ao CREA/AM e entregar à **CONTRATANTE** a respectiva ART.
aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da **CONTRATANTE**.
receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada;
permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE para fiscalizar, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa **CONTRATADA**.
permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes ao Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
A **CONTRATADA** deve manter na obra um D.O. (Diário de Obras) atualizado diariamente. No Diário de Obras (D.O.) deve constar:
- Pela Construtora:
As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
As consultas feitas à Prefeitura Municipal de Jutaí;
As respostas às interpelações da Prefeitura Municipal de Jutaí;
As datas de início e de conclusão das etapas, referidas ao cronograma aprovado;
Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos, suas causas, consequências e métodos usados para corrigi-los;
A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra ou serviço;
Outros fatos pertinentes que, a seu critério, possam e devam ser objeto de registro.
- Pela Fiscalização da Prefeitura Municipal:
A atestação ou não da validade dos registros e lançamentos feitos pela Construtora;
Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
As soluções às consultas registradas ou formuladas pela Construtora ou pela Supervisora no Diário de Obra, com envio de correspondência simultânea para o Superintendente Regional do Estado da Federação ao qual a obra está restrita;
Críticas, ressalvas e restrições a respeito dos trabalhos ou do desempenho da Construtora e da Supervisora, seus prepostos e suas equipes;
- Fornecimento e manutenção do D.O.
O D.O., na forma definida no item 7.2, deve ser desenvolvido em livro próprio, encadernado, com paginação numerada de forma corrida, conforme o Modelo padronizado nesta Instrução – folha única no formato A4 para cada dia, incluindo domingos e feriados, quando for o caso, cobrindo o período acumulado a ser estabelecido em função do prazo de execução das obras. Deve ser fornecido pela Construtora, mantido sob a sua guarda e responsabilidade, e colocado em local acessível à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jutaí. Havendo necessidade de espaço complementar, os registros podem ser feitos no verso da folha.
- As Built:
Imediatamente após a conclusão de cada etapa física dos serviços a contratada deve elaborar o "As Built" de obras de construção civil devem apresentar As Built em seus serviços característico.
As medições e liberação dos pagamentos estão condicionados ao atendimento na íntegra dos critérios acima descritos, referente aos itens: 7.2.3 -Fornecimento e manutenção do D.O ao item 7.2.4 Obras de construção civil devem apresentar As Built em seus serviços característico", **desta Cláusula.**
São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:
aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.
intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.
homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu Engenheiro responsável.
cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 013/2024 - GB e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.
aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final.
efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.
rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES CABÍVEIS

As penalidades contratuais aplicáveis são:
advertência verbal ou escrita.
multas.
declaração de inidoneidade e,
suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com a lei federal 14.133/2021 e regulamentação da lei por meio do Decreto Municipal nº 013/2024 – GB.

A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.
0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Jutaí – AM, por prazo não superior a dois anos.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
perda da garantia contratual, quando for o caso.
De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.
As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.
A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

– **A CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
a **CONTRATADA** não iniciar os trabalhos dentro de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇO**" ou interrompê-los por mais de 20 (vinte) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.
a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
a **CONTRATADA** físico-Financeiro, aprovados pela **CONTRATANTE**.
a **CONTRATADA** não atender as exigências da **CONTRATANTE** relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
as multas aplicadas a **CONTRATADA** atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021.
– A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
– A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores a **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:
assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade.
execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ele(a) devidos.
retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137, 138 ou 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao **Edital da Concorrência Eletrônica** e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

– Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021, Decreto 013/2024-GP e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

– A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A fiscalização da execução da obra será exercida por Engenheiro Civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.
Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado servidor ou comissão de servidores designados para acompanhar e fiscalizar e a execução dos serviços.
Desisgna-se a sr. **Francisco Soares de Freitas,** Engenheiro Civil, matrícula nº 11974, para atuar na função de fiscal do contrato, em observância às atribuições previstas no art. 30 do Decreto Municipal n° 13, de 10 de abril de 2024.
Desisgna-se a sr. **José Leandro Lasmar de Souza,** Engenheiro Civil, matrícula nº 12663, para atuar na função de gestor(a) do contrato, em observância às atribuições previstas no art. 29 do Decreto Municipal n° 13, de 10 de abril de 2024.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
Todas as **ORDENS DE SERVIÇOS**, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
A **CONTRATADA** obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.
Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrerá ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela **CONTRATANTE**, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**", dentro de 5 (cinco) dias da comunicação feita pela **CONTRATADA**.
– O **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela **CONTRATANTE** e, quando em contrário, será lavrado

TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a **CONTRATADA**, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
Decorridos 15 (quinze) dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a **CONTRATANTE** lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual, será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Sociale do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra **CONTRATADA**.
O prazo máximo para apresentação das Certidões será de 15 (quinze) dias da data da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, decorrido o qual a **CONTRATANTE** emitirá o **TERMO**
DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso da não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
Após a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e após o atendimento ao disposto nesta Cláusula, lavrar-se-á o **TERMO DE ENCERRAMENTO DASOBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.
A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.
Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DEOBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA OBSERVÂNCIA À LGPD
A **CONTRATADA** declara expresso CONSENTIMENTO que o órgão gerenciador irá coletar tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II e III da Lei LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.
O órgão gerenciador fica obrigado a comunicar a **CONTRATADA** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.
A **CONTRATADA** somente poderá subempreitar a execução das obras e serviços com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a **CONTRATANTE**, pelas obras, serviços ou instalações executadas pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.
As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal 013/2024 - GP.
As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Capítulo VII Lei acima referida, e Capítulo IV do Decreto Municipal acima referido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente ou que não possam ser compostos por conciliação (conforme art. 92, §1° da Lei nº 14.133/2021) serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Jutaí - AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Jutaí-Am, 06 de maio de 2026.

Município de Jutaí/AM - CNPJ N° 04.285.896/0001-53
MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal
Contratante

MP -Comércio Construções e Serviços de Engenharia LTDA - CNPJ Sob o Nº 23.187.157/0001-73
MARCOS PAULO MARTINS DA COSTA
Representante Legal
Contratada

FRANCISCO SOARES DE FREITAS
Engenheiro Civil, Matrícula Nº 11974
Fiscal do Contrato

JOSÉ LEANDRO LASMAR DE SOUZA
Engenheiro Civil, Matrícula Nº 12663
Gestor do Contrato

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:A5A8FBDC

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
TERMO DE CONTRATO Nº 118/2026 - CE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA.

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP 69.660-000, Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MERCEDES MENDES VARGAS, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município; e de outro lado, e por outro lado a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.557.557/0001-56, sediada na Rua Carlos Lecor, nº 1059, Sala 03, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-430, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pela administradora, Sra. Michelle Maia de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 516.254.152-49, conforme consta na homologação do Processo Administrativo concernente à Concorrência Eletrônica Nº 004/2026 – CCSC/PMJ.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie e passam a ser lei entre as partes, especialmente, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2024, onde declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
1.1 O presente instrumento contratual está fundamentado no Processo de Concorrência Eletrônica Nº 004/2026 – CCSC/PMJ, por meio da Lei Federal nº 14.133/2021, **regulamentada pelo Decreto nº 13/2024 – GB do Município de Jutaí/AM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

– O objeto do presente Termo de Contrato é a ***Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade Guariba, zona rural no município de Jutaí/AM.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Projeto Básico, parte integrante do Edital da Concorrência Eletrônica citada.

Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento aos projetos, memorial descritivo e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, por meio do engenheiro fiscal indicado pelo CONTRATANTE;

Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo mencionado na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total para a execução da obra é de **R$ 179.990,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa reais),** referentes aos serviços de engenharia para execução do objeto do contrato, sendo que os valores serão pagos de acordo o item 4.4.

Dados Bancários para recebimento do pagamento: Informações bancárias: Banco - BASA, Agência - 084; Conta Corrente- 77.048-0; DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA - CNPJ Nº 19.557.557/0001-56.

O Contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item, durante toda sua vigência e execução.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, após a realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período o último dia de cada mês, ou de cada quinzena, ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão gerenciador.

As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro(a) Civil Municipal, devidamente designado(a) como Fiscal pela **CONTRATANTE.**

Não serão medidos os serviços que estiverem em desacordo com a etapa prevista no cronograma físico- financeiro apresentado pela CONTRATADA.

A primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.

Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições (seguindo a regência do item 4.4 deste contrato.) e observando os seguintes documentos:

- Relação dos funcionários da obra;
- GPS por matrícula;
- FGTS;
- GEFIP ou SEFIP.
- Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado os seguintes documentos:
- CND (Certidão Negativa Previdenciária);
- RF (Certificado de Regularidade do FGTS).

A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por Comissão de Vistoria ou por servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

4.5.1. Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.

Se por motivo não imputável a **CONTRATADA**, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,1%, a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 20%.

O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

Os preços do Contrato poderão sofrer reajuste por acordo entre as partes, quando devidamente justificado e fundamentado, com base no Índice para Obras, conforme Decreto nº 1.054, de 07/02/94.

A **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

execução defeituosa da obra;

existência de qualquer débito exigível pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para a Contratada **executar e concluir os serviços tem previsão de 60 (sessenta)** dias corridos, contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇOS**".

A contratada terá o prazo de até 14 (quatorze) dias corridos para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pelo órgão gerenciador, sob pena de aplicação das sanções impostas na cláusula oitava.

As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

A contratada observará que os serviços de atendimento à saúde são indispensáveis, não sendo possível realocar materiais ou profissionais à outra área qualificada. Sendo necessário que a execução da obra se dê em conjunto ao funcionamento dos respectivos prédios.

Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, atestados e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.

Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 05 (cinco) dias antes vencimento do prazo, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada e apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro, devidamente atualizado.

O **prazo de vigência contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, admitida prorrogação, de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2024-GP e Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte rubrica orçamentária e constarão na nota de empenho:

Unidade orçamentária: 02.03.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

Atividade/Projeto: 12.365.0070.1003 – Construção, ampliação e/ou reforma de escolas da educação infantil;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

Fonte dos Recursos: 1.542 – FUNDEB;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo estejam prontos e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de habitabilidade;

observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**;

fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra.

fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.

executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.

realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.

assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou

danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**".
arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas equaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.
fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;
providenciar o registro da obra junto ao CREA/AM e entregar à **CONTRATANTE** a respectiva ART.
aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da **CONTRATANTE**.
receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada;
permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE para fiscalizar, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa **CONTRATADA**.
permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes ao Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
A **CONTRATADA** deve manter na obra um D.O. (Diário de Obras) atualizado diariamente. No Diário de Obras (D.O.) deve constar:
- Pela Construtora:
As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
As consultas feitas à Prefeitura Municipal de Jutaí;
As respostas às interpelações da Prefeitura Municipal de Jutaí;
As datas de início e de conclusão das etapas, referidas ao cronograma aprovado;
Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos, suas causas, consequências e métodos usados para corrigi-los;
A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra ou serviço;
Outros fatos pertinentes que, a seu critério, possam e devam ser objeto de registro.
- Pela Fiscalização da Prefeitura Municipal:
A atestação ou não da validade dos registros e lançamentos feitos pela Construtora;
Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
As soluções às consultas registradas ou formuladas pela Construtora ou pela Supervisora no Diário de Obra, com envio de correspondência simultânea para o Superintendente Regional do Estado da Federação ao qual a obra está restrita;
Críticas, ressalvas e restrições a respeito dos trabalhos ou do desempenho da Construtora e da Supervisora, seus prepostos e suas equipes;
- Fornecimento e manutenção do D.O.
O D.O., na forma definida no item 7.2, deve ser desenvolvido em livro próprio, encadernado, com paginação numerada de forma corrida, conforme o Modelo padronizado nesta Instrução – folha única no formato A4 para cada dia, incluindo domingos e feriados, quando for o caso, cobrindo o período acumulado a ser estabelecido em função do prazo de execução das obras. Deve ser fornecido pela Construtora, mantido sob a sua guarda e responsabilidade, e colocado em local acessível à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jutaí. Havendo necessidade de espaço complementar, os registros podem ser feitos no verso da folha.
- As Built:
Imediatamente após a conclusão de cada etapa física dos serviços a contratada deve elaborar o "As Built" de obras de construção civil devem apresentar As Built em seus serviços característico.
As medições e liberação dos pagamentos estão condicionados ao atendimento na íntegra dos critérios acima descritos, referente aos itens: 7.2.3 -Fornecimento e manutenção do D.O ao item 7.2.4 Obras de construção civil devem apresentar As Built em seus serviços característico", **desta Cláusula.**
São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:
aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.
intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.
homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu Engenheiro responsável.
cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 013/2024 - GB e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.
aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final.
efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.
rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES CABÍVEIS

As penalidades contratuais aplicáveis são:
advertência verbal ou escrita.
multas.
declaração de inidoneidade e,
suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com a lei federal 14.133/2021 e regulamentação da lei por meio do Decreto Municipal nº 013/2024 – GB.
A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.
0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Jutaí – AM, por prazo não superior a dois anos.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
perda da garantia contratual, quando for o caso.
De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.
As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

– **A CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a **CONTRATADA** não iniciar os trabalhos dentro de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇO**" ou interrompê-los por mais de 20 (vinte) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

a **CONTRATADA** físico-Financeiro, aprovados pela **CONTRATANTE**.

a **CONTRATADA** não atender as exigências da **CONTRATANTE** relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

as multas aplicadas a **CONTRATADA** atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021.

– A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

– A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores a **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade.

execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ele(a) devidos.

retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137, 138 ou 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao **Edital da Concorrência Eletrônica** e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

– Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021, Decreto 013/2024-GP e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

– A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A fiscalização da execução da obra será exercida por Engenheiro Civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado servidor ou comissão de servidores designados para acompanhar e fiscalizar e a execução dos serviços.

Desisgna-se a a sr. **Francisco Soares de Freitas**, Engenheiro Civil, matrícula nº 11974, para atuar na função de fiscal do contrato, em observância às atribuições previstas no art. 30 do Decreto Municipal n° 13, de 10 de abril de 2024.

Desisgna-se a sr. **José Leandro Lasmar de Souza**, Engenheiro Civil, matrícula nº 12663, para atuar na função de gestor(a) do contrato, em observância às atribuições previstas no art. 29 do Decreto Municipal n° 13, de 10 de abril de 2024.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Todas as **ORDENS DE SERVIÇOS**, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

A **CONTRATADA** obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrerá ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela **CONTRATANTE**, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**", dentro de 5 (cinco) dias da comunicação feita pela **CONTRATADA**.

– O **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela **CONTRATANTE** e, quando em contrário, será lavrado **TERMO DE NÃO RECEBIMENTO**, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a **CONTRATADA**, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

Decorridos 15 (quinze) dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a **CONTRATANTE** lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual, será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Sociale do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra **CONTRATADA**.

O prazo máximo para apresentação das Certidões será de 15 (quinze) dias da data da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, decorrido o qual a **CONTRATANTE** emitirá o **TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**. Em caso da não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

Após a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e após o atendimento ao disposto nesta Cláusula, lavrar-se-á o **TERMO DE ENCERRAMENTO DASOBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e

solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.
Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DEOBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA OBSERVÂNCIA À LGPD
A **CONTRATADA** declara expresso CONSENTIMENTO que o órgão gerenciador irá coletar tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II e III da Lei LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.
O órgão gerenciador fica obrigado a comunicar a **CONTRATADA** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.
A **CONTRATADA** somente poderá subempreitar a execução das obras e serviços com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a **CONTRATANTE**, pelas obras, serviços ou instalações executadas pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.
As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal 013/2024 - GP.
As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Capítulo VII Lei acima referida, e Capítulo IV do Decreto Municipal acima referido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente ou que não possam ser compostos por conciliação (conforme art. 92, §1° da Lei nº 14.133/2021) serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Jutaí - AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Jutaí-Am, 06 de maio de 2026.

Município de Jutaí/AM - CNPJ N° 04.285.896/0001-53
MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal
Contratante

Done Service Consultoria e Instalacoes LTDA - CNPJ Nº 19.557.557/0001-56
MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

FRANCISCO SOARES DE FREITAS
Engenheiro Civil, Matrícula Nº 11974
Fiscal do Contrato

JOSÉ LEANDO LASMAR DE SOUZA
Engenheiro Civil, Matrícula Nº 12663
Gestora do Contrato

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:A42D39B8

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
TERMO DE CONTRATO Nº 119/2026 - CE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA MP - COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP 69.660-000, Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MERCEDES MENDES VARGAS, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município; e de outro lado, e por outro lado a empresa **MP - COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.187.157/0001-73, sediada na Rua Santa Maria, 98-A, São José, CEP: 69.660-000, Jutaí/Am, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pela proprietária, Sr. Marcos Paulo Martins da Costa, portador do RG nº 1194285-1 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 582.390.142-91, conforme consta na homologação do Processo Administrativo concernente à Concorrência Eletrônica Nº 005/2026 – CCSC/PMJ.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie e passam a ser lei entre as partes, especialmente, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2024, onde declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
1.1 O presente instrumento contratual está fundamentado no Processo de Concorrência Eletrônica Nº 005/2026 – CCSC/PMJ, por meio da Lei Federal nº 14.133/2021, **regulamentada pelo Decreto nº 13/2024 – GB do Município de Jutaí/AM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
– O objeto do presente Termo de Contrato é a ***Contratação de empresa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia e execução de obras para a construção de uma escola em madeira, composta por 03 (três) salas de aula, localizada na Comunidade Jarinal, zona rural do Município de Jutaí/AM.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Projeto Básico, parte integrante do Edital da Concorrência Eletrônica citada.
Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento aos projetos, memorial descritivo e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, por meio do engenheiro fiscal indicado pelo CONTRATANTE;
Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo mencionado na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total para a execução da obra é de **R$ 387.950,00 (Trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais),** referentes aos serviços de engenharia para execução do objeto do contrato, sendo que os valores serão pagos de acordo o item 4.4.

Dados Bancários para recebimento do pagamento: Instituição Bancária: Bradesco, Agência: 5042 Conta Corrente: 0001478-8, Título/Beneficiário: MP - COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
O Contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item, durante toda sua vigência e execução.
Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, após a realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período o último dia de cada mês, ou de cada quinzena, ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão gerenciador.
As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro(a) Civil Municipal, devidamente designado(a) como Fiscal pela **CONTRATANTE.**
Não serão medidos os serviços que estiverem em desacordo com a etapa prevista no cronograma físico- financeiro apresentado pela CONTRATADA.
A primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições (seguindo a regência do item 4.4 deste contrato.) e observando os seguintes documentos:
- Relação dos funcionários da obra;
- GPS por matrícula;
- FGTS;
- GEFIP ou SEFIP.
- Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado os seguintes documentos:
- CND (Certidão Negativa Previdenciária);
- RF (Certificado de Regularidade do FGTS).
A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por Comissão de Vistoria ou por servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.
4.5.1. Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
Se por motivo não imputável a **CONTRATADA**, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,1%, a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 20%.
O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.
Os preços do Contrato poderão sofrer reajuste por acordo entre as partes, quando devidamente justificado e fundamentado, com base no Índice para Obras, conforme Decreto nº 1.054, de 07/02/94.
A **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;
execução defeituosa da obra;
existência de qualquer débito exigível pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para a Contratada **executar e concluir os serviços tem previsão de 90 (noventa)** dias corridos, contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇOS**".
A contratada terá o prazo de até 14 (quatorze) dias corridos para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pelo órgão gerenciador, sob pena de aplicação das sanções impostas na cláusula oitava.
As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.
A contratada observará que os serviços de atendimento à saúde são indispensáveis, não sendo possível realocar materiais ou profissionais à outra área qualificada. Sendo necessário que a execução da obra se dê em conjunto ao funcionamento dos respectivos prédios.
Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, atestados e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.
Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 05 (cinco) dias antes vencimento do prazo, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada e apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro, devidamente atualizado.
O **prazo de vigência contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, admitida prorrogação, de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2024-GP e Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte rubrica orçamentária e constarão na nota de empenho:
Unidade orçamentária: 02.03.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
Atividade/Projeto: 12.365.0070.1003 – Construção, ampliação e/ou reforma de escolas da educação infantil;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte dos Recursos: 1.542 – FUNDEB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:
cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo estejam prontos e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de habitabilidade;
observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**;
fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra.
fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.
executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.
realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.
assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**".
arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas equaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.
fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;
providenciar o registro da obra junto ao CREA/AM e entregar à **CONTRATANTE** a respectiva ART.
aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da **CONTRATANTE**.
receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada;
permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE para fiscalizar, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa **CONTRATADA**.

permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes ao Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
A **CONTRATADA** deve manter na obra um D.O. (Diário de Obras) atualizado diariamente. No Diário de Obras (D.O.) deve constar:
- Pela Construtora:
As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
As consultas feitas à Prefeitura Municipal de Jutaí;
As respostas às interpelações da Prefeitura Municipal de Jutaí;
As datas de início e de conclusão das etapas, referidas ao cronograma aprovado;
Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos, suas causas, consequências e métodos usados para corrigi-los;
A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra ou serviço;
Outros fatos pertinentes que, a seu critério, possam e devam ser objeto de registro.
- Pela Fiscalização da Prefeitura Municipal:
A atestação ou não da validade dos registros e lançamentos feitos pela Construtora;
Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
As soluções às consultas registradas ou formuladas pela Construtora ou pela Supervisora no Diário de Obra, com envio de correspondência simultânea para o Superintendente Regional do Estado da Federação ao qual a obra está restrita;
Críticas, ressalvas e restrições a respeito dos trabalhos ou do desempenho da Construtora e da Supervisora, seus prepostos e suas equipes;
- Fornecimento e manutenção do D.O.
O D.O., na forma definida no item 7.2, deve ser desenvolvido em livro próprio, encadernado, com paginação numerada de forma corrida, conforme o Modelo padronizado nesta Instrução – folha única no formato A4 para cada dia, incluindo domingos e feriados, quando for o caso, cobrindo o período acumulado a ser estabelecido em função do prazo de execução das obras. Deve ser fornecido pela Construtora, mantido sob a sua guarda e responsabilidade, e colocado em local acessível à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jutaí. Havendo necessidade de espaço complementar, os registros podem ser feitos no verso da folha.
- As Built:
Imediatamente após a conclusão de cada etapa física dos serviços a contratada deve elaborar o "As Built" de obras de construção civil devem apresentar As Built em seus serviços característico.
As medições e liberação dos pagamentos estão condicionados ao atendimento na íntegra dos critérios acima descritos, referente aos itens: 7.2.3 -Fornecimento e manutenção do D.O ao item 7.2.4 Obras de construção civil devem apresentar As Built em seus serviços característico", **desta Cláusula.**
São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:
aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.
intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.
homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu Engenheiro responsável.
cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 013/2024 - GB e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.
aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final.
efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.
rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES CABÍVEIS
As penalidades contratuais aplicáveis são:
advertência verbal ou escrita.
multas.
declaração de inidoneidade e,
suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com a lei federal 14.133/2021 e regulamentação da lei por meio do Decreto Municipal nº 013/2024 – GB.
A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.
0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Jutaí – AM, por prazo não superior a dois anos.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
perda da garantia contratual, quando for o caso.
De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.
As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.
A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO
– **A CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
a **CONTRATADA** não iniciar os trabalhos dentro de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇO**" ou interrompê-los por mais de 20 (vinte) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.
a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
a **CONTRATADA** físico-Financeiro, aprovados pela **CONTRATANTE**.
a **CONTRATADA** não atender as exigências da **CONTRATANTE** relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
as multas aplicadas a **CONTRATADA** atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021.
– A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
– A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores a **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:
assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade.
execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ele(a) devidos.
retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137, 138 ou 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO
10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao **Edital da Concorrência Eletrônica** e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS
– Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021, Decreto 013/2024-GP e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
– A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA
A fiscalização da execução da obra será exercida por Engenheiro Civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.
Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado servidor ou comissão de servidores designados para acompanhar e fiscalizar e a execução dos serviços.
Desisgna-se a sr. **Francisco Soares de Freitas,** Engenheiro Civil, matrícula nº 11974, para atuar na função de fiscal do contrato, em observância às atribuições previstas no art. 30 do Decreto Municipal n° 13, de 10 de abril de 2024.
Desisgna-se a sr. **José Leandro Lasmar de Souza,** Engenheiro Civil, matrícula nº 12663, para atuar na função de gestor(a) do contrato, em observância às atribuições previstas no art. 29 do Decreto Municipal n° 13, de 10 de abril de 2024.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
Todas as **ORDENS DE SERVIÇOS**, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
A **CONTRATADA** obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.
Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrerá ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA
Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela **CONTRATANTE**, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**", dentro de 5 (cinco) dias da comunicação feita pela **CONTRATADA**.
– O **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela **CONTRATANTE** e, quando em contrário, será lavrado **TERMO DE NÃO RECEBIMENTO**, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a **CONTRATADA**, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
Decorridos 15 (quinze) dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a **CONTRATANTE** lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual, será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Sociale do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra **CONTRATADA**.
O prazo máximo para apresentação das Certidões será de 15 (quinze) dias da data da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, decorrido o qual a **CONTRATANTE** emitirá o **TERMO**
DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso da não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
Após a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e após o atendimento ao disposto nesta Cláusula, lavrar-se-á o **TERMO DE ENCERRAMENTO DASOBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.
A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.
Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DEOBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA OBSERVÂNCIA À LGPD
A **CONTRATADA** declara expresso CONSENTIMENTO que o órgão gerenciador irá coletar tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II e III da Lei LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.
O órgão gerenciador fica obrigado a comunicar a **CONTRATADA** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.
A **CONTRATADA** somente poderá subempreitar a execução das obras e serviços com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a **CONTRATANTE**, pelas obras, serviços ou instalações executadas pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.
As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal 013/2024 - GP.
As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Capítulo VII Lei acima referida, e Capítulo IV do Decreto Municipal acima referido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente ou que não possam ser compostos por conciliação (conforme art. 92, §1° da Lei nº 14.133/2021) serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Jutaí - AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Jutaí-Am, 06 de maio de 2026.

Município de Jutaí/AM - CNPJ N° 04.285.896/0001-53
MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal
Contratante

MP -Comércio Construções e Serviços de Engenharia LTDA - CNPJ sob o Nº 23.187.157/0001-73
MARCOS PAULO MARTINS DA COSTA
Representante Legal
Contratada

FRANCISCO SOARES DE FREITAS
Engenheiro Civil, Matrícula Nº 11974
Fiscal do Contrato

JOSÉ LEANDO LASMAR DE SOUZA
Engenheiro Civil, Matrícula Nº 12663
Gestora do Contrato

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:A4F68C4F

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
TERMO DE CONTRATO Nº 120/2026 - CE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA MP - COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP 69.660-000, Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MERCEDES MENDES VARGAS, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município; e de outro lado, e por outro lado a empresa **MP - COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.187.157/0001-73, sediada na Rua Santa Maria, 98-A, São José, CEP: 69.660-000, Jutaí/Am, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pela proprietária, Sr. Marcos Paulo Martins da Costa, portador do RG nº 1194285-1 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 582.390.142-91, conforme consta na homologação do Processo Administrativo concernente à Concorrência Eletrônica Nº 006/2026 – CCSC/PMJ.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie e passam a ser lei entre as partes, especialmente, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2024, onde declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
1.1 O presente instrumento contratual está fundamentado no Processo de Concorrência Eletrônica Nº 006/2026 – CCSC/PMJ, por meio da Lei Federal nº 14.133/2021, **regulamentada pelo Decreto nº 13/2024 – GB do Município de Jutaí/AM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
– O objeto do presente Termo de Contrato é a ***Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na comunidade igarapé preto, zona rural no município de Jutaí/AM.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Projeto Básico, parte integrante do Edital da Concorrência Eletrônica citada.
Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento aos projetos, memorial descritivo e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, por meio do engenheiro fiscal indicado pelo CONTRATANTE;
Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo mencionado na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total para a execução da obra é de **R$ 239.400,00 (Duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos reais),** referentes aos serviços de engenharia para execução do objeto do contrato, sendo que os valores serão pagos de acordo o item 4.4.
Dados Bancários para recebimento do pagamento: Instituição Bancária: Bradesco, Agência: 5042 Conta Corrente: 0001478-8, Títular/Beneficiário: MP - COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
O Contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item, durante toda sua vigência e execução.
Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, após a realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período o último dia de cada mês, ou de cada quinzena, ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão gerenciador.
As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro(a) Civil Municipal, devidamente designado(a) como Fiscal pela **CONTRATANTE.**
Não serão medidos os serviços que estiverem em desacordo com a etapa prevista no cronograma físico- financeiro apresentado pela CONTRATADA.
A primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições (seguindo a regência do item 4.4 deste contrato.) e observando os seguintes documentos:
- Relação dos funcionários da obra;
- GPS por matrícula;
- FGTS;
- GEFIP ou SEFIP.

- Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado os seguintes documentos:
- CND (Certidão Negativa Previdenciária);
- RF (Certificado de Regularidade do FGTS).

A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por Comissão de Vistoria ou por servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

4.5.1. Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.

Se por motivo não imputável a **CONTRATADA**, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,1%, a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 20%.

O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

Os preços do Contrato poderão sofrer reajuste por acordo entre as partes, quando devidamente justificado e fundamentado, com base no Índice para Obras, conforme Decreto nº 1.054, de 07/02/94.

A **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

execução defeituosa da obra;

existência de qualquer débito exigível pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para a Contratada **executar e concluir os serviços tem previsão de 60 (sessenta)** dias corridos, contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇOS**".

A contratada terá o prazo de até 14 (quatorze) dias corridos para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pelo órgão gerenciador, sob pena de aplicação das sanções impostas na cláusula oitava.

As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

A contratada observará que os serviços de atendimento à saúde são indispensáveis, não sendo possível realocar materiais ou profissionais à outra área qualificada. Sendo necessário que a execução da obra se dê em conjunto ao funcionamento dos respectivos prédios.

Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, atestados e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.

Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 05 (cinco) dias antes vencimento do prazo, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada e apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro, devidamente atualizado.

O **prazo de vigência contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, admitida prorrogação, de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2024-GP e Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte rubrica orçamentária e constarão na nota de empenho:

Unidade orçamentária: 02.03.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

Atividade/Projeto: 12.365.0070.1003 – Construção, ampliação e/ou reforma de escolas da educação infantil;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

Fonte dos Recursos: 1.542 – FUNDEB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo estejam prontos e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de habitabilidade;

observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**;

fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra.

fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.

executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.

realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.

assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**".

arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas equaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.

fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;

providenciar o registro da obra junto ao CREA/AM e entregar à **CONTRATANTE** a respectiva ART.

aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da **CONTRATANTE**.

receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada;

permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE para fiscalizar, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa **CONTRATADA**.

permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes ao Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

A **CONTRATADA** deve manter na obra um D.O. (Diário de Obras) atualizado diariamente. No Diário de Obras (D.O.) deve constar:

- Pela Construtora:

As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

As consultas feitas à Prefeitura Municipal de Jutaí;

As respostas às interpelações da Prefeitura Municipal de Jutaí;

As datas de início e de conclusão das etapas, referidas ao cronograma aprovado;

Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos, suas causas, consequências e métodos usados para corrigi-los;

A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra ou serviço;

Outros fatos pertinentes que, a seu critério, possam e devam ser objeto de registro.

- Pela Fiscalização da Prefeitura Municipal:

A atestação ou não da validade dos registros e lançamentos feitos pela Construtora;

Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

As soluções às consultas registradas ou formuladas pela Construtora ou pela Supervisora no Diário de Obra, com envio de correspondência

simultânea para o Superintendente Regional do Estado da Federação ao qual a obra está restrita;
Críticas, ressalvas e restrições a respeito dos trabalhos ou do desempenho da Construtora e da Supervisora, seus prepostos e suas equipes;
- Fornecimento e manutenção do D.O.
O D.O., na forma definida no item 7.2, deve ser desenvolvido em livro próprio, encadernado, com paginação numerada de forma corrida, conforme o Modelo padronizado nesta Instrução – folha única no formato A4 para cada dia, incluindo domingos e feriados, quando for o caso, cobrindo o período acumulado a ser estabelecido em função do prazo de execução das obras. Deve ser fornecido pela Construtora, mantido sob a sua guarda e responsabilidade, e colocado em local acessível à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jutaí. Havendo necessidade de espaço complementar, os registros podem ser feitos no verso da folha.
- As Built:
Imediatamente após a conclusão de cada etapa física dos serviços a contratada deve elaborar o "As Built" de obras de construção civil devem apresentar As Built em seus serviços característico.
As medições e liberação dos pagamentos estão condicionados ao atendimento na íntegra dos critérios acima descritos, referente aos itens: 7.2.3 -Fornecimento e manutenção do D.O ao item 7.2.4 Obras de construção civil devem apresentar As Built em seus serviços característico", **desta Cláusula.**
São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:
aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.
intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.
homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu Engenheiro responsável.
cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 013/2024 - GB e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.
aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final.
efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.
rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES CABÍVEIS
As penalidades contratuais aplicáveis são:
advertência verbal ou escrita.
multas.
declaração de inidoneidade e,
suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com a lei federal 14.133/2021 e regulamentação da lei por meio do Decreto Municipal nº 013/2024 – GB.
A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.
0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Jutaí – AM, por prazo não superior a dois anos.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
perda da garantia contratual, quando for o caso.
De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.
As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.
A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO
– **A CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
a **CONTRATADA** não iniciar os trabalhos dentro de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇO**" ou interrompê-los por mais de 20 (vinte) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.
a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
a **CONTRATADA** físico-Financeiro, aprovados pela **CONTRATANTE**.
a **CONTRATADA** não atender as exigências da **CONTRATANTE** relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
as multas aplicadas a **CONTRATADA** atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021.
– A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
– A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores a **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:
assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade.
execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ele(a) devidos.
retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137, 138 ou 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO
10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao **Edital da Concorrência Eletrônica** e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

– Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021, Decreto 013/2024-GP e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

– A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A fiscalização da execução da obra será exercida por Engenheiro Civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado servidor ou comissão de servidores designados para acompanhar e fiscalizar e a execução dos serviços.

Desisgna-se a sr. **Francisco Soares de Freitas,** Engenheiro Civil, matrícula nº 11974, para atuar na função de fiscal do contrato, em observância às atribuições previstas no art. 30 do Decreto Municipal n° 13, de 10 de abril de 2024.

Desisgna-se a sr. **José Leandro Lasmar de Souza,** Engenheiro Civil, matrícula nº 12663, para atuar na função de gestor(a) do contrato, em observância às atribuições previstas no art. 29 do Decreto Municipal n° 13, de 10 de abril de 2024.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Todas as **ORDENS DE SERVIÇOS**, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

A **CONTRATADA** obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrerá ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela **CONTRATANTE**, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**", dentro de 5 (cinco) dias da comunicação feita pela **CONTRATADA**.

– O **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela **CONTRATANTE** e, quando em contrário, será lavrado **TERMO DE NÃO RECEBIMENTO**, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a **CONTRATADA**, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

Decorridos 15 (quinze) dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a **CONTRATANTE** lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual, será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Sociale do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra **CONTRATADA**.

O prazo máximo para apresentação das Certidões será de 15 (quinze) dias da data da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, decorrido o qual a **CONTRATANTE** emitirá o **TERMO**

DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso da não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

Após a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e após o atendimento ao disposto nesta Cláusula, lavrar-se-á o **TERMO DE ENCERRAMENTO DASOBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DEOBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA OBSERVÂNCIA À LGPD

A **CONTRATADA** declara expresso CONSENTIMENTO que o órgão gerenciador irá coletar tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II e III da Lei LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

O órgão gerenciador fica obrigado a comunicar a **CONTRATADA** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

A **CONTRATADA** somente poderá subempreitar a execução das obras e serviços com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a **CONTRATANTE**, pelas obras, serviços ou instalações executadas pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal 013/2024 - GP.

As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Capítulo VII Lei acima referida, e Capítulo IV do Decreto Municipal acima referido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente ou que não possam ser compostos por conciliação (conforme art. 92, §1° da Lei nº 14.133/2021) serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Jutaí - AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Jutaí-Am, 06 de maio de 2026.

Município de Jutaí/AM - CNPJ N° 04.285.896/0001-53
MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal
Contratante

MP - Comércio Construções e Serviços de Engenharia LTDA - CNPJ Sob o Nº 23.187.157/0001-73
MARCOS PAULO MARTINS DA COSTA
Representante Legal
Contratada

FRANCISCO SOARES DE FREITAS
Engenheiro Civil, Matrícula Nº 11974
Fiscal do Contrato

JOSÉ LEANDRO LASMAR DE SOUZA
Engenheiro Civil, Matrícula Nº 12663
Gestor do Contrato

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:606BB1A8

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
TERMO DE CONTRATO Nº 122/2026 - CE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA.

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP 69.660-000, Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MERCEDES MENDES VARGAS, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município; e de outro lado, e por outro lado a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.557.557/0001-56, sediada na Rua Carlos Lecor, nº 1059, Sala 03, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-430, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pela administradora, Sra. Michelle Maia de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 516.254.152-49, conforme consta na homologação do Processo Administrativo concernente à Concorrência Eletrônica Nº 008/2026 – CCSC/PMJ.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie e passam a ser lei entre as partes, especialmente, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2024, onde declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
1.1 O presente instrumento contratual está fundamentado no Processo de Concorrência Eletrônica Nº 008/2026 – CCSC/PMJ, por meio da Lei Federal nº 14.133/2021, **regulamentada pelo Decreto nº 13/2024 – GB do Município de Jutaí/AM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
– O objeto do presente Termo de Contrato é a ***Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na comunidade Novo Paraíso, zona rural no município de Jutaí/AM.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Projeto Básico, parte integrante do Edital da Concorrência Eletrônica citada.
Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento aos projetos, memorial descritivo e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, por meio do engenheiro fiscal indicado pelo CONTRATANTE;
Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo mencionado na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total para a execução da obra é de **R$ 184.560,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais),** referentes aos serviços de engenharia para execução do objeto do contrato, sendo que os valores serão pagos de acordo o item 4.4.
Dados Bancários para recebimento do pagamento: Informações bancárias: Banco - BASA, Agência - 084; Conta Corrente- 77.048-0; DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA - CNPJ Nº 19.557.557/0001-56.
O Contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item, durante toda sua vigência e execução.
Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, após a realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período o último dia de cada mês, ou de cada quinzena, ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão gerenciador.
As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro(a) Civil Municipal, devidamente designado(a) como Fiscal pela **CONTRATANTE.**
Não serão medidos os serviços que estiverem em desacordo com a etapa prevista no cronograma físico- financeiro apresentado pela CONTRATADA.
A primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições (seguindo a regência do item 4.4 deste contrato.) e observando os seguintes documentos:
- Relação dos funcionários da obra;
- GPS por matrícula;
- FGTS;
- GEFIP ou SEFIP.
- Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado os seguintes documentos:
- CND (Certidão Negativa Previdenciária);
- RF (Certificado de Regularidade do FGTS).
A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por Comissão de Vistoria ou por servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.
4.5.1. Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
Se por motivo não imputável a **CONTRATADA**, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,1%, a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 20%.
O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.
Os preços do Contrato poderão sofrer reajuste por acordo entre as partes, quando devidamente justificado e fundamentado, com base no Índice para Obras, conforme Decreto nº 1.054, de 07/02/94.
A **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;
execução defeituosa da obra;
existência de qualquer débito exigível pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para a Contratada **executar e concluir os serviços tem previsão de 60 (sessenta)** dias corridos, contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇOS**".
A contratada terá o prazo de até 14 (quatorze) dias corridos para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pelo órgão gerenciador, sob pena de aplicação das sanções impostas na cláusula oitava.
As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.
A contratada observará que os serviços de atendimento à saúde são indispensáveis, não sendo possível realocar materiais ou profissionais à outra área qualificada. Sendo necessário que a execução da obra se dê em conjunto ao funcionamento dos respectivos prédios.
Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, atestados e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.
Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 05 (cinco) dias antes vencimento do prazo, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada e apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro, devidamente atualizado.
O **prazo de vigência contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, admitida prorrogação, de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2024-GP e Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte rubrica orçamentária e constarão na nota de empenho:
Unidade orçamentária: 02.03.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
Atividade/Projeto: 12.365.0070.1003 – Construção, ampliação e/ou reforma de escolas da educação infantil;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte dos Recursos: 1.542 – FUNDEB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:
cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo estejam prontos e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de habitabilidade;
observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**;
fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra.
fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.
executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.
realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.
assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**".
arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas equaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.
fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;
providenciar o registro da obra junto ao CREA/AM e entregar à **CONTRATANTE** a respectiva ART.
aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da **CONTRATANTE**.
receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada;
permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE para fiscalizar, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa **CONTRATADA**.
permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes ao Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
A **CONTRATADA** deve manter na obra um D.O. (Diário de Obras) atualizado diariamente. No Diário de Obras (D.O.) deve constar:
- Pela Construtora:
As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
As consultas feitas à Prefeitura Municipal de Jutaí;
As respostas às interpelações da Prefeitura Municipal de Jutaí;
As datas de início e de conclusão das etapas, referidas ao cronograma aprovado;
Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos, suas causas, consequências e métodos usados para corrigi-los;
A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra ou serviço;
Outros fatos pertinentes que, a seu critério, possam e devam ser objeto de registro.
- Pela Fiscalização da Prefeitura Municipal:
A atestação ou não da validade dos registros e lançamentos feitos pela Construtora;
Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
As soluções às consultas registradas ou formuladas pela Construtora ou pela Supervisora no Diário de Obra, com envio de correspondência simultânea para o Superintendente Regional do Estado da Federação ao qual a obra está restrita;
Críticas, ressalvas e restrições a respeito dos trabalhos ou do desempenho da Construtora e da Supervisora, seus prepostos e suas equipes;
- Fornecimento e manutenção do D.O.
O D.O., na forma definida no item 7.2, deve ser desenvolvido em livro próprio, encadernado, com paginação numerada de forma corrida, conforme o Modelo padronizado nesta Instrução – folha única no formato A4 para cada dia, incluindo domingos e feriados, quando for o caso, cobrindo o período acumulado a ser estabelecido em função do prazo de execução das obras. Deve ser fornecido pela Construtora, mantido sob a sua guarda e responsabilidade, e colocado em local acessível à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jutaí. Havendo necessidade de espaço complementar, os registros podem ser feitos no verso da folha.
- As Built:
Imediatamente após a conclusão de cada etapa física dos serviços a contratada deve elaborar o "As Built" de obras de construção civil devem apresentar As Built em seus serviços característico.
As medições e liberação dos pagamentos estão condicionados ao atendimento na íntegra dos critérios acima descritos, referente aos itens: 7.2.3 -Fornecimento e manutenção do D.O ao item 7.2.4 Obras de construção civil devem apresentar As Built em seus serviços característico", **desta Cláusula.**
São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:
aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.
intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.
homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu Engenheiro responsável.
cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 013/2024 - GB e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.
aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final.
efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.
rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES CABÍVEIS

As penalidades contratuais aplicáveis são:
advertência verbal ou escrita.
multas.
declaração de inidoneidade e,
suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com a lei federal 14.133/2021 e regulamentação da lei por meio do Decreto Municipal nº 013/2024 – GB.
A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.
0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Jutaí – AM, por prazo não superior a dois anos.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
perda da garantia contratual, quando for o caso.
De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.
As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.
A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

– **A CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
a **CONTRATADA** não iniciar os trabalhos dentro de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇO**" ou interrompê-los por mais de 20 (vinte) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.
a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
a **CONTRATADA** físico-Financeiro, aprovados pela **CONTRATANTE**.
a **CONTRATADA** não atender as exigências da **CONTRATANTE** relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
as multas aplicadas a **CONTRATADA** atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021.
– A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
– A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores a **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:
assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade.
execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ele(a) devidos.
retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137, 138 ou 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao **Edital da Concorrência Eletrônica** e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

– Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021, Decreto 013/2024-GP e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

– A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A fiscalização da execução da obra será exercida por Engenheiro Civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.
Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado servidor ou comissão de servidores designados para acompanhar e fiscalizar e a execução dos serviços.
Desisgna-se a a sr. **Francisco Soares de Freitas**, Engenheiro Civil, matrícula nº 11974, para atuar na função de fiscal do contrato, em observância às atribuições previstas no art. 30 do Decreto Municipal n° 13, de 10 de abril de 2024.
Desisgna-se a sr. **José Leandro Lasmar de Souza**, Engenheiro Civil, matrícula nº 12663, para atuar na função de gestor(a) do contrato, em observância às atribuições previstas no art. 29 do Decreto Municipal n° 13, de 10 de abril de 2024.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
Todas as **ORDENS DE SERVIÇOS**, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
A **CONTRATADA** obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.
Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrerá ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela **CONTRATANTE**, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**", dentro de 5 (cinco) dias da comunicação feita pela **CONTRATADA**.
– O **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela **CONTRATANTE** e, quando em contrário, será lavrado **TERMO DE NÃO RECEBIMENTO**, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a **CONTRATADA**, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
Decorridos 15 (quinze) dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a **CONTRATANTE** lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual, será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Sociale do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra **CONTRATADA**.
O prazo máximo para apresentação das Certidões será de 15 (quinze) dias da data da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, decorrido o qual a **CONTRATANTE** emitirá o **TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**. Em caso da não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
Após a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e após o atendimento ao disposto nesta Cláusula, lavrar-se-á o **TERMO DE ENCERRAMENTO DASOBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.
A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.
Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DEOBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA OBSERVÂNCIA À LGPD

A **CONTRATADA** declara expresso CONSENTIMENTO que o órgão gerenciador irá coletar tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II e III da Lei LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.
O órgão gerenciador fica obrigado a comunicar a **CONTRATADA** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.
A **CONTRATADA** somente poderá subempreitar a execução das obras e serviços com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a **CONTRATANTE**, pelas obras, serviços ou instalações executadas pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.
As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal 013/2024 - GP.
As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Capítulo VII Lei acima referida, e Capítulo IV do Decreto Municipal acima referido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente ou que não possam ser compostos por conciliação (conforme art. 92, §1° da Lei nº 14.133/2021) serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Jutaí - AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Jutaí-Am, 06 de maio de 2026.

Município de Jutaí/ AM - CNPJ N° 04.285.896/0001-53
MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal
Contratante

Done Service Consultoria e Instalacoes LTDA - CNPJ Nº 19.557.557/0001-56
MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

FRANCISCO SOARES DE FREITAS
Engenheiro Civil, Matrícula nº 11974
Fiscal do Contrato

JOSÉ LEANDRO LASMAR DE SOUZA
Engenheiro Civil, Matrícula Nº 12663
Gestor do Contrato

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:CC8309C8

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
TERMO DE CONTRATO Nº 123/2026 - CE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA.

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP 69.660-000, Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MERCEDES MENDES VARGAS, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município; e de outro lado, e por outro lado a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.557.557/0001-56, sediada na Rua Carlos Lecor, nº 1059, Sala 03, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-430, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pela administradora, Sra. Michelle Maia de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 516.254.152-49, conforme consta na homologação do Processo Administrativo concernente à Concorrência Eletrônica Nº 009/2026 – CCSC/PMJ.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie e passam a ser lei entre as partes, especialmente, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2024, onde declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual está fundamentado no Processo de Concorrência Eletrônica Nº 009/2026 – CCSC/PMJ, por meio da Lei Federal nº 14.133/2021, **regulamentada pelo Decreto nº 13/2024 – GB do Município de Jutaí/AM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

– O objeto do presente Termo de Contrato é a ***Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na comunidade Espírito Santo de Cima, Zona Rural no município de Jutaí/AM.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Projeto Básico, parte integrante do Edital da Concorrência Eletrônica citada.

Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento aos projetos, memorial descritivo e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, por meio do engenheiro fiscal indicado pelo CONTRATANTE;

Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo mencionado na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total para a execução da obra é de **R$ 184.150,00 (cento e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta reais),** referentes aos serviços de engenharia para execução do objeto do contrato, sendo que os valores serão pagos de acordo o item 4.4.

Dados Bancários para recebimento do pagamento: Informações bancárias: Banco - BASA, Agência - 084; Conta Corrente- 77.048-0; DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA - CNPJ Nº 19.557.557/0001-56.

O Contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item, durante toda sua vigência e execução.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, após a realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período o último dia de cada mês, ou de cada quinzena, ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão gerenciador.

As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro(a) Civil Municipal, devidamente designado(a) como Fiscal pela **CONTRATANTE.**

Não serão medidos os serviços que estiverem em desacordo com a etapa prevista no cronograma físico- financeiro apresentado pela CONTRATADA.

A primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.

Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições (seguindo a regência do item 4.4 deste contrato.) e observando os seguintes documentos:

- Relação dos funcionários da obra;
- GPS por matrícula;
- FGTS;
- GEFIP ou SEFIP.
- Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado os seguintes documentos:
- CND (Certidão Negativa Previdenciária);
- RF (Certificado de Regularidade do FGTS).

A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por Comissão de Vistoria ou por servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

4.5.1. Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.

Se por motivo não imputável a **CONTRATADA**, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,1%, a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 20%.

O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

Os preços do Contrato poderão sofrer reajuste por acordo entre as partes, quando devidamente justificado e fundamentado, com base no Índice para Obras, conforme Decreto nº 1.054, de 07/02/94.

A **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

execução defeituosa da obra;

existência de qualquer débito exigível pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para a Contratada **executar e concluir os serviços tem previsão de 90 (noventa)** dias corridos, contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇOS**".

A contratada terá o prazo de até 14 (quatorze) dias corridos para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pelo órgão gerenciador, sob pena de aplicação das sanções impostas na cláusula oitava.

As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

A contratada observará que os serviços de atendimento à saúde são indispensáveis, não sendo possível realocar materiais ou profissionais à outra área qualificada. Sendo necessário que a execução da obra se dê em conjunto ao funcionamento dos respectivos prédios.

Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, atestados e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.

Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 05 (cinco) dias antes vencimento do prazo, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada e apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro, devidamente atualizado.

O **prazo de vigência contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, admitida prorrogação, de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2024-GP e Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte rubrica orçamentária e constarão na nota de empenho:

Unidade orçamentária: 02.03.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
Atividade/Projeto: 12.365.0070.1003 – Construção, ampliação e/ou reforma de escolas da educação infantil;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte dos Recursos: 1.542 – FUNDEB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:
cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo estejam prontos e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de habitabilidade;
observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**;
fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra.
fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.
executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.
realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.
assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**".
arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas equaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.
fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;
providenciar o registro da obra junto ao CREA/AM e entregar à **CONTRATANTE** a respectiva ART.
aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da **CONTRATANTE**.
receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada;
permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE para fiscalizar, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa **CONTRATADA**.
permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes ao Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
A **CONTRATADA** deve manter na obra um D.O. (Diário de Obras) atualizado diariamente. No Diário de Obras (D.O.) deve constar:
- Pela Construtora:
As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
As consultas feitas à Prefeitura Municipal de Jutaí;
As respostas às interpelações da Prefeitura Municipal de Jutaí;
As datas de início e de conclusão das etapas, referidas ao cronograma aprovado;
Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos, suas causas, consequências e métodos usados para corrigi-los;
A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra ou serviço;
Outros fatos pertinentes que, a seu critério, possam e devam ser objeto de registro.
- Pela Fiscalização da Prefeitura Municipal:
A atestação ou não da validade dos registros e lançamentos feitos pela Construtora;
Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
As soluções às consultas registradas ou formuladas pela Construtora ou pela Supervisora no Diário de Obra, com envio de correspondência simultânea para o Superintendente Regional do Estado da Federação ao qual a obra está restrita;
Críticas, ressalvas e restrições a respeito dos trabalhos ou do desempenho da Construtora e da Supervisora, seus prepostos e suas equipes;
- Fornecimento e manutenção do D.O.
O D.O., na forma definida no item 7.2, deve ser desenvolvido em livro próprio, encadernado, com paginação numerada de forma corrida, conforme o Modelo padronizado nesta Instrução – folha única no formato A4 para cada dia, incluindo domingos e feriados, quando for o caso, cobrindo o período acumulado a ser estabelecido em função do prazo de execução das obras. Deve ser fornecido pela Construtora, mantido sob a sua guarda e responsabilidade, e colocado em local acessível à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jutaí. Havendo necessidade de espaço complementar, os registros podem ser feitos no verso da folha.
- As Built:
Imediatamente após a conclusão de cada etapa física dos serviços a contratada deve elaborar o "As Built" de obras de construção civil devem apresentar As Built em seus serviços característico.
As medições e liberação dos pagamentos estão condicionados ao atendimento na íntegra dos critérios acima descritos, referente aos itens: 7.2.3 -Fornecimento e manutenção do D.O ao item 7.2.4 Obras de construção civil devem apresentar As Built em seus serviços característico", **desta Cláusula.**
São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:
aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.
intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.
homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu Engenheiro responsável.
cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 013/2024 - GB e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.
aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final.
efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.
rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES CABÍVEIS

As penalidades contratuais aplicáveis são:
advertência verbal ou escrita.
multas.
declaração de inidoneidade e,
suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com a lei federal 14.133/2021 e regulamentação da lei por meio do Decreto Municipal nº 013/2024 – GB.

A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.
0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Jutaí – AM, por prazo não superior a dois anos.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
perda da garantia contratual, quando for o caso.
De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.
As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.
A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

– **A CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
a **CONTRATADA** não iniciar os trabalhos dentro de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇO**" ou interrompê-los por mais de 20 (vinte) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.
a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
a **CONTRATADA** físico-Financeiro, aprovados pela **CONTRATANTE**.
a **CONTRATADA** não atender as exigências da **CONTRATANTE** relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
as multas aplicadas a **CONTRATADA** atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021.
– A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
– A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores a **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:
assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade.
execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ele(a) devidos.
retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137, 138 ou 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao **Edital da Concorrência Eletrônica** e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

– Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021, Decreto 013/2024-GP e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

– A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A fiscalização da execução da obra será exercida por Engenheiro Civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.
Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado servidor ou comissão de servidores designados para acompanhar e fiscalizar e a execução dos serviços.
Desisgna-se a a sr. **Francisco Soares de Freitas**, Engenheiro Civil, matrícula nº 11974, para atuar na função de fiscal do contrato, em observância às atribuições previstas no art. 30 do Decreto Municipal n° 13, de 10 de abril de 2024.
Desisgna-se a sr. **José Leandro Lasmar de Souza**, Engenheiro Civil, matrícula nº 12663, para atuar na função de gestor(a) do contrato, em observância às atribuições previstas no art. 29 do Decreto Municipal n° 13, de 10 de abril de 2024.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
Todas as **ORDENS DE SERVIÇOS**, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
A **CONTRATADA** obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.
Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrerá ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela **CONTRATANTE**, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**", dentro de 5 (cinco) dias da comunicação feita pela **CONTRATADA**.
– O **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela **CONTRATANTE** e, quando em contrário, será lavrado

TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a **CONTRATADA**, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
Decorridos 15 (quinze) dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a **CONTRATANTE** lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual, será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Sociale do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra **CONTRATADA**.
O prazo máximo para apresentação das Certidões será de 15 (quinze) dias da data da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, decorrido o qual a **CONTRATANTE** emitirá o **TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**. Em caso da não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
Após a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e após o atendimento ao disposto nesta Cláusula, lavrar-se-á o **TERMO DE ENCERRAMENTO DASOBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.
A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.
Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DEOBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA OBSERVÂNCIA À LGPD
A **CONTRATADA** declara expresso CONSENTIMENTO que o órgão gerenciador irá coletar tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II e III da Lei LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.
O órgão gerenciador fica obrigado a comunicar a **CONTRATADA** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.
A **CONTRATADA** somente poderá subempreitar a execução das obras e serviços com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a **CONTRATANTE**, pelas obras, serviços ou instalações executadas pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.
As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal 013/2024 - GP.
As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Capítulo VII Lei acima referida, e Capítulo IV do Decreto Municipal acima referido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente ou que não possam ser compostos por conciliação (conforme art. 92, §1° da Lei nº 14.133/2021) serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Jutaí - AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Jutaí-Am, 06 de maio de 2026.

Município de Jutaí/AM -
CNPJ N° 04.285.896/0001-53
MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal
Contratante

Done Service Consultoria e Instalacoes LTDA -
CNPJ Nº 19.557.557/0001-56
MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

FRANCISCO SOARES DE FREITAS
Engenheiro Civil, Matrícula Nº 11974
Fiscal do Contrato

JOSÉ LEANDRO LASMAR DE SOUZA
Engenheiro Civil, Matrícula Nº 12663
Gestor do Contrato

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:2B7AED90

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILDIADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026 – SEMED/PMJ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – CCSC/PMJ

O **MUNICÍPIO DE JUTAÍ**, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão deescolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 103 de 30/12/2022;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos erequisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto noartigo 74 inciso III, *alínea f*, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para *contratação de pessoa jurídica especializada na realização de Jornada Pedagógica para Aperfeiçoamento e Capacitação de Professores, Gestores e Pedagogos da rede de Ensino Infantil e Ensino Fundamental do Município de Jutaí/Am, ano letivo de 2026.*

Contratado: EDUCA RIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA LTDA, CNPJ nº 52.076.328/0001-95
Prazo de Vigência: 12 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Valor Global: R$ 68.168,88 (sessenta e oi mil, cento e sessenta e oito reais, oitenta e oito centavos).

Fundamento Legal: 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, ematendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021,para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí- AM, 12 de maio de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:CC710228

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 001-2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026-CPC:

O Prefeito Municipal de Lábrea, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a conclusão da análise da documentação apresentada pelos interessados, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026,** e o atendimento aos critérios exigidos;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável da Comissão de Permanente de Contratação-CPC/PML e o regular trâmite do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N°**005/2026-PML**;
RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL DE LÁBREA/AM;**
II – ADJUDICAR: em favor dos participantes a seguir: Sr. **ALEX ELOY DA SILVA**, valor total R$ 10.460,60 (dez mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos); Sra. **ALESSANDRA ELOY DA SILVA**, valor total R$ 10.460,60 (dez mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos); Sra. **ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA**, valor total R$ 10.259,90 (dez mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos); Sra. **ANTONIA ANDRÉ DE SOUZA**, valor total R$ 17.882,40 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos); Sr. **ANTONIO RODRIGUES FRANCO**, valor total R$ 13.132,00 (treze mil, cento e trinta e dois reais); Sr. **ANTUNINO BATISTA DA SILVA**, valor total R$ 5.508,40 (cinco mil, quinhentos e oito reais e quarenta centavos); **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTA DA COLÔNIA DO SARDINHA (ASPACS**), valor total R$ 42.275,00 (quarenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais); Sr. **CHIRLECLEITON GOMES DA SILVA**, valor total R$ 11.372,10 (onze mil, trezentos e setenta e dois reais e dez centavos); Sra. **DANIELE BARROS DOS SANTOS**, valor total R$ 15.996,00 (quinze mil, novecentos e noventa e seis reais); Sra. **ELIZETE PEREIRA DA SILVA**, valor total R$ 15.990,60 (quinze mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos); Sra. **ELZEMIR BARROS DE OLIVEIRA**, valor total R$ 9.447,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais); Sr. **FABIANO CAVALCANTE DO NASCIMENTO**, valor total R$ 4.751,50 (quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos); Sr. **FABIANO RODRIGUES DA SILVA**, valor total R$ 17.831,90 (dezessete mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa centavos); Sra. **FERNANDA RIBEIRO DE JESUS**, valor total R$ 20.518,30 (vinte mil, quinhentos e dezoito reais e trinta centavos); Sr. **FLAVIANO RODRIGUES DA SILVA**, valor total R$ 17.838,80 (dezessete mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos); Sra. **FRANCICLEIDE FIGUEIREDO ALVINO APURINA**, valor total R$ 10.851,80 (dez mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos); Sra. **FRANCICLEIDE LOPES DA SILVA**, valor total R$ 12.560,60 (doze mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos); Sr. **FRANCISCO DE ASSIS LORENÇO**, valor total R$ 16.347,10 (dezesseis mil, trezentos e quarenta e sete reais e dez centavos); Sr. **FRANCISCO SABINO DOS SANTOS**, valor total R$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais); Sr. **FREDSON BATISTA DA SILVA**, valor total R$ 13.513,20 (treze mil, quinhentos e treze reais e vinte centavos); Sra. **JUCIMARA GOMES DA SILVA**, valor total R$ 13.866,10 (treze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos); Sra. **KELLEN LIMA DA SILVA**, valor total R$ 2.105,00 (dois mil cento e cinco reais); Sra. **LEILA SILVA ALVINO**, valor total R$ 15.190,00 (quinze mil, cento e noventa reais); Sr. **LUIZ GONZAGA SILVA DE BRITO**, valor total R$ 10.126,50 (dez mil, cento e vinte seis reais e cinquenta centavos); Sr. **MAIKON DA ROCHA RODRIGUES**, valor total R$ 30.940,00 (trinta mil, novecentos e quarenta reais); Sr. **MANOEL BRAGA FERREIRA**, valor total R$ 9.154,40 (nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); Sra. **MARIA CÍCERA GOMES MOURA**, valor total R$ 9.625,60 (nove mil, seiscentos e vinte cinco reais e sessenta centavos); Sra. **MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA SILVA**, valor total R$ 4.542,90 (quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa centavos); Sra. **MARIA DO SOCORRO ANDRE DA SILVA**, valor total R$ 19.368,10 (dezenove mil, trezentos e sessenta e oito reais e dez centavos); Sra. **MARIA JOSE SOARES MONTEIRO**, valor total R$ 17.338,20 (dezessete mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos); Sra. **MARIA OLINDA GOMES BATISTA**, valor total R$ 17.789,00 (dezessete mil, setecentos e oitenta e nove reais); Sr. **MAXWELL FERNANDES MARQUES**, valor total R$ 9.641,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e um reais); Sr. **NAILTON CAVALCANTE DO NASCIMENTO**, valor total R$ 9.641,00 (nove mil seiscentos e quarenta e um reais); Sra. **NAZARÉ CAVALCANTE DOS SANTOS**, valor total R$ 4.751,50 (quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos); Sr. **NAZARIO FELIPE DOS SANTOS**, valor total R$ 12.307,90 (doze mil, trezentos e sete reais e noventa centavos); Sr. **RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS**, valor total R$ 18.827,10 (dezoito mil, oitocentos e vinte e sete reais e dez centavos); Sra. **RAIMUNDA FERNANDES VILAÇO APURINÃ**, valor total R$ 13.770,60 (treze mil, setecentos e setenta e reais e sessenta centavos); Sr. **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**, valor total R$ 10.476 (dez mil, quatrocentos e setenta e seis reais); Sr. **RAIMUNDO NONATO DUARTE MAIA**, valor total R$ 13.585,60 (treze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); Sra. **REGINA RICARDO DA SILVA**, valor total R$ 19.000,00 (dezenove mil reais); Sr. **ROSILDO FERNANDES MARQUES**, valor total R$ 9.641,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e um reais); Sra. **TAYNARA SILVA DE SOUZA**, valor total R$ 11.422,50 (onze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); Sra. **TAÍS SOUZA LIMA**, valor total R$ 15.664,70 (quinze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos); Sr. **VANDERLY DE SOUZA DA SILVA**, valor total R$ 19.712,50 (dezenove mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

III – PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO:O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Lábrea, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Lábrea/AM, 20 de março de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:1ED4F805

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 129/2025-PML

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 129/2025 – CPC/PML

ESPECIE: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 129/2025-CPC/PML**,

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 063/2025 - CPC/PML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2025-CPC/PML.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM e a EMPRESA JURÍDICA A. M. RIBEIRO SABÓIA, Inscrito no CNPJ: 19.759.735/0001-21

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2025-CPC/PML, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, CARTOGRAFIA E GEODÉSIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIIPAL DE LÁBREA/AM.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: – Fica prorrogado por mais 12 meses, passando a vigorar a partir de **23 de abril de 2026.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0212.16.122.0011.2061 – Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização fundiária; 3.3.90.39-500 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. Art. 105 da Lei n° 14.133/2021.

ASSINATURA: 22 de abril de 2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA/AM,em 22 de abril de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:CA73F4D0

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 169/2025-PML

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 169/2025 – CPC/PML

ESPECIE: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 169/2025-CPC/PML**,

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/2025 - CPC/PML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2025-CPC/PML.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM e a EMPRESA JURÍDICA NARI EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, Inscrito no CNPJ: 05.578.337/0001-02

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2025-CPC/PML, que visa a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM.
VALOR GLOBAL: R$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: – Fica prorrogado por mais 12 meses, passando a vigorar a partir de **14 de Maio de 2026.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0011.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.39-500 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica; 0202.04.122.0011.2007- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.39-500 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica; 0204.12.122.0011.20212. – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – 3.3.90.39-500 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica; 0205.10.302.001.2047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 33.90.39.500 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
ASSINATURA: 11 de Maio de 2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA/AM,em 12 de Maio de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:C14E2029

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 207/2025 – CPC/PML

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 207/2025 – CPC/PML
Termo de Contrato Nº 207/2025 – CPC/PML

ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 207/2025-CPC/PML,

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 025/2025 -CPC/PML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 169/2025-CPC/PML.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM E O SENHOR FREDSON CAMPOS DE SOUZA, INSCRITO NO CPF: 934.967.612-53

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2025-CPC/PML, QUE VISA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE ALMOXARIFADO DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: valor global: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: – Fica prorrogada por mais 12 meses, passando a vigorar a partir de 05 de maio de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0204.12.122.0011.2012- Manutenção do Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.39 -500 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei n° 14.133/2021.

ASSINATURA: 04 de maio de 2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA/AM,em 04 de maio de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:1906F69B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°004/2026

CONCORREÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 10585/2026

No dia 07 de maio de 2026, no **MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM**, inscrito(a) no CNPJ 04.274.064/0001-31, com sede em Manacapuru-AM neste ato legalmente representado pela senhora **VALCILÉIA FLORES MACIEL**, **RESOLVE** registrar preços para eventual serviço em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:
Fornecedor: **V M S MATERIAL DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ; 07.443.993/0001-15**, representada pela senhora: **VANILDA MENEZES DA SILVA**, endereço: Rua Etelvina Gadelha, 713 – Terra Preta, Manacapuru - AM - 69401-239.
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram está ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/05/2027**, a contar do dia **07/05/2026**. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

V M S MATERIAL DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA LTDA
07.443.993/0001-15

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:387EF581

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A**PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU,**no uso de suas atribuições legais e**CONSIDERANDO**a realização da**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026,**que visa a eventual contratação de pessoa jurídica especializada em construção de pontes provisórias em madeira, na zona urbana e zona rural do município de Manacapuru – AM. para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, oriunda do Processo Administrativo Interno N° 10585/2026.

CONSIDERANDOa deliberação da Comissão de Contratação na**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026;**

CONSIDERANDOa inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICARem favor da licitante**:V M S MATERIAL DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA LTDA - 07.443.993/0001-15** no valor global **de R$ 3.950.679,72 (**Três milhões, novecentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos**).**

II – HOMOLOGARa decisão final da Comissão de Contratação, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos, referente à**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026.**

III –Publique-se no, DOM observando o disposto na lei 14.133/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,em 07 de maio de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:2F7A68BE

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 0002.3004.2026.0015-SEMEC - Processo Interno n° 11897/2026.

No dia 12 de maio de 2026, no município de Manacapuru/AM, Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ 04.274.064/0001-31, com sede à Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, neste ato legalmente representada pela Senhora Valciléia Flores Maciel, e a empresa M CONCEIÇÃO ESPERANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.993.432/0001-01, localizada na AV TEFÉ, N° 1243 – Praça 14 de Janeiro, MANAUS/AM, CEP 6902-090, representada pelo Sr. FERNANDO GOMES DE QUEIROZ PIERRE SOBRINHO representada na forma de seu estatuto social, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e normativas referidas no edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 006/2025, resolvem celebrar a presente prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, por mais 12 meses, a partir de 13/05/2026 até 13/05/2027, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no Termo de Referência anexo ao edital do P.E.

Manacapuru-AM, em 12 de maio de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru-AM

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:7B238E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 356 DE 12 DE MAIO DE 2026

Concede redução de carga horária ao servidor público municipal com dependente direto com transtorno de espectro autista (TEA) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.265/2023, que "Dispõe sobre a concessão de redução de carga horária de trabalho para servidores municipais que possuem filhos com deficiência e dá outras providencias.";

CONSIDERANDO que o direito à saúde está intrinsecamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância social, diante do evidente interesse de crianças com deficiência ou necessidades especiais;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora Ewellen Chris Souza de Oliveira, solicitando redução de jornada de trabalho;

CONSIDERANDO parecer jurídico favorável ao pedido do servidor, emanado pela Assessoria Jurídica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Conceder redução de jornada de trabalho a pedido da servidora contratada Ewellen Chris Souza de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo da remuneração, com redução de 20% (vinte por cento) da carga horária.

Art. 2º - O requerente deverá comunicar à Secretaria Municipal de Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotarão as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 12 de maio de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:F5F67CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.949 DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a doação da área de terras que específica a Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Manacapuru/AM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação a Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Manacapuru/AM, de uma área de terras pertencentes ao Patrimônio Municipal, situada na Rua Almirante Tamandaré (Acesso ao Cirandódromo), s/n - Aparecida, CEP: 69.400-440, em Manacapuru, Estado do Amazonas, objeto da matrícula n. 4681, livro 2, do 2º Oficio do Município, com uma área de 500,00 m² e um perímetro de 120,00 m, dentro dos seguintes limites e confrontações:
Parágrafo Único. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas E 763.811,59 m e N 9.635.411,29 m, situado na divisa com a Rua Almirante Tamandaré; deste, segue confrontando com a referida via até o vértice M02, com azimute 168°11'51,24" e distância de 10,00 m, alcançando o vértice M02, de coordenadas E 763.813,64 m e N 9.635.401,49 m. Deste ponto, segue confrontando com o Cirandódromo Municipal, até o vértice M03, com azimute 255°40'29,01" e distância de 50,00 m, alcançando o vértice M03, de coordenadas E 763.765,19 m e N 9.635.389,17 m. Deste, segue confrontando com as Terras do patrimônio municipal, até o vértice M04, com azimute 348°11'51,24" e distância de 10,00 m, alcançando o vértice M04, de coordenadas E 763.763,16 m e N 9.635.398,91 m. Por fim, segue confrontando com o Campo de Futebol Gedaías Alves do Nascimento, do vértice M04 até o vértice M01, ponto inicial da descrição, com azimute 75°40'29,01" e distância de 50,00 m, fechando assim a poligonal.
Art. 2ºA doação destina-se a construção da sede do Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Manacapuru/AM.
§ 1º Fica obrigada a donatário a providenciar, às suas exclusivas expensas, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação da presente lei, escritura pública constando o prazo de cumprimento da obra e cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato.
§ 2º O Poder Executivo Municipal reconhece o interesse público na presente doação, desobrigando-se da licitação.
Art. 3ºA partir da data da doação, a donatária terá o prazo de 02 (dois) anos para a execução do Projeto a que se destina, findo o prazo, o imóvel retornará ao Patrimônio do Município, independente de outras formalidades legais.
Art. 4ºEfetivada a doação, não poderá a donatária pelo prazo de 10 (dez) anos, modificar a destinação do imóvel, salvo motivada por efetivo interesse público comum e reconhecido por lei, bem como não poderá aliená-lo, no seu todo ou em parte, nem dá-lo em garantia a qualquer título, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal.
Art. 5ºNo caso de descumpridas as condições, a doação se resolve, ou seja, se extingue, retrocedendo em favor do Município, circunstância que deverá ser expressamente consignada na escritura.
Art. 6ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 12 de maio de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:89D7C1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.950 DE 12 DE MAIO DE 2026.

Altera a Lei Municipal n° 1.817 de 04 de julho de 2025, que "Dispõe sobre a instituição da gestão democrática e sobre a participação da sociedade civil no acompanhamento, controle e fiscalização das políticas públicas no âmbito da rede municipal de ensino do município de Manacapuru/AM, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1°. Os artigos 24; 27; 29; 32; 33; 33-A; 34, §1º e 2º; 37 e 45, todos da Lei Municipal n° 1.817 de 04 de julho de 2025, que "Dispõe sobre a instituição da gestão democrática e sobre a participação da sociedade civil no acompanhamento, controle e fiscalização das políticas públicas no âmbito da rede municipal de ensino do município de Manacapuru/AM, e dá outras providências", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 24. .....
I - .....
II - Reorganização do seu calendário escolar nos casos de reposição de aulas, desde que respeite as normas internas da SEMEC."

"Art. 27. .....
I - .....
II - Gerir a execução do plano operacional do estabelecimento, observando e fazendo observar os dispositivos desta Lei, bem como a Lei Federal n°. 14.133 de 1° abril de 2021.
Parágrafo único. No caso de o gestor escolar não cumprir as obrigações previstas nos incisos deste artigo, acarretará na instauração de processo administrativo disciplinar. (NR)"

"Art. 29. Constituem recursos das unidades executoras das escolas os repasses de recursos financeiros, as doações e subvenções que lhes forem concedidas pela União, Estado e Município, por pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas, associações de classe e entres comunitários, bem como recursos provenientes de eventos realizados pela unidade escolar, de acordo com normatização e aprovação do Conselho Escolar da Escola."

"Art. 32.O processo de seleção dos Gestores Escolares do Sistema Municipal de Ensino tem por finalidade consolidar a gestão democrática, por meio de consulta pública à comunidade escolar ou com a participação do Conselho Escolar, dentre candidatos previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho."
§1º .....
§2º A competência técnico-administrativa e técnico - pedagógica dos candidatos será aferida por meio das seguintes etapas:
I–inscrição: solicitação formal de inscrição no procedimento de escolha dos gestores escolares pelo candidato, sendo que até a data final máxima estipulada para o período de inscrição de cada procedimento de consulta, o candidato deverá ter alcançado todos os requisitos de participação que exige esta lei e a Lei Municipal nº 429 de 09 de março de 2018;
II–avaliação de mérito: consiste na análise de informações documentos pessoais, funcionais, apresentação de títulos e experiência profissional, a serem detalhados em edital;
III - avaliação de desempenho: instrumento que tem por finalidade de aferir as competências técnicas, pedagógicas e de gestão dos candidatos, conforme critérios previamente estabelecidos em edital;
IV–consulta pública: efetiva escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

§3º Compete à banca examinadora do processo seletivo a avaliação do candidato quanto ao domínio da língua portuguesa, ao conhecimento de fundamentos de gestão escolar, da legislação da educação básica e dos documentos que regem a educação vigente.
§4º .....
§5º O edital poderá dispor, a critério da Administração Pública, sobre a realização de consulta pública à comunidade escolar e/ou a participação do Conselho Escolar no processo de seleção, como instrumento de fortalecimento da gestão democrática."

"Art. 33. As etapas do processo seletivo deverão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, estabelecidas em Edital, e avaliadas pela Comissão Organizadora;
§ 1º A Comissão Organizadora será formada por indicação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que elegerá um de seus membros para presidi-la.
§ 2º Não poderá compor a Comissão Organizadora:
I - Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o terceiro grau;
II - Servidor em exercício do cargo de gestor de unidade escolar." (NR)

"Art. 33 - A. A Comissão Organizadora terá, dentre outras atribuições, de:
I - Planejar, organizar, coordenar e divulgar o processo seletivo para escolha dos gestores escolares;
II - Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;
III - Dirimir quaisquer questões não previstas nesta Lei e demais legislações pertinentes." (NR)

"Art. 34.Em caso de vacância do cargo do Gestor, bem como nos casos de ausência, impedimento ou afastamento, o provimento será feito pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, dentre candidatos que constem no rol de aprovados na etapa de avaliação de mérito e desempenho.
§1º No caso de vacância por ausência de inscrição para unidade escolar, caberáao Prefeito Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designar gestor, desde que tenha se inscrito e sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo, assegurando-se a observância dos critérios de mérito, desempenho e transparência estabelecidos em edital.
§2º Na ausência de candidatos em cadastro de reserva poderão ser convocados professores e de suporte à docência indicados pelo Secretário de Educação e Cultura, os quais deverão se submeter a todas as etapas do processo seletivo e as condições previstas nesta Lei.

"Art. 37. .....
Parágrafo único. Revogado"

"Art. 45. O Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias à fiel execução desta lei." (NR)

Art. 2°Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 12 de maio de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:0E4A4FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.951 DE 12 DE MAIO DE 2026.

Reestrutura o Programa de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos de Manacapuru - PROPEQ, cria o Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos de Manacapuru - FUNPEQ, que será denominado Banco do Povo de Manacapuru, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADES DO PROGRAMA

Art. 1ºFica instituído o Programa de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos de Manacapuru – PROPEQ, vinculado à Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo (SEDEE), que tem por objetivo essencial desenvolver os setores econômicos do Município de Manacapuru através de apoio financeiro e técnico a pequenos empreendedores e microempresas.

CAPÍTULO II – DA CRIAÇÃO E VINCULAÇÃO DO FUNDO

Art. 2ºFica criado o Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos de Manacapuru – FUNPEQ/MPU, que será denominado Banco do Povo de Manacapuru, vinculado à Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo (SEDEE), como instrumento financeiro do PROPEQ.
Art. 3ºO FUNPEQ/MPU será administrado pelo Comitê Gestor do FUNPEQ (CGF), que exercerá funções gerenciais, deliberativas e fiscalizatórias sobre todos os recursos e operações do Fundo.
Art. 4ºSão objetivos do PROPEQ/FUNPEQ:
I - aumentar oportunidades de emprego e geração de renda através da criação, ampliação, modernização, transferência ou reativação de pequenos negócios formais e informais;
II - incentivar e promover ações voltadas ao empreendedorismo e à criação de alternativas econômicas para famílias de baixa renda e/ou em risco social;
III - pesquisar e estudar novas alternativas de mercado decorrentes de mudanças tecnológicas;
IV - apoiar o desenvolvimento de novas matrizes econômicas e fortalecer as existentes mediante criação de ambientes favoráveis ao surgimento de novos negócios;
V - criar instrumentos e mecanismos de acesso ao crédito para populações de baixa renda;
VI - promover cultura empreendedora e inovação no Município;
VII - gerar emprego, renda e inclusão econômica e social.

CAPÍTULO III – DAS DEFINIÇÕES

Art. 5ºPara efeitos desta Lei, considera-se:
I -Microcrédito Produtivo:crédito concedido para atendimento de necessidades financeiras de microempreendedores populares, organizados ou não e associações de economia solidária, utilizando metodologia baseada em relacionamento direto com empreendedores no local onde é executada atividade econômica;
II -Agente de Crédito:profissional treinado para efetuar levantamento socioeconômico, prestar orientação educativa sobre planejamento do negócio e acompanhamento durante todo o período de contrato;
III -Agente de Atendimento:profissional responsável pelo acolhimento, cadastramento inicial e orientação aos demandantes do PROPEQ/FUNPEQ;
IV -Gerente de Operações:profissional responsável pela supervisão operacional, processamento de demandas e cumprimento de prazos;
V -Gerente Financeiro:profissional responsável pela gestão de recursos, fluxo de caixa e prestação de contas;
VI -Diretor Executivo:ordenador de despesas responsável pela gestão operacional do FUNPEQ/MPU e implementação das decisões do Comitê Gestor;
VII -Gerente de Capacitação e Empreendedorismo:profissional responsável pelo desenvolvimento de programas de capacitação, orientação técnica e acompanhamento de negócios;
VIII -Setor de Cobrança e Renegociação:unidade responsável pelo acompanhamento de pagamentos, controle de inadimplência e proposição de renegociações;
IX -Assessoria Técnica e Jurídica:unidade responsável pelo suporte técnico-jurídico ao FUNPEQ/MPU;

X -Comitê Gestor:órgão colegiado responsável pela administração, deliberação e fiscalização do FUNPEQ/MPU;
XI – Conselho Consultivo: órgão assessor responsável por fornecer recomendações estratégicas ao Comitê Gestor sobre políticas, procedimentos e alinhamento institucional do FUNPEQ/MPU;
XII -Empreendedor:pessoa física ou jurídica que exerce atividade econômica no Município de Manacapuru e busca apoio financeiro ou técnico;
XIII -Beneficiário:empreendedor ou pequeno negócio contemplado com recursos do FUNPEQ/MPU;
XIV -Avalista:pessoa física que se responsabiliza solidariamente pela dívida do tomador de crédito.

TÍTULO II – DOS RECURSOS
CAPÍTULO I – DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 6º Constituirão os recursos financeiros do FUNPEQ:
I – recursos correspondentes a 1,5% (uma vírgula cinco por cento) sobre os valores de pagamentos realizados pelo Município de Manacapuru, incluídos os órgãos da administração indireta, relativos à aquisição de bens, prestação de serviços e contratação de obras, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira vigente;
II – recursos correspondentes a 1,5% (uma vírgula cinco por cento) da arrecadação municipal proveniente do ISQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, IPTU, alvarás e demais taxas municipais da administração direta do Município de Manacapuru, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira vigente;
III – recursos correspondentes a 1,5% (uma vírgula cinco por cento) dos valores arrecadados a título de Dívida Ativa Municipal, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira vigente.
IV - as dotações ou créditos específicos, consignados no orçamento do Poder Executivo;
V - as transferências de agências e fundos de desenvolvimento, nacionais e internacionais, pessoas físicas e jurídicas, a título de contribuição, legado, subvenção ou doação, além de outras formas de transferências onerosas e não onerosas;
VI - os valores decorrentes da remuneração do FUNPEQ pelos financiamentos concedidos pelo agente financeiro, bem como os decorrentes de rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não comprometidos;
VII - doações de pessoas físicas e jurídicas, instituições, órgãos e entidades públicas ou privadas que desejem participar de programas desenvolvidos pelo Fundo;
VIII - juros e quaisquer outros rendimentos eventuais; e
IX - outras fontes firmadas por convênios, termos de colaboração ou de fomento autorizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Os recursos doFundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos de Manacapuru – FUNPEQ/MPU, serão arrecadados pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio da retenção do valor correspondente, os quais serão repassados mediante transferências bancárias mensais ou conforme deliberação específica do Comitê Gestor.

CAPÍTULO II – DAS NÃO INCIDÊNCIAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

Art. 7ºNão se incluem como fonte de recursos do FUNPEQ/MPU a retenção de 1,5% sobre valores decorrentes de:
I - fornecimento de bens, serviços e obras com recursos originados de transferências voluntárias como convênios ou instrumentos congêneres com órgãos ou entidades federais e estaduais.
II - serviços públicos explorados por concessão;
III - contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação até R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
IV - pagamentos e adiantamentos a servidores públicos municipais;
V - operações de crédito e financiamentos realizados pelo Município;
VI - transferências intergovernamentais vinculadas a programas específicos com restrição contratual de uso de recursos.
Parágrafo único. A análise do contrato, convênio ou instrumento congênere será obrigatória, devendo ser observadas as cláusulas relativas à vinculação, destinação e utilização dos recursos. Constatada vedação expressa quanto ao repasse ou utilização dos valores para as finalidades previstas nesta Lei, o Município deixará de proceder à destinação dos respectivos recursos ao FUNPEQ/MPU.

CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES PROIBIDAS

Art. 8º As atividades e práticas vedadas ao recebimento de financiamento pelo FUNPEQ/MPU serão disciplinadas em regulamento, observadas as disposições desta Lei e da legislação federal, estadual e municipal aplicável.
Parágrafo único. A análise de conformidade legal das atividades e negócios submetidos é responsabilidade do Comitê Gestor, com apoio da Assessoria Técnica e Jurídica.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 9ºOs recursos do FUNPEQ/MPU serão arrecadados pela Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, relativos a fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, através de retenção do valor correspondente, repassados mensalmente ao FUNPEQ/MPU por transferência bancária à conta corrente do FUNPEQ/MPU.
Parágrafo único. A contabilidade e assessoria jurídica próprias do FUNPEQ/MPU garantem prestação de contas conforme legislação que disciplina a administração financeira.

TÍTULO III – DA MODALIDADE E APLICAÇÃO DE RECURSOS
CAPÍTULO I – DAS MODALIDADES DE OPERAÇÃO

Art. 10.O PROPEQ praticará as seguintes modalidades de operação:
I - financiamento e concessão de microcrédito para:
a) investimento fixo: máquinas, equipamentos, ferramentas, obras civis complementares, instalações;
b) capital de giro: matérias-primas, materiais complementares e insumos;
II - apoio financeiro não reembolsável para:
a) formalização de empresas;
b) desenvolvimento e ampliação de negócios existentes;
c) desenvolvimento e criação de novos negócios para pequenos empreendedores de baixa renda;
III - investimentos em:
a) capacitação empreendedora;
b) pesquisa e estudos de mercado;
c) construção e implementação de centros comerciais de empreendedorismo;
d) programas de incentivo ao empreendedor;
e) aquisição de maquinário para beneficiários.

CAPÍTULO II – DOS SEGMENTOS DE ATUAÇÃO

Art. 11.Os recursos do FUNPEQ/MPU serão aplicados nos seguintes segmentos:
I - comércio;
II - indústria;
III - serviços;
IV - agronegócio;
V - organizações da sociedade civil;
VI – outros setores definidos pelo Comitê Gestor, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei e em regulamento.

CAPÍTULO III – DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 12.Serão beneficiários do FUNPEQ/MPU:
I - pessoas físicas de baixa renda comprovada;
II - autônomos e potenciais empreendedores;
III - comerciantes e prestadores de serviços informais ou ambulantes do Município;
IV - institutos, associações e cooperativas de interesse econômico;
V - cooperativas de comerciantes, prestadores de serviços informais e microempreendedores individuais;
VI - microempresas e empresas de pequeno porte.
Parágrafo único. Os beneficiários devem comprovar residência e atividade econômica no Município de Manacapuru.

CAPÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS E REQUISITOS DE ACESSO

Art. 13. Serão realizadas chamadas públicas para cadastramento e seleção de projetos, observados os critérios objetivos definidos em regulamento e no planejamento anual aprovado pelo Comitê Gestor.
Art. 14.Requisitos mínimos para acesso aos recursos:
I - documentos pessoais e/ou pessoa jurídica autenticados, inclusive do avalista;
II - comprovação de conta corrente;
III – comprovação de residência e atividade econômica no Município de Manacapuru;
IV - plano de negócio com especificações de atividade econômica dentro dos limites territoriais do Município;
V - demais requisitos conforme Regimento Interno.
Art. 15.As regras operacionais de concessão de crédito, incluindo taxas de juros, prazos de pagamento, número máximo de parcelas, modalidades de renegociação e refinanciamento, critérios técnicos de análise, documentação complementar e procedimentos administrativos, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal e Regimento Interno do FUNPEQ/MPU, observadas as disposições desta Lei.

TÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO
CAPÍTULO I – DO COMITÊ GESTOR

Art. 16.O FUNPEQ/MPU será administrado pelo Comitê Gestor do FUNPEQ (CGF), que exercerá funções gerenciais, deliberativas e fiscalizatórias.
Art. 17.O Comitê Gestor será composto pelos seguintes membros:
I - Secretário Executivo da SEDEE (Presidente, com função estratégica e voto de qualidade);
II - Diretor Executivo do PROPEQ/FUNPEQ (ordenador de despesas, responsável pela gestão operacional);
III - Gerente Administrativo e Financeiro (responsável pela gestão de recursos financeiros);
IV - Gerente de Operações (responsável pela supervisão operacional).
Parágrafo único. A função de membro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.
Art. 18.Compete ao Comitê Gestor:
I - administrar o FUNPEQ/MPU em conformidade com esta Lei;
II - deliberar sobre aprovação/negação de projetos de crédito dentro dos limites definidos em decreto;
III - aprovar planejamento anual de atividades;
IV - fixar limites de crédito por modalidade (mediante decreto);
V - deliberar sobre renegociação e refinanciamento;
VI - avaliar relatórios técnicos e socioeconômicos;
VII - analisar e autorizar o orçamento anual;
VIII – estabelecer normas e procedimentos operacionais, observados os limites e competências definidos nesta Lei;
IX - exercer controle e fiscalização dos recursos;
X – exercer outras atribuições correlatas previstas em regulamento e compatíveis com a finalidade institucional do FUNPEQ/MPU.
Art. 19.O Comitê Gestor realizará reuniões trimestrais, registradas em ata, para acompanhamento, avaliação e deliberação das ações relacionadas ao PROPEQ/FUNPEQ, observadas as competências previstas nesta Lei:
I - analisar desempenho das operações do PROPEQ/FUNPEQ;
II - revisar política de crédito conforme necessidade;
III - analisar indicadores de desempenho e inadimplência;
IV - avaliar e orientar ações do planejamento anual;
V - deliberar sobre questões estratégicas e operacionais.

CAPÍTULO II – DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 20.O Conselho Consultivo é composto, além do Presidente e do Vice-Presidente, por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo 05 (cinco) membros, representantes de órgãos e entidades do Poder Executivo e da sociedade civil, designados paritariamente pelo Prefeito.
Parágrafo único. Os membros do Conselho Consultivo reunir-se-ão semestralmente, ou extraordinariamente quando convocados, com a finalidade de acompanhar, avaliar e apresentar recomendações sobre as ações desenvolvidas pelo PROPEQ/FUNPEQ.
Art. 21.Compete ao Conselho Consultivo:
I - emitir parecer consultivo sobre políticas e diretrizes do FUNPEQ/MPU;
II - oferecer recomendações sobre alinhamento com políticas federais e estaduais de microcrédito;
III - contribuir para a articulação com instituições parceiras;
IV - analisar resultados e sugerir melhorias aos processos;
V - zelar pela observância dos objetivos sociais do programa;
VI - reunir-se semestralmente para avaliação e recomendações.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA OPERACIONAL

Art. 22.A estrutura operacional do PROPEQ/FUNPEQ será composta por:
I - Diretor Executivo;
II – Gerente Financeiro;
III - Gerente de Operações;
IV - Gerente de Capacitação e Empreendedorismo;
V - Agentes de Crédito;
VI - Agentes de Atendimento;
VII - Setor de Cobrança e Renegociação;
VIII - Assessoria Técnica e Jurídica;
IX – demais funções de apoio administrativo previstas em regulamento, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. Os cargos e funções previstos na estrutura operacional do PROPEQ/FUNPEQ observarão a legislação municipal vigente, especialmente quanto à forma de provimento, requisitos de investidura, atribuições e remuneração.
Art. 23.Atribuições do Diretor Executivo:
I - gerenciar operações do PROPEQ/FUNPEQ;
II - coordenar equipe técnica e administrativa;
III - elaborar planejamento anual e relatórios de desempenho;
IV - implementar decisões do Comitê Gestor;
V - responder pela execução de programas e ações;
VI - zelar pela qualidade e eficiência operacional.
Art. 24.Atribuições do Gerente Administrativo e Financeiro:
I - gerenciar recursos financeiros do FUNPEQ/MPU;
II - elaborar relatórios contábeis e financeiros;
III - controlar fluxo de caixa e despesas;
IV - manter regularidade fiscal e tributária;
V - coordenar com SEMFI os repasses mensais;
VI - responder pela prestação de contas.
Art. 25.Atribuições do Gerente de Operações:
I - supervisionar agentes de crédito e atendimento;
II - coordenar processamento de demandas;
III - controlar prazos e cumprimento de procedimentos;
IV - garantir qualidade no atendimento aos beneficiários;
V - participar de decisões de aprovação/negação de crédito.
Art. 26.Atribuições do Gerente de Capacitação e Empreendedorismo:
I - desenvolver programas de capacitação empreendedora;
II - orientar beneficiários sobre gestão e formalização;
III - coordenar parcerias com instituições de ensino e fomento;
IV - elaborar material educativo e de orientação;
V - acompanhar desenvolvimento de negócios apoiados.
Art. 27.Atribuições dos Agentes de Crédito:
I - realizar levantamento socioeconômico de solicitantes;
II - prestar orientação educativa sobre planejamento;
III - elaborar relatório técnico fundamentando decisão;
IV - manter contato com tomadores durante contrato;
V - acompanhar aplicação de recursos e crescimento do empreendimento.
Art. 28.Atribuições dos Agentes de Atendimento:
I - acolher demandantes do PROPEQ/FUNPEQ;
II - realizar cadastramento inicial;
III - orientar sobre requisitos e procedimentos;
IV - agendar atendimentos com agentes de crédito;
V - manter organização de arquivos e documentação.
Art. 29.O Setor de Cobrança e Renegociação será responsável por:
I - acompanhar pagamentos de parcelas;
II - notificar tomadores em caso de inadimplência;
III - propor renegociações e refinanciamentos;
IV - manter atualizado registro de adimplência;
V - executar procedimentos de cobrança conforme legislação.

CAPÍTULO IV – DO CONTROLE INTERNO

Art. 30.Fica instituído o Sistema de Controle Interno que fiscalizará o uso eficiente, econômico e regular dos recursos, garantindo resultados pretendidos, observados princípios constitucionais que regem a Administração Pública.
Art. 31.O Sistema de Controle Interno analisará:
I - conformidade com critérios e legislação do FUNPEQ/MPU;
II - validade e autenticidade de documentação;
III - regularidade de procedimentos operacionais;
IV - adequação de despesas e gastos;
V - cumprimento de metas e objetivos.
Parágrafo único. As atividades, procedimentos operacionais, auditorias e normas de controle interno serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo e Regimento Interno do FUNPEQ/MPU, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE CARGOS E RESPONSABILIDADES

Art. 32. Os cargos e funções do PROPEQ/FUNPEQ poderão ser exercidos por servidores públicos efetivos, ocupantes de cargos em comissão e profissionais contratados temporariamente, nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 33.Todos os integrantes da estrutura operacional deverão ser capacitados em:
I - legislação do FUNPEQ/MPU e normas operacionais;
II - técnicas de microcrédito e atendimento;
III - análise socioeconômica e gestão de projetos;
IV - procedimentos de controle interno;
V - ética, confidencialidade e sigilo de informações.
Art. 34.Responsabilidades dos integrantes do PROPEQ/FUNPEQ:
I - cumprir legislação e normas regulamentares;
II - agir com transparência e impessoalidade;
III - manter confidencialidade de informações;
IV - executar atribuições com eficiência e qualidade;
V - participar de capacitação continuada;
VI - responder por irregularidades cometidas.

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35.O PROPEQ/FUNPEQ poderá solicitar apoio técnico de órgãos da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. Os órgãos municipais prestarão apoio técnico e administrativo ao PROPEQ/FUNPEQ, observadas as disponibilidades administrativas e orçamentárias.
Art. 36.As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o FUNPEQ/MPU.
Art. 37. O Regimento Interno do FUNPEQ/MPU, detalhando os procedimentos administrativos e operacionais necessários à execução desta Lei, será elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação desta Lei, vedada a criação de atribuições, competências ou estruturas administrativas não previstas em lei.
Art. 38. O Decreto regulamentador das operações de crédito será editado no prazo de 90 (noventa) dias, observados os limites e diretrizes estabelecidos nesta Lei.
Art. 39.Revoga-se a Lei Municipal 1.435/2023 e demais disposições em contrário.
Art. 40.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 12 de maio de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:C245AB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.952 DE 12 DE MAIO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.843, de 02 de setembro de 2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Manacapuru, para reestruturar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Local (SEMDEL), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º O Art. 44 da Lei Municipal nº 1.843, de 02 de setembro de 2025, que 'Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Manacapuru e dá outras providências', passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 44. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Local – SEMDEL possui a seguinte estrutura básica:
I – Secretário Municipal;
II – Subsecretário Municipal;
III – Chefe de Gabinete do Secretário;
IV – Assessoria Técnica – ASTEC;
V – Assessor de Assuntos Municipais;
VI – Departamento de Fomento à Micro e Pequena Empresa – MPE;
VII – Departamento de Desenvolvimento Econômico;
VIII – Departamento de Projetos Especiais;
IX– Departamento do Trabalho, Emprego e Renda;
X – Secretaria Executiva de Indústria e Comércio – SEMINC;
XI – Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo – SEDEE." (NR)

Art. 2º O Art. 45 da Lei Municipal nº 1.843, de 02 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 45. A Secretaria Executiva de Indústria e Comércio – SEMINC tem como atribuições principais promover o desenvolvimento econômico local com foco prioritárionos setores industrial e comercial, estimular o crescimento desses setores, atrair investimentos específicos, gerar empregos e fomentar a competitividade das empresas no âmbito da indústriae docomércio, bem como:
I – integrar as ações de planejamento do desenvolvimento econômico da cidade, no âmbito de sua atuação setorial;
II – implementar programas de geração de emprego e renda e programas de cooperativas, com foco direto nas áreas industrial e comercial;
III – coordenar a integração com programas sociais desenvolvidos por outros órgãos da Administração Direta e Indireta, relacionados à geração de emprego e renda nos setores industrial e comercial;
IV – executar o levantamento de informações necessárias ao desenvolvimento de projetos e programas que visem o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda no âmbito da indústria e comércio;
V – buscar novos canais institucionais que contemplem a participação da sociedade civil para o desenvolvimento de ações conjuntas no enfrentamento dos desafios na área de geração de emprego e renda e desenvolvimento econômico, com ênfase na indústria e comércio;
VI – desenvolver parcerias estratégicas entre o Poder Público Municipal e as entidades da sociedade civil, tendo em vista ações comuns de valorização da região e a busca de melhorias do quadro econômico e social do Município, com foco nos setores industrial e comercial." (NR)

Art. 3º O Art. 46 da Lei Municipal nº 1.843, de 02 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 46. A Secretaria Executiva de Indústria e Comércio – SEMINC tem a seguinte estrutura básica:
I – Secretário Executivo Municipal;
II – Chefe de Gabinete;
III – Departamento de Fomento à Indústria e Comércio;

IV – Departamento Estratégico de Empreendedorismo, Ciência, Tecnologia e Inovação;
V – Assessoria Técnica;

Art. 4º Fica acrescida a Subseção XIII ao Capítulo III do Título III da Lei Municipal nº 1.843, de 02 de setembro de 2025, com a seguinte redação:

"SUBSEÇÃO XIII - DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO – SEDEE

Art. 46-A. A Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo – SEDEE, tem por finalidade formular e implementar políticas públicas para o desenvolvimento e fortalecimento do empreendedorismo local, com especial atenção aos pequenos negócios produtivos, micro e pequenas empresas, bem como promover a cultura empreendedora, a inovação, o acesso a mercados e a geração de trabalho, emprego e renda em diversas cadeias produtivas, competindo-lhe:
I – promover o desenvolvimento socioeconômico do município, coordenando e articulando políticas e ações em prol do crescimento sustentável;
II – fomentar o desenvolvimento de novos negócios e o fortalecimento de empreendimentos existentes, especialmente de pequeno porte e produtivos;
III – promover a capacitação, consultoria e o apoio técnico a empreendedores individuais, micro e pequenas empresas, visando à sua formalização e crescimento sustentável;
IV – coordenar e gerenciar o Programa de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos de Manacapuru – PROPEQ, buscando sua ampliação, eficácia e integração com outras políticas de desenvolvimento;
V – incentivar a inovação, a pesquisa e a aplicação de novas tecnologias nos negócios locais, promovendo um ambiente favorável à criatividade empreendedora;
VI – articular parcerias estratégicas com instituições de ensino, pesquisa, fomento e entidades da sociedade civil para o desenvolvimento empreendedor;
VII – propor e gerenciar programas de acesso a crédito, linhas de financiamento e novos mercados para empreendedores e pequenos negócios;
VIII – desenvolver e executar ações de promoção da cultura empreendedora e de educação para o empreendedorismo em todas as faixas etárias;
IX – planejar, coordenar e executar políticas públicas de acesso da população ao mercado de trabalho, em conjunto com as demais secretarias;
X – criar e implementar programas que incentivem a qualificação do trabalhador dentro das necessidades do mercado de trabalho local;
XI – buscar, captar e gerenciar recursos para projetos e programas de desenvolvimento econômico e empreendedorismo.

Art. 46-B. A Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo – SEDEE possui a seguinte estrutura básica:
I – Secretário Executivo Municipal;
II – Chefe de Gabinete;
III – Departamento de Gerenciamento ao Programa de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos de Manacapuru – PROPEQ;
IV – Assessoria Técnica.
V – Setor de Cobrança.

Art. 46-C.O Departamento de Gerenciamento do Programa de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos de Manacapuru – PROPEQ, previsto noinciso III do art. 46-B desta Lei, responsável pela gestão operacional do Banco do Povo de Manacapuru, contará com a seguinte estrutura operacional interna:
I – Diretor Executivo, é responsável pela gestão executiva do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos de Manacapuru – FUNPEQ/MPU, exercendo a função de Ordenador de Despesas e Presidente do Comitê Gestor do FUNPEQ/MPU;
II – Gerente Financeiro, é responsável pela gestão financeira, poderá contar comapoio de 01 (um) Auxiliar de Assuntos Municipais;
III – Gerente de Operações, responsávelpelas operações de crédito, podendo contar com apoio de 01 (um) Auxiliar de Assuntos Municipais;
IV – Gerente de Capacitação;
V – Setor de Agentes de Crédito, composto por até 04 (quatro) Agentes de Crédito;
VI – Setor de Atendimento ao Empreendedor, composto por até 04 (quatro) Agentes de Atendimento;
VII – Setor de Agentes de Cobrança, com apoio de 01 (um) Auxiliar de Assuntos Municipais;
§ 1º Os cargos de Diretor Executivo, Gerente Financeiro, Gerente de Operações e Gerente de Capacitação, bem como os Auxiliares de Assuntos Municipais, previstos nos incisos I a IV deste artigo, serão providos mediante ato da Prefeita Municipal, nos termos da legislação municipal vigente.
§ 2ºAs atribuições gerais dos cargos e setores previstos neste artigo são as constantes desta Lei, cabendo ao Regimento Interno do PROPEQ e do FUNPEQ/MPU disciplinar os aspectos operacionais, procedimentais e de organização interna, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis." (NR)

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Local – SEMDELe das unidades administrativas por ela instituídas, suplementadas se necessário.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 90 (noventa) dias, os aspectos operacionais, organizacionais e procedimentais relacionados aos cargos e departamentos criados por esta Lei, bem como promoverá a adequação dos Regimentos Internos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Local – SEMDEL, da Secretaria Executiva de Indústria e Comércio – SEMINC e da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo – SEDEE.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os dispositivos da Lei Municipal nº 1.843, de 02 de setembro de 2025, que conflitem com as alterações introduzidas por esta Lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 12 de maio de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:5C43DA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.953 DE 12 DE MAIO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 1.918 de 09 de janeiro de 2026, que "Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS no município de Manacapuru, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1°Ficam alterados os arts. 3º e 9º da Lei Municipal n. 1.918 de 09 de janeiro de 2026, que "Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS no município de Manacapuru, e dá outras providências" que passam a vigor com a seguinte alteração:

"Art. 3° A- Fica prorrogado o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS do Município de Manacapuru de 2026 pelo prazo de180 (cento e oitenta) dias a contarda data da publicação desta Lei." (NR)

"Art. 9ºO valor das parcelas com pagamento fora do prazo legal será atualizado conforme URTM vigente, incidindo sobre o seu valor os seguintes encargos.

I – juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração, e
II – multa de mora diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), obedecido o limite de 20% (vinte por cento).” (NR)

Art. 2ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 12 de maio de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:31670C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.954 DE 12 DE MAIO DE 2026.

Institui o Selo Empresa Amiga da Mulher e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºFica instituído o Selo “Empresa Amiga da Mulher”, distinção a ser concedida bienalmente às empresas estabelecidas no Município de Manacapuru que, comprovadamente, desenvolvam ações e projetos voltados à valorização e a defesa dos direitos das mulheres.
Art. 2ºO selo ”Empresa Amiga da Mulher” será concedido às empresas que atendam aos seguintes critérios:
I - implementação de ações que promovam a igualdade de gênero no ambiente de trabalho;
II - promoção de campanhas de conscientização sobre os direitos das mulheres, incluindo a prevenção à violência doméstica e sexual, e a divulgação da Lei Maria da Penha;
III - criação de um ambiente de trabalho seguro, respeitando a saúde, a dignidade e a integridade física e emocional das mulheres;
IV - apoio a mulheres vítimas de violência, incluindo ações de acolhimento e incentivo à capacitação profissional;
V - realização de campanhas de prevenção de doenças que afetam as mulheres, como o câncer de mama e o câncer de colo do útero; e
VI - garantia de acessibilidade e condições adequadas de trabalho para mulheres com deficiência;
Art. 3ºA concessão do Selo “Empresa Amiga da Mulher” não terá caráter pecuniário e não ensejará qualquer benefício ou isenção fiscal às empresas agraciadas.
Art. 4º O Selo “Empresa Amiga da Mulher” terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que atendidos os critérios estabelecidos nesta Lei.
§ 1º O selo poderá ser suspenso ou cassado antes do término de sua validade, caso a empresa deixe de cumprir as práticas de responsabilidade social ou viole os direitos das mulheres.
§ 2º Não haverá limitação à renovação do selo, desde que os requisitos previstos nesta Lei sejam continuamente atendidos.
Art. 5º As empresas contempladas com o Selo “Empresa Amiga da Mulher” poderão utilizá-lo em embalagens, materiais de divulgação e peças publicitárias durante o período de sua vigência.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 12 de maio de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:9DD1BC3A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2025

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que **TORNA SEM EFEITO** a publicação do Extrato do Termo de Contrato nº 004/2025, referente à Concorrência Pública nº 015/2025 (Processo Administrativo nº 6677/2025), veiculada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas ANO XVII em 12 de maio de 2026, Edição nº 4103.
O presente ato se dá em razão de erro material na numeração do contrato, tendo constado equivocadamente “Contrato nº 004/2025”, quando o correto é **CONTRATO Nº 004/2026**.
Informa-se, ainda, que será realizada nova publicação do extrato com a devida correção, para fins de garantir a eficácia e a transparência do ato administrativo, nos termos da legislação vigente.

Manaquiri (AM) 12 de maio de 2026

ANTONIO FREIRE DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:B56793AC

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

(Processo Administrativo nº 1955/2026)
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Manaquiri/AM, realizará licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, nos termos do art. 176, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 013 de 16 de janeiro de 2024.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de móveis e eletrodomésticos, destinado atender as necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura de Manaquiri, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.
Data e horário do certame: 25 de maio de 2026, às 08h15min – horário local.
Local para retirada do edital: O Edital e seus anexo poderá ser obtido pelos interessados na Comissão de Contratação no prédio da Prefeitura de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, CEP: 69435-000 nos dias úteis das 08h00min às 18h00min. O fornecimento do edital aos interessados na forma física/impressa só será possível, mediante a restituição dos custos de sua reprodução gráfica, conforme disposto no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Manaquiri (AM), 11 de maio de 2026.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:B10021A0

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026

(Concorrência Pública nº 015/2025 - Processo Administrativo nº 6677/2025)

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, inscrita no CNPJ nº 04.641.551/0001-95 e a empresa J. L. GALVÃO GONÇALVES – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.679.901/0001-05.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação de estrada vicinal no município de Manaquiri, de acordo com o Termo de Compromisso nº

943494/2023/MIDR/CAIXA e em conformidade com as exigências contidas no edital e seus anexos. Valor Global: R$ 9.554.276,66. Vigência do Termo de Contrato: 300 dias, a contar de (08/05/2026 à 04/03/2027). Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária: 26 782 0091 1024 Abertura, Drenagem e Pavimentação de Obras de Artes em Estradas Vicinais - Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações -Fonte: 700 Outas Transparências de Convênios e Congêneres – Fonte: 500 contrapartida.

Manaquiri (AM) 06 de maio de 2026

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:AA5A3E3C

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO E PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR A CARTA CONTRATO Nº 288/2025

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 051/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e 59.872.844 MARA KILZA SOCORRO ESTEVES HIDAKA, CNPJ: 59.872.844/0001-75.
DO OBJETO: *Termo de Prorrogação de Prazo a Carta Contrato nº 288/2025, por mais 12 (doze) meses, estendendo-se de **05/05/2026** até **05/05/2027**, bem como o Acréscimo de Valor de 11,20% do objeto original, resultando em um acréscimo de R$ 60.480 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais) no valor total contratado*, com base no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto do Contrato: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos educacionais, com vistas à implantação do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação – PROADE no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Manaquiri, de acordo com o detalhamento e especificação dos serviços consignados no Termo de Referência.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• 02 04 01 Secretaria Municipal de Educação e Esporte
• 12 361 0062 2013 0000 Manutenção do Funcionamento do Ensino Fundamental
• 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 e Art. 125. da Lei nº 14.133/21 a alterações posteriores e conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Esporte apresentada no Memo nº 505/2026/SEMEDE.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Prefeitura Municipal de Manaquiri, em 05 de maio de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:9818D801

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (ACRESCIMO) DA ATA Nº 042/2025 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0049/2025

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG n°. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Agente de Contratação da CPC, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, nos termos do art. 124, Inciso II da Lei Federal, n° 14.133/21, Lei Federal n° 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 049/2025, Processo Administrativo nº 0049/2025 que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS DEINFORMÁTICA) E MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, que assim gerou a Ata de Registro de Preço, tendo sua publicação em modo Extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e transcorrido todos os ditames legais e assim transcrevemos as disposições legais:

Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser "mantidas as condições efetivas da proposta" (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelas leis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1)
T M BITENCOURT LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim -Documento 40.011.521/0001-69 - Endereço: Travessa 7 de Setembro, - CEP: 69.280-000 - UF: AM - Município: Manicoré.
A empresa acima mencionada é representada neste ato representada pelo Sr.(a) **TATIANE MACEDO BITENCOURT,** portador(a) do CPF: 803.914.782-49, documento de identidade 19239920, SSP, AM, com domicílio / residência a Travessa 07 De Setembro, número 540, bairro Auxiliadora, Município Manicoré - Amazonas, CEP 69.280-000, que firmam o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Iten: 12, da Ata de Registro de Preço, oriunda do Processo Administrativo nº 049/2025**,** em função de Acréscimo do Item, conforme comprovação extraída da Tabela de Preços e mediante verificação com critérios técnicos dos valores apresentados, para readequação de valor pactuado. E assim é assinado entre as partes em 12/05/2026 o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário dos Itens abaixo discriminados, da seguinte forma:

ITENS COM VALORES DO REAJUSTE

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO CONTRATADO	PREÇO A SER REAJUSTADO
02	KIT COM 16 CÂMERAS DE SEGURANÇA, DVR COM 16 CANAIS, FONTE, CABO E ACESSÓRIOS - O KIT DEVERÁ CONTER: 1 - DVR 16 CANAIS FULL HD MHDX 3116 1080P MULTI HD + 4 CANAIS IP 5 MP; 1 - HD INTERNO 4TB SATA III 6GB/S 5400 RPM ; 16 - CÂMERA FULL HD 1080P VHD 3230 B G4 20M INFRAVERMELHO BULLET COM VISÃO NOTURNA RESISTENTE À CHUVA MULTI HD 4 EM 1; 02 – ROLOS DE CABO COAXIAL FLEXÍVEL RF4MM + BIPOLAR 2X26 AWG, 85% MALHA, COM 100MTS; 02 - FONTE ESTABILIZADA 12V	KIT	R$ 2.300,00	R$ 5.397,50

	15A, IDEAL PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA; 32 - CONECTOR BNC MACHO COM MOLA DE PARAFUSO; 16 - CONECTOR P4 DE BORNE PARA ALIMENTAÇÃO 12V.			

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no na Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 12 de Maio de 2026

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Empresa:
T M BITENCOURT LTDA,
CNPJ: 40.011.521/0001-69.

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:E72A09CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 102, DE 08 DE MAIO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O TERRENO LOCALIZADO NA ESTRADA MANICORÉ – RIO MANICORÉ, S/N, ZONA URBANA, MANICORÉ/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a utilidade pública, o terreno deve ser desapropriado, afim de que seja realizado construções do Governo Federal por meio do Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida - MCMV, afim de garantir moradia digna e reduzir o déficit habitacional no Município de Manicoré/AM, com fundamento no Art's 3º e 6º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, XXIV da Constituição Federal de 1988 segundo o qual estabelece que a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do artigo 5º, XXIV da Constituição Federal de 1988, cumulado com Art. 15-A do Decreto-Lei nº 3365/1941, as terras de propriedade privada localizadas na Estrada Manicoré – Rio Manicoré, s/n, Zona Urbana, CEP: 69.280-000, Manicoré/AM, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, anexo aos autos, que passa a integrar o presente decreto para todos os efeitos legais.

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal de Manicoré/AM, com auxílio da Procuradoria do Município, autorizada a promover a desapropriação de que trata este decreto, para realizar todas ações atinentes a implantação do projeto, à conta dos recursos do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:A0D6C563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 966/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **FABIANA SACHT NAPOLEÃO DE OLVEIRA** portadora do CPF/MF nº 807.688.062-91, neste ato representado pelo senhor (a) **WILLIAN DAVID NAPOLEÃO DE OLIVEIRA** portador do CPF: 929.668.021-20, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,26** (seiscentos reais e vinte e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.
Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 11 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:CFC53C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 965/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **BRUNA CARLA MENDES DE OLIVEIRA** portadora do CPF/MF nº 884.864.352-34, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,25** (seiscentos reais e vinte e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.
Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 11 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:EC831E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 963/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JOSÉ ANTÔNIO CUNHA DA SILVA** portadora do CPF/MF nº 020.542.832-07, neste ato representado pelo senhor (a) **MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO CUNHA** portador do CPF: 797.787.042-87, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 840,20** (oitocentos e quarenta reais e vinte centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.
Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 11 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:FE44B276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 962/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA DE NAZARÉ COSTA AZEVEDO DE ANDRADE** portadora do CPF/MF nº 873.202.742-72, neste ato representado pelo senhor (a) **MARIA SANDRA AZEVEDO DE ANDRADE** portador do CPF: 904.643.542-34, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,99** (seiscentos reais e noventa e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.
Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 11 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:01C38580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 961/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **NIVALDO DA SILVA DELGADO** portadora do CPF/MF nº 902.287.902-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.356,31** (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.
Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:FD4D4A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 960/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **RICARDO ARAÚJO DE MELO** portadora do CPF/MF nº 000.000.000-00, neste ato representado pelo senhor (a) **MANUEL RICARDO DE ARAÚJO HIPPY** portador do CPF: 292.165.242-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 840,13** (oitocentos e quarenta reais e treze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.
Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:86EBC3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 956/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **HEIKY RODRIGUES FERNANDES** portadora do CPF/MF nº 084.135.052-32, neste ato representado pelo senhor (a) **ARTENIZA DA COSTA RODRIGUES** portador do CPF: 831.896.962-68, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,02** (um mil, cento e oitenta e oito reais e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.
Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:494DF529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 941/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio

para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO MACHADO CORREA** portadora do CPF/MF nº 821.196.8662-20, neste ato representado pelo senhor (a) **JAMILE DA COSTA ARAÚJO** portador do CPF: 583.202.702-78, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 900,97** (novecentos reais e noventa e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.
Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:35F248A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 441, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1018/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ANA CLARA DO NASCIMENTO LOPES** portadora do CPF/MF nº 705.657.682-63, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,52** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.
Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:B6789502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 442, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 955/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA PEREIRA MENEZES** portadora do CPF/MF nº 614.280.782-15, neste ato representado pelo senhor (a) **CLENILZA MENEZES DE OLIVEIRA SOUZA** portador do CPF: 954.192.922-20, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,06** (um mil, cento e oitenta e oito reais e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:3F8EAF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 954/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **CLODOALDO LIMA LEAL FILHO** portadora do CPF/MF nº 042.711.302-49, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,12** (seiscentos reais e doze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.
Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:91A8408C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1573/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ELDIRLEY DA COSTA RIBEIRO** portadora do CPF/MF nº 908.000.602-53, neste ato representado pelo senhor (a) **CLAONIRA BARROS DE MENEZES** portador do CPF: 914.512.212-15, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,42** (seiscentos reais e quarenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.
Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:5DF0DE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 953/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MANOEL DAS CHAGAS ROZENDA DA SILVA** portadora do CPF/MF nº 476.287.822-72, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,76** (um mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.
Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:8F68AF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 951/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **HOSANO SOUZA DE ARAÚJO** portadora do CPF/MF nº 091.266.592-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,72** (um mil, cento e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.
Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:E79B8CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 950/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO SÁVIO LIMA DOS SANTOS** portadora do CPF/MF nº 650.360.422-04, neste ato representado pelo senhor (a) **MARIA JOSÉ GOMES JORDÃO** portador do CPF: 060.537.502-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,74** (um mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.
Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:059F17F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 949/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO CINEY CARVALHO BARRETO** portadora do CPF/MF nº 788.439282-87, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,75** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.
Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:6C5BE980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 948/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **CLEONICE PINTO BARBOSA** portadora do CPF/MF nº 928.041.442-91, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,78** (seiscentos reais e setenta e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.
Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:0DB263F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 947/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO ALDENOR NOGUEIRA AZEVEDO** portadora do CPF/MF nº 473.577.702-49, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,81** (seiscentos reais e oitenta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.
Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:BC5D30CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 946/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município

de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **TANIA MARIA PASSOS DE SOUZA** portadora do CPF/MF nº 758.449.822-15, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,80** (seiscentos reais e oitenta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.
Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:FFF1D69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 945/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **VERÔNICA MOREIRA RÊGO** portadora do CPF/MF nº 061.572.262-85, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,82** (seiscentos reais e oitenta dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.
Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:87B95739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 943/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ESTER BARBOSA DE SOUZA** portadora do CPF/MF nº 078.324.432-00, neste ato representado pelo senhor (a) **EDENILSON GOMES MOTA** portador do CPF: 861.291.632-15, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,91** (seiscentos reais e noventa e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.
Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e

outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:748FC962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 943/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ESTER BARBOSA DE SOUZA** portadora do CPF/MF nº 078.324.432-00, neste ato representado pelo senhor (a) **EDENILSON GOMES MOTA** portador do CPF: 861.291.632-15, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,91** (seiscentos reais e noventa e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.
Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:11EA07B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.005/2026

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – ADJUDICAR ao(s) requerentes(s) habilitado(s) **J. R. B. D. JUNIOR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 59.457.643/0001-01, estabelecida na Rua Batista Michiles, nº 1039, bairro Centro – CEP: 69.190-021, cidade de Maués, Estado do Amazonas, os itens 1 a 6 do objeto do processo de contratação direta em referência.
II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento com o credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, sob demanda, de hospedagem, vinculados à execução de atividades administrativas e institucionais no âmbito do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
III – CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citada(s), para assinarem o Termo de Credenciamento no prazo estipulado no Edital, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.
IV – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
V – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 04 de maio de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:5E25FA94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação com adoção do Credenciamento nº 90.005/2026
Espécie: Termo de Credenciamento nº 007/2026
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa J. R. B. D. JUNIOR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 59.457.643/0001-01.
Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, sob demanda, de hospedagem, vinculados à execução de atividades administrativas e institucionais no âmbito do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Ord.	Descrição / Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário
1	HOSPEDAGEM, Aplicação: hospedagem individual; Tipo: apartamento individual; Características: café da manhã incluso; frigobar; TV; ar-condicionado; acesso à internet (wi-fi); Capacidade: 01 (uma) pessoa.	Diária	1	R$ 235,00
2	HOSPEDAGEM, Aplicação: hospedagem individual; Tipo: apartamento individual simples; Características: sem café da manhã incluso; frigobar; TV; ar-condicionado; acesso à internet (wi-fi); Capacidade: 01 (uma) pessoa.	Diária	1	R$ 165,00
3	HOSPEDAGEM, Aplicação: hospedagem dupla; Tipo: apartamento duplo; Características: café da manhã incluso; frigobar; TV; ar-condicionado; acesso à internet (wi-fi); Capacidade: até 02 (duas) pessoas.	Diária	1	R$ 325,00
4	HOSPEDAGEM, Aplicação: hospedagem dupla; Tipo: apartamento duplo simples; Características: sem café da manhã incluso; frigobar; TV; ar-condicionado; acesso à internet (wi-fi); Capacidade: até 02 (duas) pessoas.	Diária	1	R$ 242,50
5	HOSPEDAGEM, Aplicação: hospedagem tripla; Tipo: apartamento triplo; Características: café da manhã incluso; frigobar; ar-condicionado; acesso à internet (wi-fi); Capacidade: até 03 (três) pessoas.	Diária	1	R$ 400,00
6	HOSPEDAGEM, Aplicação: hospedagem tripla; Tipo: apartamento triplo; Características: sem café da manhã incluso; frigobar; ar-condicionado; acesso à internet (wi-fi); Capacidade: até 03 (três) pessoas.	Diária	1	R$ 337,50

Município de Maués/AM, 04 de maio de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Credenciante

J. R. B. D. JUNIOR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Credenciado

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:6EBCE2F9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0975, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, II, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ANA LUCIA MORAES GOMES,** Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº **27-2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de vinte por cento (20%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Graduação **Normal Superior – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental**, concluído em 2008.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 17/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:816E1B2A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1100, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, II, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **CLEIDE RODRIGUES SOARES,** Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 1588-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de vinte e cinco por cento (25%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização em **Gestão Escolar: Administração, Supervisão e Orientação**, concluído em 2024.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 17/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:140237DB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1101, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, II, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **SILVANETE FONSECA GOES,** Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 1140-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de vinte e cinco por cento (25%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização em **História, Cultura Africana e Afrobrasileira**, concluído em 2019.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 17/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:EBE9284B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1102, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, II, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **DULCILENE MENDONCA GONDIM,** Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 269-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de vinte e cinco por cento (25%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização em **Educação Infantil – Anos Iniciais e Psicopedagogia**, concluído em 2023.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 17/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B3677159

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1103, DE 17 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, II, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **CRISTE HELEN DE SÁ CALDAS,** Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 225-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de vinte e cinco por cento (25%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização em **Saberes e Práticas para a Docência nos Anos do Ensino Fundamental : Língua Portuguesa e Matemática**, concluído em 2024.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 17/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:74238C25

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1104 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, II, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **IVONE PAIVA PAULINO,** Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 537-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de vinte e cinco por cento (25%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização em **Saberes e Práticas para a Docência nos Anos do Ensino Fundamental : Língua Portuguesa e Matemática**, concluído em 2024.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 17/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:308E6057

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1105, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, II, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **NEUZA DIAS DE MATOS,** Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 990-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de vinte e cinco por cento (25%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização em **Saberes e Práticas para a Docência nos Anos do Ensino Fundamental : Língua Portuguesa e Matemática**, concluído em 2024.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 17/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:869E75AA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1106, DE 17 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, II, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **MARIA DULCIMAR GONDIM NEGREIROS,** Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 853-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de vinte e cinco por cento (25%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização em **Psicopedagogia Institucional**, concluído em 2018.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 17/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:250A7A12

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1123, DE 21 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, II, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **OCILENE CORRÊA MENDES DA ROCHA,** Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 997-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de vinte e cinco por cento (25%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização em **Educação Especial Inclusiva**, concluído em 2025.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 21/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0309C3FB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027 – SEMGOV, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a implementação da Educação em Computação no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a BNCC Computação e as Diretrizes Operacionais Nacionais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 210, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem os princípios e diretrizes da educação nacional, incluindo a garantia de padrão de qualidade e a fixação de conteúdos mínimos para o ensino fundamental;
CONSIDERANDO o art. 11, inciso III, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que incumbe os Municípios de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino; e o art. 26, da mesma Lei, que dispõe que os currículos da educação básica devem observar a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, em especial o disposto no art. 22, que prevê a possibilidade de complementação de computação na BNCC; E o Parecer CNE/CEB nº 2, de 17 de fevereiro de 2022, homologado pelo Ministério da Educação em 30 de setembro de 2022, que aprovou as normas sobre Computação na Educação Básica como Complemento à BNCC;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define as normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC,
CONSIDERANDO a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED, estruturada nos eixos de Inclusão Digital, Educação Digital Escolar, Capacitação e Especialização Digital, e Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologias da Informação e Comunicação;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a restrição do uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais em estabelecimentos de ensino da educação básica, ressalvadas as exceções para fins pedagógicos, acessibilidade e condições de saúde;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da Educação Digital e Midiática, determinando a adequação dos currículos e a implementação efetiva;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a inclusão digital, o letramento computacional e a cidadania digital dos estudantes da rede municipal de ensino, em consonância com os princípios da equidade, da qualidade e da formação integral;
CONSIDERANDO que o Município adota como base curricular o Referencial Curricular do Estado do Amazonas, já alinhado à BNCC Computação, competindo à rede municipal assegurar sua implementação nas unidades escolares,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a Educação em Computação, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular, suas normas complementares e o Referencial Curricular do Estado do Amazonas adotado pelo Município.
Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se a todas as unidades educacionais da rede pública municipal de ensino, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais –, e as modalidades da Educação de Jovens e Adultos – EJA, quando ofertadas pelo Município.
Art. 2º A implementação de que trata este Decreto observará a legislação federal, as normas do Conselho Nacional de Educação referenciadas no preâmbulo deste ato e o RC adotado pelo Município.
Art. 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por Educação em Computação o conjunto integrado de conhecimentos, habilidades e práticas pedagógicas organizadas nos eixos estruturantes definidos no Capítulo II.
Art. 4º São objetivos da implementação de que trata este Decreto:
I – integrar ao currículo da rede municipal de ensino as competências e habilidades previstas no Complemento à BNCC referente à Computação, organizadas nos eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;
II – promover a Educação Digital e Midiática como componente obrigatório do currículo, em conformidade com as Diretrizes Operacionais estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 2/2025;
III – assegurar o desenvolvimento do pensamento computacional, do letramento digital e da cidadania digital dos estudantes, de forma progressiva e adequada a cada etapa da educação básica;
IV – garantir a formação inicial e continuada dos profissionais da educação para atuação nas áreas de Computação;
V – promover a infraestrutura tecnológica adequada para a implementação das atividades pedagógicas relacionadas à Computação e à Educação Digital;
VI – regulamentar o uso pedagógico de dispositivos digitais nos espaços escolares, em consonância com a Lei nº 15.100/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025;
VII – assegurar a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais, nos termos do ECA Digital (Lei nº 15.211/2025 e Decreto nº 12.880/2026);

CAPÍTULO II
DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA EDUCAÇAO EM COMPUTAÇÃO

Art. 5º A Educação em Computação da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e as Diretrizes Nacionais para o ensino de Computação, está organizada nos seguintes eixos estruturantes:
I – Pensamento Computacional: compreende a capacidade de mobilizar fundamentos da Computação para formular e resolver problemas de forma criativa, lógica e crítica, envolvendo abstração, decomposição, reconhecimento de padrões e construção de algoritmos;
II – Mundo Digital: abrange a compreensão sobre o funcionamento das tecnologias digitais, incluindo hardware, software, redes de computadores, Internet, sistemas de informação, Inteligência Artificial e segurança digital;
III – Cultura Digital: refere-se às práticas, costumes e formas de interação social mediadas por tecnologias digitais, abrangendo reflexões sobre ética, cidadania digital, letramento midiático, direitos autorais, proteção de dados pessoais e impactos sociais, ambientais, culturais e econômicos das tecnologias.
Parágrafo Único. Os eixos de que trata o *caput* devem ser desenvolvidos de forma integrada, articulada e progressiva,

respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade da educação básica ofertadas pela rede municipal de ensino.

Art. 6º Os eixos estruturantes de que trata o art. 5º devem ser desenvolvidos de forma progressiva, observadas as seguintes diretrizes por etapa:

I – Educação Infantil:

a) o uso de telas e dispositivos digitais não é recomendado como regra geral, devendo ocorrer apenas em caráter absolutamente excepcional e com mediação docente;

b) devem ser priorizadas atividades de computação desplugada, de caráter lúdico, integradas aos Campos de Experiência, por meio de brincadeiras, jogos e interações que desenvolvam noções de algoritmos, sequenciamento, padrões e resolução de problemas com objetos concretos e movimentos corporais;

c) as atividades devem respeitar os tempos, os ritmos e as singularidades de cada criança, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

a) o uso de dispositivos digitais deve ser equilibrado e restrito, de modo a não comprometer o desenvolvimento de outras habilidades essenciais, especialmente as de alfabetização e letramento;

b) devem ser desenvolvidas atividades que consolidem o pensamento computacional por meio de algoritmos simples, organização e representação de dados, resolução de problemas lógicos e introdução ao mundo digital;

c) a abordagem deve ser preferencialmente transversal, integrada aos componentes curriculares já existentes;

III – Ensino Fundamental – Anos Finais:

a) a Computação deve ser ofertada preferencialmente como componente curricular específico, podendo adotar denominação de "Educação Digital e Midiática", "Computação" ou outra equivalente, a critério da Secretaria Municipal de Educação;

b) os conteúdos devem incluir programação visual e textual, lógica booleana, estruturas de dados, cidadania digital, literacia midiática e reflexões sobre ética no ambiente digital;

c) deve-se promover a integração ao Projeto de Vida do estudante e a participação social por meio de projetos que utilizem tecnologias digitais;

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações pedagógicas complementares para a implementação das competências e habilidades previstas na BNCC Computação, em consonância com o referencial curricular adotado pelo Município.

§ 2º Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, quando ofertada pelo Município, as habilidades e competências devem ser adequadas ao perfil dos estudantes, priorizando a inclusão digital, o letramento tecnológico e a cidadania digital.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 7º A integração da Educação em Computação ao currículo da rede municipal de ensino adotará abordagem diferenciada conforme a etapa e a modalidade de oferta, observadas as Diretrizes Operacionais da Resolução CNE/CEB n.º 2/2025.

Seção I – Do Ensino em Tempo Integral

Art. 8º Nas unidades escolares que ofertam educação em tempo integral, a Computação será implementada como componente curricular específico, com carga horária própria, integrada ao currículo escolar.

Art. 9º O componente curricular de Computação deverá:

I – Possuir objetivos de aprendizagem definidos por etapa de ensino;
II – Apresentar progressão de habilidades ao longo da escolaridade;
III – Ser ofertado de forma contínua e sistemática;
IV – Integrar-se aos demais componentes curriculares por meio de projetos interdisciplinares.

Art. 10 A carga horária mínima será definida pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando:
I – A matriz curricular vigente;
II – A ampliação da jornada escolar;
III – A viabilidade pedagógica e estrutural da rede.

Seção II – Do Ensino Regular

Art. 11 Nas unidades escolares de **ensino regular (tempo parcial)**, a Educação em Computação será desenvolvida de forma **transversal e integrada** aos componentes curriculares.

Art. 12 A abordagem transversal deverá:
I – Ser incorporada aos planos de ensino das diferentes áreas do conhecimento;
II – Promover o desenvolvimento do pensamento computacional em atividades pedagógicas;
III – Utilizar metodologias ativas e resolução de problemas;
IV – Articular-se com práticas de cultura digital e uso crítico da tecnologia.

Seção III Disposições Comuns

Art. 13 As unidades educacionais deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, planos e práticas pedagógicas às disposições deste Decreto, observadas as diretrizes da BNCC e o referencial curricular adotado.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação poderá, mediante ato fundamentado, autorizar a adoção de abordagem diversa da prevista nas Seções I e II deste Capítulo, quando as condições pedagógicas e estruturais da unidade escolar assim o justificarem.

CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 15 Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Elaborar orientações pedagógicas complementares para implementação da BNCC Computação;
II – Definir matriz de habilidades por etapa de ensino;
III – Disponibilizar materiais pedagógicos de apoio;
IV – Garantir infraestrutura mínima para implementação.

Art. 16 As unidades escolares deverão:
I – Inserir a Computação em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP);
II – Planejar ações pedagógicas integradas;
III – Registrar e acompanhar o desenvolvimento das habilidades;
IV – Promover práticas interdisciplinares.

CAPÍTULO V
DA FORMAÇÃO DOCENTE

Art. 17 A Secretaria Municipal de Educação elaborará e implementará Plano de **Formação Continuada** dos Profissionais da Educação para a área de Computação, que deverá contemplar:
I – capacitação específica em pensamento computacional, mundo digital e cultura digital, alinhada aos eixos estruturantes da BNCC Computação;
II – formação em metodologias ativas para o ensino de Computação, incluindo computação desplugada, programação, robótica educacional e uso pedagógico de Inteligência Artificial;
III – orientação sobre literacia midiática, combate à desinformação, proteção de dados pessoais e segurança digital;
IV – capacitação sobre a legislação aplicável, incluindo o ECA Digital, a Lei nº 15.100/2025 e as diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 2/2025;
V – formação de professores multiplicadores e tutores para atuar como referência em suas unidades educacionais;
VI – parcerias com instituições de ensino superior, institutos federais de educação e organizações especializadas para oferta de programas de formação.

§ 1º O Plano de Formação de que trata o caput deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá designar, em cada unidade educacional, ao menos um profissional de referência para a área de Educação em Computação, que receberá formação prioritária e atuará como multiplicador.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 18 A implementação da Educação em Computação será acompanhada por meio de:
I – Indicadores de aprendizagem;
II – Registros pedagógicos;

III – Avaliações diagnósticas e formativas;
IV – Relatórios periódicos das unidades escolares.
Art. 19 A Secretaria Municipal de Educação instituirá mecanismos de monitoramento e avaliação contínua da política.
Art. 20 Fica instituído o Grupo de Trabalho para Implementação da Educação em Computação – GT-EduComp, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:
I – coordenar a adequação das propostas pedagógicas e instrumentos curriculares às Diretrizes da BNCC Computação;
II – coordenar a implementação, no âmbito da rede municipal, das competências e habilidades de Computação previstas na BNCC e no RC adotado pelo Município;
III – propor o Plano de Formação Continuada de que trata o art. 17 deste Decreto;
IV – articular-se com o Conselho Municipal de Educação – CME para validação e aprovação das propostas curriculares;
V – monitorar a implementação nas unidades educacionais e elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
VI – propor ajustes e aprimoramentos às estratégias de implementação, com base nos dados de monitoramento;
VII – articular parcerias com instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e setor privado para apoio à implementação.

Art. 21 O GT-EduComp será composto por, no mínimo:
I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um da área pedagógica e um da área de tecnologia;
II – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
III – 2 (dois) representantes dos professores da rede municipal, preferencialmente com experiência em tecnologia educacional;
IV – 1 (um) representante dos gestores escolares da rede municipal;
V – 1 (um) representante da comunidade escolar (pais ou responsáveis).

§ 1º Os membros do GT-EduComp serão designados por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.
§ 2º O GT-EduComp poderá convidar especialistas, representantes de instituições de ensino superior e de organizações da sociedade civil para colaborar em seus trabalhos.
§ 3º A participação no GT-EduComp é considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 22 A Secretaria Municipal de Educação realizará, ao menos anualmente, avaliação diagnóstica do nível de implementação da BNCC Computação na rede municipal, abrangendo:
I – o grau de atualização curricular nas unidades educacionais;
II – o percentual de profissionais da educação capacitados;
III – as condições de infraestrutura tecnológica disponíveis;
IV – os indicadores de aprendizagem dos estudantes nas competências de Computação;

Parágrafo único. *Os resultados da avaliação de que trata o caput* serão encaminhados ao Conselho Municipal de Educação e ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com propostas de ajustes e aprimoramentos.

CAPÍTULO VII
DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Art. 23 A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal, promoverá as condições de infraestrutura tecnológica necessárias à implementação deste Decreto, incluindo:
I – garantia de conectividade à Internet de qualidade para uso pedagógico em todas as unidades educacionais;
II – aquisição, manutenção e renovação de equipamentos e dispositivos digitais adequados às atividades pedagógicas;
III – implantação e manutenção de laboratórios de informática, espaços makers ou ambientes tecnológicos equivalentes;
IV – disponibilização de plataformas educacionais digitais com configurações de segurança e privacidade adequadas à faixa etária dos estudantes;
V – adequação das redes internas (Wi-Fi) das unidades educacionais para suportar o uso pedagógico simultâneo de dispositivos digitais.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar Plano de Infraestrutura Tecnológica, com diagnóstico da situação atual, metas, cronograma de execução e previsão orçamentária.
§ 2º O Município buscará adesão aos programas federais e estaduais de conectividade e equipamentos.
§ 3º Nas unidades educacionais que ainda não disponham de infraestrutura tecnológica adequada, a implementação da BNCC Computação deverá priorizar atividades de computação desplugada e metodologias que não dependam exclusivamente de dispositivos digitais.

CAPÍTULO VIII
DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO
Art. 24 A implementação da Educação em Computação na rede municipal de ensino observará o seguinte cronograma:
I – no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto: designação dos membros do GT-EduComp;
II – no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto: elaboração do Plano de Formação Continuada e do Plano de Infraestrutura Tecnológica;
III – no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste Decreto: adequação dos Projetos Político-Pedagógicos, planos de ensino e práticas pedagógicas às diretrizes da BNCC Computação, em consonância com o referencial curricular adotado pelo Município;
IV – no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da publicação deste Decreto: validação, pelo Conselho Municipal de Educação, das diretrizes pedagógicas e das adequações realizadas no âmbito da rede municipal de ensino;
V – até o início do ano letivo subsequente à publicação deste Decreto: implementação efetiva das diretrizes da BNCC Computação em **todas** as unidades educacionais da rede municipal de ensino;
VI – continuamente: realização de ações de formação, monitoramento, avaliação e aprimoramento da implementação.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo poderão ser ajustados mediante ato fundamentado do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, desde que observadas as diretrizes e os prazos estabelecidos pelas normas federais aplicáveis.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 A implementação ocorrerá de forma **gradual**, conforme cronograma definido no Capítulo VIII deste Decreto, admitidos ajustes mediante ato fundamentado da Secretaria Municipal de Educação, desde que observados os prazos estabelecidos em normas e instruções federais pertinentes ao tema.
Art. 26 A Secretaria Municipal de Educação expedirá os atos complementares necessários à execução deste Decreto.
Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação quando a matéria envolver aspectos curriculares ou normativos.
Art. 28 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente e nos orçamentos subsequentes, suplementadas se necessário.
Art. 29 O Município buscará a captação de recursos adicionais junto à União, ao Estado, por meio de convênios, termos de colaboração e outros instrumentos legais.
Art. 30 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 12 DE MAIO DE 2026.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:16978493

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064-B DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DISPOSIÇÃO DA SERVIDORA ELLEN CHARLEN SANTOS DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 025/2006.

CONSIDERANDO o ofício formulado pelo Ilustríssimo Deputado George Lins requerendo a disposição da Servidora;

CONSIDERANDO ainda o ofício formulado pelo Exmo. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM – Deputado Roberto Maia Cidade Filho, que formalizou o pedido a esta Municipalidade.

R E S O L V E

Art. 1º - **PRORROGAR** a disposição da servidora **ELLEN CHARLEN SANTOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Saúde - A, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01(um) ano a contar de 02/03/2026 a 01/03/2027, fazendo jus ao vencimento ou remuneração.

Art. 2°. A presente disposição fica condicionada à apresentação mensal da ficha de frequência da Servidora ao Órgão de Origem.

Art. 3º Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 02 de março de 2026**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:3C53DAC7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 46/2026-PGMP

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS 2026, INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã ***Vanessa Geny Carneiro Gonçalves***, Prefeita em exercício do Município de Parintins, no uso das atribuições constitucionais e legais e considerando a Resolução nº 001/2026 - CMS/PIN do dia 16 de janeiro de 2026 e a Resolução nº 004/2026 do dia 27 de março de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Parintins.

CONSIDERANDO que o Art. 198, III da CF/1988 prevê a participação da comunidade como uma das diretrizes para a organização das ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 004/2026 - CMS/PIN de 27 de março de 2026, que aprova a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Parintins - Etapa da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Amazonas e da 18ª Conferência Nacional de Saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as deliberações da 8ª Conferência Municipal de Saúde - etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, serão base para revisão do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, bem como do Plano Plurianual 2026-2029 de Parintins;

CONSIDERANDO que as propostas aprovadas nesta etapa, serão encaminhadas e apresentadas na 10º Conferência Estadual de Saúde do Amazonas, a fim de compor o Plano Estadual de Saúde 2027-2030 e se aprovadas serão encaminhadas para a 18ª Conferência Nacional de Saúde para compor o Plano Nacional de Saúde 2027-2030, e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 797, de 09 de outubro de 2025, do Conselho Nacional de Saúde que Aprova o Regulamento da Etapa Nacional da 18º Conferência Nacional de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Parintins com o tema "*Saúde Pública em Parintins: Soberania, cuidado com o povo e fortalecimento do SUS"*, referente a Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde a qual será orientada pelo tema central, "*Brasil dos brasileiros e das brasileiras: SUS e Soberania – cuidar do povo é cuidar do Brasil*" a realizar-se nos dias 05 e 06 de junho de 2026, em Parintins-AM, na forma de seu Regimento.

Art. **2º.** Para organizar e realizar a Conferência Municipal de Saúde de Parintins, fica instituída Comissão Organizadora do evento, composta pelos seguintes membros:

1. PRESIDENTE:

Clerton Rodrigues Florêncio - Secretário Municipal de Saúde de Parintins.

2. MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

Coordenação Geral: **Maria Rosa de Oliveira Silva e Clerton Rodrigues Florêncio.**

Coordenação Adjunta: **Adson Silveira de Souza, Nilciana Dinely de Souza e Nara Maria Reis Carneiro Koide.**

3. SECRETARIA GERAL E REGISTRO:

Secretária Geral: Nara Maria Reis Carneiro Koide
Secretário Adjunto: Gladson Hauradou
Membro: Adrieida Machdo Cid
Membro: Eliana da Silva Braga
Membro: Milena Brasil da Silva
Membro: Yasmim Queiroz dos Santos
Membro: Derguian Pantoja Soares
Membro: Sirneth Pessoa
Membro: Ivanira Lemos Pimentel
Membro: Darlane Valério
Membro: Vanessa Mineia Navegante
Membro: Maria Natividade Barbosa
Membro: Gabriele Uchóa
Membro: Gilmara Rúbia Reis Dutra
Membro: Luciane Ferreira Monteiro

4. RELATORIA GERAL:

Relator Geral: Railda Soares da Silva
Relator Adjunto: Leidiane Valente
Membro: Marcio Augusto das Neves
Membro: Andressa Lauren Andrade Dutra
Membro: Rayla Santos Koga
Membro: Patrizia Gonzaga Farias
Membro: Danila de Souza Baraúna
Membro: Valcilene Pires
Membro: Carla Farias
Membro: Camila Lacerda

5. COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

Coordenador Geral: João Bosco Oliveira
Coordenador Adjunto: Luiz Orestes Azevedo Pessoa
Membro: Deidra Gleyce Magalhães Cândido
Membro: João Alcinei Pereira Vieira
Membro: Kathellen Kasien Ribeiro Azêdo
Membro: Mateus Farias
Membro: Eliedson Oliveira
Membro: Zaqueu Farias
Membro: Ronaldo Rebouças Carreira
Membro: Normalin Natividade Garcia

6. COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO:

Coordenador Geral: Pe. Arilton Rodrigues Cascaes
Coordenador Adjunto**:** Ozair da Silva Albuquerque Filho
Membro: Gladson Rosas Hauradou
Membro: Manoel Carvalho da Silva Filho
Membro: Azarias de Souza Ferreira
Membro: Carlos Alexandre Ferreira
Membro: Márcio André da Costa Farias
Membro: Júlio Butel
Membro: Vinicius Ramos
Membro: Raimunda Jacaúna

7. COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL:

Coordenadora Geral: Jeferson Rosas Hauradou
Coordenador Adjunto: Adelson da Costa Fernando
Membro: Maria Rosa de Oliveira Silva
Membro: Maria Gisele dos Santos
Membro: Raphaela do Carmo Prata
Membro: Erick Ferreira Glória
Membro: Fernando de Souza Moraes
Membro: Yanezza Valente de Figueiredo Cardoso
Membro: Samantha Brito da Silva
Membro: Adna Batalha
Membro: Cleide Maia
Membro: Leidiane Santarém Valente
Membro: Adson Silveira de Souza
Membro: Saúde Batalha de Souza
Membro: Valcilene Pires
Membro: Donis Valda Almeida

8. COORDENAÇÃO DOS GRUPOS TEMÁTICOS:

Coordenadora Geral: Josafá Vieira dos Santos
Coordenador Adjunto: Daizes Caldeira Pimentel
Membro: Nilciana Dinely de Souza
Membro: Eric Rafael Canto dos Santos
Membro: Euler Lira
Membro: Elaine Pires Soares
Membro: Sonaira Serrão Castro Ribeiro
Membro: Daniele Sakamoto
Membro: Alexandra Amazonas
Membro: Maira Monã

9. EQUIPE DE APOIO:

Gerentes e Gestores da SEMSA

Art. 3º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Parintins será precedida de pré-conferências na zona rural e urbana do município.

Art. 4º. As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, bem como de participação dos delegados eleitos para participação da Conferencia estadual de Saúde do Amazonas, serão custeadas com recursos ordinários consignados à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao orçamento do Conselho Municipal de Saúde de Parintins.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/Am, 11 de maio de 2026.

VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES
Prefeita em Exercício do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:D9F79CD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DOS DECRETOS NºS 42 E 43/2026-PGMP DE 04 DE MAIO DE 2026, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 05/05/2026 - Nº 4098.

ONDE SE LÊ:

Decreto nº 42/2026-PGMP

Comissão Organizadora do **59º Festival de Quadrilhas, Bois Mirins, Bois em Miniatura e Palcos Alternativos.**

LEIA-SE:

Decreto nº 42/2026-PGMP

Comissão Organizadora do **59º Festividades Folclóricas de Quadrilhas, Danças, Bois Mirins e Bois em Miniatura.**

ONDE SE LÊ:

Decreto nº 43/2026-PGMP

Comissão Apuradora/Julgadora do **59º Festival de Quadrilhas, Bois Mirins, Bois em Miniatura e Palcos Alternativos.**

LEIA-SE:

Decreto nº 43/2026-PGMP

Comissão Apuradora/Julgadora do **59º Festividades Folclóricas de Quadrilhas, Danças, Bois Mirins e Bois em Miniatura.**

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Parintins/AM, 11 de maio de 2025.

VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES
Prefeita em Exercício do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:84C8DB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 17/2026 - SRP Nº

11/2026 com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar. Abertura do certame: 27/5/2026, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 11 de maio de 2026.

RODRIGO LIMA SIMÕES PINHEIRO
Vice-Presidente da CMC/PMP

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:1B59961F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

EMTU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

A **Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM**, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material de limpeza, visando atender as necessidades da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM.** Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: emtu_pf@hotmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 18 de maio de 2026**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM, na Rua Uatumã, s/nº, centro, CEP: 69735-000, Presidente Figueiredo/Am, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Presidente Figueiredo/AM, 12 de maio de 2026.

SOCORRO SOUZA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Socorro Souza da Silva
Código Identificador:C887BDE5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Presidente Figueiredo, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamento de bombeamento e componentes hidráulicos destinados à manutenção corretiva do sistema de captação e recalque de água do Município de Presidente Figueiredo, visando à substituição de equipamentos com desgaste acentuado e à continuidade do abastecimento público de água, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no Portal de Transparência do SAAE de Presidente Figueiredo e no Portal de Compras Públicas, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 15/05/2026 as 17:00 horas. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao@saaepresidentefigueiredo.com.br.

Presidente Figueiredo/AM, 12 de maio de 2026.

JOSÉ MENESES PINHEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria Alice Barros Lima
Código Identificador:4361E5A2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Presidente Figueiredo, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para a Contratação de empresa para o fornecimento de peças de substituição de bomba centrífuga KSB Meganorm 125-80-200, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no Portal de Transparência do SAAE de Presidente Figueiredo e no Portal de Compras Públicas, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 15/05/2026 as 17:00 horas. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao@saaepresidentefigueiredo.com.br.

Presidente Figueiredo/AM, 12 de maio de 2026.

JOSÉ MENESES PINHEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria Alice Barros Lima
Código Identificador:183FE241

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 014, DE 11 DE MAIO DE 2026.

REGULAMENTA o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU, Imposto Territorial Rural - ITR, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, Imposto Sobre Serviços - ISS, Alvará de Funcionamento, Licença para Construção, Licença Ambiental, Habite-se e Licenciamento de Permissionários, para exercício 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA,usando de suas atribuições legais e, no amparo da **Lei Orgânica Municipal, artigo 61, incisos II e XXII,** em cumprimento ao que dispõe o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU, Imposto Territorial Rural - ITR, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, Imposto Sobre Serviços – ISS, Alvará de Funcionamento, Licença para Construção, Licença Ambiental, Habite-se e Licenciamento de Permissionários para exercício **2026**, lançados por meio deste Decreto, terá seu valor estabelecido em Unidade Fiscal do Município – UFIRM e em Real, com vencimento em 30 de junho de **2026**.

§ 1º Admitir-se-á o pagamento em cota única com desconto de 10%, até 31/07/2026 ou em até 06 (seis) parcelas mensais sucessivas, de acordo com nas datas de 31/07/2026; 31/08/2026; 30/09/2026; 30/10/2026; 30/11/2026 e 30/12/2026 não podendo o valor de cada parcela ser inferior a 0,224 (zero virgula duzentos e vinte quatro) de UFIRM.

§ 2º Os Impostos e Taxas, são devidos pelos contribuintes da área urbana e pelos contribuintes das áreas de expansão urbana e rural, conforme previsão legal contida no Código Tributário Nacional (CTN), como se observa da interpretação dos seus artigos 16 e 32.

Art. 2º Fica o contribuinte notificado do lançamento dos Impostos e Taxas para o exercício de 2026 na data da publicação deste decreto no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, devendo também, em nome do princípio da Publicidade ser publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e no Portal da Transparência.

§ 1º O recolhimento dos impostos deverão ocorrer por **Boletos Bancários com pagamento nas agências do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, TED para a conta Bradesco SA, Agência 3746-0, Conta Corrente 906-7 ou PIX para a Chave (CNPJ): 04.629.697/0001-15** a serem entregues pela **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Terras (SEMAFT)** ou retirado pelo contribuinte no setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, na sede da Prefeitura, independentemente da remessa das guias de recolhimento.

§ 2º A SEMAFT promoverá divulgação do lançamento da Campanha de Impostos e Taxas para o exercício de 2026 nos meios de comunicação, visando dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.

Art. 3º O recolhimento do IPTU fora do prazo legal será atualizado pela UFIRM, incidindo sobre seu valor os seguintes encargos:

I - Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração; e

II - Multa de mora diária de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) ao dia, obedecido o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 4º A cota única, de que trata o Parágrafo único do art. 1º, terá desconto de 10% (dez por cento) para pagamentos efetuados até o dia 31/07/2026.

Parágrafo único. O desconto referido neste artigo deverá ser consignado no DAM, não sendo admitida a sua aplicação após a data de vencimento, inclusive nos casos de impugnação.

Art. 5º O contribuinte poderá impugnar o IPTU/2026, observados os seguintes critérios:

I - A interposição deverá ser efetuada até 31/07/2026;

II - A impugnação decorrerá de matéria de fato ou de direito, admitindo-se o recolhimento parcial, em cota única, com o desconto previsto no art. 4º deste Decreto;

III - O recolhimento parcial, referido no inc. II, não poderá ser menor do que o valor do IPTU/2026, em UFIRM, para que haja gozo do desconto em cota única;

IV - A diferença entre o valor total lançado e aquele recolhido em cota única será lançada, ficando suspensa a sua cobrança até decisão final em Processo Administrativo Fiscal estabelecido na legislação vigente;

V - Não será aplicado o desconto sobre qualquer recolhimento efetuado após 31 de julho de 2026;

VI - Recolhimentos efetuados após as datas de vencimentos dispostas no Anexo Único sofrerão incidência de encargos moratórios regulamentados no art. 3º deste Decreto.

Art. 6º A decisão proferida quanto à impugnação tempestiva do lançamento do IPTU/2026 poderá ensejar os seguintes resultados:

I - Na improcedência do pedido o contribuinte deverá recolher o imposto ou a diferença devida, caso tenha realizado o recolhimento na forma disposta no inc. III do artigo anterior, corrigido monetariamente e com incidência de multa e juros de mora sobre as parcelas vencidas, de conformidade com as datas de vencimento previstas neste Decreto.

II - Na procedência integral ou parcial do pedido:

promover-se-á a competente alteração cadastral e retificação do lançamento;

O contribuinte deverá recolher o imposto ou a diferença devida, caso tenha realizado o recolhimento na forma disposta no inc. III do art. 5º, corrigido monetariamente e com incidência de multa e juros de mora sobre as parcelas vencidas, de conformidade com as datas de vencimento previstas neste Decreto;

c) Será creditado e registrado no histórico de recolhimento da matrícula do imóvel, a diferença do imposto recolhido a maior, se houver, podendo o valor creditado ser objeto de restituição, compensação ou aproveitado para lançamentos posteriores, conforme opção manifestada pelo sujeito passivo, observada a legislação municipal aplicável.

III - Na procedência do pedido por ilegitimidade ativa ou passiva o lançamento será anulado e serão efetuados os procedimentos legais cabíveis.

Art. 7º Não sendo recolhido nem impugnado o valor do IPTU nos prazos estabelecidos neste decreto a SEMAF fará a cobrança administrativa pelo Setor de Tributos no 1º bimestre de 2027, com Protesto de todos os contribuintes devedores **no** 2º bimestre de 2027.

§ 1º Esgotado o procedimento de cobrança administrativa sem que o contribuinte tenha recolhido ou parcelado, na primeira semana do mês de Marco de 2026, o crédito tributário do imposto será inscrito em Dívida Ativa Municipal e na primeira semana de abril de 2027, todos os contribuintes devedores deverão ser encaminhados para ajuizamento de ação de execução fiscal.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às impugnações intempestivas.

Art. 8º Fica instituído por este decreto campanha para fomentar a arrecadação municipal, através de sorteio de prêmios aos contribuintes que cumprirem as disposições que constarão no edital que regulamentará a campanha, visando o incremento da Receita Pública Municipal.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 11 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:581CFD65

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026

Proc. Adm.: n°089/2026;
Contrato: nº 021/2026;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratada: J G Barbosa Ltda, inscrita no CNPJ nº 29.865.980/0001-77;
Objeto: Construção de Piso e Cobertura para Feira da ADS, no munícipio de Rio Preto da Eva/AM, Termo de Convênio n.º 17/2025 – SEPROR;
Valor: R$ 386.192,11 (trezentos e oitenta e seis mil e cento e noventa e dois reais e onze centavos);
Prazo: 160 (cento e sessenta) dias;
Data de Ass.: 06/05/2026;
Legalidade: Modalidade de Concorrência Pública n° 003/2026, na forma da Lei nº 14.133/2021.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:6E283B36

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 050/2022

Espécie: 6° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 050/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, inscrita no CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratada: R S Serviços de Construção Eireli, inscrita no CNPJ nº 08.534.297/0001-87;
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de conclusão de escola com 12 salas, no Município de Rio Preto da Eva/Am;
Aditivo: Altera a cláusula de vigência do contrato original, prorrogando o prazo por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, ficando inalteradas as demais cláusulas;
Data da assinatura: 08/04/2026;
Legalidade: Processo Administrativo n° 0.343/2022– PMRPE, na modalidade Concorrência Pública nº 004/2022.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:E1863BF7

SETOR DE COMPRAS
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA – INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 008/2026.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público o seguinte procedimento licitatório.

INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 008/2026 – CC/PMRPE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA.

Tipo: SERVIÇO EXCLUSIVO.

Início da Contratação: 12/05/2026, **às** 09:45, para a contratação da empresa J M L GOMES FILHO, CNPJ – 26.371.253/0001-65.

Valor Contratado: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), pelo prazo de 12 (Doze) meses.

Demais esclarecimentos serão prestados através do endereço de e-mail: **licitacaopmrpe@gmail.com** ou no site oficial da Prefeitura: **https://www.riopretodaeva.am.gov.br**.

Rio Preto da Eva, 12 de maio de 2026.

JOÃO QUEIROZ NETO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMPLAF

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:1C9CC476

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099 DE 12 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA RESPONDER PELA COORDENAÇÃO DE PROGRAMA DA SAÚDE – SAÚDE DA MULHER E TELEPINAR NO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a servidora **THAYANNE DA COSTA LISBOA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, para responder pela **COORDENAÇÃO DE PROGRAMA DA SAÚDE – SAÚDE DA MULHER E TELEPINAR,** sem que isso implique em alteração de suas remunerações atuais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05/05/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 06 de maio de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:59579289

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100 DE 12 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA RESPONDER PELA COORDENAÇÃO DE PROGRAMA DA SAÚDE – IST E LGBTQIA+ NO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a servidora **ROSILENE OLAR ALCANTARA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, para responder pela **COORDENAÇÃO DE PROGRAMA DA SAÚDE – IST E LGBTQIA+,** sem que isso implique em alteração de suas remunerações atuais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05/05/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 06 de maio de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:BC0AB1CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2026-GPMSAI – DE 12 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio do Içá/AM para o triênio 2026-2029 e dá outras providências."

O cidadão **ALBERTO GOMES XAVIER,** Prefeito em exercício do município de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais e conferidas por Lei, Decreta e Promulga a seguinte norma;
CONSIDERANDO o que preceitua o Inciso VI do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá, etc.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 278, de 28 de dezembro de 1993, que estabelece as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução nº 041/2026-CMS/SAI, de 15 de abril de 2026, que aprovou a implantação dos Conselhos Locais de Saúde e a formação de seus membros, como estratégia de fortalecimento do controle social e participação popular no SUS;
CONSIDERANDO o resultado da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 15 de abril de 2026, que elegeu a nova Mesa Diretora;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio do Içá/AM para o período de 2027 a 2029, conforme eleição realizada em plenária:
Presidente: Ildalice Gonçalves Pinto
Vice-Presidente: Mayara do Nascimento Leão
1º Secretário: Alciclei da Silva Souza
2º Secretário: Luiza Rubem Magalhães
Secretário Executivo: Clailton Rabelo Nascimento

Art. 2º - O mandato dos membros ora nomeados será de 03 (três) anos, sendo a função considerada de relevante interesse público e não remunerada.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, 12 DE MAIO DE 2026.

ALBERTO GOMES XAVIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:36A3FA56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0145/2026-GPMSAI – DE 12 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a homologação e nomeação dos membros dos Conselhos Locais de Saúde (CLS) das Unidades Básicas de Saúde do Município de Santo Antônio do Içá/AM, para o triênio 2026-2029".

O cidadão **ALBERTO GOMES XAVIER,** Prefeito Municipal em exercício, de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Inciso VI do Artigo 65, e parágrafo único do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá, etc.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, estabelece que os atos municipais far-se-ão em órgão da imprensa local e que nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação, artigo 87 e seus parágrafos;

CONSIDERANADO que os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos na forma do artigo 90, incisos I e suas alíneas, inciso II, da Lei Orgânica de Santo Antônio do Içá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que tratam da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 278, de 28 de dezembro de 1993, que estabelece as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 041/2026-CMS/SAI, de 15 de abril de 2026, que aprovou a implantação dos Conselhos Locais de Saúde e a formação de seus membros, como estratégia de fortalecimento do controle social e participação popular no SUS;

CONSIDERANDO o resultado da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 15 de abril de 2026, que elegeu a nova Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição dos conselhos em cada unidade de atendimento para garantir a paridade entre usuários, trabalhadores e gestores;

RESOLVE

Art. 1º - **HOMOLOGAR** e **NOMEAR** os membros (titulares e suplentes) dos Conselhos Locais de Saúde (CLS) das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município, conforme relação anexa e parte integrante deste Decreto, respeitando a paridade entre usuários, trabalhadores de saúde e gestores/prestadores de serviço:

I. UBS ALZIRA RABELO

NOME	CONDIÇÃO	CATEGORIA
Valdemilson da Silva Peres	Titular	Usuário do SUS
Enilda Ferreira dos Santos	Suplente	Usuário do SUS
Hellen Poliana L. da Silveira	Titular	Usuário do SUS
Jose Maria Correa Pinto	Suplente	Usuário do SUS
Livia Nunes Felix	Titular	Trabalhador da Saúde
Alexander D. Tello Purca	Suplente	Trabalhador da Saúde

II. UBS LIBERATO CAMARGO

NOME	CONDIÇÃO	CATEGORIA
Suzana Dias da Silva	Titular	Usuário do SUS
Izameire Dutran Albuquerque	Suplente	Usuário do SUS
Egimar Araújo Albino	Titular	Usuário do SUS
Redson Carneiro Garcia	Suplente	Usuário do SUS
Collenn L. Barroso Correa	Titular	Trabalhador da Saúde
Nayara Pedrosa Balieiro	Suplente	Trabalhador da Saúde

III. UBS FRANCISCO PEREIRA RUBIM

NOME	CONDIÇÃO	CATEGORIA
Edinelson da Silva Aparício	Titular	Usuário do SUS
Josimar dos Santos de Almeida	Suplente	Usuário do SUS
João Paulo Montalvão Silva	Titular	Usuário do SUS
Cintia da Rocha Rubem	Suplente	Usuário do SUS
Eduarda Rubem da Rocha	Titular	Trabalhador da Saúde
Sulamita Pinto Neves	Suplente	Trabalhador da Saúde

IV. UBS ALONSO DE SOUZA

NOME	CONDIÇÃO	CATEGORIA
Frank Moreira Carvalho	Titular	Usuário do SUS
Flávia de Souza Brito	Suplente	Usuário do SUS
Albertson Lira Mafra	Titular	Usuário do SUS
Valter Mendes de Souza	Suplente	Usuário do SUS
Kamila Marinho Gouvea	Titular	Trabalhador da Saúde
Lucas Marrafon Roque	Suplente	Trabalhador da Saúde

V. UBS RAIMUNDO TANGOA

NOME	CONDIÇÃO	CATEGORIA
Deuzuita Xavier da Silva	Titular	Usuário do SUS

Raíssa Chota Faba	Suplente	Usuário do SUS
Antônio dos Santos	Titular	Usuário do SUS
Alcimar da Rocha Malafaia	Suplente	Usuário do SUS
Reinaldo Pereira Pinto Neto	Titular	Trabalhador da Saúde
Odiane Auanário Penha Rubens	Suplente	Trabalhador da Saúde

IV. UBS MARIA SARAIVA

NOME	CONDIÇÃO	CATEGORIA
Delfina dos Santos Ribeiro	Titular	Usuário do SUS
Jose Pacífico de Almeida Júnior	Suplente	Usuário do SUS
Lorivanilde Dacio Garcia	Titular	Usuário do SUS
Hellen Poliana L. da Silveira	Suplente	Usuário do SUS
Laila Amanda F. de Araújo	Titular	Trabalhador da Saúde
Sabrina de Brito Ferreira	Suplente	Trabalhador da Saúde

Art. 2º - As funções dos membros dos Conselhos Locais de Saúde não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

Art.3º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, 12 DE MAIO DE 2026.

ALBERTO GOMES XAVIER
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:773C5606

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 04 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE CARGO COMISSIONADO - OHANNA CRISTINY PIMENTA BATISTA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 04 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Exoneração "a pedido" de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº0296/2026-SEMAS.

RESOLVE:

Art. 1°-EXONERAR "a pedido" a Sra. OHANNA CRISTINY PIMENTA BATISTA, do Cargo comissionado de Assessor em Assistência Social, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a partir de 04 de maio de 2026.
Art.2° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° -Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:A3B2FE78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO "A PEDIDO" DE SERVIDOR MUNICIPAL - ROSANIA DA SILVA DOS SANTOS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato "a pedido" de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº 0569/2026-SEMEDI.

Considerando o pedido de exoneração por meio de requerimento.

RESOLVE:

Art. 1° - RESCISÃO DE CONTRATO "a pedido" da Sra. **ROSANIA DA SILVA DOS SANTOS**, da função de AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 07 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:C5F05463

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO XXVII FESTIVAL DE QUADRILHA E DANÇAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Composição da Comissão Organizadora do XXVII Festival de Quadrilha e Danças Culturais do Município de São Gabriel da Cachoeira - AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, nos art. 81, art. 126, inciso I; art. 127, inciso II, alínea "c", em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Art. 109, e

***Considerando** o Ofício nº 0086/2025 – SEMCULT, de 11 de maio de 2026.*
***Considerando** o Ofício nº 007/2025 – SEMCULT, de 11 de maio de 2026*

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Organizadora do XXVII Festival de Quadrilhas e Danças Culturais do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM, com a finalidade de planejar, organizar e executar as atividades relacionadas ao referido evento, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	FUNÇÃO
Diana Velasques de Abreu	Secretária de Cultura e Turismo	Presidente
Claudia Patrícia Gomes de Souza	Subsecretária de Cultura e Turismo	Secretária
Michely Karolynne Ferreira Silva	Diretora de Departamento de Turismo	Membro
Luís Carlos Mendes Cardoso	Assessor de Planejamento e Projetos Culturais	Membro
Suzete Penado Serafim	Diretora de Departamento de Patrimonio	Membro
Susana Silva dos Santos	Assessor Especial de Saberes Tradicionais Indígenas Educacional	Membro
Luan Alberto Gamenha de Souza	Assessor Jurídico	Membro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

-São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:30960CDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 12 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM

DECRETO Nº 009, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a constituição e nomeação dos membros do Comitê Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de São Gabriel da Cachoeira/AM, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos Artigos 12 e 13 da legislação pertinente ao Plano Municipal pela Primeira Infância,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o **Comitê Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância**, instância de coordenação multissetorial com a finalidade de articular, acompanhar e monitorar a implementação das políticas públicas voltadas às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos no Município de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Art. 2º. O Comitê será composto por representantes (titular e suplente) dos seguintes órgãos da administração municipal:

• Secretaria de Gabinete
• Secretaria Municipal de Educação
• Secretaria Municipal de Assistência Social
• Secretaria Municipal de Saúde
• Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
• Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
• Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social
• Secretaria Municipal de Planejamento
• Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 3º. Farão parte da composição do **Comitê Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância:**

Nomes	Função	Representação
Isaias Benjamim da Silva	Presidente	Secretaria de Gabinete
Quelma da Silva Otero	Vice Presidente	Secretaria Municipal de Educação
Marloanne Fernandes Abrahim / Elias Barbosa Azevedo de Souza	Secretária	Secretaria Municipal de Assistência Social
Crislene da Silva Gonçalves	Membro	Secretaria Municipal de Saúde
Creuza Rodrigues Cordeiro	Membro	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Michely Karolyne Ferreira da Silva	Membro	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
José Marcos de Souza Ribeiro	Membro	Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social
Bruno Pontes Vieira	Membro	Secretaria Municipal de Planejamento
Edirlene de Andrade Nascimento / Domingos Silva Rodrigues	Membro	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 4º. O Comitê Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância, terá a vigência de 12 meses a contar da publicação deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 12 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Auristela da Silva Ferreira
Código Identificador:B5A325BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2026-GABINETE DO PREFEITO, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 005/2026-GABINETE DO PREFEITO, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designação de servidora para exercer a função de fiscal de contrato

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 210, de 07/12/2023 e todas as suas alterações,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARCILENE GREGÓRIODA SILVA, ocupante do cargo efetivo, matrícula nº 6547-3, lotada nesta PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, para atuar como fiscal do Contrato nº 402/2026, originado do Pregão Presencial nº402, Processo administrativo nº0250/2026, celebrado entre o município de São Gabriel da Cachoeira, através do GABINETE DO PREFEITO e a empresa MONTALVO E SOUZA LIMA CNPJ: 49.306.842/0001-65, CPF: 103.389.976-36, Objeto: SERVIÇOS DE ADVOGADOS, com vigência a partir de 24/02/2026.
Art. 2º Designar a servidora ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 6547-3, lotada nesta PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, como suplente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 25 de fevereiro de 2026.

ISAÍAS BENJAMIM DA SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal São Gabriel da Cachoeira-AM
Decreto de 02 de janeiro 2025.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 402/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0250/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 402/2026
PORTARIA Nº 005/2026
OBJETO: SERVIÇOSDE ADVOGADOS

Eu, MARCILENE GREGÓRIODA SILVA portadora da Matrícula n° 6547-3 , ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVOlotada nesta PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, declaro, para os devidos fins legais, que aceito a responsabilidade pela fiscalização do contrato acima mencionado, em conformidade com o que dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaro estar ciente e aceitar a condição de fiscal do referido contrato, sendo responsável pelo acompanhamento de sua execução, pela verificação do cumprimento das obrigações por parte do contratado, pela adoção dos procedimentos necessários para garantir o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, bem como das disposições legais aplicáveis.

Declaro ainda que: Serei responsável por emitir relatórios e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades e manterei registros detalhados de todas as ações e comunicações relacionadas à fiscalização.

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL:

Nome Completo: MARCILENE GREGÓRIODA SILVA
Matrícula: 6547-3
Cargo/Função: ASSISTENTEADMINISTRATIVO
Setor de Lotação: PROCURADORIA GERAL DOMUNICÍPIO

São Gabriel da Cachoeira, 25 de fevereiro de 2026

MARCILENE GREGÓRIODA SILVA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Barbara Auristela da Silva Ferreira
Código Identificador:3213F874

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO O DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2026 - SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre tornar sem efeito o Decreto de 05 de maio de 2026**,** e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, o Decreto de 05 de maio de 2026, referente a substituição de Cargo Comissionado, publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/05/2026, Edição 4099, Código Identificador: 7F030476.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:1B46FC4D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - MAURICIO GARCIA SANCHES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando a Portaria nº 0022/2026 – SEMEDI, de 11 de maio de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **MAURICIO GARCIA SANCHES – SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL**, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, no período de 12 à 16/05/2026.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:0997F587

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90.047/2026/CC

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Concorrência Eletrônica nº 90.047/2026/CC, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa LUC SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo está atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** à empresa LUC SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, com sede na Rod Manoel Urbano KM 19, nº 9530, Iranduba/AM, Cep: 69.415-000, inscrita no CNPJ nº 34.410.550/0001-09, vencedora dos serviços descritos no Projeto Básico, perfazendo o valor global de R$ 23.288.618,66 (-vinte e três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos-), sendo R$ 23.700.000,00 (-vinte e três milhões e setecentos mil reais-) o valor repassado pela concedente;

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Concorrência Eletrônica nº 90.047/2026, em favor da empresa vencedora dos serviços Adjudicados, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE 158 (CENTO E CINQUENTA E OITO) UNIDADES HABITACIONAIS EM ALVENÁRIA, NA RUA FELISBERTO MARTINS DO BAIRRO COLÔNIA SÃO SEBASTIÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM. PLANO DE TRABALHO INSERIDO NO S2ID E APROVADO JUNTAMENTE COM O PROJETO BÁSICO PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MIDR - SEMDC/SEMTHAB/SEMOT**.**

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 12 de maio de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:3A0D56B8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2026/CC

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 036/20265, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 90.047/2026.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 05.829.577/0001-24 Representado pelo Srº Nazareno Souza Martins e a empresa LUC SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.410.550/0001-09, representada pelo Sr. Alex Sander Arruda Bandeira.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE 158 (CENTO E CINQUENTA E OITO) UNIDADES HABITACIONAIS EM ALVENÁRIA, NA RUA FELISBERTO MARTINS DO BAIRRO COLÔNIA SÃO SEBASTIÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM. PLANO DE TRABALHO INSERIDO NO S2ID E APROVADO JUNTAMENTE COM O PROJETO BÁSICO PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MIDR - SEMDC/SEMTHAB/SEMOT.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato, e a execução é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da Ordem de Execução, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

VALOR GLOBAL: de R$ 23.288.618,66 (-vinte e três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos-), sendo R$ 23.700.000,00 (-vinte e três milhões e setecentos mil reais-) o valor repassado pela concedente, de acordo com o Projeto Básico Adjudicado e Homologado em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade (s): 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença / Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;
Órgão (s): 02.02 – Poder Executivo / MIDR**;**
Unidade: 02.02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Transporte / 02.02.11 – Secretaria Municipal de Terras e Habitação / MIDR**;**
Funcional: 15.122.0014 – Prédios e Logradouros Públicos / 16.482.0091 – Morar Melhor;
Projeto Atividade: 15.122.0014.1032.0000 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios e Logradouros / 16.482.0091.1024.0000 – Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Município**;**
Ficha: 178 / 268**;**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte: 706 – Repasse do MIDR (Transferência Especial).

São Paulo de Olivença/AM, 12 de maio de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:44D34529

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2026/CC - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026/FMS/SEMSA - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026/CC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026/FMS/SEMSA

1 – **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 041/2026/CC, celebrado em 12/05/2026.

2 **– PARTÍCIPES:** A Prefeitura do Município de São Paulo de Olivença/AM, CNPJ Nº 05.829.577/0001-24, juntamente com o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ sob nº 12.093.683.0001-58, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo de Olivença e a Pessoa Jurídica, WEDER DA SILVA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 34.901.196/0001-07, representada pelo Srº Weder da Silva, contratada.

3 **– OBJETO:** Credenciamento Eletrônico nº 002/2026/FMS/SEMSA para Contratação de Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica Especializada, para realizar Mutirão de Cirurgias Eletivas no Hospital Robert Paul Bascksmann do Município de São Paulo de Olivença/AM, Proposta nº 36000710095202500/2025 Cadastrado no Ministério da Saúde (Fundo Nacional de Saúde), para o Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) – Recursos Oriundos da Emenda Parlamentar nº 71040006 do Dep. Federal Fausto Júnior destinando ao PMAE: Componente Cirurgia (PNRF/MUTIRÃO) - FMS/SEMSA.
3.1 **- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:** Especificação dos Serviços Cirúrgicos a serem executados, em conformidade ao Instrumento Convocatório e seus Anexos, DFD e ETP:

ITEM	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (SERV. AMBULATORIAL; HOSPITALAR; PROFISSIONAL) - R$	VALOR GLOBAL (R$)
01	04.07.03.002-6 - COLECISTECTOMIA	SERVIÇO	110	R$ 5.500,00	R$ 605.000,00
02	04.07.04.006-4 - HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	SERVIÇO	120	R$ 7.500,00	R$ 900.000,00
03	04.07.04.009-9 - HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	SERVIÇO	40	R$ 3.750,00	R$ 150.000,00
04	04.07.04.012-9 - HERNIOPLASTIA UMBILICAL	SERVIÇO	23	R$ 10.050,00	R$ 231.150,00
05	04.09.06.012-7 - HISTERECTOMIA SUBTOTAL	SERVIÇO	25	R$ 10.050,00	R$ 251.250,00
06	04.07.04.016-1 - LAPAROTOMIA EXPLORADORA	SERVIÇO	30	R$ 3.600,00	R$ 108.000,00
07	04.09.06.019-4 - MIOMECTOMIA	SERVIÇO	44	R$ 3.600,00	R$ 158.400,00

08	04.09.04.024-0 VASECTOMIA	SERVIÇO	28	R$ 2.250,00	R$ 63.000,00

4 **– VALOR GLOBAL:** R$ 2.466.800,00 (-dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos reais-), credenciada nos lotes: I; III, V; VII; IX; XI; XIII e XVII.

5 **– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Entidade: 4 – Fundo Municipal de Saúde / 017701 – Fundo Nacional de Saúde; **Órgão:** 03.03 – Fundo Municipal / 017701 – Fundo Nacional de Saúde; **Unidade:** 03.03.04 - Fundo Municipal de Saúde / 17701 – Fundo Estadual de Saúde; **Funcional/Programa:** 10.302.0051 – Revitalização da Saúde; **Projeto Atividade:** 10.302.0051.2045.0000 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial; **Ficha:** 415; **Elementos de Despesas:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 600 - Fundo Municipal / Emenda Parlamentar Bancada n° 71040006/2025.

6 **– PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** *O prazo da execução do serviço é de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste ato contratual*, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.

7 **– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Termo de Contrato n° 041/2026/CC.

8 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 066/2025 de 17 de fevereiro de 2025 do município de São Paulo de Olivença/AM.

São Paulo de Olivença/AM, 12 de maio de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:3260A8E1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026/CC

Processo Administrativo Nº 157/2026/FMS/SEMSA
Chamada Pública Eletrônica - Credenciamento Nº 002/2026/FMS/SEMSA

À vista dos elementos contido no presente procedimento, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Art. 74, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que os PARECERES JURÍDICOS atestam que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 028/2026/CC, oriunda da Chamada Pública Eletrônica - Credenciamento Nº 002/2026/FMS/SEMSA, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO sob o nº 157/2026/FMS/SEMSA.

Autorizo em consequência, a proceder - se à contratação nos termos da adjudicação expedida pelo solicitante, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Credenciamento Eletrônico nº 002/2026/FMS/SEMSA para Contratação de Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica Especializada, para realizar Mutirão de Cirurgias Eletivas no Hospital Robert Paul Bascksmann do Município de São Paulo de Olivença/AM, Proposta nº 36000710095202500/2025 Cadastrado no Ministério da Saúde (Fundo Nacional de Saúde), para o Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) – Recursos Oriundos da Emenda Parlamentar nº 71040006 do Dep. Federal Fausto Júnior destinando ao PMAE: Componente Cirurgia (PNRF/MUTIRÃO) - FMS/SEMSA.

FAVORECIDO: WEDER DA SILVA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 34.901.196/0001-07, representada pelo Srº Weder da Silva, contratada.
VALOR GLOBAL DOS LOTES: R$ 2.466.800,00 (-dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos reais-), credenciada nos lotes: I; III, V; VII; IX; XI; XIII e XVII.
FAVORECIDO: ID SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 50.064.679/0001-50, representada pela Srº Jussara de Jesus da Silva Matos, contratada.
VALOR GLOBAL DOS LOTES: R$ 2.533.200,00 (-dois milhões, quinhentos e trinta e três mil e duzentos reais-), credenciada nos lotes: II; IV; VI; VIII; X; XII; XIV; XV e XVI.
VALOR TOTAL RATIFICADO: R$ 5.000.000,00 (-cinco milhões de reais-).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 066/2025 de 17 de fevereiro de 2025 do município de São Paulo de Olivença/AM.

JUSTIFICATIVA: Constante no anexo I – Termo de Referência do Edital e no anexo II - Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento anual vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária:

Entidade: 4 – Fundo Municipal de Saúde / 017701 – Fundo Nacional de Saúde; **Órgão:** 03.03 – Fundo Municipal / 017701 – Fundo Nacional de Saúde; **Unidade:** 03.03.04 - Fundo Municipal de Saúde / 17701 – Fundo Estadual de Saúde; **Funcional/Programa:** 10.302.0051 – Revitalização da Saúde; **Projeto Atividade:** 10.302.0051.2045.0000 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial; **Ficha:** 415; **Elementos de Despesas:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 600 - Fundo Municipal / Emenda Parlamentar Bancada n° 71040006/2025.

São Paulo de Olivença/AM, 11 de maio de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:9D6A10C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078 DE 11 DE MAIO DE 2026. EXONERAR, O (A) SENHOR (A), ESTEVÃO NOGUEIRA DA SILVA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

DECRETO Nº 078 DE 11 DE MAIO DE 2026.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JANDER PAES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 78, inciso X, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR**, o (a) senhor (a), **ESTEVÃO NOGUEIRA DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**, do quadro geral da estrutura organizacional da prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar do dia 11 de Maio de 2026.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO, em 11 de Maio de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:34900571

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 310 DE 11 DE MAIO DE 2026. PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2026 NO VALOR DE R$ 107.394,39 (CENTO E SETE MIL E TREZENTOS E NOV

LEI Nº 310 DE 11 DE MAIO DE 2026.

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2026 NO VALOR DE R$ 107.394,39 (CENTO E SETE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, Estado do Amazonas, **JANDER PAES DE ALMEIDA,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e na Lei Orgânica do Município art. 78, inciso IV, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de São Sebastião do Uatumã, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 107.394,39** (cento e sete mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) conforme dotação abaixo identificada:

04 – FUNDO MUNICIPAL	
040501 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	
Proj. Ativ.: 2.079 – Implementação e Operacionalização de Programas de Incentivo as Manifestações Culturais e Artística	
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R$ 62.500,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 44.894,39
TOTAL	**R$ 107.394,39**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:
Fonte: 1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 (Exerc.Corrente)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 11 de maio de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito

Tornando público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 11 de maio de 2026, através de Instrução Normativa em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:35559C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de São Sebastião do Uatumã/AM, por intermédio do Setor de Licitações, torna público a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026 – PMSSU, que tem por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DAS VIAS DE ROLAMENTO, PRAÇAS, ÁREAS URBANAS OU RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A medida decorre de conveniência e oportunidade administrativa, após análise técnica que evidenciou a necessidade de revisão do planejamento da contratação, com vistas à adequação do objeto às reais necessidades da Administração e ao aprimoramento das especificações técnicas. O respectivo processo administrativo permanece disponível para consulta, observados os princípios da legalidade, motivação, transparência e interesse público.

São Sebastião do Uatumã/AM, 12 de maio de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:F785FA2F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026 FMS

ESPÉCIE:**TERMO DE CONTRATO Nº 03/2026-FMS.**
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2026
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 04/2026
PARTES:
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.621.353/0001-25, estabelecida na Rua Barão de Jaceguai, nº 15, Quadra Y25, LT 15 – Bairro Flores, CEP 69.058-180 – Cidade Manaus/AM.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TABATINGA - AM.**
VALOR: R$ **2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais).**
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
Gestão/Unidade: 03.01.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Programa de Trabalho: 10.301.0052.1021.0000 – Construção e/ou Ampliação e Aquisição e Equipamento para Unidades de Saúde.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
Fonte de Recursos: 601

Prazo de vigência de 105 **(cento e cinco)** dias.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado em 10 de abril 2026.

Fundamento do Ato:Processo Administrativo nº 01/2025 e Lei nº 14.133/2021.

Tabatinga/AM, 13 de abril de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:B6225829

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, vem tornar público e conhecimento que na publicação no Diário Oficial Eletrônico Amazonas, sexta-feira, 08 de maio de 2026 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVII / Número: 4101, na matéria do termo de contrato do aditivo da empresa: 59.571.449 EMILLE SOARES DA SILVA PASSOS, sob o nº 59.571.449/0001-52, Dispensa de Licitação 017/2025, que:
Onde se lê: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) VALOR GLOBAL.

Leia-se: R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais) VALOR GLOBAL.

Tonantins/AM, 12 de maio de 2026.

ROMARIO SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:325B8EA3

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026/SEMAD

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026/SEMAD
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS,no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO,o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura;

CONSIDERANDO,que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO,que a empresa participante apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO,por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Comissão Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.

R E S O L V E:
I –ADJUDICAR o objeto do presente procedimento licitatório às empresas:

F. DA S. AMORIM CNPJ Nº 37.444.215/0001-01. Localizado na rua São Francisco, Bairro Centro, S/n, Tonantins/AM CEP: 69.685-000**;** com o lote 2 no valor de R$ 12.000,00; lote 16; R$ 48.000,00, lote 17; R$ 5.250,00; lote; R$ 50.000,00; lote 31; R$ 8.700,00; lote 32; R$ 5.360,00 ; lote 33 no valor de R$ 4.000,00 ; lote 37; R$ 2.400,00; lote 38; R$ 25.500,00; lote 39 ; R$ 28.800,00 ; lote 40 ; R$ 42.700,00 ; lote 42 ; R$ 22.500,00 ; lote 47 ; R$ 6.300,00 ; lote 48 ; R$ 7.440,00 ; lote 49 ; R$ 42.700,00 ; lote 50 ; R$ 19.200,00 ; lote 55 ; R$ 10.000,00; lote 60 ; R$ 8.500,00; lote 61 ; R$ 23.200,00; lote 62; R$ 14.625,00 ; lote 63 ; R$ 17.147,00 ; lote 64 ; R$ 2.200,00 ; lote 65 ; R$ 70.875,00 ; lote 66; R$ 52.900,00 ; lote 67 ; R$ 28.750,00; lote 68 ; R$ 5.560,00; lote 69 ; R$ 7.200,00 ; lote 70 ; R$ 10.290,00 ; lote 75 ; R$ 8.000,00 ; lote 76; R$ 31.500,00 ; lote 77 ; R$ 19.200,00 ; lote 78; R$ 21.350,00 ; lote 79 ; R$ 1.620,50 ; lote 80 ; R$ 3.311,00 ; lote 81 ; R$ 47.250,00 ; lote 82 ; R$ 7.250,00 ; lote 83 : R$ 7.250,00 ; lote 84; R$ 28.620,00 ; lote 85 ; R$ 3.782,50 ; lote 86 ; R$ 90.750,00 ; lote 87 ; R$ 117.750,00 ; lote 88 ; R$ 16.044,00 ; lote 90 ; R$ 5.000,00; lote 91; R$ 19.630,0; lote 102; R$ 42.750,00; lote 108 ; R$ 5.000,00 ; lote 109 ; R$ 10.000,00 ; lote 122 ; R$ 2.385,00 ; lote 123 ; R$ 7.240,00 ; lote 126 ; R$ 35.780,00.

O RIBEIRO MARTINS NETO, CNPJ Nº 10.964.685/0001-40; Localizado na Estrada São Paulo, Bairro Colônia São Sebastião, S/n, São Paulo de Olivença, CEP: 69.600-000, com o lote 13 ; R$ 9.990,00 ; lote 14 ; R$ 59.940,00 ; lote 15 ; R$ 35.970,00 ; lote 19 ; R$ 44.955,00 ; lote 22 ; R$ 11.950,00 e lote 41 ; R$ 9.940,00.

L. EDUARDO CEZAR OLIVEIRA CORREA CNPJ Nº 61.878.623/0001-56, Localizado na rua Boulevard Álvaro Maia, Nº 700, Bairro Centro, Fonte Boa/AM, CEP: 69.670-000 **;** com o lote 3 ; R$ 1.300,00 ; lote 4 ; R$ 163.500,00 ; lote 5 ; R$ 71.700,00 ; lote 8 ; R$ 171.000,00 ; lote 11 ; R$ 38.000,00 ; lote 21 ; R$ 347.500,00 ; lote 34 ; R$ 44.100,00 ; lote 35 ; R$ 72.000,00 ; lote 36 ; R$ 22.000,00 ; lote 45 ; R$ 5.500,00 ; lote 46 ; R$ 39.000,00 ; lote 58 ; R$ 112.000,00 ; lote 59 ; R$ 19.160,00 ; lote 104 ; R$ 18.625,00 ; lote 106; R$ 90.800,00 ; lote 112 ; R$ 11.130,00; lote 113 ; R$ 29.000,00 ; lote 118 ; R$ 2.385,00 ; lote 119 ; R$ 2.385,00 ; lote 120 ; R$ 2.385,00 ; lote 121; R$ 2.385,00.

R M CASTELO CNPJ Nº 40.393.325/0001-04, Localizada na Rua São Francisco, nº 114, Bairro Centro, Tonantins/AM, CEP: 69.085-000**;** com o lote 23; R$ 385.000,00 ; lote 24 ; R$ 308.000,00; lote 25 ; R$ 14.700,00 ; lote 26 ; R$ 210.000,00 ;, lote 27 ; R$ 384.930,00 ; lote 28 ; R$ 57.600,00 ; lote 29 ; R$ 57.600,00 ; lote 95 ; R$ 27.000,00 ; lote 96 ; R$ 27.000,00 ; lote 97 ; R$ 27.750,00 ; lote 98 ; R$ 27.000,00 ; lote 99 ; R$ 27.750,00 ; lote 100 ; R$ 27.750,00; lote 101 ; R$ 37.500,00 ; lote 107 ; R$ 75.000,00 ; lote 114 ; R$ 30.796,50 ; lote 115 ; R$ 17.996,00 ; lote 124 ; R$ 14.000,00 ; lote 125 ; R$ 12.475,00.

60.479.297 KEVIN PEREIRA DO NASCIMENTO CNPJ Nº 60.479.297/0001-41 Localizada na Rua Crepúsculo, Nº 615, Bairro Comunidade SÃO Jose, Tonantins/AM, CEP: 69.685-000; com o lote 1 ; R$ 6.000,00 ; lote 6; R$ 3.000,00 ; lote 7 ; R$ 19.000,00; lote 9 ; R$ 95.400,00; lote 10; R$ 12.000,00 ; lote 12 ; R$ 60.480,00 ; lote 18 ; R$ 62.100,00 ; lote 20 ; R$ 39.600,00 ; lote 43 ; R$ 21.600,00 ; lote 44 ; R$ 4.200,00 ; lote 51 ; R$ 4.800,00 ; lote 52 ; R$ 224.000,00 ; lote 53 ; R$ 185.000,00 ; lote 54 ; R$ 34.300,00 ; lote 56 ; R$ 6.300,00 ; lote 57 ; R$ 2.400,00 ; lote 71 ; R$ 8.085,00; lote 72; R$ 7.900,00 ; lote 73 ; R$ 12.104,00; lote 74 ; R$ 23.500,00 ; lote 89 ; R$ 13.000,00 ; lote 92 ; R$ 4.275,00 ; lote 93 ; R$ 3.675,00 ; lote 94 ; R$ 8.900,00 ; lote 103 ; R$ 9.000,00 ; lote 105 ; R$ 1.137,50 ; lote 110 ; R$ 1.050,00 ; lote 111 ; R$ 71.700,00 ; lote 116 ; R$ 9.362,50 ; lote 117 ; R$ 7.500,00 ; lote 127 no valor de R$ 3.000,00.

R E S O L V E:
I - HOMOLOGAR,em todos os seus termos, a deliberação da Comissão de Licitação para o objetoAquisição de Gêneros Alimentícios para Secretária Municipal de Administração, às empresas **F. DA S. AMORIM CNPJ Nº 37.444.215/0001-01, O RIBEIRO MARTINS NETO, CNPJ Nº 10.964.685/0001-40, L. EDUARDO CEZAR OLIVEIRA CORREA CNPJ Nº 61.878.623/0001-56, R M CASTELO CNPJ Nº 40.393.325/0001-04, 60.479.297 KEVIN PEREIRA DO NASCIMENTO CNPJ Nº**

60.479.297/0001-41,vencedoras do certame referente à Pregão Eletrônico nº 004/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 065/2026/SEMAD.

II –Encaminhe-se para as devidas providencias e futuras contratações.
III - PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 276.034.152-68

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:8816C36D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO N° 060/2026, GP-PMTNT, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Declara situação de emergência em saúde pública em virtude do aumento do volume das chuvas, elevação do nível dos rios da região e represamento dos igarapés e córregos, provocando alagações em bairros e ruas da zona urbana e nas comunidades da zona rural deste município, gerando ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude da situação de desastre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS EM EXERCICIO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Tonantins,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a atuação da Vigilância em Saúde através da Gerencia da Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins-Am, que auxilia no monitoramento e planejamento das ações em saúde pública para o combate as doenças, com disponibilização e atualização de dados, levando em conta para as análises, o contexto local de comportamento da das doenças causadas pelos diversos agentes etiológicos.
CONSIDERANDO, as condições climáticas cíclicas, especialmente os altos índices pluviométricos da estação, coincidindo ainda com o período de intensa cheia do Rio Solimões, que assola as bacias hidrográficas do município, no período compreendido entre os meses de dezembro a abril (inverno amazônico);
CONSIDERANDO que o Rio Solimões, atingiu a cota de 15 metros e 04 centímetros observados na data de 17 de abril de 2026;
CONSIDERANDO, que esse acontecimento é oriundo da natureza, decorrente de caso fortuito e alheio à vontade do homem;
CONSIDERANDO o elencado no decreto municipal nº 058/2026, de emergência pela inundação, datado de 08 de abril de 2026, que "Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas do município de Tonantins - AM, afetadas pela ocorrência de inundação.";
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.716, de 20 de março de 2025, portaria GM/ MS: 7.874/2025, de 06 de agosto de 2025: Normas específicas que estabelecem critérios para o incremento emergência.
CONSIDERANDO Lei Complementar nº 141/2012: Dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente e a transparência na saúde.
CONSIDERANDO Lei nº 8.080/1990: Lei Orgânica da Saúde que rege a organização do SUS.
CONSIDERANDO Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017: Normatiza o financiamento e a transferência dos recursos federais.
CONSIDERANDO Decreto Federal nº 7.257/2010: que regulamenta o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.
CONSIDERANDO a identificação de um número significativo de síndromes febris, cujas causas prováveis são arboviroses; malária, dengue, zika, chikungunya, oropuche e febre mayaro, dermatites e infecções na pele, que são potencializados com a presente enchente, em razão da alta proliferação de vetores, sendo estes casos concentrados tanto na Zona Urbana quanto Rural;
CONSIDERANDO iminente risco de aumento de doenças de veiculações hídricas como: diarreias, vômitos, hepatites, leptospirose e toxoplasmose;
CONSIDERANDO que a situação traz grandes riscos de acidentes com animais peçonhentos, com a rede elétrica, com materiais perfuro cortantes e afogamentos;
CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento dessas questões por parte da Administração Pública, notadamente na redução das ocorrências e prevenção de novos casos;
CONSIDERANDO que o aumento súbito e expressivo de pessoas vivendo em aglomerados, juntamente com o momento epidemiológico vivenciado, potencializa o risco de surtos de doenças. Demandando medidas urgentes de prevenção, controle e contenção dos riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação de doenças, bem como impedir o colapso no sistema de saúde local;
CONSIDERANDO que o município de Tonantins-AM necessita de apoio para arcar com os custos das ações e serviços públicos de saúde na prevenção, promoção e assistência aos usuários do SUS;
CONSIDERANDO que se definem como casos de emergências em saúde pública:
I - Situações epidemiológicas, considerando os seguintes fatores:
a) - risco de disseminação nacional;
b) - agentes infecciosos inesperados;
c) - reintrodução de doença erradicada:
d) - gravidade elevada;
e) - extrapolação da capacidade de resposta municipal ou estadual.
II - Situações de desastres, considerando os seguintes fatores:
a) - emergência ou calamidade pública por desastres que impliquem atuação direta na área de saúde pública; e
b) - ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude da situação de desastre; e
III - situações de desassistência à população, considerando os seguintes fatores:
a) - risco à saúde dos cidadãos por incapacidade ou insuficiência de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde; e
b) - extrapolação da capacidade de resposta municipal ou estadual:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada, no âmbito do Município de Tonantins-Am, a existência de anormalidade caracterizada como a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA**, em virtude do desastre natural ambiental, caracterizado por iminente risco de ocorrência de surto provocada pelo aumento brusco, significativo e transitório de pessoas vivendo em aglomerados urbanos e rural, atrelado ao momento epidemiológico para Arboviroses e outras doenças endêmicas oportunas.
Art. 2°. Fica autorizada a contratação direta, via dispensa de licitação em caráter emergencial, para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este decreto.
Parágrafo 1º. As contratações aludidas no caput deste artigo serão processadas com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina que: "é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso", sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
Parágrafo 2º. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar o cenário de Emergência em Saúde Pública.

Art. 3º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos do Município.
Art. 4°. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo monitoramento e realização das ações necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública, devendo todos os demais órgãos municipais trabalhar de forma integrada e prestar auxílio prioritário às solicitações que forem realizadas pela referida Pasta.
Art. 5°. O município adotará outras medidas de contenção necessárias para interrupção da transmissão de passiveis doenças, bem como a revisão, a qualquer momento, das medidas previstas nesse Decreto, de acordo com a situação epidemiológica do município e as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.
Art. 6º. O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 7º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

Publique- se. Registre- se. Cumpra- se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, em 17 de abril de 2026**.**

FRANCISCO GOIS MAIA
Prefeito Municipal de Tonantins em Exercício

VANDRESSA PEREIRA TELLO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:1B66DCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 69/2026 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO o Art. 99 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tonantins/AM;
CONSIDERANDO o Processo n° 441/2026-PMTNT, o Parecer nº 020/2026 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 109/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, para gozo no período de **01/03/2026 a 31/05/2026**, referente ao quinquênio 2021/2025, ao Sr. **ERALDO RODRIGUES BARBOSA,** servidor efetivo no cargo de **ARTIFICE**, matrícula nº **956,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, portador do CPF n° **898.732.202-59.**
Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2026

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, 28 de abril de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:A5309291

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 270/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 328/2025/ADM/CMCP CONCORRÊNCIA N°. 06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
CONTRATADA: T. R. BENTES MULTISERVICE LTDA, inscrito no CNPJ n° 47.076.444/0001-74 - Av. Presidente Castelo Branco, n° 109, Centro - Urucurituba/AM.
I - OBJETO: Acréscimo de valor e prorrogação do prazo de execução do Contrato n° 270/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de ampliação da Escola municipal Santa Fátima, localizada na comunidade Beira Rio – zona rural de Urucurituba/AM.
II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 6, Inciso XXXVIII, art. 107, art. 124 e art. 125 da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.
III – VIGÊNCIA: O prazo continuará por mais 60 (sessenta) dias**, a contar do dia** 11 de março de 2026 a 10 de maio de 2026.
IV – Valor original: R$ 179.450,87 **(**cento e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos).
V – Acréscimo: R$ 85.743,19 (oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e dezenove centavos).
VI - Valor global atualizado: R$ 265.194,06 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e seis centavos).
VII - Percentual de acréscimo: Aproximadamente 47,78% **(**quarenta e sete vírgula setenta e oito por cento).
V – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0501 - Fundo Municipal de Educação - **PROJ/ATIV:** 2.063 - Encargos de Transferências do FUNDEB - VAAT - **ELEMENT. DESPESA:** 4.4.90.51 - Obras e Instalações – **FONTE:** 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.
IX – RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 10 de novembro de 2025.
Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 11 de março de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:1073300C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 53/2026

Processo Administrativo: 112/2026/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Dispensa de Licitação n°. 26/2026

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: TRANS BR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.737.796/0001-89 - Rua Romao Puiggari, n° 227,Vila Moraes, São Paulo SP - CEP: 04164-000.
IV – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terrestre e fluvial para realização do deslocamento da Unidade Odontológica Móvel - UOM, contemplada pelo Programa NOVO PAC 2, conforme Termo de Doação n° 48/2026, no trajeto compreendido entre o Município de Sorocaba/SP até Manaus/AM, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Urucurituba/AM

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 02 (dois) meses**, a contar** 08 de maio de 2026 a 08 de julho de 2026

VI – Do Valor Global: R$ 16.900,00(dezesseis mil e novecentos reais).

VII – Dotação Orçamentaria: 0401 - Fundo Municipal de Saúde - Proj/Ativ: 2.068 - Encargos com o bloco de Atenção Basica - Custeio - Element. Despesa: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte: 600 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 08 de maio de 2026.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 08 de maio de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:DCE9965B

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
PORTARIA N° 002/2026 – SAAE IRANDUBA

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA E EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe da Autarquia Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º – **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **SR(a). MARILDA DA CONCEIÇÃO NEVES**, MATRÍCULA Nº 30-3, LOTADO(A) SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, **COMO FISCAL TITULAR DO CONTRATO Nº 002/2026**, que representará o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba-SAAE, perante a contratada, durante a vigência do Contrato, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

• Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
• Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
• Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
• Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
• Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
• Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
• Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
• Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
• Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
• Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
• Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
• Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
• Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
• Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
• Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
• Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 14 de abril de 2026.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE.

Iranduba/AM, 15 de abril de 2026

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente do SAAE
Decreto Municipal nº 316/2024-GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:601BF1A3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
PORTARIA N° 003/2026 – SAAE IRANDUBA

Dispõe sobre constituição de Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado de

Contratação Temporária de profissionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba/AM e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, visando a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária.
RESOLVE:
I - Fica criada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, composta pelos seguintes membros**:**

MARCKS RODRIGUES DA SILVA - Presidente
REGINEY DE SOUZA SAMPAIO - Membro
TADEU PEREIRA FERNANDES - Membro

Parágrafo Único – A função de membro da comissão nomeada nos termos do caput deste artigo não será remunerada, considerando-se serviço público relevante prestado ao SAAE.
II - São atribuições da Comissão:
a) coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo público;
b) elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica do SAAE, o Edital e demais normas que regerão o processo seletivo;
c) dar ampla divulgação ao processo seletivo, especialmente com a publicação de seus instrumentos no Diário Oficial dos Municípios;
d) informar ao Presidente do SAAE ocorrências que possam prejudicar a regular execução do processo seletivo;
e) realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição, prova de títulos, classificação e chamada de candidatos no Processo Seletivo Simplificado.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE.

Iranduba/AM, 12 de maio de 2026

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente do SAAE
Decreto Municipal nº 316/2024-GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:F5F8D3BB

ESTADO DO AMAZONAS
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

SISPREV/PF
PORTARIA Nº008 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

A Diretora Administrativa e Financeira do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 714 de 09/07/2014.

R E S O L V E

1º - AUTORIZAR a Senhora SUZANA FARIAS DE ARAÚJO, Diretora Presidente do SISPREV, viajar para a cidade de Manaus com a seguinte escala: Saída as 10:00 horas do dia 08.01.2026, e retorno às 06:00 horas do dia 09.01.2026, para tratar do que segue:
Protocolo de documentos junto a Record, o que houver.
2º - ATRIBUIR a Diretora Presidente o pagamento de 01 (uma) diárias, no valor unitário de R$ 486,30 (quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos) para custear as despesas de transporte e alimentação, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria. As mesmas serão pagas através da taxa administrativa do SISPREV.
3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Presidente Figueiredo/AM, 07 de janeiro de 2026.

SOLANGE DUARTE MOREIRA
Diretora Administrativa e Financeira
Portaria Municipal nº. 2201/2025 – GP

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:1403A44A

SISPREV/PF
PORTARIA Nº015 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

A Diretora Administrativa e Financeira do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 714 de 09/07/2014.

R E S O L V E

1º - AUTORIZAR a Senhora SUZANA FARIAS DE ARAÚJO, Diretora Presidente do SISPREV, viajar para a cidade de Manaus com a seguinte escala: Saída as 10:00 horas do dia 06.02.2026, e retorno às 06:00 horas do dia 07.02.2026, para tratar do que segue:
Protocolo de documentos junto a Record, o que houver.
2º - ATRIBUIR a Diretora Presidente o pagamento de 01 (uma) diárias, no valor unitário de R$ 486,30 (quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos) para custear as despesas de transporte e alimentação, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria. As mesmas serão pagas através da taxa administrativa do SISPREV.
3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Presidente Figueiredo/AM, 06 de fevereiro de 2026.

SOLANGE DUARTE MOREIRA
Diretora Administrativa e Financeira
Portaria Municipal nº. 2201/2025 – GP

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:059271A0

SISPREV/PF
PORTARIA Nº016 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

A Diretora Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 714 de 09/07/2014.

R E S O L V E

1º - AUTORIZAR a Senhora SOLANGE DUARTE MOREIRA, Diretora Administrativa e Financeira do SISPREV, viajar para a cidade de Manaus com a seguinte escala: Saída as 06:00 horas do dia 10.02.2026, e retorno às 06:00 horas do dia 14.02.2026, para tratar do que segue:
Treinamento para o lançamento e armazenamento de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios junto ao Sistema SIP.
2º - ATRIBUIR a Diretora Administrativa e Financeira o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 486,30 (quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos) cada, totalizando o valor de R$ 1.945,20 (hum mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) para custear as despesas de transporte e alimentação, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria. As mesmas serão pagas através da taxa administrativa do SISPREV.
3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Presidente Figueiredo/AM, 09 de fevereiro de 2026.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Portaria Municipal nº. 050/2025 – GP

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:E4087561

SISPREV/PF
PORTARIA Nº017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

A Diretora Administrativa e Financeira do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 714 de 09/07/2014.

R E S O L V E

1º - AUTORIZAR a Senhora SUZANA FARIAS DE ARAÚJO, Diretora Presidente do SISPREV, viajar para a cidade de Manaus com a seguinte escala: Saída as 10:00 horas do dia 23.02.2026, e retorno às 06:00 horas do dia 04.03.2026, para tratar do que segue:
Acompanhamento do Balanço Geral junto a Record, o que houver.
2º - ATRIBUIR a Diretora Presidente o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor de R$ 486,30 (quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos) cada, totalizando R$ 3.404,10 (três mil quatrocentos e quatro reais e dez centavos) para custear as despesas de transporte e alimentação, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria. As mesmas serão pagas através da taxa administrativa do SISPREV.
3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Presidente Figueiredo/AM, 20 de fevereiro de 2026.

SOLANGE DUARTE MOREIRA
Diretora Administrativa e Financeira
Portaria Municipal nº. 2201/2025 – GP

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:1954E26E

SISPREV/PF
PORTARIA Nº025 DE 30 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora, Sra. **EDNAMAR DA SILVA E SILVA - MAT. 786,** ocupante do cargo de Coordenadora de Benefícios, o pagamento de 30 (trinta) dias de férias anuais, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo/AM.

Presidente Figueiredo, 30 de março de 2026.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Portaria nº. 050 de 06/01/2025

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:3F2E2318

SISPREV/PF
PORTARIA Nº026 DE 24 DE ABRIL DE 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora, Sra. **ANA PRISCILA ROCHA PEREIRA - MAT. 16,** ocupante do cargo de Diretora de Benefícios do SISPREV, o pagamento de 30 (trinta) dias de férias anuais, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo/AM.

Presidente Figueiredo, 24 de abril de 2026.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Portaria nº. 050 de 06/01/2025

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:64027ECA

SISPREV/PF
PORTARIA Nº027 DE 24 DE ABRIL DE 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, Sr. **CLEUCIMAR CORREA DOS SANTOS - MAT. 12,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B-5 do SISPREV, o pagamento de 30 (trinta) dias de férias anuais, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo/AM.

Presidente Figueiredo, 24 de abril de 2026.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Portaria nº. 050 de 06/01/2025

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:A141DBDE

SISPREV/PF
PORTARIA Nº028 DE 24 DE ABRIL DE 2026

A Diretora Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 714 de 09/07/2014.

R E S O L V E

1º - AUTORIZAR a Senhora ANA PRISCILA ROCHA PEREIRA, Diretora de Benefícios do SISPREV, viajar para a cidade de Manaus com a seguinte escala: Saída as 08:00 horas do dia 27.04.2026, e retorno às 06:00 horas do dia 29.04.2026, para tratar do que segue:
Retirada de documentos junto a Record;
Reunião com a Assessoria Jurídica do Sisprev para tratar de assuntos relacionados aos benefícios previdenciários.
2º - ATRIBUIR a Diretora Presidente o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 486,30 (quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos) cada, totalizando R$ 972,60 (novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) para custear as despesas de transporte e alimentação, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria. As mesmas serão pagas através da taxa administrativa do SISPREV.
3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Presidente Figueiredo/AM, 24 de abril de 2026.

SUZANA FARIA DE ARAÚJO
Diretora Presidente do SISPREV
Portaria Municipal nº. 050/2025 – GP

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:D475124A

ESTADO DO AMAZONAS
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 001 DE 12 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Ilmo. Senhor Diretor Presidente do SISPREV MANICORÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus-Am, a serviço do SISPREV,
RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o Ilmo. Senhor **WALDER ANDRE DOS SANTOS DA FONSECA** – Presidente do Sisprev, viajar para a cidade de Manaus – Estado do Amazonas – para reuniões presenciais nos escritórios de Contabilidade e INFORTREAD Sistema de Folha. O objetivo é o alinhamento de fluxos financeiros, atualizações de sistemas internos e ajustes de processos operacionais dos serviços prestados junto a Unidade Gestora de Previdência Social.

Art. 2º – **DETERMINAR** o Setor Financeiro o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 2.211,84 (dois mil e duzentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) ao referido servidor, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim deque possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MANICORÉ, 12 DE MAIO DE 2026.

WALDER ANDRE DOS SANTOS DA FONSECA
Diretor Presidente do SISPREV/Manicoré

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios, em 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Walder André Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:0884A114

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000.000.005/2026-CMC
REGIDA PELOS TERMOS DO ARTIGO 176, NO SEU INCISO II DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

O PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentada pelo Pregoeiro. **S**istema de **R**egistro de **P**reços para Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Canutama, oriundo do Processo Administrativo nº 000.000.005/2026-CMC.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de propostas exequível e satisfatória ao interesse público.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão do Agente de Contratação de adjudicar a Ata de Recebimento e julgamento da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras: D RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA, CNPJ: 58.020.018/0001-35, nos itens: 2,4,8,10,12,13,15,16,18,21,23,25,26,27,28,29,32,33,34,36,39,41,42 e 43. L C CORDEIRO DE MENEZES ME, CNPJ: Nº 28.334.172/0001-00, nos itens: 1,3,5,6,7,9,11,14,17,19,22,24,30,31,37 e 40.

ITEM	EMPRESA	CNPJ/CPF	MAIOR DESCONTO
02	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	143,00
04	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	29,90
08	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	167,90
10	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	399,90
12	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	191,90
13	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	49,90
15	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	119,90
16	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	119,90
18	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	119,90

20	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	2,00
21	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	359,90
23	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	239,90
25	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	79,90
26	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	7,90
27	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	2,00
28	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	15,00
29	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	899,90
32	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	167,90
33	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	10,00
34	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	71,90
36	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	169,00
39	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	41,00
41	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	11,90
42	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	11,90
43	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	10,00

ITEM	EMPRESA	CNPJ/CPF	MAIOR DESCONTO
01	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-00	121,00
03	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-00	59,90
05	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-00	24,90
06	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-00	83,90
07	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-00	160,00
09	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-00	400,00
11	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-00	168,00
14	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-00	100,00
17	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-00	6,00
19	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-00	189,00
22	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-00	800,00
24	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-00	89,90
30	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-00	12,00
31	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-00	108,00
35	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-00	100,00
37	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-00	15,00
38	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-00	18,00
40	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-00	10,00

HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada por meio do Pregão Presencial nº 001/2026, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério maior desconto por item, tendo por objeto a "eventual contratação de pessoa jurídica, visando à Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Câmara do Município de Canutama - AM.

I –DETERMINARao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.
II – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Canutama/AM, 12 de maio de 2026.

JEFERSON MATIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:87C64147

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000.000.006/2026-CMC
REGIDA PELOS TERMOS DO ARTIGO 176, no seu Inciso II DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

O PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentada pelo o Agente de Contratação. **S**istema de **R**egistro de **P**reços para Aquisição de **MATERIAS DE LIMPEZA**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Canutama, oriundo do Processo Administrativo nº 000.000.006/2026-CMC.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de propostas exequível e satisfatória ao interesse público.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão do Agente de Contratação de adjudicar a Ata de Recebimento e julgamento da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras: D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA, CNPJ: 58.020.018/0001-35, no item: 1,3,5,6,8,10,13,14,15,19,21,23,26,27,28,30,31,34,36,37,39,40,43,44,46,47,49 e 50. L C CORDEIRO DE MENEZES ME, CNPJ: Nº 28.334.172/0001-00, no item: 2,4,7,9,11,12,16,17,18,20,22,24,25,29,32,33,35,38,41,42,45 e 48.

ITEM	EMPRESA	CNPJ/CPF	MAIOR DESCONTO
01	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	3,90
03	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	143,00
05	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	17,90
06	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	19,90
08	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	24,90
10	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	14,90

13	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	119,00
14	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	14,60
15	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	14,60
19	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	155,00
21	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	31,00
23	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	19,00
26	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	6,80
27	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	25,80
28	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	7,90
30	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	11,80
31	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	4,80
34	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	5,90
36	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	17,80
37	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	29,80
39	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	9,80
40	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	4,80
43	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	24,80
44	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	20,90
46	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	83,90
47	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	7,70
49	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	215,80
50	D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	58.020.018/0001-35	143,90

ITEM	EMPRESA	CNPJ/CPF	MAIOR DESCONTO
02	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-00	180,00
04	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-00	204,00
07	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-00	18,00
09	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-00	18,00
11	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-00	9,00
12	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-00	180,00
16	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-00	45,00
17	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-00	4,00
18	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-00	10,00
20	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-00	216,00
22	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-00	12,00
24	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-00	30,00
25	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-00	29,00
29	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-00	18,00
32	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-00	9,00
33	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-00	112,00
35	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-00	21,00
38	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-00	78,00
41	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-00	5,00
42	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-00	5,00
45	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-00	5,00
48	L C CORDEIRO DE MENEZES ME	28.344.172/0001-00	250,00

HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada por meio do **Pregão Presencial nº 002/2026**, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério maior desconto por item, tendo por objeto a "eventual contratação de pessoa jurídica, visando à Aquisição de **MATERIAS DE LIMPEZA**, para atender as necessidades da Câmara do Município de Canutama - AM.

I –DETERMINARao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.
II – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Canutama/AM, 12 de maio de 2026.

JEFERSON MATIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:BE44F3FA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 001/2026 Processo Adm. Nº 000.000.005/2026 Validade: 12(doze) meses.

Às 08h:02m do dia 05/05/2026, na CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA - AM, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA BOTINELLY, 445, CENTRO, CANUTAMA - AM, CEP: 69.820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.317.990/0001-11, representado pelo o Agente de Contratação, Sr.(a). **JEFERSON MATIAS DA SILVA**, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 669.792.002-59, e os membros da Equipe de Apoio, **RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS, CRISTIANE DA SILVA DE SOUZA E BRUNO DOS SANTOS COLARES**, **Fundamento Legal:** Regida pelos termos do Artigo 176, Inciso II da Lei nº 14.133, de 2021. Com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 3.555/2000 e 5.450/2005, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 001/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço do PROMITENTE CONTRATADA, D RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA, CNPJ: 58.020.018/0001-35, nos Itens abaixo:

ITEM	DESCRICAO DO PRODUTO	UNID.	QTD	VL UNT	VL TOTAL
02	Açúcar Cristal, Fardo com 24kg acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	FD	100	143,00	14.300,00
04	Água Mineral, sem gás. embalagem plástica de 250ml, Caixa com 12 unidades com rótulo contendo validade, procedência e normas técnicas padrão DNPM, conforme portaria de correlatos do ministério da saúde.	FD	600	29,90	17.940,00
08	Salgadinhos sortidos tradicional, de textura muito crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 24 pacotes de 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	CX	150	167,90	25.185,00
10	Leite em pó fardo com 25 pacote, tipo integral, sem adição de açúcar, cor, aroma e odor característico, não rançoso, contendo 400g, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	FD	150	399,90	59.985,00
12	Suco Concentrado Natural caixa com 24 unidades, sem adição de corante, conservantes e agentes químicos, sabores variados, com odor, sabor e cor característicos, diluição mínima 1:6 (01 parte do produto para 06 partes de água), acondicionado em embalagem de vidro ou polietileno resistente, atóxica, contendo 1LT, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 11 (onze) meses a contar da data de entrega.	CX	120	191,90	23.028,00
13	Queijo mussarala de primeira qualidade, produzida a partir de leite pasteurizado, cloreto de cálcio, fermento láctico e cloreto de sódio (sal). Manipulada em condições higiênicas, com mínimo aceitável de gordura e sal e de bom paladar. A mussarela fatiada deve se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve estar refrigerada e transportada à temperatura de 6ºC a 10ºC ou congelada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1Kg.	KG	100	49,90	4.990,00
15	Leite Líquido integral, embalagem de 1 litro, conforme legislação vigente.	CX	200	119,90	23.980,00
16	Milharina amido de milho - embalagem de 500g - amido de milho - embalagem de 500gr a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Fardo	100	119,90	11.990,00
18	Coco Ralado sem glúten de 100g.	CX	100	119,90	11.990,00
20	Sal de Cozinha refinado - embalagem com 1 quilo, com prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	KG	100	2,00	200,00
21	Ovos Brancos Produto fresco. Tamanho grande, de primeira qualidade. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em bandejas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	CX	100	359,90	35.990,00
23	Óleo de Soja refinado em garrafas pet de 900 ml, prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	CX	100	239,90	23.990,00
25	Farinha de trigo com fermento tipo 1,enriquecida com ferro e ácido fólico embalagem de 1 kg, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega.	FD	100	79,90	7.990,00
26	Alface in natura, inteira. Tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades. não deve apresentar quaisquer lesões.	MÇ	100	7,90	790,00
27	Pão francês, novo, não podendo estar embatumado, amassado, seco e quebradiço. com primeiro ingrediente ou base farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de gordura trans.	UN	2000	2,00	4.000,00
28	**Pão de forma brother tradicional pacote 530g.**	UN	200	15,00	3.000,00
29	Presunto de Frango cozido, sem capa de gordura, fatiado. embalagem plástica contendo 1 kg.	CX	100	899,90	89.990,00
32	Leite de coco tradicional 200 ml.	CX	50	167,90	8.395,00
33	CAIXA DE CHÁ (Boldo) - selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	CX	200	10,00	2.000,00
34	Fermento químico em pó - embalagem 100 gramas, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	LT	50	71,90	3.595,00
36	Uva frescas, íntegras e firmes, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas.	CX	100	169,00	16.900,00
39	Melância nova, de 1º qualidade, tamanho médio, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo. produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. livre de resíduos de fertilizantes. acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas.	UN	100	41,00	4.100,00
41	Batata doce de 1º qualidade, desenvolvidas com o tamanho médio, aroma, sabor e cor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem manchas, livres de sujidades e corpos estranhos aderidos à superfície externa. acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas.	KG	150	11,90	1.785,00
42	Banana pacovan produto fresco, em pencas, com grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característico. grau de maturação que permita o transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo. sem lesões provocadas por insetos, doenças ou ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, ferrugem, sem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. livres de resíduos de fertilizantes.	KG	100	11,90	1.190,00
43	CAIXA DE CHÁ (Camomila) - selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	CX	200	10,00	2.000,00

O objeto desta ATA é o Registro de Preço do PROMITENTE CONTRATADO, **L C ORDEIRO DE MENEZES ME, CNPJ: Nº 28.334.172/0001-00**, nos itens abaixo:

ITEM	DESCRICAO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VL UNT	VL TOTAL
01	Achocolatado em pó solúvel, preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 400g, caixa com 12 unidades acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	CX	100	121,00	12.100,00
03	Água Mineral, sem gás. embalagem plástica de 500ml, Caixa com 12 unidades com rótulo contendo validade, procedência e normas técnicas padrão DNPM, conforme portaria de correlatos do ministério da saúde.	FD	600	59,90	35.940,00
05	Água Mineral, sem gás. Garrafão embalagem plástica com 20lt, com rótulo contendo validade, procedência e normas técnicas padrão DNPM, conforme portaria de correlatos do ministério da saúde.	UN	400	24,90	9.960,00
06	Biscoito Salgado, tipo Cream-Cracker, Caixa com 12 unidades de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	CX	150	83,90	12.585,00
07	Bolacha água e sal, tipo motor, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, caixa contendo de 20 patotes de 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	CX	240	160,00	38.400,00
09	Café em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído, Fardo com 20 Unidades ,com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, contendo 250g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	FD	150	400,00	60.000,00
11	Margarina com sal caixa com 24, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	CX	150	168,00	25.200,00
14	Queijo ralado	CX	100	100,00	10.000,00
17	Fecula de mandioca Goma de Tapioca 1kg.	KG	100	6,00	600,00
19	Leite Condensado sem glúten embalagem prática de 395g.	CX	100	189,00	18.900,00
22	Café Expresso embalagem de 1kg contendo informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	CX	100	800,00	80.000,00
24	Refrigerante. SABOR GUARANÁ. De primeira qualidade; Livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	FD	100	89,90	8.990,00
30	Tomate IN NATURA: Boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.	KG	200	12,00	2.400,00
31	Creme de Leite UHT em caixa 200g, contendo no mínimo 20% de gordura em embalagem longa vida, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	CX	50	108,00	5.400,00
35	Flocão de arroz de 500g.	FD	50	100,00	5.000,00
37	Melão in natura. Unidades de tamanho médio, frutas firmes, grau de maturação médio. livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. acondicionados em caixas.	KG	100	15,00	1.500,00
38	Mamão tipo avaí in natura. Unidades de tamanho médio, frutas firmes, grau de maturação médio. livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. acondicionados em caixas.	KG	100	18,00	1.800,00
40	Macaxeira de tamanho médio, frutas firmes, grau de maturação médio. livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	150	10,00	1.500,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa da ARP encontra-se disponível na Secretaria Geral – Órgão Gerenciador da Ata.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Canutama-AM, 12 de maio de 2026.

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES
Pres. da Câmara Municipal de Canutama-am

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:3D6AB42A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 002/2026 Processo Adm. Nº 000.000.006/2026 Validade: 12(doze) meses.

Às 10h:15m do dia 05/05/2026, na CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA - AM, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA BOTINELLY, 445, CENTRO, CANUTAMA - AM, CEP: 69.820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.317.990/0001-11, representado pelo o Agente de Contratação, Sr.(a). **JEFERSON MATIAS DA SILVA**, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 669.792.002-59, e os membros da Equipe de Apoio, **RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS, CRISTIANE DA SILVA DE SOUZA E BRUNO DOS SANTOS COLARES**, **Fundamento Legal:** Regida pelos termos do Artigo 176, no seu Inciso II da Lei nº 14.133, de 2021. Com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 3.555/2000 e 5.450/2005, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 002/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço do PROMITENTE CONTRATADA, **D. RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA, CNPJ: 58.020.018/0001-35**, nos Itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNT	VL TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA, Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, Normas	FRASCO	500	3,90	1.950,00

	técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 1 litro				
03	ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado, Teor Alcoólico: 92,8º INPM, Apresentação: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco com 1 litro, cx c/ 12 unid.	CAIXA	200	143,00	28.600,00
05	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 10 l, Características Adicionais: com alça de metal	UNIDADE	100	17,90	1.790,00
06	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 20 l, Características Adicionais: com alça de metal	UNIDADE	100	19,90	1.990,00
08	Cesto de lixo Plástico para salas e escritórios.	UNIDADE	100	24,90	2.490,00
10	DESENTUPIDOR, Material Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira, Comprimento: 70 cm, Aplicação: vaso sanitário	UNIDADE	100	14,90	1.490,00
13	DETERGENTE, Composição: ph neutro, biodegradável, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza de pisos e assoalhos, Unidade de Fornecimento: frasco contendo 500ml, Informações Adicionais: Produto em conformidade com a legislação em vigor cx. 24 unidades.	CAIXA	200	119,00	23.800,00
14	ESCOVA LIMPEZA, Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: cabo com 38 cm (variação de ± 5%)	UNIDADE	100	14,60	1.460,00
15	ESCOVA LIMPEZA, Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: cabo com 38 cm (variação de ± 5%)	UNIDADE	100	14,60	1.460,00
19	Guardanapo de papel 25x25 caixa com 50 unidades	CAIXA	60	155,00	9.300,00
21	LIMPA AR, Tipo: solução concentrada, solúvel em água, para limpeza de aparelhos e centrais de ar-condicionado,Composição: 1,5%H2SO4/L, Lincap, Ácido Sulfônico, Dudecilbenzeno, c	FRASCO	300	31,00	9.300,00
23	LIMPA VIDROS, Composição: tensoativa, coadjuvante, água, corante e outros, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml, Características Adicionais: com registro no Ministerio da Saúde	FRASCO	200	19,00	3.800,00
26	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA EM GERAL, PAR TAMANHO M	UNIDADE	400	6,80	2.720,00
27	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, Material: Polietileno; Aplicação: Manipulação de alimentos, aplicação de tinturas capilares, limpeza doméstica e bricolagem; Transparente; Unidade de Fornecimento: Embalagem com 100 unidades.	CAIXA	300	25,80	7.740,00
28	NAFTALINA, Aspecto Físico: bolinhas sólidas brancas, Aplicação: repelente de traças e baratas, Unidade de Fornecimento: pacote de 40 g.	PACOTE	300	7,90	2.370,00
30	PÁ PARA LIXO, Material: plástico, Material Cabo: plástico, Comprimento Cabo: 15 cm, Tamanho: pequena	UNIDADE	150	11,80	1.770,00
31	PALHA DE AÇO, Material: aço carbono, Referência: nº 0, Aplicação: limpeza geral, Peso: pacote com 25 g.	UNIDADE	200	4,80	960,00
34	PEDRA SANITÁRIA, Aplicação: vaso sanitário. Aspecto Físico: sólido. Unidade de Fornecimento: embalagem contendo pedra sanitária aromatizada de 30g a 40 g e suporte para fixação.	UNIDADE	400	5,90	2.360,00
36	RODO LIMPEZA, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 40 cm, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	UNIDADE	100	17,80	1.780,00
37	SABÃO COMUM, Composição: neutro, Aspecto Físico: sólido, Unidade de Fornecimento: pacote com 05 barras de 200 gramas	PACOTE	300	29,80	8.940,00
39	SABÃO EM PÓ, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: embalagem de 1 kg	UNIDADE	200	9,80	1.960,00
40	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 100 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	PACOTE	1000	4,80	4.800,00
43	SODA CÁUSTICA, Aspecto Físico: escamas brancas, Aplicação: limpeza geral, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg.	UNIDADE	150	24,80	3.600,00
44	VASSOURA, Material Cepo: madeira, Material Cerdas: piaçava, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Espessura Cepo: 6 cm, Altura Cepo: 6 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto e lixado	UNIDADE	200	20,90	4.180,00
46	Papel Toalha Dimensões de cada folha: 20 cm de largura, 22.2 cm de comprimento, pacote com 2 rolos.	FARDO	200	83,90	16.780,00
47	**Escova Multiúso Tradicional/Madeira.**	UNIDADE	50	7,70	385,00
49	**Papel Insulfilme Bobina Refil Filme PVC 38cm x 300m .**	CAIXA	100	215,80	21.580,00
50	Desengordurante de cozinha de 500ml.	CAIXA	300	143,90	43.170,00

O objeto desta ATA é o Registro de Preço do PROMITENTE CONTRATADA, **L C CORDEIRO DE MENEZES ME, CNPJ: 28.344.172/0001-00**, nos Itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNT	VL TOTAL
02	ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado, Teor Alcoólico: 70%, Apresentação: gel, incolor e inodoro, Aplicação: antissepsia da pele; Unidade de Fornecimento: frasco com 1L ou 2 com 500ml. Cx c/12 und.	CAIXA	200	180,00	36.000,00
04	AROMATIZADOR DE AMBIENTES, Descrição: Refil para pulverizador / odorizador automático. Fragrância diversas. Frasco de aerosol com 250ml. Cx c/12 unid.	CAIXA	200	204,00	40.800,00
07	CERA, Composição: emulsão de ceras, nivelador, plastificante, fixador de brilho, pigmento, fragrância, conservante e água, Aplicação: limpeza em geral, Aspecto Físico: líquido, Cor: incolor, Unidade de Fornecimento: frasco contendo 5 litros, Informações Adicionais: Produto em conformidade com a legislação em vigor.	UNIDADE	100	18,00	1.800,00
09	COLETOR DE COPOS, Aplicação: para depositar copos utilizados de água e café, Material: PVC, Tipo: tubular duplo, com duas colunas verticais, Tamanho/Capacidade: 180 copos de água e 220 copos de café, Características Adicionais: demais especificações consultar o órgão solicitante	UNIDADE	100	18,00	1.800,00
11	DESINFETANTE, Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a base de pinho, Unidade de Fornecimento: frasco de 2lt.	FRASCO	200	9,00	1.800,00
12	DESINFETANTE, Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância diversas, Características Adicionais: concentrado, diluição mínima de 1 por 10 litros, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: bombona de 20 litros	UNIDADE	200	180,00	36.000,00
16	ESPANADOR, Material: cedas de nylon, Material Cabo: madeira, Aplicação: para limpeza de teto.	UNIDADE	200	45,00	9.000,00
17	ESPONJA LIMPEZA, Material: Espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo, Apresentação: dupla face (macia e áspera), Comprimento: 110 mm, Largura: 75 mm, Altura: 20 mm	UNIDADE	100	4,00	400,00
18	FLANELA LIMPEZA, Material: algodão, Cor: amarela, Comprimento: 58 cm, Largura: 40 cm, Características Adicionais: com bainha	UNIDADE	300	10,00	3.000,00
20	INSETICIDA, Composição Básica: aerosol (spray), Unidade de Fornecimento: caixa com 12 fracos de 300 ml, Aplicação: controle pragas (mosquito, barata ,formiga)	CAIXA	100	216,00	21.600,00
22	LIMPA AR, Tipo: solução concentrada, solúvel em água, para limpeza de aparelhos e centrais de ar-condicionado,Composição: 1,5%H2SO4/L, Lincap, Ácido Sulfônico, Dudecilbenzeno, c	FRASCO	300	12,00	3.600,00
24	LIXEIRA, Material: Aço inox. Cilíndrica. Com tampa. Acionamento por pedal. Capacidade: 100 litros.	UNIDADE	100	30,00	3.000,00
25	LUSTRA MÓVEIS, Composição: cera (microcristalina ou natural), parafina, silicone,	FRASCO	200	29,00	5.800,00

	alcalinizande, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume, água e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco de 200ml				
29	ÓLEO. Limpador de uso geral, produto de limpeza, sanol, multiuso.	UNIDADE	200	18,00	3.600,00
32	PANO LIMPEZA CHÃO, Material: mínimo 90% algodão, Comprimento: 60 cm (mínimo), Largura: 40 cm (mínimo)	UNIDADE	300	9,00	2.700,00
33	PAPEL HIGIÊNICO, Material: 100% fibra celulósica virgem; Cor: branca; Folha simples, picotada, de alta qualidade, primeira linha, textura macia; Dimensões: 10cm x 30m; Unidade Fornecimento: Pacote com 04 rolos.	FARDO	300	112,00	33.600,00
35	REMOVEDOR MULTIUSO, Aplicação: removedor gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis, uso de limpeza em geral, Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml	FRASCO	300	21,00	6.300,00
38	SABÃO COMUM, Composição: óleo de bababçú, sebo bovino, sódio, sais organicos e inorgânicos, corante e água, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 barras de 200 gramas. Caixa c/ 50 pedaços.	CAIXA	100	78,00	7.800,00
41	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 30 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	PACOTE	1000	5,00	5.000,00
42	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 50 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	PACOTE	1000	5,00	5.000,00
45	Limpa Aluminio garrafa de 500ml.	UNIDADE	300	5,00	1.500,00
48	**Papel Aluminio Rolo Bobina Papel Alumínio 30cm X 100 Metros.**	CAIXA	200	250,00	50.000,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa da ARP encontra-se disponível na Secretaria Geral – Órgão Gerenciador da Ata.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Canutama-AM, 12 de maio de 2026.

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES
Pres. da Câmara Municipal de Canutama-AM

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:EBE8320B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 006/2026, Pregão Presencial nº 004/2026-PMA
Interessado: Prefeitura municipal de Amaturá/AM
Processo Administrativo: 2026.0405.004/PP/CPC/PMA
Objeto: registro de reços para eventual aquisição de materiais lúdicos, pedagógicos, fardamento escolar, kits escolares e kits de higiene pessoal, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM.
Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da ata.

Empresa Vencedora: A. N. DE SÁ LTDA - CNPJ 26.313.743-0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS - LOTE 01 - FARDAMENTO ESCOLAR	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	**BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR FEMININA HELANCA TAMANHOS 14, 16, P, M, G, GG, EXG E EXGG** Bermuda de uniforme escolar feminina em malha helanca composição 100% poliéster, gramatura 265 g/m2, sem braguilha, com bainha na barra de aproximadamente 2 cm, sem bolsos nas laterais, com elástico na cintura largura de 4 cm rebatido com 4 agulhas e com friso nas duas laterais cor e arte conforme o conforme modelo em anexo pelo órgão solicitante.	UND	1.000	R$ 60,00
2	**BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR FEMININA MALHA HELANCA TAMANHOS 02, 04, 06, 08, 10 E 12** Bermuda de uniforme escolar feminina em malha helanca composição 100% poliéster, gramatura 265 g/m2, sem braguilha, com bainha na barra de aproximadamente 2 cm, sem bolsos nas laterais, com elástico na cintura largura de 4 cm rebatido com 4 agulhas e com friso de helanca nas duas laterais., cor e arte conforme o conforme modelo em anexo pelo órgão solicitante.	UND	1.000	R$ 60,00
3	**BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR MASCULINA TACTEL TAMANHOS 14, 16, P, M, G, GG, EXG E EXGG** Bermuda de uniforme escolar masculina em tecido tactel composição 100% poliéster, gramatura 119g/m2 a 130g/m2, comprimento até o joelho, com braguilha falsa, com bainha na barra de aproximadamente 2 cm , com elástico na cintura largura de 4 cm rebatido com 4 agulhas e com friso de tactel nas duas laterais, cor e arte conforme o conforme modelo em anexo pelo órgão solicitante.	UND	1.000	R$ 60,00
4	**BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR MASCULINA TECIDO TACTEL TAMANHOS 02, 04, 06, 08, 10 E 12** Bermuda de uniforme escolar masculina em tecido tactel, composição 100% poliéster, gramatura 119g/m2 a 130g/m2, comprimento até o joelho, com braguilha falsa, com bainha na barra de aproximadamente 2 cm, com elástico na cintura largura de 4 cm rebatido com 4 agulhas e com friso de tactel nas duas laterais., cor e arte conforme o conforme modelo em anexo pelo órgão solicitante.	UND	1.000	R$ 60,00
5	**CALÇA DE UNIFORME ESCOLAR UNISSEX TACTEL TAMANHOS 14, 16, P, M, G, GG, EXG E EXGG** Calça de uniforme escolar em tecido tactel composição 100% poliéster, gramatura 119g/m2 a 130g/m2, com braguilha falsa, com bainha na barra de aproximadamente 2 cm, com elástico na cintura largura de 4 cm rebatido com 4 agulhas e com friso de tactel amarelo nas duas laterais, cor e arte conforme o conforme modelo em anexo pelo órgão solicitante.	UND	3.000	R$ 74,00
6	**CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR, COM MANGA CURTA, EM MALHA PV ANTI-PILLING TAMANHO 02, 04, 06, 08, 10 E 12** Composição: 65% poliéster 35% viscose, gramatura de 175 a 185g/m2,. Gola redonda em ribana 1x1 composta de 98% algodão e 2 % elastano com gramatura mínima de 180g/m², malha sanfonada, dupla, com largura de 2,0cm na peça acabada. Bainha com aproximadamente 2 cm costurada em máquina colarete com duas agulhas, cor e arte conforme o conforme modelo em anexo pelo órgão solicitante.	UND	3.000	R$ 50,00
7	**CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR, COM MANGA CURTA , MALHA PV ANTI-PILLING TAMANHO 14, 16, P, M, G, GG, EXG E EXGG** Composição: 65% poliéster 35% viscose, gramatura de 175 a 185g/m2. Gola redonda em ribana 1x1 composta de 98% algodão e 2% elastano com gramatura mínima de 180g/m², malha sanfonada, dupla, com largura de 2,0cm na peça acabada na cor branca. Bainha com aproximadamente 2 cm costurada em máquina colarete com duas agulhas. cor e arte conforme o conforme modelo em anexo pelo órgão solicitante.	UND	3.000	R$ 50,00
8	**MOCHILA**, MATERIAL POLIÉSTER RIP STOP, QUANTIDADE COMPARTIMENTOS 2 UN, APLICAÇÃO MATERIAL ESCOLAR, ALTURA 40 CM, LARGURA 32 CM, PROFUNDIDADE 14CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA TIPO ALÇA ACOLCHOADA cor e arte conforme o conforme modelo em anexo pelo órgão solicitante	UND	7.000	R$ 74,00
9	**Estojo Escolar** Organizador Masculino Feminino Grande Capacidade Estojo Lápis Material Escolar cor e arte conforme o conforme modelo em anexo pelo órgão solicitante	UND	7.000	R$ 20,00
10	**CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR, COM MANGA LONGA, MALHA PV ANTI-PILLING TAMANHO 14, 16, P, M, G, GG, EXG E EXGG** Composição: 65% poliéster 35% viscose, gramatura de 175 a 185g/m2. Gola redonda em ribana 1x1 composta de 98% algodão e 2% elastano com gramatura mínima de 180g/m², malha sanfonada, dupla, com largura de 2,0cm na peça acabada na cor branca. Bainha com aproximadamente 2 cm costurada em máquina colarete com duas agulhas. cor e arte conforme o conforme modelo em anexo pelo órgão solicitante.	UND	1.000	R$ 65,00
11	**CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR, COM MANGA LONGA, EM MALHA PV ANTI-PILLING TAMANHO 02, 04, 06, 08, 10 E 12** Composição: 65% poliéster 35% viscose, gramatura de 175 a 185g/m2,. Gola redonda em ribana 1x1 composta de 98% algodão e 2 % elastano com gramatura mínima de 180g/m², malha sanfonada, dupla, com largura de 2,0cm na peça acabada. Bainha com aproximadamente 2 cm costurada em máquina colarete com duas agulhas, cor e arte conforme o conforme modelo em anexo pelo órgão solicitante.	UND	1.000	R$ 65,00

12	**SHORT SAIA**: Short-saia **TAMANHO 14, 16, P, M, G, GG, EXG E EXGG** Confeccionada em tecido helanca efeito sarja 85% poliéster e 15% poliamida, gramatura de 276 gm , reforço antirasgo visível no sentido da trama, cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte Interna na junção do elástico com o tecido .a Parte frontal fixado uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo, assim também como a parte inferior, tendo acabamento conforme layout. Na perna,lado esquerdo na altura da coxa, deverá ser aplicado brasão do município em processo silkscreen, se aproximando das medidas de 7,0cm a 8,0cm de altura e largura proporcionais aos tamanhos da peça acabada. Barra Simples com 2,5 cm em maquina galoneira 2 agulhas. A etiqueta de identificação deverá ser fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna do cós trazeiro cor e arte conforme o conforme modelo em anexo pelo órgão solicitante	UND	1.000	R$ 60,00
13	**SHORT SAIA:** Short-saia **TAMANHO 02, 04, 06, 08, 10 E 12** Confeccionada em tecido helanca efeito sarja 85% poliéster e 15% poliamida, gramatura de 276 gm , reforço antirasgo visível no sentido da trama, cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte Interna na junção do elástico com o tecido .a Parte frontal fixado uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo, assim também como a parte inferior, tendo acabamento conforme layout. Na perna,lado esquerdo na altura da coxa, deverá ser aplicado brasão do município em processo silkscreen, se aproximando das medidas de 7,0cm a 8,0cm de altura e largura proporcionais aos tamanhos da peça acabada. Barra Simples com 2,5 cm em maquina galoneira 2 agulhas. cor e arte conforme o conforme modelo em anexo pelo órgão solicitante	UND	1.000	R$ 60,00
14	**Squeezes plásticos (garrafinhas) de 500 ml**., personalizadoscor e arte conforme o conforme modelo em anexo pelo órgão solicitante	UND	7.000	R$ 20,00
15	**SAIA LONGA A BAIXO DO JOELHO : TAMANHO 14, 16, P, M, G, GG, EXG E EXGG** Confeccionada em tecido helanca efeito sarja 85% poliéster e 15% poliamida, gramatura de 276 gm , reforço antirasgo visível no sentido da trama, cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte Interna na junção do elástico com o tecido .a Parte frontal fixado uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo, assim também como a parte inferior, tendo acabamento conforme layout. Na perna,lado esquerdo na altura da coxa, deverá ser aplicado brasão do município em processo silkscreen, se aproximando das medidas de 7,0cm a 8,0cm de altura e largura proporcionais aos tamanhos da peça acabada. Barra Simples com 2,5 cm em maquina galoneira 2 agulhas. A etiqueta de identificação deverá ser fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna do cós trazeiro cor e arte conforme o conforme modelo em anexo pelo órgão solicitante	UND	100	R$ 74,00
16	**SAIA LONGA A BAIXO DO JOELHO: TAMANHO 02, 04, 06, 08, 10 E 12** Confeccionada em tecido helanca efeito sarja 85% poliéster e 15% poliamida, gramatura de 276 gm , reforço antirasgo visível no sentido da trama, cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte Interna na junção do elástico com o tecido .a Parte frontal fixado uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo, assim também como a parte inferior, tendo acabamento conforme layout. Na perna,lado esquerdo na altura da coxa, deverá ser aplicado brasão do município em processo silkscreen, se aproximando das medidas de 7,0cm a 8,0cm de altura e largura proporcionais aos tamanhos da peça acabada. Barra Simples com 2,5 cm em maquina galoneira 2 agulhas. cor e arte conforme o conforme modelo em anexo pelo órgão solicitante	UND	1.000	R$ 74,00
17	SACOLA, confeccionada em tecido algodão cru ou lona. Tamanho: 40cm de largura x 40 cm de altura. Sacola retornável , ecologica e dobrável. Permite estampa em silk screen e transfer	UNID	1.000	R$ 44,00

Empresa Vencedora: A. ARAÚJO DE BRITO LTDA - CNPJ 36.723.959/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS - LOTE 01 - FARDAMENTO ESCOLAR	UND	QTD	VALOR UNIT.
179	**Absorvente higiênico descartáve**l com abas, indicado para uso durante o período menstrual, proporcionando proteção, conforto e segurança. Possui camada externa macia e suave ao toque, com cobertura que permite rápida absorção do fluxo, mantendo a pele seca.	PCT	1000	R$ 7,26
180	**Desodorante corporal** de uso diário, desenvolvido para proporcionar proteção eficaz contra odores causados pela transpiração, mantendo sensação de frescor e bem-estar ao longo do dia. Possui fórmula suave que ajuda a controlar a umidade e neutralizar odores, sem agredir a pele. Produto com fragrância agradável e duradoura, indicado para aplicação nas axilas, promovendo proteção prolongada e conforto. Sua composição é dermatologicamente testada, adequada para uso diário, contribuindo para a higiene pessoal.	UND	2000	R$ 19,10
181	**ALGODÃO** Tipo bola. Pacote contendo 100 gramas Produzido a partir de rigorosa seleção de fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo, que asseguram qualidade, higiene, maciez e alto poder deabsorção, pacote com 100g.	PCT	250	R$ 54,26
182	**ALICATE PARA TIRAR CUTÍCULAS** Material: de Aço Inox	UND	100	R$ 36,20
183	**BOLSA NECESSER** EM PLASTICO TRANSPARENTE COM BORDAS AMARELAS, COM SIMBOLO ADESIVADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA SOLICITADA. DIMENSÕES: 10X111cm.	UND	1000	R$ 114,41
184	**CAMA CRECHE INFANTIL** - Design e Estrutura: Estrutura leve em alumínio 76cm com cantos arredondados para segurança. Material do Leito: Tela de poliéster revestida com PVC, antitranspirante, lavável, antifúngica e antialérgica. Empilhamento e Espaço: Pés de polipropileno/plástico de alta resistência que permitem empilhar diversas camas, economizando espaço no ambiente. Segurança e Conforto: Mantém a criança afastada do chão, proporcionando ventilação e conforto, além de montagem por encaixe sem parafusos expostos. Dimensões: Aproximadamente1320 X 530 X 135cm d.	UND	200	R$ 543,85
185	**COLCHONETE** Colchonetes Berçario Infantil com espuma de poliuretano, densidade 33, e 10 cm de altura, revestido com courvim impermeável, com espessura de 8 mm, na cor verde, nas dimensões 134cmx65cmx10cm	UND	200	R$ 576,98
186	**COLÔNIA INFANTIL** Colônia infantil, com perfume suave, composição: álcool neutro especial, apresentação em frasco de 200 ml.	UND	500	R$ 35,68
187	**CONDICIONADOR INFANTIL** Condicionador infantil com pH neutro, hipoalergênico, testado demartologicamente. Livre de álcool e outros produtos agressivos. Frasco de 300ml	UND	600	R$ 36,52
188	**CREME DENTAL** Em pasta, com flúor, tubo flexível com no mínimo 90 g, acondicionada em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto e registro no Ministério da Saúde. Pacote contendo 12 unidades	UND	5000	R$ 161,20
189	**ESCOVA DE DENTES INFANTIL** Com cerdas macias, atóxicas ponta das cerdas com terminação redonda, arredondada, lisa pluriforme, e polida, textura macia, cerdas microtexturizadas. | Cores Sortidas	UND	700	R$ 10,26
190	**ESCOVA PARA CABELO** Fralda de pano, pacote com 5 unidades, em tecido duplo 100% algodão, macia, absorção, 70cm x 70cm, cor branca	UND	300	R$ 45,10
191	**FRALDA DE PANO** Fralda de pano, pacote com 5 unidades, em tecido duplo 100% algodão, macia, absorção, 70cm x 70cm, cor branca	PCT	200	R$ 107,99
192	**FRALDAS descartável - Pacote Econômico M** Confeccionada em material impermeável, com formato anatômico, antialérgica, provida de adesivos na faixa ajustável, com fitas frontais para identificação, com gel super absorvente, com barreiras de proteção lateral antivazamento com indicador de umidade que muda de cor.	FD	400	R$ 334,05
193	**FRALDAS descartável - Pacote Econômico P** Confeccionada em material impermeável, com formato anatômico, antialérgica, provida de adesivos na faixa ajustável, com fitas frontais para identificação, com gel super absorvente, com barreiras de proteção lateral antivazamento com indicador de umidade que muda de cor.	FD	400	R$ 334,05
194	**FRALDAS descartável- Pacote Econômico G** Confeccionada em material impermeável, com formato anatômico, antialérgica, provida de adesivos na faixa ajustável, com fitas frontais para identificação, com gel super absorvente, com barreiras de proteção lateral antivazamento com indicador de umidade que muda de cor.	FD	400	R$ 334,05
195	**FRALDAS descartável- Pacote Econômico XG** Confeccionada em material impermeável, com formato anatômico, antialérgica, provida de adesivos na faixa ajustável, com fitas frontais para identificação, com gel super absorvente, com barreiras de proteção lateral antivazamento com indicador de umidade que muda de cor.	FD	400	R$ 405,00
196	**FRONHA** Tamanho minimo de 50 x 70 cm, 100% algodão, antialergica.	UND	500	R$ 60,00
197	**HASTE FLEXÍVEL** Pacote contendo 12 caixas com 75 unid cada	PCT	500	R$ 35,23
198	**LENÇO UMEDECIDO** Pacote contendo 100 unidades, cada uma com tamanho de 20cm x 15 cm (tolerância + 1 cm/ -1 cm), gramatura mínima de 35 g/m², hipoalergênicas dobradas individualmente e desenvolvidas com material adequado de modo que permitia maciez, suavidade e eficácia à higiene. O produto não de ser propenso a causa irritações em contato com a pele. As toalhas devem possuir fragrância suave e sua formula deve ser composta por 90% de água e gramatura mínima de 35 g/m². Pode conter: extrato de erva cidreira e/ou óleo vera e/ou calêndula. Não deve conter substâncias que prometem o desempenho de produto e/ou proibidos por regulamentação legislação vigente.	UND	500	R$ 31,45
199	**LENÇOL** Medindo 0,45cm x 0,70cm; tecido 100% algodão.	UND	250	R$ 103,56
200	**PENTE FINO PARA PIOLHOS** De plástico Dupla Face- Pente fino para piolhos (branco, verde, azul claro, laranja)	UND	1.000	R$ 31,06
201	**POMADA PARA ASSADURA** Creme preventivo para assaduras de bebês, com vitamina A e vitamina E. Testado por dermatologistas e recomendado por pediatras. Bisnaga com 120 g.	PCT	1.000	R$ 66,95
202	**SABONETE EM BARRA - Bactericida 80G** Neutro glicerinado unidade com 80g – com registro no Ministério da Saúde. Pacote contento 12 unidades	UND	500	R$ 76,95
203	**SABONETE NEUTRO LIQUIDO 200ML** Líquido que higienize e elimine 99% de germes e bacterias, levemente perfumado indicado para todos os tipos de pele. Frasco com aproximadamente	UND	1.000	R$ 35,85

	200ml			
204	**SHAMPOO INFANTIL** Embalagem plástica, com aproximadamente 500ml, com dados de identificação do produto, datas de fabricação e validade e registro de ministério da saúde	UND	1.000	R$ 63,45
205	**SHAMPOO PARA PIOLHOS** Loção para piolhos. Caixa contendo 12 unidades	UND	2.000	R$ 36,88
206	**TALCO** Talco uso infantil antisséptico - caixa com 12 unidades	UND	1.000	R$ 24,05
207	**TESOURA DE CORTAR UNHAS** Material: de Aço Inox	UND	200	R$ 36,25
208	**TOALHA DE BANHO** TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, MEDINDO. APROXIMADAMENTE 10X120CM.	UND	400	R$ 82,06
209	**TOALHA DE ROSTO** Material (100% algodão). Dimensões: 45cm x 70cm.	UND	400	R$ 42,06
210	**TRAVESSEIRO** Travesseiro 50x70cm, toque aveludado	UND	250	R$ 58,99
211	**ELÁSTICO PARA CABELO** Prendedor de cabelo infantil tipo "elástico de meia - rabicó" grande. Apresentação: Material poliéster e elastano, embalagem com cores sortidas e quantidade igual ou superior a 6 unidades	PCT	200	R$ 29,35

Empresa Vencedora: C. N. ATACADISTA LTDA - CNPJ 22.850.607/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS - LOTE 01 - FARDAMENTO ESCOLAR	UND	QTD	VALOR UNIT
18	**GANGORRA CROCODILO - VERMELHO** Material: Plástico resistente rotomoldado (Polietileno), colorido. Com suporte para mão emborrachado e colorido. Gangorra para 03 crianças. Medida: Comprimento: 136 cm x Largura: 34 cm x Altura: 42 cm.	Unid	60	R$ 990,00
19	**BANCO LAPIS** Material: Ferro e plástico colorido resistente rotomoldado (Polietileno), colorido. Estrutura de ferro, encosto e assento em formato de lápis colorido. Medida: Largura: 163 cm x Profundidade: 56 cm x Altura: 77 cm. Altura do chão ao assento: 41 cm. Suporta até 100kg.	Unid	60	R$ 2.100,00
20	**ESCORREGADOR PEQUENO** Descritivo Detalhado: Escorregador 02 degraus. Material: Plástico colorido resistente rotomoldado (Polietileno), colorido. Medida: Altura: 71 cm x largura: 58 cm x profundidade: 122 cm. Largura rampa escorregador: 31 cm, comprimento rampa escorregador: 103 cm.	Unid	60	R$ 2.900,00
21	**TOTEM INTERATIVO** Confeccionado em M.D.F., madeira, metal, E.V.A. poliéster, plástico PP - 4 peças que se encaixam entre si, laterais compostas por 10 atividades. Ábaco: composto por 5 "linhas" de madeira e 50 argolinhas de P.V.C. coloridas. LADO 1: Quadrinho rabiscos: lousa branca, pintada com tinta ultravioleta e na outra face 1 lousa verde, pintada com laca verde quadro atóxica, medida lousa: 32 x 25 cm. Formas e Cores: Coração, estrela, quadrado, circulo, pirâmide e pentágono, fixos para encaixe das formas vazadas coloridas. LADO 2: Alinhavo tênis com 02 cadarços, 3 engrenagens e 03 linhas vazadas em forma de cursos (fantástico; pré escrita e linear) com 03 pinos. LADO 3: 01 pandeiro, 01 rola-rola com guizo e 01 xilofone de brinquedo. LADO 4: 01 relógio analógico manual, 01 ábaco com 40 argolinhas de plástico coloridas e um circuito de aramado ondular com 03 bolinhas coloridas. Totem montado mede: 45 x 94 x 45 cm.	Unid	60	R$ 1.400,00
22	**TAPETE GIGANTE - EVA - 30 PC - EMB. C/ ZIPER** Descritivo detalhado: Tapete gigante confeccionado em E.V.A. 10 mm colorido, composto por 30 bases de 31 x 31 cm, vazadas que se encaixam entre si (26 letras do alfabeto que se encaixam nas bases vazadas e 4 bases lisas uma de cada cor). Tapete montado mede aproximadamente: 151 x 177 cm. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper.	Unid	60	R$ 680,00
23	**TAPETE JUNTAPETE - EVA - 30 PC - EMB. C/ ZIPER** Descritivo detalhado: Tapete juntapete confeccionado em E.V.A. 10 mm colorido, composto por 30 bases de 25 x 25 cm, vazadas que se encaixam entre si (26 letras do alfabeto e 4 bases lisas uma de cada cor). Tapete montado mede aproximadamente: 140 x 117 cm. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper.	Unid	60	R$ 466,00
24	**LIBRAS - ALFABETO ILUSTRADO - MDF – 80 PC - CX. MDF** Confeccionado em M.D.F. 80 peças cortadas a laser de 13 x 6 cm, ilustradas e serigrafadas em uma das faces com tinta ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 24 x 24 x 4 cm, lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	60	R$ 127,00
25	**LIBRAS - DOMINO ANIMAIS - MDF – 28 PC - CX. MDF** Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, serigrafadas em uma das faces com tinta ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de M.D.F. com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm, lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	60	R$ 33,10
26	**LIBRAS - DOMINO DE FRUTAS - MDF – 28 PC - CX. MDF** Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, serigrafadas em uma das faces com tinta ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de M.D.F. com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm, lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	60	R$ 75,80
27	**LIBRAS - MEMORIA ALFABETO EM LIBRAS - MDF - 52PC - CX. MDF** Confeccionada em M.D.F. Com 52 peças medindo 5 x 5 cm, serigrafadas em uma das faces com tinta ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 6 cm, lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	60	R$ 95,10
28	**LIBRAS LINGUAG. DE SINAIS SOLETRANDO - MDF - 70 PC- CX. MAD.** Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. 70 peças. Composto por 2 jogos de alfabeto completo + 2 cedilhas e ilustrações diversas. 54 fichas (quadradinhos medindo 3 x 3 cm), Uma das faces serigrafada com letras do alfabeto em maiúsculo e na outra face, serigrafia do alfabeto em libras, 16 fichas de 5 x 5 cm, serigrafadas em ambas as faces com tinta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	60	R$ 95,00
29	**FANTOCHES ANIMAIS SORTIDOS - FELTRO - 7 PERS. - EMB. PLAST** Descritivo detalhado: Kit composto por 07 personagens caracterizados em feltro com detalhes em E.V.A. colorido e olhos de plástico. Personagens sortidos e variados, como: Gato, Porco, Ovelha, Macaco, Onça, boi, Girafa, Coelho, Galo, Papagaio, Arara, Leão, Tartaruga e Peixe. Medindo entre 28 a 35 cm. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	Unid	60	R$ 301,00
30	**FANTOCHES ANIMAIS SELVAGENS - FELTRO - 7 PERS. - EMB. PLAST** Descritivo detalhado: Kit composto por 7 personagens caracterizados em feltro e E.V.A. Personagens: Elefante, Macaco, Sapo, Girafa, Lobo, Jacaré e Onça. Medidas entre 26 a 42 cm de altura. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	Unid	60	R$ 290,00
31	**FANTOCHES ANIMAIS DOMESTICOS - FELTRO - 7 PERS. - EMB. PLAST** Descritivo detalhado: Kit composto por 7 personagens caracterizados em feltro e E.V.A. Colorido. Personagens: Vaca, Cachorro, Cavalo, Gato, Ovelha, Pintinho e Porco. Medindo entre 26 a 36 cm de altura. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	Unid	60	R$ 290,00
32	**FANTOCHES FOLCLORE BRASILEIRO - FELTRO -7 PERS.- EMB. PLAST.** Confeccionados em feltro e E.V.A. colorido. Kit composto por 07 personagens caracterizados. Personagens: Sereia Yara, Saci-Pererê, Lobisomem, Mula sem cabeça, Cuca, Boitatá e Curupira. Medindo entre: 33 a 42 cm de altura. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	Unid	60	R$ 225,00
33	**FANTOCHES CHAPEUZINHO VERMELHO - FELTRO -4 PERS.-EMB. PLAST.** Descritivo detalhada: Kit composto por 4 personagens caracterizados. Personagens: Lobo, Chapeuzinho vermelho, Vovózinha e Caçador. Corpo em feltro com detalhes de E.V.A colorido e olhos de plástico. Medindo entre 30 a 36 cm. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê	Unid	60	R$ 216,00
34	**FANTOCHES INCLUSAO SOCIAL- FELTRO 7 PERS. - EMB. PLAST** Descritivo detalhado: Kit composto por 7 personagens, confeccionados em feltro e detalhes em E.V.A. colorido, personalizados conforme características do personagem. Personagens: Ceguinho, Vovó, "João dos bracinhos", Zé Nego, Índia, Gordinha e Mendigo. Medida dos personagens entre 33 a 38 cm. Embalagem: Saco plástico com solapa colorido em papel couchê.	Unid	60	R$ 240,00
35	**TAPETE LISO C/ BORDAS - EVA - 42 PC - EMB. C/ ZIPER** Descritivo detalhado: Tapete confeccionado em E.V.A. Colorido 10 mm, composto por 20 bases que se encaixam entre si, cada base mede 31 x 31 cm, 18 peças/bordas e 04 cantos. Tapete montado mede aproximadamente: 139 x 169 cm. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper.	Unid	60	R$ 720,00
36	**KIT - ALIMEN. SAUDAVEL - 18 ITENS - MALETA C/ RODAS PAPELAO;** Descritivo detalhado: Kit composto por 17 jogos e 4 fantoches avulsos (totalizando 21 itens): Alinhavos frutas e legumes, Carimbos educação alimentar, Carimbos frutas, Dominó alimentação saudável, Fantoches frutas, Fantoches legumes, Frações nas frutas, Memória Frutas, Memória frutas e hortaliças, Painel cardápio da semana M.D.F., Quebra-cabeça alimentos, Quebra-cabeça frutas e legumes, Quebra-cabeça pirâmide alimentar brasileira, Quebra-cabeça pirâmide de atividades físicas, Quebra-cabeça silábico frutisílaba, Quebra-cabeça hortisílaba, Reloginho da saúde, Fantoches avulsos animais: Galo, Peixe, Porco e Vaca. Caixa de madeira com tampa serigrafada com 2 rodinhas e alça de sisal, medida da caixa: 92 x 39 x 30 cm. Embalagem: Papelão.	Unid	60	R$ 2.940,00
37	**KIT DE PROVAS PIAGETIANAS - 13 PROVAS - MALETA MDF** Descritivo detalhado: Kit de provas Piagetianas, composto por 13 provas acondicionadas em maleta de M.D.F. com tampa serigrafada medindo 40 x 33 x 9,3 cm, fecho com porta-cadeado e alças de sisal. Provas: Prova 1 -Conservação de pequenos conjuntos discretos de elementos, Prova 2 - Conservação da superfície, Prova 3 - Conservação de quantidade de líquido, Prova 4 - Conservação de quantidade de matéria, Prova 5 - Conservação de peso, Prova 6 - Conservação de volume, Prova 7 - Conservação do comprimento, Prova 8 - Mudança de critério (Dicotomia), Prova 9 - Inclusão de classes, Prova 10 - Interseção de classes, Prova 11 - Seriação de Palitos, Prova 12 - Combinação de fichas e Prova 13 – Predição. Embalagem: Papelão.	Unid	30	R$ 1.138,10
38	**MALETA COM 1.000 LETRAS - EVA - CX. MAD** Descritivo detalhado: Maleta de M.D.F. medindo 52,5 x 37 x 27 cm tampa serigrafada com tinta em policromia ultravioleta atóxica alça de sisal e tranca cadeado, contendo 1.000 letras de E.V.A. coloridas de forma em caixa alta medindo de 4 x 7 cm. Embalagem: Papelão.	Unid	30	R$ 750,00

39	**JOGO DOS POLIMINOS - MDF -184 PC - CX. PAPEL** Descritivo detalhado: Jogo composto por 184 peças - Conjunto de 180 poliminós, sendo 30 peças de cada cor: amarela, verde, vermelho, azul, laranja e branco, 02 dados coloridos, medindo 1,5 x 1,5 x 1,5 cm, com faces nas cores, amarelo, laranja, verde, branco, azul, vermelho, 02 tabuleiros com suporte, divididos em dois lados. Medida dos tabuleiros: 19 x 25 x 3,5 cm. Peças pintadas com tinta atóxica. Embalagem: Caixa de papel duplex, com tampa ilustrando o jogo, e verso da caixa com instruções do jogo, medindo 20 x 30 x 6 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	60	R$ 294,00
40	**DOMINO MEIOS DE TRANSPORTE - MDF - 28 PC - CX. MAD** Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	60	R$ 33,00
41	**DOMINO PERCEPCAO TATIL - VAZADO - MDF - 28 PC - CX. MAD.** Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 9,5 x 5,5 cm, pintada em uma das faces com tinta ultravioleta atóxica. Peças que se encaixam entre si, com figuras geométricas vazadas que se associam a outras peças. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 18 x 18 x 5 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	60	R$ 234,00
42	**DOMINO KIT ALFABETIZACAO - MDF - 8 JOGOS SORTIDOS - PVC ENC** Descritivo detalhado: Kit composto por 8 jogos de dominós sortidos, correspondentes a alfabetização. Confeccionado em M.D.F. Cada jogo composto por 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintado e serigradado com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Medida embalagem kit: 34 x 19 x 8 cm lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	60	R$ 259,00
43	**DOMINO ADICAO- MDF - 28 PC - CX. MAD** Descritivo detalhado: Kit composto por 8 jogos de dominós sortidos, correspondentes a alfabetização. Confeccionado em M.D.F. Cada jogo composto por 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintado e serigradado com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Medida embalagem kit: 34 x 19 x 8 cm lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	60	R$ 33,00
44	**DOMINO SUBTRACAO - MDF - 28 PC - CX. MAD.** Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	60	R$ 33,00
45	**FANTOCHES FAMILIA NEGRA - FELTRO - 7 PERS. - EMB. PLAST.** Descritivo detalhada: Confeccionados em feltro e E.V.A. colorido. Kit composto por 7 personagens caracterizados. Personagens: Vovô, Vovó, Bebê, Papai, Mamãe, Menino e Menina. Medindo aproximadamente 30 cm de altura. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	Unid	60	R$ 290,00
46	**FANTOCHES FAMILIA BRANCA - FELTRO - 7 PERS. - EMB. PLAST.** Descritivo detalhado: Confeccionados em feltro e E.V.A. colorido. Kit composto por 7 personagens caracterizados. Personagens: Vovô, Vovó, Bebê, Papai, Mamãe, Menino e Menina. Medindo aproximadamente 30 cm de altura. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	Unid	60	R$ 290,00
47	**FANTOCHES FRUTAS - FELTRO - 7 PERS. - EMB. PLAST** Descritivo detalhado: Confeccionados em feltro e E.V.A. colorido. Kit composto por 07 personagens caracterizados. Personagens: Maçã, Laranja, Morango, Pera, Abacaxi, Pessego e Uva. Medindo entre: 40 a 47 cm de altura. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	Unid	60	R$ 242,00
48	**FANTOCHES LEGUMES - FELTRO - 7 PERS. - EMB. PLAST** Descritivo detalhado: Confeccionados em feltro e E.V.A. colorido. Kit composto por 7 personagens caracterizados. Personagens: Rabanete, Cebola, Berinjela, Abóbora, Milho, Pimentão e Cenoura. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	Unid	60	R$ 253,00
49	**FANTOCHES NATUREZA - FELTRO - 7 PERS. - EMB. PLAST.** Confeccionados em feltro e E.V.A. colorido. Kit composto por 7 personagens caracterizados. Personagens: Sol, Lua, Estrela, Árvore, Flor, Nuvem e Fogo. Medindo entre: 33 a 40 cm. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	Unid	60	R$ 231,00
50	**FANTOCHES 3 PORQUINHOS - FELTRO - 4 PERS. - EMB. PLAST.** Discritivo detalhado: Kit composto por 4 personagens caracterizados. Confeccionados em feltro e E.V.A. Três porquinhos e 1 lobo. Personagens: 3 Porquinhos e 1 Lobo. Medidas variando entre 32 a 36 cm de altura. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	Unid	60	R$ 116,00
51	**ARAMADO MINI - PORCO - 6PCS - CX. PAPEL** Brinquedo confeccionado em madeira, M.D.F. e arame. Composto por 02 circuitos e 6 peças de formas variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. Base serigrafada e ilustrada com tinta em policromia ultravioleta atóxica, peças pintadas com tinta atóxica colorida. Medida do produto: 8,5cm x 10cm. Embalagem: Caixa de papel.	Unid	60	R$ 75,10
52	**ARAMADO MINI - UNICORNIO - -1 CX. PAPEL** Brinquedo confeccionado em madeira, M.D.F. e arame. Composto por 02 circuitos e 6 peças de formas variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. Base serigrafada e ilustrada com tinta em policromia ultravioleta atóxica, peças pintadaom tinta atóxica colorida. Medida do produto: 10cm x 12,5cm. Embalagem: Caixa de papel.	Unid	60	R$ 175,00
53	**ARAMADO MINI - ELEFANTE - - CX. PAPEL** Brinquedo confeccionado em madeira, M.D.F. e arame. Composto por 02 circuitos e 6 peças de formas variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. Base serigrafada e ilustrada com tinta policromia ultravioleta atóxica, peças pintadas com tinta atóxica colorida. Medida do produto: 10cm x 7cm x 11cm. Embalagem: Caixa de papel.	Unid	60	R$ 75,00
54	**JOGO - MESA MALUCA - CX. DE PAPEL** Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. e madeira. Mesa circular de base curva em M.D.F. composto por 51 peças (mesa + bastões). Mesa serigrafada com tinta ultravioleta atóxica medindo 18 x 5 cm. Acompanha 50 bastões de madeira coloridos sendo: 10 bastões amarelo de 3 cm, 10 bastões laranja de 4 cm, 10 bastões vermelho de 5 cm, 10 bastões verde de 6 cm, 10 bastões Azul de 7 cm (todas as cores de bastões são metade nas espessura 2,0 cm e outra metade 3,5 cm de diâmetro). Embalagem: Caixa de papel duplex microondulado medindo 32 x 34 x 7,5 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	60	R$ 278,10
55	**TORRE LEGAL - 54 PECAS - MDF - CX. PAPEL** Confeccionada em M.D.F., composto por 54 peças medindo 9 x 1,5 x 3 cm. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper.	Unid	60	R$ 78,00
56	**TORRE INTELIGENTE - MAD. - 63 PC - CX. MAD.** Descritivo detalhado: Confeccionado em madeira e M.D.F. - 18 placas medindo 7,5 x 7,5 cm e 45 cilindros de madeira pintados medindo 3,5 cm de altura, pintados com tinta atóxica nas cores: vermelha, verde, laranja, amarela e azul. Total de peças do jogo: 63 peças. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 20 x 20 x 8 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	60	R$ 120,00
57	**JOGO DAS CORES - MDF - 19 PC - PVC ENC.** Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. Composto por 1 base medindo 20 x 9 x 5 cm com 06 varetas e 18 argolinhas de M.D.F. pintadas com tinta atóxica (nas cores azul, verde, vermelho, preto, laranja e amarelo) e 01 dado de madeira com as 6 faces coloridas nas cores das argolinhas, medindo 3 x 3 x 3 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	Unid	60	R$ 145,00
58	**PEGA VARETAS GIGANTE - MAD. - 31 VARETAS - CX. MDF** Descritivo detalhado: Jogo composto por 31 varetas coloridas de madeira, medindo aproximadamente 55 cm sendo 5 varetas azul, 10 vermelhas, 10 amarelas, 5 verdes e 1 na cor preta, pintadas com tinta atóxica. Embalagem: Caixa de M.D.F. com tampa serigrafada e fecho metálico, medindo 60 x 11 x 6 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	60	R$ 98,00
59	**JOGO DE XADREZ 20X20CM - MDF - REI 5CM - 32 PC - EMB. PLAST** Descritivo detalhado: Jogo com tabuleiro confeccionado em M.D.F. pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica formando casas claras e escuras, medindo 20 x 20 cm. 32 peças de plástico (claras e escuras - Rei de 5 cm de altura). Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	Unid	60	R$ 128,00
60	**DOMINO MULTIPLICACAO - MDF - 28 PC - CX. MAD.** Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	60	R$ 78,00
61	**DOMINO ASSOCIACAO DE IDEIAS - MDF - 28 PC - CX. MAD.** Descritivo detalhado:Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	60	R$ 78,00
62	**DOMINO ASSOCIACAO DE IDEIAS - MDF - 28 PC - CX. PAPEL** Descritivo detalhado:Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa papel cartonado ilustrado medindo 18,5 x 14 x 4,5 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	60	R$ 78,00
63	**DOMINO CORES - MDF - 28 PC - CX. MAD** Descritivo detalhado:Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	60	R$ 78,00
64	**DOMINO ANIMAIS DOMESTICOS - MDF - 28 PC - CX. MAD** Descritivo detalhado:Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	60	R$ 78,00
65	**CARIMBO ALF SILABICO (3) - 24 PC - CX. PAPEL** Descritivo detalhado: (24 unidades) Carimbos com cabo de P.V.C. revestidos com borracha na parte inferior, peças medindo 3,5 x 4,5 cm. Embalagem: Caixa de papel cartão com ilustrações dos desenhos dos carimbos na parte inferior, medidas da caixa: 17 x 29 x 3 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	60	R$ 164,10
66	**CARIMBO AUTO DITADO I - 36 PC - CX. PAPEL** Descritivo detalhado: (36 unidades) Carimbos com cabo de P.V.C. revestidos com borracha na parte inferior, peças medindo 3,5 x 4,5 cm. Embalagem: Caixa de papel cartão com ilustrações dos desenhos dos carimbos na parte inferior, medidas da caixa: 17 x 29 x 3 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	60	R$ 233,10
67	**CARIMBO AUTO DITADO II - 90 PC - CX. PAPEL** Descritivo detalhado: (90 unidades) Carimbos com cabo de P.V.C. revestidos com borracha na parte inferior, peças medindo 3 x 3 cm. Embalagem: Caixa de papel cartão com ilustrações dos desenhos dos carimbos na parte inferior, medidas da caixa: 17 x 29 x 3 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	60	R$ 324,00
68	**CARIMBO NUMEROS EM LIBRAS - 10 PC - CX. PAPEL** Descritivo detalhado: (10 unidades) Carimbos com cabo de P.V.C. revestidos com borracha na parte inferior, peças medindo 3,5 x 4,5 cm. Embalagem:	Unid	60	R$ 84,10

	Caixa de papel cartão com ilustrações dos desenhos dos carimbos na parte inferior, medidas da caixa: 17 x 29 x 3 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.			
69	**ARAMADO ESPIRAL - 6 PECAS - CX. PAPEL** Descritivo detalhado: Brinquedo confeccionado em madeira, M.D.F. e arame. Composto por 01 circuito e 06 peças de formas variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. Base e peças pintadas com tinta atóxica colorida. Medida do produto: 35 x 10 x 17,5 cm. Embalagem: Caixa de papel microondulado ilustrado medindo 35,5 x 10,5 x 25 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	60	R$ 117,00
70	**ARAMADO ENTRELACADO - 11 PECAS - CX. PAPEL** Descritivo detalhado: Brinquedo confeccionado em madeira, M.D.F. e arame. Composto por 03 circuitos e 11 peças de formas variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. Base e peças pintadas com tinta atóxica colorida. Medida do produto: 35 x 10 x 25 cm. Embalagem: Caixa de papel microondulado ilustrado medindo 35,5 x 10,5 x 25 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	60	R$ 183,00
71	**ALINHAVOS TENIS - MDF - 2 PC E 2 CAD. - CX. PAPEL** Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. composto por 2 alinhavos de tênis coloridos, serigrafados em policromia ultravioleta atóxica. Medida do tênis: 15 x 6 x 6 cm. Acompanha 2 cadarços de poliéster colorido de aproximadamente 90 cm. Embalagem: Caixa de papel cartonado ilustrado, medindo 17 x 12 x 7 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	60	R$ 140,00
72	**JOGO DE XADREZ LUXO - REI 10CM - 32 PC - CX. PAPEL** Descritivo detalhado: Jogo confeccionado em M.D.F e Madeira. - Estojo/Tabuleiro serigrafado na face externa com tinta atóxica, em quadrantes claros e escuros, com 32 peças para o xadrez (Rei 10cm de altura). Estojo/tabuleiro aberto: 43 x 43 x 8cm.	Unid	60	R$ 249,10
73	**JOGO XADREZ OFICIAL - REI 10CM - 32 PC - CX. MDF** Descritivo detalhado: Jogo confeccionado em M.D.F. - Estojo tabuleiro com fecho metálico serigrafado na face externa com tinta atóxica, em quadrantes claros e escuros, com 32 peças de plástico para o xadrez (Rei 10 cm de altura). Estojo/tabuleiro aberto mede: 40 x 41 x 3 cm. Embalagem: Estojo fechado mede: 40 x 22 x 6 . Lacrado com película de P.V.C. encolhível.	Unid	60	R$ 185,00
74	**JOGO XADREZ E DAMAS COLEGIAL - REI 5 CM - 56 PC - CX. MDF** Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. Estojo/tabuleiro com fecho metálico serigrafado com quadrantes claros e escuros, com 32 peças de plástico para o xadrez (Rei 5 cm de altura) e 24 peçasde M.D.F. para as damas, totalizando 56 peças. Estojo aberto mede: 24 x 24 x 2 cm. Embalagem: Estojo fechado mede: 24 x 12 x 4 cm. Lacrado com película de P.V.C. encolhível.	Unid	60	R$ 113,20
75	**JOGO XADREZ ESCOLAR (MEDIO) - REI 7,5CM - 32 PC - CX. MDF** Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. Estojo/tabuleiro com fecho metálico serigrafado com quadrantes claros e escuros, com 32 peças (Rei 7,5 cm de altura) . Estojo/tabuleiro aberto mede: 28 x 28 x 2,5 cm. Embalagem: Estojo fechado mede: 28 x 15 x 5 cm. Lacrado com película de P.V.C. encolhível.	Unid	60	R$ 439,00
76	**JOGO DE DAMAS 30X30CM - MDF - 24 PC EMB. PLAST.** Descritivo detalhado: Jogo com tabuleiro confeccionado em M.D.F. pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica formando casas claras e escura, medindo 30 x 30cm. 24 peças de M.D.F. (12 peças claras e 12 peças escuras) com 2,5cm de diâmetro. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	Unid	60	R$ 68,00
77	**Q. C. INCLUSAO SOCIAL - BASE MDF - 24 PC - PVC ENC.** Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. composto por 24 peças, pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: crianças de etnias diferentes de mãos dadas brincando em roda. Medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. 1 base de M.D.F. com fundo em baixo relevo (para montar o quebra cabeça), medindo 33,5 x 26,5 cm, Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	Unid	60	R$ 97,00
78	**DOMINO ANIMAIS DOMESTICOS - MDF - 28 PC - CX. PAPEL** Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa papel cartonado ilustrado medindo 18,5 x 14 x 4,5 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	60	R$ 22,80
79	**DOMINO TRADICIONAL - MDF - 28 PC - CX. MAD.** Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	60	R$ 32,00
80	**DOMINO ANIMAIS - MDF - 28 PC - CX. MAD.** Descritivo detalhado:Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	60	R$ 32,00
81	**DOMINO ANIMAIS - MDF - 28 PC - CX. PAPEL** Descritivo detalhado:Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa papel microondulado ilustrado medindo 18,5 x 14 x 4,5 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	60	R$ 32,00
82	**DOMINO 4 OPERACOES - MDF - 28 PC - CX. MAD.** Descritivo detalhado:Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	60	R$ 32,00
83	**CARIMBO ALF EM LIBRAS - 26 PC - CX. PAPEL** Descritivo detalhado: (26 unidades) Carimbos com cabo de P.V.C. revestidos com borracha na parte inferior, peças medindo 3,5 x 4,5 cm. Embalagem: Caixa de papel cartão com ilustrações dos desenhos dos carimbos na parte inferior, medidas da caixa: 17 x 29 x 3 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	60	R$ 184,15
84	**CARIMBO INCLUSAO - 12 PC - CX. PAPEL** Descritivo detalhado: (12 unidades) Carimbos com cabo de P.V.C. revestidos com borracha na parte inferior, peças medindo 3,5 x 4,5 cm. Embalagem: Caixa de papel cartão com ilustrações dos desenhos dos carimbos na parte inferior, medidas da caixa: 17 x 29 x 3 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	60	R$ 95,00
85	**BRINQUEDOTECA MASTER - 34 ITENS - CAIXAS DE PAPELAO** Descritivo detalhado: Brinquedoteca Master Brinquedoteca composta por 34 itens: Prateleira com telhado, Teatro da patota, Castelo da leitura, Tapete alfanumérico, Casinha de boneca, Móveis para casinha, Palhaço bola, Cubo tátil, Jogo de argolas liso, Bate martelo, Blocos lógicos de E.V.A., Ábaco, Quadro de atividades, Dominó adição, Dominó subtração, Dominó multiplicação, Dominó divisão, Futebol de pinos, Relógio cuco, Loto leitura, Loto numérica, Pote com 72 letras E.V.A., Pote com 40 números E.V.A., Memória alfabetização, Memória numerais e quantidade, Mesa oitavada com oito cadeiras, 2 fantoches, Quebra-cabeça de E.V.A., Pequeno engenheiro, Caixas coloridas, Dado grande, Rola- rola, Equilibrando 2x2 e Corrida fixa. Embalagem: Caixa de papelão. 3 anos	Unid	25	R$ 4.500,00
86	**ARAMADO BORBOLETA - 19 PECAS - CX. PAPEL** Descritivo detalhado: Brinquedo confeccionado em madeira, M.D.F. e arame. Composto por 03 circuitos e 19 peças de formas variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. Base com 4 rodinhas nas laterais e uma borboleta no centro com asas vazadas por onde passam 2 circuitos, toda serigrafada e ilustrada com tinta em policromia ultravioleta atóxica, peças pintadas com tinta atóxica colorida. Medida do produto: 20 x 17 x 23 cm. Embalagem: Caixa de papel microondulado ilustrado medindo 20 x 20 x 23 cm	Unid	60	R$ 223,00
87	**ARAMADO ANIMAIS - DINOSSAURO** Brinquedo confeccionado em madeira, M.D.F. e arame. Composto por 03 circuitos e 17 peças de formas variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. Base com um Dinossauro no centro, vazado por onde passa 01circuito, toda serigrafada e ilustrada com tinta em policromia ultravioleta atóxica e com 4 rodinhas nas laterais. Peças pintadas com tinta atóxica colorida. Medida do produto: 20 x 17 x 23 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	Unid	60	R$ 180,00
88	**ARAMADO CARRINHO - 15 PECAS - CX. PAPEL** Descritivo detalhado: Brinquedo confeccionado em madeira, M.D.F. e arame. Composto por 03 circuitos e 15 peças de formas variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. Base com 4 rodinhas nas laterais, toda serigrafada e toda ilustrada com tinta em policromia ultravioleta atóxica, peças pintadas com tinta atóxica colorida. Medida do produto: 17 x 13 x 14,5 cm. Embalagem: Caixa de papel microondulado ilustrado medindo 18 x 13,5 x 15,5 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	60	R$ 160,00
89	**ALINHAVOS BOTA - MDF - 2 PC E 2 CAD. - CX. PAPEL** Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F., composto por 2 alinhavos de botas, serigrafados em policromia ultravioleta atóxica. Medida da bota: 15 x 6 x 10 cm. Acompanha 2 cadarços de poliéster colorido de aproximadamente 90 cm. Embalagem: Caixa de papel cartonado ilustrado medindo 17,5 x 18 x 7 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	60	R$ 149,00
90	**ALINHAVOS NUMERAIS - MDF - 10 PC E 10 CAD.- CX. PAPEL** Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. composto por 10 bases perfuradas medindo 10 x 15 cm e 10 cadarços coloridos de poliéster (medindo aproximadamente 70 cm), bases serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica com numerais de 0 a 9. Embalagem: Caixa de papel microondulado ilustrado medindo 30 x 20 x 6 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	30	R$ 92,10
91	**ALINHAVOS NUMERAIS - MDF - 10 PC E 10 CAD. - EMB. PLAST.** Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. composto por 10 bases perfuradas medindo 10 x 15 cm e 10 cadarços coloridos de poliéster medindo aproximadamente 70 cm, bases serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica com numerais de 0 a 9. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	Unid	30	R$ 99,00
92	**BRAILLE BINGO - MDF - 60 PC - CX. MAD.** Descritivo detalhado: Jogo de bingo em Braille, confeccionado em M.D.F. 60 peças, composto por 06 cartelas de 9,5 x 12,5 cm com bolinhas coladas, 54 letras correspondentes as pedras e 01 cartucho de T.N.T. de 20 x 23,5 cm, 54 letras (pedras) de 3 x 4 cm, vazadas no sistema Braille para encaixe nas cartelas correspondentes, pintadas e gravadas à laser. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 18 x 18 x 6 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	30	R$ 99,00
93	**BRAILLE DOMINO - MDF - 28 PC - CX. MAD** Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F., 28 peças de 7 x 4 cm e bolinhas coladas sobre as mesmas em sistema Braille. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 18 x 18 x 5 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	30	R$ 100,00
94	**LIBRAS - ALFABETO ENCAIXE - MDF - 54PC - CX. MDF** Confeccionado em M.D.F. 54 peças cortadas a laser de 5 x 6 cm, que se encaixam na letra e/ou sinal de libra correspondente, encaixadas medem 10 x 6 cm, serigrafadas em uma das faces com tinta ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 22 x 22 x 4 cm, lacrada	Unid	30	R$ 101,00

	com película de P.V.C. encolhível.			
95	**DOMINO 4 OPERACOES - MDF - 28 PC - CX. PAPEL** Descritivo detalhado:Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa papel cartonado ilustrado medindo 18,5 x 14 x 4,5 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	30	R$ 32,00
96	**FANTOCHES PROFISSOES - FELTRO - 7 PERS. - EMB. PLAST.** Descritivo detalhado: Confeccionados em feltro e E.V.A. colorido. Kit composto por 7 personagens caracterizados. Personagens: Guarda, Bombeiro, Enfermeira, Pescador, Cozinheiro, Professora e Palhaço. Medindo entre: 35 a 42 cm. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê	Unid	30	R$ 230,00
97	**ARAMADO ARCA DE NOE - CX. PAPEL** Descritivo detalhado: Instrumento/brinquedo que imita som musical de percussão confeccionado em madeira e M.D.F., composta por 2 unidades de raquetes, pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica em ambas as faces em uma face a ilustração da cabecinha de uma girafa e na outra face o nome do o instrumento e letras musicais, nas laterias bolinhas de madeira presas por cordão de nylon (uma em cada lado da raquete) cabo de madeira cru. Raquete medindo: 10 x 21 cm. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	Unid	30	R$ 240,00
98	**ALF SILABICO 350 PC - MDF - CX. MAD.** Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. composto por 350 peças medindo 4 x 4 cm, composto por sílabas e letras, serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de M.D.F. com tampa serigrafada medindo 20 x 20 x 10 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	30	R$ 430,00
99	**ARAMADO FUTEBOL - 12 PECAS - CX. PAPEL** Brinquedo confeccionado em madeira, M.D.F. e arame. Composto por 03 circuitos e 12 peças de formas variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. Base serigrafada e ilustrada com tinta em policromia ultravioleta atóxica, peças pintadas com tinta atóxica colorida. Medida do produto: 27cm x 16cm. Embalagem: Caixa de papel.	Unid	30	R$ 189,00
100	**ARAMADO AVIAO** Brinquedo confeccionado em madeira, M.D.F. plástico e arame. Composto por 03 circuitos e 25 peças de formas variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. Base com forma de avião toda serigrafada e ilustrada com tinta em policromia ultravioleta atóxica, peças pintadas com tinta atóxica colorida. Medida do produto: 27,5 x 27,5 x 25 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	Unid	30	R$ 183,20
101	**MALETA ALFABETIZACAO - 10 JOGOS - MALETA MDF** Descritivo detalhado: Conjunto composto por 10 brinquedos: Alfabeto silábico, Loto leitura, Quebra cabeça-silábico, Alfabeto ilustrado, Dominó completando a história, Sequência lógica, Dominó divisão silábica, Memória alfabetização, Alfabeto na madeira e Palavras cruzadas. Acondicionados em maleta de M.D.F. medindo 43 x 27 x 23 cm, com tampa serigrafada 2 alças de sisal e tranca cadeado. Embalagem: Papelão.	Unid	30	R$ 710,00
102	**ARAMADO CASINHA - CX. PAPEL** Descritivo detalhado: Brinquedo confeccionado em madeira, M.D.F. , P.V.C. e arame. Em forma de Cubo com a parte superior e laterias compostas por 5 atividades: Aramado casinha: composto por 03 circuitos e 19 peças de formas variadas e coloridas + 02 carrinhos coloridos. Formas e Cores: composto por 3 "linhas" de arame e 15 peças coloridas. Ábaco: composto por 5 "linhas" de arame e 50 argolinhas de P.V.C. coloridas. Quadrinho rabiscos de iniciação: Confeccionado em M.D.F. branco. Carrinhos e caminhos: Composto por 5 peças para seguir o percurso (Ex:supermercado tem a Van, a fábrica tem o caminhão...). Brinquedo pintado e serigrafado com tinta em policromia ultravioleta atóxica, peças e arames pintados com tinta atóxica colorida. Medida do produto fechado: 27 x 27 x 27 cm. Medida aproximada do produto montado: 27 x 27 x 50 cm. Embalagem: Caixa de papel microondulado ilustrado medindo 29 x 29 x 28 cm.	Unid	30	R$ 549,00
103	**DISCRIMINACAO AUDITIVA E TREINO ARTICULATORIO - MDF 10 BASES** Descritivo detalhado:Confeccionado em M.D.F. composto por 10 quebra-cabeças, bases com os vocábulos para Discriminação auditiva e bases com os vocábulos para Treino articulatório, pintadas e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica. Medindo 30 x 23 cm. 10 Bases de M.D.F. com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	Unid	30	R$ 510,00
104	**ARAMADO MESA DE COORDENACAO - 56 PECAS - CX. PAPELAO** Descritivo detalhado: Mesa confeccionada em madeira, M.D.F., plástico, arame e ferro. Composto por 06 circuitos e 56 peças de formas variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. Base e peças pintadas com tinta atóxica colorida. Tampo da mesa serigrafado com tinta ultravioleta atóxica ilustrando um palhaço e composto por 06 circuitos coloridos de arame, fundo do tampo com 02 puxadores metálicos para auxiliar a virar o tampo. Pés e estrutura da mesa em ferro pintado com tinta atóxica. Medida mesa fechada: 60 x 60 x 53 cm. Medida da mesa montada: 60 x 60 x 85 cm. Embalagem: Caixa de papelão.	Unid	30	R$ 1.359,00
105	**CONSCIENCIA FONOLOGICA - RIMA E ALITERACAO - MDF - 78PC** Descritivo detalhado:Jogo confeccionado em M.D.F. 78 peças, composto por 6 bases com desenhos e 72 peças com palavras que correspondem aos desenhos das bases. Pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Bases com desenho medindo 16 x 21 cm, e peças com palavras medindo 4 x 2 cm. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 28 x 22 x 7 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	30	R$ 150,00
106	**ARAMADO MINI - VACA - 6PCS - CX. PAPEL** Brinquedo confeccionado em madeira, M.D.F. e arame. Composto por 02 circuitos e 6 peças de formas variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. Base serigrafada e ilustrada com tinta em policromia ultravioleta atóxica, peças pintadas com tinta atóxica colorida. Medida do produto: 10cm x 12,5cm. Embalagem: Caixa de papel.	Unid	30	R$ 95,00
107	**ALFANUMERICO GIRATORIO** Alfanumérico na vertical com pezinhos giratório, confeccionada em M.D.F. e madeira, composto por 35 quadradinhos. Pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em ambos os lados. Em um lado o alfabeto e os numerais, do outro lado ilustrações correspondente a letra e/ou numeral. Cada quadradinho mede 6 x 6 cm. Medida montado (base+pés): 36,5 x 15 x 57 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	Unid	30	R$ 259,30
108	**ALINHAVOS VOGAIS - MDF - 5 PC E 5 CAD.- CX. PAPEL** Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. 05 bases perfuradas de 10 x 15 cm e 5 cadarços coloridos de poliéster (medindo aproximadamente 70 cm), bases serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem:Caixa de papel microondulado ilustrado medindo 30 x 20 x 6 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	30	R$ 49,80
109	**ALINHAVOS FORMAS GEOMETRICAS - MDF - 12 PC - CX. MDF** Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. composto por 1 base de 29 x 28,5 cm, 12 formas geométricas (círculo, elipse, quadrado, retângulo, losango, trapésio, triângulo, paralelogramo, pentágono, hexágono, heptágono e octógono, pintados com tinta ultravioleta atóxica) e 12 cadarços de poliéster coloridos medindo aproximadamente 70 cm. Embalagem: Caixa de madeira, com tampa serigrafada medindo 30 x 30 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	30	R$ 267,00
110	**ALINHAVOS VOGAIS - MDF - 5 PC E 5 CAD. - EMB. PLAST.** Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. 5 bases perfuradas de 10 x 15 cm e 5 cadarços coloridos de poliéster (medindo aproximadamente 70 cm), serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	Unid	30	R$ 51,10
111	**ESCREVENDO COM A TYTA - KIT DE LETRAS CRIATIVAS** Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. e P.V.C. Rígido. Kit composto por 105 peças divididas em 4 formas (5 curvas grandes, 20 curvas pequenas, 45 retas grandes, 35 retas pequenas) acompanha 40 parafusos de P.V.C.com porcas e 15 bases de M.D.F. (para encaixe das formas). Embalagem: Maleta com alça de sisal e fecho metálico medindo: 40 x 33 x 9,5 cm.	Unid	30	R$ 880,00
112	**ALINHAVOS SORTIDOS - MDF - 5 PC E 5 CAD. - CX. PAPEL** Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. composto por 05 bases perfuradas de 16 x 16 cm e 05 cadarços de poliéster coloridos (medindo aproximadamente 70 cm), bases serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de papel microondulado ilustrado medindo 24 x 24 x 8 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	30	R$ 55,30
113	**ESCREVENDO COM A TYTA - KIT DIVERSAO DA ESCRITA** Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. E.V.A. e papel revestido com película especial. Kit composto por 56 peças de M.D.F. em 4 formatos (8 curvas grandes, 16 curvas pequenas, 16 retas grandes e 16 retas pequenas), pintadas com tinta ultravioleta atóxica. 10 peças em E.V.A. (para composição dos personagens "Titetó e Gabi"), 3 pares de olhos plásticos,36 fichas de transferência medindo 21 x 29,5 cm (para montagem de letras e números) e 1 apagador medindo 10 x 6 x 3 cm. Embalagem: Caixa/maleta de M.D.F. com laterais pintadas e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica. Acompanha puxador metálico na lateral. Medida caixa/maleta: 38 x 29 x 14 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	30	R$ 1.160,00
114	**ALFABETO BIMOVEL - MDF - 128 PCS - CX. MADEIRA** Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. 128 peças (composto por 02 jogo de alfabetos completo + 02 jogo de alfabetos sem as letras K- W-Y + 4 jogos de vogais completos + 02 unidades cada dos caracteres especiais Ç+Ó+É+Ê+Ã) peças medindo 3 x 3 cm, pintadas e serigrafadas em ambas as faces com tinta ultravioleta atóxica, em uma face com a letra maiúscula, na outra face com letra minúscula. Embalagem: Caixa de M.D.F. com tampa serigrafada medindo 18 x 18 x 5 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	30	R$ 103,00
115	**ALFABETO MOV DEGRAU - MDF - 146 PC - PVC ENC.** Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. 146 peças. Jogo com 01 expositor, serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Acompanha: 05 jogos de alfabeto completo, letra de forma, serigrafado com tinta ultravioleta atóxica, mais 16 unidades de caracteres especiais (à / á / ã / â / é / ê / í / ô / õ / ó / ú / ç / - / ç / é / ã). Sendo: consoantes e vogais - Um lado maiúsculas em letra de forma e no outro lado minúsculas em letra de forma. Cada peça de letra mede 3 x 9 cm. Base do expositor medindo: 38 x 20,5 x 20 cm. Embalagem: Caixa ilustrada de papel microondulado medindo: 40 x 21,5 x 21,5 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	30	R$ 227,10
116	**MATERIAL DOURADO** Confeccionado em madeira 62 peças, composto por 2 prismas representando as centenas medindo 10 x 10 x 1 cm, 10 prismas representando as dezenas medindo 10 x 1 x 1 cm e 50 cubinhos medindo 1 x 1 x 1 cm. Embalagem: Caixa de madeira medindo 12,5 x 12,5 x 6 cm, com tampa serigrafada. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid	30	R$ 85,00
117	**ÁBACO ALUNO** Argolas de Plástico - Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F., plástico emadeira - Quadro em M.D.F. com serigrafia atóxica, medindo 30 x 7 x 28 cm, com 4 varetas e 40argolinhas de P.V.C. rígido coloridas. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	Unid	30	R$ 60,00
118	**PAINEL ALFABETO SILABÁRIO SIMPLES** Painel em lona com impressão digital, composto por 02 painéis, cada painel mede 60 x 100 cm, ilustrado com sílabas, animais e objetos que representam (ou aproximam) as sílabas para compor palavras, acompanha 02 bastões fixos (um na parte superior e outro na parte inferior do painel). Embalagem:	Unid	30	R$ 370,00

	Envolto em plástico.			
119	**PAINEL ALFABETO SILABÁRIO COMPLEXO** Painel em lona com impressão digital, composto por 02 painéis, cada painel mede 60 x 100 cm, ilustrado com sílabas mais complexas (através de consoantes e vogais), animais e objetos que representam (ou aproximam) as sílabas para compor palavras, acompanha 02 bastões fixos (um na parte superior e outro na parte inferior do painel). Embalagem: Envolto em plástico.	Unid	30	R$ 473,00
120	**PAINEL DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS** Painel de atividades psicomotoras Confeccionado em M.D.F. Madeira. P.V.C. e metal, Composto por 11 atividades distribuídas em brinquedos de atividades e brinquedos sonoros, fixos no painel. Brinquedos de atividades: 01 Alfanumérico giratório, 01 Prancha de engrenagem, 01 Aramado carrinho, 01 Quadrinho Lousa com apagador, 01 Encontre o percurso, 01 Ábaco aluno argolas de plástico, 01 Aramando bate com martelo. Brinquedos Sonoros: 01 reco reco de madeira, 01 metalofone tubos, 01 par de platinelas e 01 agogô. Medida do produto: 184 x 15 x 75,5 cm. Embalagem: Papelão. Indicado para crianças a partir de 2 anos.	Unid	60	R$ 3.239,15
121	**TEATRO DE FANTOCHES ENCANTADO** Material: M.D.F. TNT, madeira, montado mede: 80 x 25 x 89 cm. Medidas interna: 73 x 25 x 55,5 cm.	Unid	25	R$ 443,10
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS - LOTE 04 - KIT ESCOLAR**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT**
133	**CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS** Caderno espiral e arame galvanizado, capa dura na cor branca, formato do caderno universitário, dimensões: 200mm de largura x275mm de altura, 10 matérias e com 200 folhas pautadas, gramatura da folha 56g/m²	Unid	5000	R$ 33,54
134	**MOCHILA** Mochila Escolar confeccionada em nylon 100% poliéster. Medidas aproximadas: Costa: 46cm de altura x 34cm de largura x 13cm de profundidade. Medidas aproximada: Frente: 44 cm de altura x 35,5 cm de largura.	Unid	5000	R$ 129,87
135	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL** Corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa anti asfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO.	Unid	5000	R$ 1,55
136	**CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA** Corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa anti asfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO.	Unid	4000	R$ 1,55
137	**CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA** Corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa anti asfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO.	Unid	4000	R$ 1,55
138	**ESTOJO** Material tecido estampado brim com ziper	Unid	5000	R$ 18,10
139	**LÁPIS PRETO N°02** Material Corpo madeira Material Carga grafite nº 02	Unid	6000	R$ 2,57
140	**BORRACHA BRANCA** Material látex Cor branca Dimensões Mínimas 40x20x10mm Aplicação lápis e grafite Características Adicionais com protetor plástico	Unid	5000	R$ 4,89
141	**APONTADOR** Apontador comum, manual, portátil, com lâmina de aço temperado especial, com 1 (uma) entrada, em material plástico rígido, com depósito	Unid	5000	R$ 4,78
142	**RÉGUA** Régua plástica de 100 poliestireno cristal de 30cm, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro	Unid	5000	R$ 2,45
143	**COLA BRANCA** Material plástica Apresentação cola branca a base de PVA, não tóxica Aplicação papel Características Adicionais tipo pastosa Unidade de Fornecimento tubo com 90 gramas	Unid	5000	R$ 5,10
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS - LOTE 06 - MATERIAIS PEDAGÓGICO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT**
154	**BARBANTE COLORIDO** - Produto disponível em cores variadas, com acabamento uniforme e torção regular, proporcionando maior durabilidade e praticidade no uso.	PCT	200	R$ 26,20
155	**BALÃO N°07** Para decoração, redondo. Pacote com 50 unidades. Cores diversas. Liso.	PCT	1.500	R$ 33,95
156	**BALÃO N°09** Para decoração, redondo. Pacote com 50 unidades. Cores diversas. Liso.	PCT	700	R$ 33,98
157	**COLA DE SILICONE** Líquida de 54g e 60ml. Ideal para os mais diversos tipos de trabalhos manuais	UND	300	R$ 14,05
158	**COLA PARA EVA E ISOPOR** Solúvel em álcool. Embalagem de 90g	UND	200	R$ 13,52
159	**ESPETO DE CHURRASCO** Grande de aproximadamente 25cm. Pacote com 100 unidades	PCT	300	R$ 17,80
160	**PALITO DE PICOLÉ** Ponta quadrada ou redonda. Pacote com 100 unidades	PCT	300	R$ 24,10
161	**PINCEL CHATO PARA PINTURA N°20** Ideal para aplicações de tintas em telas, tecidos. Pacote com 12 unidades	PCT	150	R$ 99,10
162	**PINCEL CHATO PARA PINTURA N°10** Pincel para pintura chato. Pincel desenho. Material Cabo: plástico. Pacote com 12 unidades	PCT	150	R$ 96,56
163	**PINCEL CHATO PARA PINTURA N°18** Para tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo, acrílica; medindo no mínimo 24cm de comprimento. Pacote com 12 unidades	PCT	150	R$ 99,20
164	**TINTA PARA TECIDO** Cores: variadas. Tintas à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água prontas para uso. São resistentes a lavagens e todas as cores são miscíveis entre si. Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, e têm fixação a frio. São desenvolvidas para tecidos de fibras naturais de algodão, não devendo ser utilizadas sobre tecidos sintéticos ou engomados. CARACTERÍSTICAS: Super resistência à lavagens Excelente cobertura. Fixação a frio. Maior rendimento. Cores miscíveis entre sí. Pronta para uso. Embalagem 37ml	UND	300	R$ 98,10
165	**PAPEL MADEIRA** Na cor kraft ouro, dimensões 66 x 96 cm, gramatura 120g. Pacote com 100 folhas.	PCT	300	R$ 173,25
166	**PAPEL CARTOLINA** Comum, cores variadas, nas dimensões 500x660mm, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante, pacote com 100 folhas.	PCT	300	R$ 240,56
167	**PAPEL CARTÃO** Cores variadas Tamanho 48 x 66 cm Pacote com 10 folhas.	PCT	300	R$ 56,20
168	**PAPEL LAMINADO** Em cores variadas, ideal para artesanato, decoração, embrulho e uso escolar. Possui acabamento metalizado refletivo, com folhas normalmente no formato 45x59cm. Pacote com 40 folhas	PCT	300	R$ 182,15
169	**PAPEL CELOFANE** Cores variadas, tamanho 85 x 100 cm, embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, Pacote com 50 folhas.	PCT	300	R$ 154,00
170	**PAPEL CHAMEQUINHO COLORIDO** - Papel sulfite colorido tipo “chamequinho”, indicado para uso escolar, atividades pedagógicas, artesanato, impressão e trabalhos manuais. Produzido com papel de boa qualidade, proporcionando superfície uniforme, adequada para escrita, desenho, recorte, colagem e impressão.	CAIXA	300	R$ 405,20
171	**TECIDO TNT** Cores variadas Tamanho 1,40m de largura x 50m de comprimento.	ROLO	300	R$ 148,56
172	**EVA LISO** Liso comum Cores variadas Tamanho 40cmX60cm Pacote com 10 unidades.	PCT	300	R$ 50,21
173	**EVA COM GLITTER** Com glitter Cores variadas Tamanho 40cmX60cm Pacote com 05 unidades.	PCT	300	R$ 56,45
174	**COLA COLORIDA COM GLITTER** Cores variadas, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares. Composição resina de PVA, glitter e conservante tipo benzotiazol Frasco de 25g Caixa com 6 unidades	CX	200	R$ 46,25
175	**COLA COLORIDA** Cores variadas, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares. Composição resina de PVA e conservante tipo benzotiazol Frasco de 25g Caixa com 6 unidades	CX	300	R$ 33,24
176	**PAPEL CREPOM** Cores variadas, Com superfície enrugada, rolo várias cores dimensões 2m x 48cm,Pacote com 10 unidades.	PCT	300	R$ 51,87
177	**PAPEL ALMAÇO**	PCT	100	R$ 79,82

	Com pauta e margem, alta alvura Dimensões largura mínima 193 mm e máxima 210mm x comprimento mínimo 275 mm e máximo de 300 mm Pacote com 50 folhas Com dados deidentificação do produto e dados do fabricante.			
178	**PAPEL CAMURÇA** Cores variadas. Folhas tamanho A4 ou 40x50cm; Textura aveludada; Espessura aproximada de 120g/m² em diversas cores. Pacote com 25 folhas	PCT	200	R$ 90,10

Empresa Vencedora: E. M. S. DA COSTA LTDA - CNPJ 46.954.427/0001-20				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS - LOTE 01 - FARDAMENTO ESCOLAR**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT**
144	**CADERNO DE DESENHO** Capa: flexível; Folhas: sem pauta; Material: Papel; Miolo; Formato: 275mm x 200mm; Gramatura: 56 g/m²; Número de folhas: 96 folhas.	Unid	2000	R$ 30,00
145	**MOCHILA** Mochila Escolar confeccionada em nylon 100% poliéster. Medidas aproximadas: Costa: 46cm de altura x 34cm de largura x 13cm de profundidade. Medidas aproximada: Frente: 44 cm de altura x 35,5 cm de largura.	Unid	2000	R$ 160,00
146	**LÁPIS DE COR** Caixa com 12 cores diversas, medindo 85 mm, no formato redondo, toxidade dos limites máximos da presença de metais pesados.	Unid	2000	R$ 10,00
147	**GIZ DE CERA** Material cera plástica com corante atóxico Cores variadas Formato anatômico Caixa com12 unidades de giz.	Unid	2000	R$ 18,00
148	**TINTA GUACHE** Tinta guache escolar 15 ml caixa com 06 cores vivas Tinta lavável e solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição colorantes, água, espessastes, carga inerte e conservante Embalagem em cartão contendo 06 frascos plásticos transparentes, com tampa plástica de rosca.	Unid	2000	R$ 15,00
149	**LÁPIS PRETO N°02** Material Corpo madeira Material Carga grafite nº 02	Unid	4000	R$ 6,00
150	**BORRACHA BRANCA** Material látex Cor branca Dimensões Mínimas 40x20x10mm Aplicação lápis e grafite Características Adicionais com protetor plástico	Unid	4000	R$ 8,00
151	**APONTADOR** Apontador comum, manual, portátil, com lâmina de aço temperado especial, com 1 (uma) entrada, em material plástico rígido, com depósito	Unid	4000	R$ 9,00
152	**CADERNO BROCHURA** Material Capa Dura; Folhas pautadas; Miolo; Formato: 200mm x 275mm; Gramatura: 56 g/m²; Número de folhas: 96 folhas.	Unid	4000	R$ 30,00
153	**ESTOJO** Material tecido estampado brim com ziper	Unid	2000	R$ 33,00

Empresa Vencedora: WJA MONTEIRO LTDA - CNPJ 58.681.102/0001-08				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS - LOTE 01 - FARDAMENTO ESCOLAR**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT**
122	**CADERNO BROCHURA** Material Capa Dura; Folhas pautadas; Miolo; Formato: 200mm x 275mm; Gramatura: 56 g/m²; Número de folhas: 96 folhas.	Unid	4.000	R$ 19,00
123	**MOCHILA** Mochila Escolar confeccionada em nylon 100% poliéster. Medidas aproximadas: Costa: 46cm de altura x 34cm de largura x 13cm deprofundidade. Medidas aproximada: Frente: 44 cm de altura x 35,5 cm de largura.	Unid	4000	R$ 129,20
124	**ESTOJO** Material tecido estampado brim com ziper	Unid	4000	R$ 18,15
125	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL** Corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa anti asfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO.	Unid	4000	R$ 1,23
126	**LÁPIS DE COR** Caixa com 12 cores diversas, medindo 85 mm, no formato redondo, toxidade dos limites máximos da presença de metais pesados.	Unid	4000	R$ 7,00
127	**GIZ DE CERA** Material cera plástica com corante atóxico Cores variadas Formato anatômico Caixa com12 unidades de giz.	Unid	4000	R$ 12,10
128	**LÁPIS PRETO N°02** Material Corpo madeira Material Carga grafite nº 02	Unid	4000	R$ 3,15
129	**BORRACHA BRANCA** Material látex Cor branca Dimensões Mínimas 40x20x10mm Aplicação lápis e grafite Características Adicionais com protetor plástico	Unid	4000	R$ 4,56
130	**APONTADOR** Apontador comum, manual, portátil, com lâmina de aço temperado especial,com 1 (uma) entrada, em material plástico rígido, com depósito	Unid	4000	R$ 4,56
131	**TINTA GUACHE** Tinta guache escolar 15 ml caixa com 06 cores vivas Tinta lavável e solúvel em água.Cores miscíveis entre si. Composição colorantes, água, espessastes, carga inerte e conservanteEmbalagem em cartão contendo 06 frascos plásticos transparentes, com tampa plástica de	Unid	4000	R$ 11,25
132	**COLA BRANCA** Material plástica Apresentação cola branca a base de PVA, não tóxica Aplicação papelCaracterísticas Adicionais tipo pastosa Unidade deFornecimento tubo com 90 gramas	Unid	4000	R$ 6,05

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Amaturá/AM, 04 de maio de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal

ADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Gestor da Ata de Registro de Preço

Fornecedores:

A.N.C DE SÁ LTDA.
CNPJ Nº 26.313.743/0001-05

CN ATACADISTA LTDA
CNPJ Nº 22.850.607/0001-01

WJA MONTEIRO LTDA
CNPJ Nº 58.681.102/0001-08

EMS DA COSTA LTDA
CNPJ 46.954.427/0001-20

A. ARAÚJO DE BRITO LTDA
CNPJ 36.723.959/0001-00

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:6C28C454

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 316/2026-GP/PMA, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o enquadramento dos Professores de 40h e 20 h, no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério da Prefeitura de Amaturá e, dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal de Amaturá;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 149/2018, de 30 de outubro de 2018, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Salário (PCCS) do Grupo Funcional do Magistério da Prefeitura de Amaturá/AM, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 212/2026, de 19 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério do Município de Amaturá/AM, para adequação ao Piso Salarial Nacional da Educação Básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do Memo nº 355/2026-SEMED, protocolado em 04 de maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - O enquadramento de Classe de Méritos por Titulação dos Professores com carga horária semanal de 40h e 20h, de acordo com a Lei Municipal nº 212/2026, de 19 de fevereiro de 2026, será formalizado por meio do presente Decreto, com os seguintes critérios e condições:
I – na classe atualmente ocupada no Plano de Cargos, Carreira e Salário (PCCS) do Grupo Funcional do Magistério da Prefeitura de Amaturá/AM;
II – na referência de valor imediatamente superior ao seu vencimento básico atual;
III – o vencimento básico de enquadramento resultará da incorporação do vencimento básico atual, em conformidade com os arts. 6º, 13, 14, 16 - inciso II, 17, 18 e 19, da Lei Complementar nº 149/2018, de 30 de outubro de 2018 – Plano de Cargos, Carreira e Salário (PCCS) do Grupo Funcional do Magistério da Prefeitura de Amaturá/AM.
§ 1º. A relação dos professores, bem como o respectivo enquadramento no Plano de Cargos, Carreira e Salário, e na Tabela de Vencimentos, está apresentada conforme a listagem a seguir:

Vencimentos estabelecidos em conformidade com a Lei Municipal nº 212/2026, de 19 de fevereiro de 2026: Anexo I – Professor 20h e Anexo II – Professor 40h.						
Matrícula	**Servidor(a)**	**Cargo**	**Admissão**	**Classe**	**Nível**	**Remuneração**
1941-1	Maria Terezinha Leite Dos Santos	Professor 40 h	01/10/2016	ESP	IV	R$ 7.245,00
1843-1	Maricely Pereira Andrade	Professor 40 h	05/08/2016	ESP	V	R$ 6.900,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de maio 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 05 de maio de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:32C5CF3D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026- CULTURA E ARTE CONECTADA

REPUBLICAÇÃO DA LISTA DE PROPONENTES INSCRITOS
O SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CULTURA E ARTE CONECTADA, EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC CICLO 2)**
Em atenção do **CRONOGRAMA DOS PRAZOS DO EDITAL Nº 001/2026 – CULTURA E ARTE CONECTADA**, desta Secretaria Municipal de Cultura, e suas alterações.

PUBLICA A LISTA DE PROPONENTES INSCRITOS NO BLOCO A								
PROPONENTE	**TÍTULO**	**CPF/CNPJ**	**AMPLA COCNORRENCIA**	**COTA PESSOA NEGRA**	**COTA PESSOA INDÍGENA**	**COTA PESSOA PCD**	**COLETIVO SEM CNPJ**	**REGIÃO PERIFÉRICA**
Alcineis Aicate Peres	Cores em tela: oficinas de pintura e arte na comunidade	959.299.242-87			Sim			Sim
Anthony Bruno Pereira Salindo	"Celebra BC- 2ª edição: como cantavam nossos pais"	032.963.842-43		Sim				Não
Associação das Mulheres Artesãs Ticuna de Bom Caminho	Catalogo digital AMATÜ e difusão dos saberes Ticuna	05.699.492/0001-79			Sim			Sim

André Figueira da Silva	Hip-Hop Fest Benjamin Constant	015.165.542-13				Sim		Sim
Bruna Nayara Sales Silva	Vozes ancestrais: documentação do patrimônio cultural de Benjamin Constant	038.765.562-01	Sim					Não
Bruna Nayara Sales Silva	Raízes que falam: feira cultural e literária de Benjamin Constant-AM	038.765.562-01						Não
Charliene Ramos da Costa	Mesa em agradecimento ao Povo da rua: salvaguarda e resistência Afro-Amazônica	018.709.522-19		Sim				Sim
Claudir Saraiva Ângulo	Banzeirando (show)	321.742.842-00	Sim					Sim
Crispim Ordones Ramos Neto	Rock club BC: o encontro dos amantes do Rock 2ª edição	025.343.942-66	Sim					Não
Ivan Nascimento Franco	Espetáculo avermelhou: dança, performance e movimento 2ª edição	988.536.002-68		Sim				Não
Ivan Freitas do Nascimento	"Porrada seca- memorias sonoras que fizeram histórias"	558.208.082-15	Sim					Não
João da Silva e Silva	Arte sustentável em pneus	444.922.352-72		Sim				Sim
Joao Tumbes Aguila	I Festival de xadrez criativo: cultura, educação e juventude no Alto Solimões	014.336.752-85	Sim					Sim
Josué Lucio Pereira Barbosa	Música na esquina	760.745.282-68		Sim				Não
Tony Alexandre de Almeida Martinez	Mesa em agradecimento ao Povo da rua: salvaguarda e resistência Afro-Amazônica	007.182.252-60		Sim				Sim
Organização dos Professores Ticuna Bilingüe	Livro Projeto Ngewane (Projeto arvore da vida)	34.546.242/0001-05			Sim			Sim
Marizete Peres Mendes	Feira de Artesanato Urbano 2ª edição	005.714.352-89	Sim					Não
Mateus Lopes Vieira	Música e periferia: shows culturais 2ª edição	009.084.812-84	Sim					Sim
Salomão Inácio Clemente	Yüü: festival de danças tradicionais Ticuna 2ª edição	012.215.452-56			Sim			Não

PUBLICA A LISTA DE PROPONENTES INSCRITOS NO BLOCO B

PROPONENTE	TÍTULO	CPF/CNPJ	AMPLA COCNORRENCIA	COTA PESSOA NEGRA	COTA PESSOA INDÍGENA	COTA PESSOA PCD	COLETIVO SEM CNPJ	REGIÃO PERIFÉRICA
André Figueira da Silva	Hip-Hop Fest Benjamin Constant	015.165.542-13				Sim		Sim
Carlos André dos Santos Menezes	Projeto Ecolutheria	763.171.962-49		Sim				Sim
Fabio de Souza Oliveira	Ritmos da floresta: construção de instrumentos e vivencia do Boi Bumbá	011.710.002-19	Sim					Sim
Fabricio de Souza Salvador	Oficina de pintura e saberes tradicionais do Povo Ticuna	032.377.742-27			Sim			Sim
Isaias Catachunga Macedo	Grafismo na escola: nawü matü/ pintura da surucucu	996.770.832-87			Sim			Sim
Joao Tumbes Aguila	Amazônia digital criativa: formação de jovens para cultura digital e inovação	014.336.752-85	Sim					Sim
José Saraiva da Silva	Voz que clama: um legado de fé e superação através da música	321.743.062-04	Sim					Não
Maria Aparecida da Costa Lucas	Axé na fronteira: saberes da Umbanda e formação de lideranças femininas em comunidade de terreiro no Alto Solimões	947.096.612-00		Sim				Não
Sergio Fernandes Assis	Programa de Rádio Studio BC toadas	938.990.762-49	Sim					Não
Sergio Fernandes Assis	Toadas que contam história: mangangá e corajoso	938.990.762-49	Sim					Não
Santos Inácio Clemente	Ügümüane: saberes, memorias e simbolismo cultural 2ª edição	026.534.492-18			Sim			Não
Virley Alves do Nascimento	Capoeira e cidadania: formando cidadãos através do Berimbau, nos bairros de Benjamin Constant-AM 3ª edição	947.099.982-72		Sim				Não
Ribamar Otaviano Guilhemer	Grafismo cultural "ügümüane rü ümatügü nacümagü i nücümaü i magütagü	008.362.232-25		Sim				Sim

Benjamin Constant – AM, 11 de maio de 2026.

ANDERSON ROCHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:366E4BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA / SEMED Nº 02/2026

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO NA EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através do centro de Formação dos Profissionais da Educação (CEFORPE), Secretaria Executiva Pedagógica (SEPED) e Secretaria Executiva De Equidade, Inclusão E Atendimentos Multidiscilinares (SEEIAM), de Benjamin Constant – Amazonas, em parceria com o Instituto Superior de Educação do Amazonas (ISEAMA), torna público o processo seletivo interno para os cursos de especialização em alfabetização e letramento na educação básica e neuropsicopedagogia e processos de aprendizagem.

1. DOS OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA

1.1 – Este curso visa promover a qualificação técnica e pedagógica de profissionais da educação, capacitando-os para fortalecer os processos de alfabetização e letramento com foco na aprendizagem significativa em Língua Portuguesa e Matemática.

1.2 – Preparar os educadores para lidar com a diversidade de aprendizagens, defasagens cognitivas e a inclusão de alunos com necessidades educacionais específicas, como Transtornos de Aprendizagem e do Neurodesenvolvimento, a iniciativa busca consolidar e expandir as políticas educacionais do município, elevando os indicadores de qualidade, a exemplo do IDEB.

2. ESTRUTURA GERAL DOS CURSOS

Duração	06 (seis) meses
Carga Horária	360 (trezentas e sessenta) horas
Modalidade	Presencial em Benjamin Constant – AM

3. DAS VAGAS

3.1 Serão disponibilizadas 160 (cento e sessenta) vagas no total, sendo 80 (oitenta) vagas destinadas a cada curso, voltadas aos profissionais estatutários e contratados da Secretaria Municipal de Educação de Benjamin Constant/AM.

4. DO CURSO DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

4.1 O presente edital destina-se aos profissionais da rede municipal de ensino vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Benjamin Constant/AM, observando-se os seguintes critérios de prioridade para preenchimento das vagas:

I – Formação em Pedagogia

II – Professores lotados no Pré II e 1º ao 5º ano

5. DA DISTRIBUIÇÃO DA VAGAS

Ampla Concorrência	54 (cinquenta e quatro) vagas
Pretos e Pardos	20 (vinte) vagas
Pessoas com Deficiência (PCD)	04 (quatro) vagas
Indígenas	(duas) vagas

5.1 – Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão manifestar essa opção no ato da inscrição, mediante autodeclaração ou apresentação da documentação comprobatória pertinente, conforme a modalidade escolhida e as exigências deste edital.

5.2 – Os candidatos às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência – PCD deverão apresentar laudo médico, relatório ou documento equivalente que comprove a condição declarada, na forma admitida pela Administração.

5.3 - Os candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos e indígenas deverão apresentar autodeclaração no ato da inscrição, sem prejuízo da adoção, pela Administração, de procedimento complementar de verificação, quando cabível.

5.4 - Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas previstas nos itens 5.2 e 5.3 deste edital, as vagas remanescentes poderão ser revertidas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.5 – Os candidatos cotistas concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e à ampla concorrência, desde que preencham os requisitos previstos neste edital e obtenham classificação suficiente.

5.6 – Os quantitativos previstos neste item resultam da aplicação dos percentuais estabelecidos no edital, com os ajustes de arredondamento necessários à definição de números inteiros de vagas.

6. DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR (DISCIPLINAS)

6.1 – O currículo compreende os seguintes módulos descritos abaixo:

1	Fundamentos da Alfabetização e Letramento
2	Psicogênese da Língua Escrita
3	Didática da Alfabetização na Educação Infantil e Anos Iniciais
4	Letramento na Prática Pedagógica
5	Alfabetização e Letramento sob a Perspectiva Sociocultural
6	Avaliação no Processo de Alfabetização e Letramento
7	Alfabetização e Multiletramentos
8	Literatura Infantil no Processo de Alfabetização
9	Planejamento e Organização do Trabalho Pedagógico na Alfabetização
10	Educação Inclusiva e Alfabetização
11	Formação Docente e Saberes Profissionais na Alfabetização
12	Políticas Públicas para a Alfabetização e o Letramento.

7. DO CURSO DE NEUROPSICOPEDAGOGIA E PROCESSOS DE APRENDIZAGEM

– O presente edital destina-se aos profissionais da rede municipal de ensino vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Benjamin Constant/AM, observando-se os seguintes critérios de prioridade para preenchimento das vagas:

I – Professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

II – Professores que atuam com alunos atípicos nas salas de aula regulares.

III – Técnicos que atuam na SEIAM.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

I – **10 (dez) vagas** serão destinadas aos técnicos que atuam na Secretaria Executiva de Equidade, Inclusão e Atendimentos Multidisciplinares – SEIAM;

II – **70 (setenta) vagas** serão destinadas aos demais profissionais abrangidos pelo público-alvo previsto no item 7.1 deste edital.

9. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DESTINADAS AOS TÉCNICOS

9.1 – Das 10 (dez) vagas destinadas aos técnicos da SEIAM, a distribuição de cotas observará o seguinte quantitativo:

I – 1 (uma) vaga reservada à Pessoa com Deficiência – PcD;

II – 3 (três) vagas reservadas aos candidatos beneficiários das ações afirmativas étnico-raciais, compreendendo pretos, pardos e indígenas;
III – 6 (seis) vagas destinadas à ampla concorrência.

9.2 – Os candidatos técnicos que optarem por concorrer às vagas reservadas deverão declarar essa condição no ato da inscrição e apresentar a documentação comprobatória pertinente, conforme a modalidade escolhida e as exigências previstas neste edital.
9.3 – Em razão do quantitativo reduzido de vagas destinadas aos técnicos da SEIAM, as vagas reservadas às ações afirmativas étnico-raciais serão tratadas em bloco único, com vistas à viabilidade operacional e à efetividade da política inclusiva prevista neste edital.
9.4 – Não havendo preenchimento das vagas reservadas previstas nos incisos I e II do item 9.1, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência entre os candidatos técnicos, observada a ordem de classificação.
9.5 – Persistindo vagas não preenchidas no bloco destinado aos técnicos, a Administração poderá redistribuí-las aos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação final e o interesse público.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DESTINADAS AOS DEMAIS PROFISSIONAIS

10.1 – Das 70 (setenta) vagas destinadas aos demais profissionais abrangidos por este edital, a distribuição observará os seguintes percentuais e quantitativos:

I – 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas às Pessoas com Deficiência – PCD, correspondendo a 4 (quatro) vagas;
II – 25% (vinte e cinco por cento) das vagas serão reservadas a candidatos pretos e pardos, correspondendo a 18 (dezoito) vagas**;**
III – 3% (três por cento) das vagas serão reservadas a candidatos indígenas,
correspondendo a 2 (duas) vagas;
IV – 46 (quarenta e seis) vagas serão destinadas à ampla concorrência.
10.2 – Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão manifestar essa opção no ato da inscrição, mediante autodeclaração ou apresentação da documentação comprobatória pertinente, conforme a modalidade escolhida e as regras previstas neste edital.
10.3 – Os candidatos às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência – PCD deverão apresentar laudo médico, relatório ou documento equivalente que comprove a condição declarada, na forma admitida pela Administração.
10.4 – Os candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos e indígenas deverão apresentar autodeclaração no ato da inscrição, sem prejuízo da adoção, pela Administração, de procedimento complementar de verificação, quando cabível.
10.5 – Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas previstas neste item, as vagas remanescentes poderão ser revertidas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
10.6 – Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas poderão também disputar as vagas da ampla concorrência, desde que preencham os requisitos exigidos neste edital e obtenham classificação suficiente.

10.7 - Os quantitativos previstos neste item resultam da aplicação dos percentuais estabelecidos no edital, com os ajustes de arredondamento necessários à definição de números inteiros de vagas.

11. DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR (DISCIPLINAS)

11.1 – O currículo compreende os seguintes módulos descritos abaixo:

1	Fundamentos da Neuropsicopedagogia Aplicada à Aprendizagem (30h)
2	Neurodesenvolvimento, Cognição e Funções Executivas (30h)
3	Dificuldades e Transtornos de Aprendizagem (30h)
4	Intervenção Neuropsicopedagógica e Estratégias (30h)
5	Alfabetização e Letramento sob a Perspectiva Sociocultural
6	Avaliação no Processo de Alfabetização e Letramento
7	Alfabetização e Multiletramentos
8	Literatura Infantil no Processo de Alfabetização
9	Planejamento e Organização do Trabalho Pedagógico (BNCC)
10	Educação Inclusiva e Alfabetização
11	Formação Docente e Saberes Profissionais
12	Políticas Públicas para a Alfabetização e o Letramento.

12. DAS INSCRIÇÕES

12.1 - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente **on-line pelo site** oficial da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

13.1 – Para o **Curso de Alfabetização e Letramento na Educação Básica**, os documentos necessários são:

Documento pessoal com foto (RG, CNH ou equivalente).
Certificado de Graduação/Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior;
Declaração emitida pela Secretaria Executiva Pedagógica - SEPED, comprovando obrigatoriamente que o profissional está lotado no Pré II e 1º ao 5º ano.
13.2 – Para o **Curso de Neuropsicopedagogia e Processos de Aprendizagem**, os documentos necessários são:

Documento pessoal com foto (RG, CNH ou equivalente).
Declaração emitida pela Secretaria Executiva de Equidade, Inclusão e Atendimentos Multidisciplinares - SEIAM, comprovando obrigatoriamente que o
profissional atende alunos atípicos ou atua no AEE.

14. DO CRONOGRAMA UNIFICADO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	**DATA**
Lançamento do Edital	13/05/2026
Período de Inscrições	14/05/2026 a 18/05/2026
Resultado das Inscrições	21/05/2026
Prazo para Recursos	22/05/2026 e 23/05/2026
Resultado Final	27/05/2026
Início das Aulas	29/05/2026

15. DOS RECURSOS
15.1 – Após a divulgação do resultado preliminar das inscrições dos candidatos, será assegurado aos interessados o direito de interposição de recurso administrativo, conforme prazo previsto no cronograma deste edital.
15.2 – O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio para site oficial indicado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, devendo constar obrigatoriamente:

I – Nome completo do candidato e CPF;
II – Unidade escolar de lotação;
III – Indicação objetiva da decisão ou item impugnado;
IV – Exposição clara dos fatos e fundamentos do pedido;
V – Documentos comprobatórios, quando houver.
15.3 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, enviados por meio diverso do previsto neste edital, sem identificação do candidato ou sem fundamentação mínima.
15.4 – O recurso deverá limitar-se à correção de eventual erro material, análise da documentação apresentada no ato da inscrição, revisão do enquadramento do candidato nos critérios previstos neste edital ou questionamento objetivo da classificação preliminar.
15.5 – Não será admitida, em sede recursal, a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ter sido encaminhados no período regular de inscrição, salvo quando se tratar de complementação solicitada pela Comissão Organizadora ou correção de erro material imputável à Administração.
15.6 – Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno, designada pela Secretaria Municipal de Educação, que proferirá decisão fundamentada.
15.7 – O resultado da análise dos recursos será divulgado juntamente com o resultado final do processo seletivo, na data prevista no cronograma deste edital.

15.8 – A interposição de recurso não garante, por si só, a alteração do resultado preliminar, ficando eventual modificação condicionada ao reconhecimento de erro material, inconsistência, ilegalidade ou descumprimento das regras previstas neste edital.
15.9 – Da decisão final proferida pela Comissão Organizadora não caberá novo recurso administrativo no âmbito deste processo seletivo.
16. DAS ATRIBUIÇÕES DO CEFORPE
16.1 – Cabe ao CEFORPE coordenar todas as fases do processo seletivo garantido a legalidade no processo.
17. DAS ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIA EXECUTIVAS
– Cabe às SECRETARIAS EXECUTIVAS (SEPED/SEEIAM) acompanhar e supervisionar todas as fases deste processo seletivo, garantindo o cumprimento integral dos critérios de seleção estabelecidos para a ocupação das vagas.
18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 – Este programa visa fortalecer as políticas de inclusão e elevar os indicadores de qualidade, como o IDEB, garantindo que os profissionais estejam aptos a elaborar e aplicar estratégias de intervenção eficazes no contexto escolar.

Benjamin Constant, 13 de maio de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

SELOMI BERMEGUY PORTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:25221C82

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SRP

Objeto: Eventual contratação de provedor de acesso à internet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boca do Acre.

Fornecedora: **VERDENET PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.601.386/0001-36**.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administrativa.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **VERDENET PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, para o item 01, com valor total **R$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).**

Descrição do Item	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em R$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
LINK DE INTERNET DEDICADO NA VELOCIDADE DE 300 MEGAS	1	480	VERDENET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Ponto	R$ 1.100,00	12 meses

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 004/2026 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 124/2025 e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 004/2026 - SRP.

Boca do Acre/AM, 11 de maio de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:07541D52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP

Objeto: Contratação de prestação para serviços de frete de carga terrestre, com veículo(s) apropriado(s) e devidamente licenciado(s), para o transporte de bens, materiais, equipamentos e insumos diversos, de interesse da Prefeitura Municipal de Boca do Acre.

Fornecedora:JOAQUIM C ROCHA, inscrita no CNPJ sob o nº **23.718.716/0001-24**.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administrativa.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado:A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **JOAQUIM C ROCHA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.718.716/0001-24**, para o item 01, com valor total **R$ 978.000,00 (novecentos e setenta e oito mil reais).**

Descrição do Item	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em R$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
Frete por peso	01	600.000	JOAQUIM C ROCHA	Kg	R$ 1,63	12 meses

Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 005/2026 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 124/2025 e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 005/2026 - SRP.

Boca do Acre/AM, 11 de maio de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:207E7209

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

Ata de Registro de Preço nº **018/2026.** Pregão Eletrônico nº **016/2026.** Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Codajás, bem como de demais unidades administrativas e serviços públicos vinculados, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Assinatura da Ata: **11/05/2026**. Vigência: 12 (doze) meses. Fornecedores adjudicatários conforme abaixo:

Licitante: **M M DE A DA SILVA**, CNPJ sob nº 04.490.506/0001-87;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
1	PCT	Achocolatado: Em Pó Instantâneo. Composição Nutricional: Deve Apresentar Em Cada Porção: Valor Energético 75 Kcal, Proteína 0,8G, Carboidrato 17G, Gorduras Totais 0,6G. Isento De Gordura Trans. Enriquecido Com Vitaminas Do Complexo B E Vitamina A. Características Organolépticas: Aparência De Pó Homogêneo, Sabor E Cheiros Próprios. Isenta De Sujidade, Danificada, Ou Qualquer Alteração Que Prejudique A Integridade Do Alimento. Embalagem: Pacotes Plásticos, Resistente, Atóxico Vedado Hermeticamente Contendo Data De Fabricação, Validade, Lote E Informação Nutricional, A Unidade De Medida Deve Ser De 400G. Validade: Mínima De 12 Meses A Contar A Partir Da Data De Entrega. Reposição Do Produto: No Caso De Alimento Com O Prazo De Validade Vencido, Embalagens Danificadas E Outras Alterações.	4.650	R$ 7,00
7	PCT	Biscoito Salgado: Tipo Bolacha De Motor, Sem Recheio, Produzida Com Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico. Composição Nutricional: Em Cada Porção De 30G Deve Conter: Valor Energético 125 Kcal, Carboidrato 19G, Proteína 3,5G, Gorduras Totais 3,8G. Características Organolépticas: Deverá Apresentar Aspecto Cor, Odor, Sabor E Textura Próprios, Crocante E Macia; E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Resolução Vigente. Produzido A Partir De Matérias-Primas Sãs E Limpas, Sem Corante. Isenta De Matéria Terrosa, Parasitas E Detritos Animais E Vegetais. Não Poderá Apresentar Umidade Ou Biscoitos Quebrados (Percentual Máximo Aceito - Até 10 De Biscoitos Quebrados). Embalagem: Pacotes De Polipropileno, Atóxico, Hermeticamente Vedados, Contendo Data De Fabricação, Validade, Lote E Informação Nutricional. Registrado No Órgão De Inspeção Sanitária. A Embalagem Deve Estar Intacta, Sem Qualquer Tipo De Dano Físico Que Possa Prejudicar A Qualidade Do Produto. A Unidade De Medida Deve Ser De 400G.	10.000	R$ 5,50
13	KG	Carne Bovina: Acém, In Natura, Congelada, Sem Gordura, Sem Pelanca, Sem Sebo. Com Aspecto, Cor E Cheiro Característicos. Deve Apresentar Odor Agradável, Sabor E Cor Vermelho Cereja. Livre De Parasitas, Micróbios E Qualquer Substância Nociva. Embalagem: Deve	2.000	R$ 37,60

		Estar Intacta, Polietileno, Transparente, Atóxica, Á Vácuo, Contendo 5Kg. Na Embalagem Deve Conter As Seguintes Informações: Identificação Da Empresa, Peso, Data De Processamento E Data De Validade, Identificação Do Tipo De Carne, Carimbo De Inspeção Estadual Ou Federal. Validade Mínima De 3 Meses A Contar A Partir Da Data De Entrega. Reposição Do Produto: No Caso De Alteração Ao Mesmo Antes Do Vencimento Do Prazo De Validade E Embalagens Danificadas.		
16	PCT	Charque Bovino: Charque Agulha. Preparada Com Carne Bovina Ponta De Agulha De Boa Qualidade Salgada, Sem Gordura, Curada, Seca, De Consistência Firme, Com Cor, Cheiro E Sabor Próprios, Isento De Sujidades, Ranço, Parasitas E Materiais Estranhos. Embalagem: Sacos Plásticos Transparentes E Atóxicos, Limpos, Não Violados, Resistentes, Que Garantam A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo. Embalagem Secundária Caixa De Papelão Limpa, Íntegra E Resistente. Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Embalagem À Vácuo. Validade Mínima De 06 Meses, A Contar Da Data De Entrega. Unidade De Medida Pacotes De 500g. Reposição Do Produto: No Caso De Alteração Ao Mesmo Antes Do Vencimento E Embalagens Danificadas Ou Qualquer Tipo De Alteração Que Possa Prejudicar A Qualidade Do Produto.	1.500	R$ 23,50
21	PCT	Farinha De Mandioca: DÁgua Classe: Grossa, Tipo: 1. Torrada. Características Organolépticas: Cor, Cheiro, Sabor: Característica, Próprio Do Produto Isento De Insetos, Larvas E Parasitas. Não Deverá Apresentar Misturas, Resíduos E/Ou Impurezas. Não Deverá Apresentar Odor Forte E Intenso (Não Característico Do Produto) Além De Coloração Anormal (Manchas Brancas Com Pontos Amarelo, Escuro E/Ou Marrom E Esverdeadas). Composição Nutricional: Em Cada Porção De 50G Deve Conter: Valor Energético 180Kcal, Carboidrato 43G, Fibra Alimentar 1G, Cálcio 30Mg. Embalagem: Acondicionada Em Pacotes De 1 Kg, Atóxica, Polipropileno Transparente. Validade Mínima De 6 Meses A Partir Da Data De Entrega. A Rotulagem Deve Conter No Mínimo As Seguintes Informações: Nome E/Ou Marca, Ingredientes, Data De Validade, Lote E Informações Nutricionais. Reposição Do Produto: No Caso De Alteração Ao Mesmo Antes Do Vencimento Do Prazo De Validade E Embalagens Danificadas.	5.000	R$ 4,90
25	PCT	Farinha Láctea: Enriquecida Com Vitaminas, De Preparo Instantâneo. Fabricada A Partir De Matérias Primas Sãs E Limpas, Deverá Apresentar Aspecto E Cheiro Característico, Livre De Sujidades E Substâncias Nocivas. Composição Nutricional: Cada Porção De 30G Deve Conter Valor Calórico 119Kcal, Carboidrato 22G, Proteína 3,8 G, Gorduras 1,9G, Fibra Alimentar 0,9G. Embalagem: Potes De Polipropileno, Atóxicos, Bem Vedados. Unidade De Medida Pacote Com 230G. Prazo De Validade Mínimo 06 Meses A Contar A Partir Da Data De Entrega. Reposição Do Produto: No Caso De Alimento Com O Prazo De Validade Vencido, Embalagens Danificadas E Outras Alterações.	1.600	R$ 5,00

Licitante: **A. ANDRADE BARROSO E CIA LTDA**, CNPJ sob nº 33.607.178/0001-54;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
2	Pct	Açúcar: Produto De Origem Vegetal, Constituído Basicamente Por Sacarose De Cana-de-Açúcar. Composição Nutricional: Deve Apresentar Em Cada Porção: Valor Energético 20 Kcal, Carboidrato 5G. Característica Organoléptica: Odor Característico E Sabor Próprio Do Produto. Não Deve Apresentar Sujidade, Umidade, Bolor, Coloração E Misturas E Peso Insatisfatório E Outras Alterações Que Prejudiquem A Qualidade Do Produto. Embalagem: Pacotes Intactos De Polietileno Transparente, Atóxica, Contendo Data De Fabricação, Validade, Lote E Informação Nutricional, Com Registro No Ministério Da Agricultura. A Unidade De Medida Deve Ser 1 Kg, Acondicionados Em Embalagem Secundária Com Saco Plástico Resistente, Transparente E Atóxico. Validade: Mínima De 10 Meses A Partir Da Data De Entrega. Reposição Do Produto: No Caso De Alimento Com O Prazo De Validade Vencido, Embalagens Danificadas E Outras Alterações.	10.000	R$ 4,00
8	PCT	Biscoito Salgado: Tipo Cream Cracker, Sem Recheio, Produzida Com Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico. Composição Nutricional: Em Cada Porção De 30G Deve Conter: Valor Energético 125 Kcal, Carboidrato 19G, Proteína 3,5G, Gorduras Totais 3,8G. Características Organolépticas: Deverá Apresentar Aspecto Cor, Odor, Sabor E Textura Próprios, Crocante E Macia; E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Resolução Vigente. Produzido A Partir De Matérias-Primas Sãs E Limpas, Sem Corante. Isenta De Matéria Terrosa, Parasitas E Detritos Animais E Vegetais. Não Poderá Apresentar Umidade Ou Biscoitos Quebrados (Percentual Máximo Aceito - Até 10 De Biscoitos Quebrados). Embalagem: Pacotes De Polipropileno, Atóxico, Hermeticamente Vedados, Contendo Data De Fabricação, Validade, Lote E Informação Nutricional. Registrado No Órgão De Inspeção Sanitária. A Embalagem Deve Estar Intacta, Sem Qualquer Tipo De Dano Físico Que Possa Prejudicar A Qualidade Do Produto. A Unidade De Medida Deve Ser De 400G.	10.000	R$ 3,65
24	PCT	Farinha De Trigo Sem Fermento: Classificação Farinha De Trigo Especial. Especificidade De Uso: Preparo De Pães Caseiros Diversos, Bolos E Biscoitos. Rendimento Satisfatório. Não Deverá Apresentar Cor Escura Ou Mistura Com Outras Farinhas, Formação De Grumos (Umidade), Resíduos Ou Impurezas. Embalagem: Intacta, Acondicionada Em Pacotes De Polietileno Transparente, Com Unidade De Medida De 1Kg O Pacote. Fabricação: Máximo De 30 Dias. Validade: Mínimo De 4 Meses.	2.500	R$ 5,30
31	PCT	Leite Em Pó Integral: Leite De Vaca Integral Desidratado E Apto Para A Alimentação Humana Mediante Processos Tecnologicamente Adequados. Composição Nutricional: Em Cada Porção Deve Conter: Valor Energético 129 Kcal, Carboidrato 9,6G, Proteína 6,7G, Gorduras Totais 7,1G, Sódio 91Mg, Cálcio 239Mg. Características Organolépticas: Cor E Cheiro Característico Do Produto. Deve Ser Isento De Sujidades, Mofos, Substâncias Tóxicas E Qualquer Tipo De Alteração Que Prejudique A Qualidade Do Produto. Embalagem: Pacotes De Polietileno, Poliéster E Alumínio Ou Similar, Hermeticamente Fechada, Contendo Data De Fabricação, Validade, Lote E Informação Nutricional. Registrado No Órgão De Inspeção Sanitária (Mapa). A Embalagem Deve Estar Intacta Sem Qualquer Tipo De Machucado, Rasgado Etc. Unidade De Medida De 400G. Validade Mínima De 9 Meses A Partir Da Data De Entrega. Acondicionado Em Embalagem Secundária De Plástico, Resiste, Lacrada E Sem Qualquer Dano Que Possa Prejudicar A Qualidade Do Produto. Reposição Do Produto: No Caso De Alimento Com O Prazo De Validade Vencido, Embalagens Danificadas E Outras Alterações.	8.000	R$ 16,90
37	PCT	Milho De Mungunzá: Branco, Beneficiado, Polido De 1ª Qualidade, Tipo I, Isento De Sujidades, Parasitas, Larvas, Gorgulhos. Composição Nutricional: Cada Porção De 50G Deve Conter Valor Calórico 173Kcal, Proteína 3,6G, Carboidrato 37G, Fibra Alimentar 1,1G. Embalagem: Acondicionado Em Saco Plástico Transparente E Atóxico E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Legislação Vigente. Registrado No Órgão De Inspeção Sanitária. Unidade De Medida Pacotes De 500G. Validade Mínima De 12 Meses A Contar Da Data De Entrega. Reposição Do Produto: No Caso De Alimento Com O Prazo De Validade Vencido, Embalagens Danificadas E Quaisquer Outras Alterações Que Prejudique A Qualidade Do Produto.	1.500	R$ 4,90

Licitante: **RIO NEGRO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ sob nº 46.936.692/0001-85;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
3	PCT	Arroz: Branco Tipo 1, Beneficiado, Polido, Classe Longo Fino. Novo. Composição Nutricional: Deve Apresentar Em Cada Porção De 50G: Valor Enérgico 173 Kcal, Proteína 3,8G, Carboidrato 39G, Gorduras Totais 0G, Fibra 1,0 G.Isento De Glúten. Características Organolépticas: Deve Apresentar Odor Característico E Sabor Próprio Do Consumo. Ser Isento De Sujidades, Sementes Tóxicas, Insetos Vivos, Tais Como Caruncho Ou Gorgulhos, Larvas E Outras Pragas De Grãos Armazenados. A Unidade De Medida Deve Ser De 1Kg Acondicionada Em Embalagem Resistente E Transparente E Atóxicos, Limpos, Não Violados, Resistentes. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Informação Nutricional, Lote, Quantidade Do Produto. Acondicionados Em Embalagem Secundária Com Saco Plástico Resistente E Transparente E Atóxico Em Fardos Lacrados. Validade Mínima 10 Meses A Partir Da Data De Entrega, Com Registro No Ministério Da Agricultura. Reposição Do Produto: No Caso De Alimento Com O Prazo De Validade Vencido, Embalagens Danificadas.	10.000	R$ 3,75
53	Garrafa	Vinagre: Resultante Da Fermentação Acética De Vinho Branco Ou Tinto Características Organolépticas: Consistência: Líquida, Cheiro: Característico, Sabor: Ácido E Cor: De Acordo Com A Matéria Prima De Origem E Composição. Isento De Elementos Estranhos Á Sua Natureza E Composição, Larvas, Parasitas Etc. Embalagem: Garrafa Pet, Resistente, Atóxica Contendo Data De Fabricação, Validade E Lote. Registrado No Órgão De Inspeção Sanitária. As Garrafas Devem Estar Em Condições Íntegras, Sem Sujidades, Danificadas E Está Lacrada. Unidade De Medida 750Ml. A Embalagem Secundária Deve Ser Em Caixa De Papelão Limpa, Íntegra E Resiste. Validade Mínima: 6 Meses A Partir Da Data De Entrega. Reposição Do Produto: No Caso De Alimento Com O Prazo De Validade Vencido, Embalagens Danificadas E Outras Alterações.	3.900	R$ 2,76

Licitante: **WLADIMIR JAMERSON DOS SANTOS ARRUDA**, CNPJ sob nº 10.342.853/0001-65;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
4	Caixa	Aveia Em Flocos: Produto Deve Ser Resultante Da Moagem De Grãos De Aveia Após Limpeza E Classificação. Composição Nutricional: Em Cada Porção De 30G Deve Conter: Valor Energético 104 Kcal, Proteínas 4,3G, Carboidrato 17G, Fibra Alimentar 2,9G. Características Organolépticas: Cor, Cheiro, Sabor Característica Próprio Do Produto. Isento De Sujidades, Larvas, Parasitas, Isentos, Sementes Que Possam Ser Prejudiciais Autilização Normal Do Produto. Embalagem: Caixa De Papelão Lacrada Tendo Como Função De Proteção A Embalagem Primária Que Deve Ser De Plástico, Resistente, Atóxica E Lacrada Hermeticamente. Deve Apresentar Na Embalagem Secundária Data De Fabricação, Validade, Lote E Informação Nutricional. Registro No Órgão De Inspeção Sanitária. Ambas As Embalagens Devem Está Em Condições De Íntegras, Sem Sujidades, Ou Qualquer Danificação Que Possa Prejudicar A Qualidade Do Produto. Unidade De Medida 500G. Validade Mínima 10 Meses A Partir Da Data De Entrega. Reposição Do Produto: No Caso De Alimento Com O Prazo.	5.000	R$ 5,27
5	Garrafa	Azeite De Dendê: Puro, Baixa Acidez, Embalagem Com Os Dados De Identificação E Procedência, Data De Fabricação E Prazo De Validade. Acondicionado Em Garrafa Lacrada, Resistente, Limpa E Não Violada. A Unidade De Medida Deve Ser De 900Ml. Validade: Mínima De 12 Meses A Contar A Partir Da Data De Entrega. Reposição Do Produto: No Caso De Alimento Com O Prazo De Validade Vencido, Embalagens Danificadas E Outras Alterações.	400	R$ 18,00
9	PCT	Biscoito, Sabor:Maizena, Classificação:Doce, Características Adicionais:Isento De Soja E Corantes Artificiais, Aplicação:Alimentação Humana, Prazo Validade:Mínimo 6 Meses	5.000	R$ 3,50

18	UND	Creme De Leite Pasteurizado: 100 De Origem Animal, Embalado Em Latas Limpas, Isentas De Ferrugem, Não Amassadas, Não Estufadas, Resistentes, Que Garantam A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo Acondicionado Em Lata, Pesando 200 Gramas. Apresentando Teor De Matéria Gorda Mínima De 25. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade De Produto E Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dipoa E Do Regulamento Da Inspeção Industrial E Sanitária De Produtos De Origem Animal. Prazo De Validade Mínimo De 6 Meses A Partir Data De Entrega.	4.500	R$ 2,65
28	KG	Frango Congelado Inteiro: Não Deverá Apresentar Superfície Úmida, Pegajosa, Partes Flácidas Ou Consistência Anormal. Embalagem: Plástica Flexível Atóxica, Resistente, Com Rótulo Contendo Identificação Da Empresa, Registro No Sif Ou Cispoa, Identificação Do Tipo De Carne, Com Data De Fabricação E Prazo De Validade, Temperatura Igual Ou Inferior A - 18C (Ponto De Pedra). Validade De 6 Meses A Partir Da Data De Entrega. A Carne Deve Ser Mantida Congelada À Temperatura Igual Ou Inferior A - 18C (Ponto De Pedra) Até Chegar A Unidade Requisitante. Produto Deverá Estar De Acordo Com A Legislação Vigente. Embalagem Secundária: De Mercado Que Preserve A Integridade E Qualidade Do Produto Reposição Do Produto: No Caso De Alteração Do Mesmo Antes Do Vencimento Do Prazo De Validade E Embalagens Danificadas.	20.000	R$ 9,90
30	LATA	Leite Condensado: Produzido Com Leite Integral, Açúcar E Lactose, Acondicionado Em Embalagem De 395G, Que Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade De Produto E Atender As Especificações Técnicas Da Anvisa E Inmetro. Prazo De Validade De No Mínimo 6 Meses A Partir Da Entrega Do Produto.	1.500	R$ 5,00
33	PCT	Macarrão: Tipo Concha Ou Goela De Ganso. Massa Para Sopa, Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico, Com Glúten. Composição Nutricional: Em Cada Porção Deve Conter: Valor Energético 258 Kcal, Carboidrato 54G, Proteína 6,5G, Gorduras Totais 0,9G, Fibra Alimentar 1,6 G. Características Organolépticas: Cor, Cheiro Característico Do Produto. Isento De Mofo, Manchas Esverdeadas Com Pontos Brancos E Cinza, Larvas, Gorgulhos, Livres De Odores Estranhos E De Substâncias Nocivas. Embalagem: Plástica Intacta, Transparente, Resistente, Hermeticamente Vedada, Contendo Data De Fabricação, Validade, Lote E Informações Nutricionais. A Unidade De Medida De 500G. Acondicionado Em Embalagem Secundária, Fardo Resistente, Suportando O Transporte Sem Perder Sua Integridade. Registrado No Órgão De Inspeção Sanitária. Validade Mínima: 12 Meses A Contar Da Data De Entrega. Reposição Do Produto: No Caso De Alimento Com O Prazo De Validade Vencido, Embalagens Danificadas E Outras Alterações.	9.500	R$ 4,50
42	KG	Pimenta Do Reino - Especificação: Contendo No Mínimo 250 Gramas Em Um Pacote, Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade.	500	R$ 24,50
45	Garrafa	Refrigerante Diversos, 2Lt: Diversos Sabores. Embalagem Com Identificação Do Produto, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Número De Lote E Capacidade. Deverá Ter Registro No Ministério Da Agricultura E/Ou Ministério Da Saúde.	1.100	R$ 5,50
51	CAIXA	Suco Artificial Em Pó, Adoçado, 240 Gramas: Diversos Sabores. Com Identificação Do Produto, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Lote E Peso Líquido.	800	R$ 9,00
52	Garrafa	Suco Concentrado Industrializado: Sabor De Cajú, Embalado Em Garrafas Pet Ou Vidro De 500 Ml. Composição Mínima: Água, Suco De Cajú Concentrado E Integral. Pasteurizado E Homogeneizado, Não Fermentado E Não Alcoólico. Não De Conter Glúten E Nem Adição De Açúcar. Rendimento De Pelo Menos 4,5 Litros Para Cada 500 Ml De Suco. A Embalagem Deverá Declarar A Marca, Nome E Endereço Do Fabricante, Prazo De Validade, Lote, Número Do Registro No Órgão Competente. Validade Mínima De 6 Meses. Aceitáveis Como Conservantes: Metabissulfito E Benzo Ato De Sódio; Acidulante: Ácido Cítrico.	2.400	R$ 2,80

Licitante: **A D PACAIO LTDA**, CNPJ sob nº 07.928.829/0001-06;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
6	PCT	Biscoito Doce: Tipo Maria. Produzido A Partir De Matérias Primas Sãs E Limpas, Sem Corante, Isenta De Matéria Terrosa, Parasitas E Detritos Animais E Vegetais. Aparência: Massa Bem Assada, Sem Recheio, Sem Cobertura, Não Serão Aceitos Produtos Murchos. Cor, Cheiro E Sabor Próprios. Composição Nutricional Cada Porção De 30G Deve Conter Valor Calórico 111Kcal, Gordura: 2,90G, Carboidrato: 19G, Proteína 1,80G. Validade Mínima De 9 Meses A Contar Da Data De Entrega. Reposição Do Produto: No Caso De Alteração Do Mesmo Antes Do Vencimento Do Prazo De Validade E Embalagens Danificadas. Embalagem: Pacotes De Polipropileno, Atóxico, Hermeticamente Vedado, Pacotes De 400G Contendo Data De Fabricação, Validade, Lote E Informação Nutricional. Acondicionado Em Embalagem Secundária Em Caixa De Papelão Limpa, Íntegra E Resiste.	10.000	R$ 3,87
14	KG	Carne Bovina: Músculo, Cortado Em Cubos, In Natura, Congelada, Sem Gordura, Sem Pelanca, Sem Sebo. Com Aspecto, Cor E Cheiro Característicos. Deve Apresentar Odor Agradável, Sabor E Cor Vermelho Cereja. Livre De Parasitas, Micróbios E Qualquer Substância Nociva. Embalagem: Deve Estar Intacta, Polietileno, Transparente, Atóxica, À Vácuo, Contendo 5Kg. Na Embalagem Deve Conter As Seguintes Informações: Identificação Da Empresa, Peso, Data De Processamento E Data De Validade, Identificação Do Tipo De Carne, Carimbo De Inspeção Estadual Ou Federal. Validade Mínima De 3 Meses A Contar A Partir Da Data De Entrega. Reposição Do Produto: No Caso De Alteração Ao Mesmo Antes Do Vencimento Do Prazo De Validade E Embalagens Danificadas.	2.000	R$ 30,00
17	KG	Colorífico (Colorau): Deve Ser Preparado Com Matérias Primas De Boa Qualidade E Não Deverá Apresentar Cheiro Acre Ou Rançoso. Não Poderá Conter Substâncias Estranhas À Sua Composição Normal. Composição Nutricional: Deve Conter: Valor Energético. Isento De Glúten. Características Organolépticas: Aspecto: Pó Fino, Cor: De Acordo Com Os Componentes, Cheiro E Sabor Próprios. Isento De Sujidades, Larvas E Parasitos. Embalagem: Pacote Plástico, Transparente, Atóxico, Resistente, Hermeticamente Vedado Contendo Data De Fabricação, Validade, Lote E Informação Nutricional. Registrado No Órgão De Inspeção Sanitária. O Pacote Deve Estar Em Condição Íntegra. Unidade De Medida De 1Kg. Acondicionados Em Embalagem Secundária De Sacos Plástico Transparente, Atóxicos, Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo. Validade Mínima: 24 Meses A Partir Da Data De Entrega. Reposição Do Produto: No Caso De Alimento Com O Prazo De Validade Vencido, Embalagens Danificadas E Outras Alterações.	250	R$ 12,68
19	UND	Extrato De Tomate: Deve Ser Preparado Com Frutos Maduros, Escolhidos, Sãos, Sem Pele E Sementes. É Tolerada A Adição De 1 De Açúcar E De 5 De Cloreto De Sódio. Composição Nutricional: Em Cada Porção Deve Conter: Valor Energético 14 Kcal, Carboidrato 2,8G, Sódio 123Mg, Fibra Alimentar 0,6G. Características Organolépticas: Cor, Cheiro, Consistência, Sabor Próprio, Característico Do Produto. Isento De Sujidades, Larvas, Parasitas, Mofos, Substâncias Tóxicas. Embalagem: Frasco De Vidro, Vedada, Atóxico Contendo Data De Fabricação, Validade, Lote E Informação Nutricional. Registrado No Órgão De Inspeção Sanitária. O Frasco Deve Estar Em Condições De Integridade, Sem Qualquer Tipo De Dano Físico. Unidade De Medida De 300G. Validade Mínima De 12 Meses A Contar A Partir Da Data De Entrega. Reposição Do Produto: No Caso De Alteração Do Mesmo Antes Do Vencimento Do Prazo De Validade E Embalagens Danificadas.	6.750	R$ 3,20
23	PCT	Farinha De Trigo Com Fermento: Farinha De Trigo, Especial Ou De Primeira, Obtida A Partir Do Cereal Limpo, Isenta De Sujidades, Parasitas, Gorgulhos E Larvas. Validade Mínima De 10 Meses A Contar Da Data De Entrega. Embalagem: Pacotes De Plástico, Atóxico Vedado, Sem Qualquer Tipo De Danificação. Unidade De Medida Pacotes De 1Kg. Validade Mínima De 10 Meses A Contar Da Data De Entrega. Reposição Do Produto: No Caso De Alimento Com O Prazo De Validade Vencido, Embalagens Danificadas E Quaisquer Outras Alterações Que Prejudique A Qualidade Do Produto.	2.500	R$ 4,50
26	PCT	Feijão Carioca: Tipo 1, Novo. Composição Nutricional: Cada Porção De 30G Deve Ter: Valor Energético 202Kcal, Carboidrato 1G, Proteína 0,6G, Gorduras Totais 0G, Fibra Alimentar 11G, Sódio 7,2Mg. Características Organolépticas: Deve Apresentar Cor, Cheiro Característico Do Produto. Isento De Sujidades, Grãos Mofados, Carunchado, Gorgulhos, Larvas Etc. Embalagem: Plástica Resistente E Intacta, Transparente, Atóxica Vedada Hermeticamente, Contendo Data De Fabricação, Validade E Lote E Registrado No Órgão De Inspeção Sanitária. Pacotes De 1Kg. Acondicionados Em Embalagem Secundária Com Saco Plástico Resistente E Transparente E Atóxico Em Fardos Lacrados. Fardo 30X1Kg. Validade Mínimo 6 Meses A Partir Da Data De Entrega, Com Registro No Ministério Da Agricultura. Reposição Do Produto: No Caso De Alimento Com O Prazo De Validade Vencido, Embalagens Danificadas E Outras Alteração.	2.700	R$ 6,90
29	POTE	Goiabada: Produzido Com Goiabas Vermelhas Sadia, Sem Material Terroso, Insetos, Parasitas, Mofos Ou Quaisquer Outras Alterações Que Possa Prejudicar A Qualidade Sanitária Do Alimento. Composição Nutricional Cada Porção De 20G Deve Conter Valor Calórico 60Kcal, Carboidrato 16G. Embalagem: Flexível Em Pote De Plástico, Contendo Informação Nutricional, Data De Empacotamento E Prazo De Validade Impresso. Registro No Órgão De Inspeção Sanitária. Unidade De Medida Pote De 300G. Validade Mínima De 6 Meses A Contar A Partir Da Data De Entrega. Reposição Do Produto: No Caso De Alimento Com O Prazo De Validade Vencido, Embalagens Danificadas E Outras Alterações.	2.500	R$ 3,80
36	POTE	Margarina: Produto Obtido De Vegetais Líquidos Hidrogenados, De Consistência Cremosa, Aromatizada Artificialmente, Com Vitamina A, Com 60 De Lipídios. Composição Nutricional: Cada Porção Deve Conter: Valor Energético 54 Kcal, Gorduras Totais 6,0G. Características Organolépticas: Cor, Sabor, Consistência Próprios Do Produto. Não Deve Apresentar Massa Não Cremosa. Isento De Glúten. Isento De Larvas, Parasitas, Insetos, Substâncias Tóxicas E Outros. Embalagem: Lata Plástica De Polietileno Resistente, Contendo Data De Fabricação, Validade, Lote E Informação Nutricional. Registrado No Órgão De Inspeção Sanitária (Ministério Da Agricultura/Sif). O Pote Deve Estar Em Condição Íntegra, Sem Qualquer Tipo De Dano Que Possa Prejudicar A Qualidade. Unidade De Medida De 250G. A Embalagem Secundária Deve Ser Caixa De Papelão Resistente E Em Bom Estado De Conservação. Validade Mínima: 6 Meses A Partir Da Data De Entrega. Reposição Do Produto: No Caso De Alimento Com O Prazo De Validade Vencido, Embalagens Danificadas E Outras Alterações.	6.900	R$ 3,00
40	FORMA	Ovos Vermelhos Ou Brancos De Galinha: Frescos, Tamanho Médio Ou Superior, Pesando No Mínimo 55 G Por Unidade, Conforme Decreto Lei Nº 3748 De 12/07/93. Deve Estar Embalado Em Caixa Descartável, Com Capacidade Para 30 Unidades, Com Identificação Do Produtor E Prazo De Validade. Embalagem Secundária: Caixa De Papelão Reforçada, Devidamente Lacrada Com Fita Adesiva E Identificada Com Rótulo E Etiqueta, Conforme Legislação Vigente. Deve Ter Certificado De Inspeção Estadual (Sie) Ou Federal (Sif). Validade Mínima De 30 Dias Da Data De Entrega.	2.500	R$ 18,50
47	KG	Salsicha Hot-Dog Resfriada: De 1ª Qualidade, Com Odor, Sabor E Cor Característico, Embalagem Contendo 03 Quilos, Com Data De Validade Estampada No Pacote, 30 Dias Contados Da Data Da Entrega. Embalagem Emergicamente Fechada.	1.500	R$ 10,00

Licitante: **A M F DO COUTO LTDA**, CNPJ sob nº 14.599.296/0001-13;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
10	PCT	Café: Torrado E Moído. Produto De 1ª Qualidade, Não Contém Glúten. Características Organolépticas: Apresentar Cheiro, Cor Característico Do Produto. Ser Isento De Sujidades, Materiais Tóxicos. Embalagem: Pacote Tipo Almofada Aluminizada, Apresentando Data De Fabricação, Validade E Lote, Selo De Pureza Emitido Pela Abic, A Embalagem Deve Estar Intacta, Sem Qualquer Tipo De Defeito Que Possa Prejudicar A Qualidade Do Produto, Pacote De 250G, Embalagem Secundária Embalagem Saco Plástico Resistente, Transparente E Atóxico. Validade Mínima De 9 Meses A Partir Da Data De Entrega. Reposição Do Produto: No Caso De Alimento Com O Prazo De Validade Vencido, Embalagens Danificadas E Outras Alterações.	7.500	R$ 10,70
20	PCT	Farinha De Mandioca: Branca. Grupo: Seca, Classe: Grossa, Tipo: 1. Torrada. Características Organolépticas: Cor, Cheiro, Sabor: Característica, Próprio Do Produto Isento De Insetos, Larvas E Parasitas. Não Deverá Apresentar Misturas, Resíduos E/Ou Impurezas. Não Deverá Apresentar Odor Forte E Intenso (Não Característico Do Produto) Além De Coloração Anormal (Manchas Brancas Com Pontos Amarelo, Escuro E/Ou Marrom E Esverdeadas). Composição Nutricional: Em Cada Porção De 50G Deve Conter: Valor Energético 180Kcal, Carboidrato 43G, Fibra Alimentar 1G, Cálcio 30Mg. Embalagem: Acondicionada Em Pacotes De 1 Kg, Atóxica, Polipropileno Transparente. Validade Mínima De 6 Meses A Partir Da Data De Entrega. A Rotulagem Deve Conter No Mínimo As Seguintes Informações: Nome E/Ou Marca, Ingredientes, Data De Validade, Lote E Informações Nutricionais. Reposição Do Produto: No Caso De Alteração Ao Mesmo Antes Do Vencimento Do Prazo De Validade E Embalagens Danificadas.	3.000	R$ 4,20
22	PCT	Farinha De Milho: Tipo Flocão, Amarela. Composição Nutricional: Cada Porção De 50G Deve Conter: Valor Energético 173 Kcal, Carboidrato 38G, Proteína 3,5G, Gorduras 0,6G, Fibra Alimentar 1,4 G. Características Organolépticas: Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios Do Produto. Isento De Umidade, Fermentação, Ranço, Isento De Sujidades, Parasitas E Larvas. Embalagem: Plástica Resistente, Atóxica Contendo Data De Fabricação, Validade, Lote E Informação Nutricional. Registro No Órgão De Inspeção Sanitária. Embalagem Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo. Pacote De 500G Contendo Data De Fabricação, Validade, Lote E Informação Nutricional, A Embalagem Secundária Embalagem Saco Plástico Resistente, Transparente E Atóxico. Validade Mínima De 09 Meses A Partir Da Data De Entrega. Reposição Do Produto: No Caso De Alimento Com O Prazo De Validade Vencido, Embalagens Danificadas E Outras Alterações.	2.500	R$ 2,30
32	FRASCO	Leite Líquido: Tipo Uht, Integral. Leite Longa Vida Integral, Unidade De Medida De 1000Ml. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Informação Nutricionais, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto E O Número De Registro No Ministério Da Agricultura/ Sif/ Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. Deverá Atender As Especificações Técnicas Da Portaria Nº 369 De 04/09/1997 Do Ministério Da Agricultura E Do Abastecimento E Do Regulamento Da Inspeção Industrial E Sanitária De Produtos De Origem Animal. Validade Mínima De 120 Dias A Partir Da Data De Entrega.	2.000	R$ 8,45

Licitante: **HENNIO BRASIL DA COSTA**, CNPJ sob nº 34.584.888/0001-79;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
11	LATA	Carne Bovina Em Conserva: Produto Cárneo Industrializado, Obtido De Carne Bovina, Curado, Cozido, Submetido À Esterilização Comercial E Esfriado Rapidamente. Desfiada. Composição Nutricional: Em Cada Porção De 30G Deve Conter: Valor Energético 62 Kcal, Proteína 6,4G, Gorduras Totais 3G, Sódio 295Mg. Características Organolépticas: Cor, Cheiro, Sabor: Característico, Próprio Do Produto. Isento De Mofo, Bolor, Parasitas, Larvas, Substâncias Tóxicas E Qualquer Outra Substância Que Não Faça Parte Do Produto. Embalagem: Lata Com Revestimento Interno Apropriado Contendo Data De Fabricação, Validade, Lote E Informação Nutricional. Registrado No Ministério Da Agricultura. A Lata Deve Estar Íntegra, Vedada Hermeticamente, Isenta De Ferrugens, Sem Danificação (Amassada). Unidade De Medida De 320G, A Embalagem Secundária Deve Ser Em Caixa De Papelão Limpa, Íntegra E Resiste. Validade Mínima: 24 Meses A Partir Da Data De Entrega. Reposição Do Produto: No Caso De Alimento Com O Prazo De Validade Vencido, Embalagens.	5.000	R$ 8,90
12	PCT	Carne Bovina Moída: Carne Bovina Manipulada Sob Rígidas Condições De Higiene, Procedente De Quarto Traseiro. Gordura Animal (Máximo De 5), Água (Máximo De 3). Isento: Tecidos Inferiores Como Ossos, Cartilagens, Tendões, Coágulos, Nodos Linfáticos, Etc. Não Será Permitida A Obtenção Do Produto A Partir De Moagem De Carnes Oriundas Da Raspa De Ossos E Carne Mecanicamente Separada (Cms), Aditivos E Coadjuvantes De Tecnologia/ Elaboração. Embalagem Primária: Deve Ser A Vácuo, Termo Encolhível, Atóxica, Transparente E Resistente, Termossoldada, Com A Unidade De Medida De 500G. Secundária: Embalagem De Mercado Que Preserve A Integridade E Qualidade Do Produto. A Carne Deve Ser Mantida Congelada À Temperatura Igual Ou Inferior A -18C (Ponto De Pedra) Até Chegar À Unidade Requisitante. Produto Deverá Estar De Acordo Com A Legislação Vigente Rotulagem: Deve Atender A Legislação Vigente, Com A Identificação Dos Cortes Utilizados. Produto Deve Ter Registro.	1.000	R$ 8,90
27	PCT	Feijão: Classe Jalo, Tipo 1, Classe Jalo, Novo, Constituído De Grãos Inteiros E Sadios, Com Umidade Permitida Em Lei, Isento De Material Terroso, Sujidades E Mistura De Outras Espécies, Acondicionado Em Pacote De 1 Kg. Com Registro De Ministério Da Agricultura. Prazo De Validade De Mínima 6 Meses A Partir Da Entrega Na Unidade Requisitante.	5.000	R$ 7,90
34	PCT	Macarrão: Tipo Espaguete. Longo, Fino, Sêmola De Trigo, Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico. Composição Nutricional: Em Cada Porção Deve Conter: Valor Energético 258 Kcal, Carboidrato 54G, Proteína 6,5G, Gorduras Totais 0,9G, Fibra Alimentar 1,6 G. Características Organolépticas: Cor, Cheiro Característico Do Produto. Isento De Mofo, Manchas Esverdeadas Com Pontos Brancos E Cinza, Larvas, Gorgulhos, Livres De Odores Estranhos E De Substâncias Nocivas. Embalagem: Plástica Intacta, Transparente, Resistente, Hermeticamente Vedada Contendo Data De Fabricação, Validade, Lote E Informações Nutricionais. A Unidade De Medida De 500G. Acondicionado Em Embalagem Secundária, Fardo Resistente, Suportando O Transporte Sem Perder Sua Integridade. Registrado No Órgão De Inspeção Sanitária. Validade Mínima: 12 Meses A Contar A Partir Da Data De Entrega. Reposição Do Produto: No Caso De Alimento Com O Prazo De Validade Vencido, Embalagens Danificadas E Outras Alterações.	9.500	R$ 2,30
35	PCT	Maionese Tradicional: Composto A Base De Ovos Pasteurizados, Sal, Açúcar E Outras Substâncias Permitidas, De Consistência Cremosa, Cor, Cheiro E Sabor Próprios, Isento De Sujidades E Seus Ingredientes De Preparo Em Perfeito Estado De Conservação. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade De Produto E Atender As Especificações Técnicas Da Anvisa E Inmetro. Embalagens, Tipo Bisnaga De 1 Kg. Prazo De Validade De No Mínimo 6 Meses A Partir Da Entrega Do Produto.	1.100	R$ 14,50
39	FRASCO	Óleo De Soja: Refinado Obtido Dos Grãos Da Espécie Glycine Max (L) Merrill, Por Meio De Processos Tecnológicos Adequados. Composição Nutricional: Cada Porção Deve Conter: Valor Energético 108 Kcal, Gorduras Totais 12G, Vit. E 0,8 Mg. Isento De Glúten. Características Organolépticas: Deve Apresentar Cor, Cheiro, Consistência Própria Do Produto. Ser Isento De Ausência De Sujidades, De Ranço E Substâncias Estranhas. Embalagem: Garrafa Pet Contendo Data De Fabricação, Validade, Lote E Informação Nutricional. Registrado No Órgão De Inspeção Sanitária. A Embalagem Deve Estar Intacta, Sem Danos Físicos, Ou Qualquer Tipo De Dano Que Possa Prejudicar A Qualidade Do Produto. Unidade De Medida De 900 Ml, A Embalagem Secundária Deve Ser Em Caixa De Papelão Limpa, Íntegra E Resiste. Validade: Mínima De 6 Meses A Contar Da Data De Entrega. Reposição Do Produto: No Caso De Alimento Com O Prazo De Validade Vencido, Embalagens Danificadas E Outras Alterações.	5.000	R$ 9,95
41	PCT	Pão De Forma: Massa Leve, Farinha De Trigo/Fermento/Sal/Açúcar, Gordura Tipo Vegetal E Água, Com Casca, Fatiado, Cortado Em Fatias. Será Rejeitado O Pão Queimado Ou Mal Cozido, Com Odor E Sabor Desagradável, Presença De Fungos E Não Será Permitida A Adição Farelos E De Corantes De Qualquer Natureza Em Sua Confecção. Isento De Parasita, Sujidades, Larvas E Material Estranho. Acondicionado Em Embalagem De Polietileno Resistente E Atóxico. Contendo Na Embalagem A Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Data De Embalagem, Peso Líquido. Validade Mínima De 05 (Cinco) Dias A Contar No Ato Da Entrega. Unidade Utilizada: Pacote De 500G.	500	R$ 7,25
43	KG	Presunto: Fatiado Cozido De Primeira Qualidade, Ambalagem Com Identificação De Produto, Marca Do Fabricante. Prazo De Validade E Peso Liquído.	500	R$ 29,80
44	KG	Queijo Mussarela De 1ª Qualidade: Refriado, Acondicionado Em Embalagem Adequada. Unidade De Medida Embalagem com 500Gr. De Acordo Com As Normas Da Anvisa, Com Cor, Odor E Sabor E Textura Característicos.	500	R$ 42,00
48	LATA	Sardinha Enlatada: Sardinhas Ao Próprio Suco Com Óleo Comestível, Preparada Com Pescado Fresco, Limpo, Eviscerado, Cozido, Imersa Em Óleo Comestível. Composição Nutricional: Em Cada Porção De 60G Deve Conter Valor Energético 114Kcal, Carboidrato 0G, Proteína 14G, Gorduras Totais 6,5G, Gorduras Monoinsaturadas 1,9G, Poliinsaturada 3,3G, Ômega-3 31.101Mg, Epa 463Mg, Dha 357Mg, Cálcio 221Mg. Isento De Gordura Trans E Glúten. Características Organolépticas: Cor, Cheiro, Sabor, Consistência: Característico, Próprio. Isenta De Mofo, Larvas, Parasitas, Material Terroso, Substâncias Tóxicas Etc. Embalagem: Lata Com Revestimento Interno Apropriado Contendo Data De Fabricação, Validade, Lote E Informação Nutricional. Registrado No Ministério Da Agricultura. A Lata Deve Estar Íntegra, Isenta De Ferrugens, Sem Danificação (Amassada). Unidade De Medida De 125G, A Embalagem Secundária Deve Ser Em Caixa De Papelão Limpa, Íntegra E Resiste. Validade Mínima: 12 Meses A Partir Da Data De Entrega. Reposição Do Produto: No Caso De Alimento Com O Prazo De Validade Vencido, Embalagens Danificadas E Outras Alterações.	7.900	R$ 4,80

Licitante: **J. P. GUEDES LTDA**, CNPJ sob nº 57.928.213/0001-03;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
15	KG	Carne Bovina: Paleta, In Natura, Congelada, Sem Gordura, Sem Pelanca, Sem Sebo. Com Aspecto, Cor E Cheiro Característicos. Deve Apresentar Odor Agradável, Sabor E Cor Vermelho Cereja. Livre De Parasitas, Micróbios E Qualquer Substância Nociva. Embalagem: Deve	3.000	R$ 38,50

		Estar Intacta, Polietileno, Transparente, Atóxica, Á Vácuo, Contendo 5Kg. Na Embalagem Deve Conter As Seguintes Informações: Identificação Da Empresa, Peso, Data De Processamento E Data De Validade, Identificação Do Tipo De Carne, Carimbo De Inspeção Estadual Ou Federal. Validade Mínima De 3 Meses A Contar A Partir Da Data De Entrega. Reposição Do Produto: No Caso De Alteração Ao Mesmo Antes Do Vencimento Do Prazo De Validade E Embalagens Danificadas.		
38	PCT	Milho Para Pipoca: Embalados Em Plástico Atóxico, Transparente E Incolor, Termosselada, Isenta De Mofo Ou Bolores, Odores Estranhos E Substâncias Nocivas. A Embalagem Primária Deverá Declarar A Marca, Nome E Endereço Do Fabricante, Peso Líquido, Prazo De Validade, Lote, Número Do Registro No Órgão Competente. Unidade De Medida Pacotes De 500G. Validade Mínima De 12 Meses A Contar Da Data De Entrega. Reposição Do Produto: No Caso De Alimento Com O Prazo De Validade Vencido, Embalagens Danificadas E Quaisquer Outras Alterações Que Prejudique A Qualidade Do Produto.	700	R$ 4,40
49	LATA	Seleta De Legumes - Ingredientes: Ervilha, Batata, Cenoura E Salmoura (Água E Sal). Embalagem: Longa Vida, Deve Estar Intacta, Resistente, Vedada Hermeticamente, Contendo 200G Do Produto. Prazo De Validade Mínimo 23 Meses A Contar A Partir Da Data De Entrega.	3.750	R$ 2,40
50	UND	Sopão Sabores Diversos: Macarrão (Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico, Ovo Desidratado E Corantes Naturais Urucum E Cúrcuma), Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico, Sal, Amido, Proteína De Soja Texturizada, Açúcar, Cenoura, Gordura Vegetal, Gordura De Galinha, Carne De Galinha, Gordura De Carne, Carne Condimento Preparado De Cebola, Pimentão Vermelho, Alho Poró, Salsa, Realçadores De Sabor Glutamato Monossódico E Inosinato Dissódico, Aromatizantes, Corantes Natural Urucum E Caramelo E Acidulante Ácido Cítrico. Unidade De Medida De 200G, A Embalagem Secundária Deve Ser Em Caixa De Papelão Limpa, Íntegra E Resiste. Caixa 12X200G.Validade Mínima: 24 Meses A Partir Da Data De Entrega. Reposição Do Produto: No Caso De Alimento Com O Prazo De Validade Vencido, Embalagens Danificadas E Outras Alterações.	2.300	R$ 8,20

Licitante: **ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ sob nº 51.237.294/0001-00;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
46	KG	Sal: Refinado, De Primeira Qualidade, Iodado. Características Organolépticas: Cor, Cheiro, Consistência Característico Do Produto. Isento De Material Terroso, Larvas, Parasitas, Inseto, Mofos, Substâncias Tóxicas Que Podem Alterar A Qualidade Do Produto. Embalagem: Pacotes De Polietileno, Atóxica, Termossoldada. Unidade De Medida 1Kg Contendo Data De Fabricação, Validade E Lote. Registrado No Órgão De Inspeção Sanitária. O Pacote Deve Estar Íntegro Livre Que Qualquer Dano Físico. A Embalagem Secundária Deve Se Fardo De Plástico, Resistente, Atóxico Suportando O Transporte Sem Perder Sua Integridade. Validade Mínima: 10 Meses A Partir Da Data De Entrega. Reposição Do Produto: No Caso De Alimento Com O Prazo De Validade Vencido, Embalagens Danificadas E Outras Alterações.	2.500	R$ 1,53

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 5 de Setembro, 592 – Centro – Codajás- Amazonas**.**

JEIMESON CALDAS LIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:6869E71F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

Pregão Eletrônico nº. 009/2026 - **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GELO E REFRIGERANTE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Aos 11 dias do mês de maio de 2026, o **MUNICÍPIO DE FONTE BOA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado Rua Boulevard Álvaro Maia, n° 260, CEP 69.670-000, Fonte Boa-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.530.101/0001-25, representado pelo excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 440073-1 SSP-AM e CPF sob o nº 722.986.182-91, residente na Rua Boulevard Álvaro Maia, Centro, Fonte Boa/AM, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o **Sr. Josafá Maciel da Silva**, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n. 009/2026, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores Beneficiários **LUAN EDUARDO DANTAS COELHO**, com o valor global de R$ 409.139,00 (quatrocentos e nove mil cento e trinta e nove reais), localizado na Rua Manoel Vargas, n° 380, centro, Fonte Boa, cep: 69.670-000, inscrito no CNPJ sob o n. 57.752.310/0001-80, representado pelo Sr. **Luan Eduardo Dantas Coelho**, *contato (92) 98439-1341*, *e-mail: pinheirocoelholailson@gmail.com*, **AFRANIO DE FREITAS PACHECO**, com o valor global de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), localizado na Rua Boulevard Álvaro Maia, n° 268, centro, Fonte Boa, cep: 69.670-000, inscrito no CNPJ sob o n. 02.136.552/0001-57, representado pelo Sr. **Afrânio de Freitas Pacheco**, *contato (92) 99238-3614*, *e-mail: afraniodefreitaspacheco@gmail.com;* **H DA S MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA**, com o valor global de R$ 128.315,00 (cento e vinte e oito mil trezentos e quinze reais), localizado na Rua Iracema, n° 39, Bairro da Paz, Fonte Boa, cep: 69.048-180, inscrito no CNPJ sob o n. 46.936.692/0001-85, representado pelo Sr. **Humberto da Silva Martins**, *contato (92) 98128-5922*, *e-mail: argestaoemlicitacao@gmail.com;* **RAYRON DE SOUZA SANTOS LTDA**, com o valor global de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), localizado na estrada da Baré, n° 1180, Bairro Baré, Fonte Boa/AM, cep: 69.670-000, inscrito no CNPJ sob o n. 48.806.480/0001-09, representado pelo Sr. **Rayron de Souza Santos**, *contato (92) 98424-7316*, *e-mail: hscconstruções2@gmail.com;* conforme cláusulas a seguir:

AFRANIO DE FREITAS PACHECO | Tipo: DEMAIS - LC123: Sim - Documento 02.136.552/0001-57 - Endereço: RUA BOULEVARD ALVARO MAIA - CEP: 69670000 - UF: AM - Município: Fonte Boa - Telefone: (92) 99238-3614

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0007	REFRIGERANTE DE 350 ML (FARDO C/ 12 UNID.)	TETÉ COLA	TÉTÉ COLA	1.000 FD R$ 20,00	R$ 20.000,00
0008	GARRAFÃO PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20 LITROS: APLICAÇÃO AGUA MINERAL, VÁZIO, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL.	TOYA	TOYA	400 UN R$ 15,00	R$ 6.000,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 26.000,00

H DA S MARTINS CONSTRUCOES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 46.936.692/0001-85 - Endereço: R IRACEMA -

CEP: 69048180 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (93) 99226-0265

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0002	ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 20 LITROS, COM GARRAFÃO INCLUSO. APLICAÇÃO ÁGUA MINERAL, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL.	TOYA	AGUA	400 UN R$ 19,20 R$ 7.680,00
0003	ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA EM VOL. DE 5 LITROS (DESCARTÁVEL)	TOYA	AGUA	2.000 UN R$ 9,90 R$ 19.800,00
0004	ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA EM VOL. DE 2 LITROS (FARDO COM 9 UNID.)	TOYA	AGUA	1.800 FD R$ 25,80 R$ 46.440,00
0005	ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA EM VOL. DE 350 ML (FARDO COM 12 UNID.)	TOYA	AGUA	4.300 FD R$ 12,65 R$ 54.395,00
				TOTAL DO VENCEDOR R$ 128.315,00

LUAN EDUARDO DANTAS COELHO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 57.752.310/0001-80 - Endereço: Rua Manoel Vargas - CEP: 69670000 - UF: AM - Município: Fonte Boa - Telefone: (92) 98644-7161

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0001	ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, SEM GÁS	20l	toya	16.100 GAL R$ 22,99 R$ 370.139,00
0006	REFRIGERANTE 2 LITROS (FARDO C/ 9 UNID.)	2l	toya	1.000 FD R$ 39,00 R$ 39.000,00
				TOTAL DO VENCEDOR R$ 409.139,00

RAYRON DE SOUZA SANTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 48.806.480/0001-09 - Endereço: EST DA BARE - CEP: 69670000 - UF: AM - Município: Fonte Boa - Telefone: (97) 99147-9518

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0009	GELO ESCAMADO	não se aplica	fabricação própria	600.000 KG R$ 0,95 R$ 570.000,00
				TOTAL DO VENCEDOR R$ 570.000,00

	DISTRIBUIÇÃO P/ SECRETARIA	AGUA - 20LIT	AGUA C/ GARRAFÃO	AGUA 5 Litros	AGUA 2 Litros	AGUA 350ml	REFRIGER. 2 lit	REFRIGERAN 350ml	GARRAFÃO 20L /VÁZIO	GELO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2500	100	400	300	750	150	150	100	100.000
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4000	200	500	500	1200	350	350	200	60.000
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	150		100	100	200	50	50		50.000
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	800		200	200	500	150	150		20.000
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8200	100	500	400	1200	250	250	100	60.000
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	150		100	100	150	-	-		300.000
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	150		100	100	150	-	-		-
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	150		100	100	150	50	50		10.000
	TOTAL	**16100**	**400**	**2000**	**1800**	**4300**	**1000**	**1000**	**400**	**600.000**

FONTE BOA, 11 de maio de 2026

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SR. JOSAFÁ MACIEL DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gestor do Registro de Preços

LUAN EDUARDO DANTAS COELHO
Luan Eduardo Dantas Coelho

AFRANIO DE FREITAS PACHECO
Afranio De Freitas Pacheco

SR. HUMBERTO DA SILVA MARTINS
H Da S Martins Construções LTDA

SR. RAYRON DE SOUZA SANTOS
Rayron De Souza Santos LTDA

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:82306009

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO Nº 006/2026 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA 053/2026

PLANO DE TRABALHO Nº 006/2026

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
053/2026

ATENDER AS NECESSIDADES REALIZADAS PELA ASSISTENCIA SOCIAL

FMAS DE IPIXUNA/AM
CNPJ Nº 20.175.419/0001-91
IPIXUNA-AM 2026

DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**	CGC **04.191.078/0001-91**			
Endereço: **AV. VARCY HERCULANO N.º 248 – CENTRO**				
Cidade **IPIXUNA**	UF **AMAZONAS**	CEP **69.890-000**	DDD/Telefone **(097) 97 3482 - 1190**	E.A **O. PÚBLICO**
Conta Corrente: 14806-7	Banco **BANCO BRASIL**	Agência: 3563-7	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**			CPF **992.173.172-68**	
CI/Órgão Expedidor **23245050 SSP-AM**	Cargo: **PREFEITA**	Função **ADMINISTRADORA**	Matricula	
Endereço **ESTADA JOSE DE LEMOS S/Nº – CENTRO –IPIXUNA-AM**			CEP **69.890-000**	

OUTROS PARTICIPES:

Nome **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA**	CGC/CPF **20.175.419/0001-91**	E.A **ÓRGÃO PÚBLICO**
Endereço **AV. VARCY HERCULANO BARROSO, S/Nº - CENTRO**		CEP **69.890-000**
Nome do Responsável **MARIA SIMONE DE SILVA DE SOUZA**		CPF **024.797.922-85**
CI/Órgão Expedidor Cargo/Função **11549700-SSP-AC SEC.SECRETRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**		Matricula 015/2025
Endereço **RUA ALUIZIO BERNARDO S/Nº – CENTRO**		CEP **69.890-000**

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto **PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICO DA ASSISTENCIA SOCIAL.**	**PERÍODO DE EXECUÇÃO** **05 /2026 A 12/2026**	
	Início **JUNHO /2026**	Término **DEZEMBRO /2026**
Identificação do Objeto Nosso objetivo e atender à necessidade das famílias de vulnerabilidade social que precisam de atendimento nas áreas da assistência social com aquisição de Gênero Alimentícios, busca-se garantir o direito à alimentação adequada, promovendo dignidade, inclusão e fortalecimento da rede de proteção social.		
Justificativa da Proposição A presente proposição tem como finalidade **atender às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social**, assegurando o direito à alimentação adequada e fortalecendo a rede de proteção social. A insegurança alimentar compromete diretamente a saúde, o bem-estar e a dignidade das famílias, tornando essencial a implementação de ações de assistência social voltadas à **aquisição de gêneros alimentícios e distribuição de cesta básica**. Além da entrega de **cestas básicas**, o projeto busca integrar-se ao **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, promovendo não apenas o suprimento das necessidades imediatas de alimentação, mas também o desenvolvimento de ações coletivas que favoreçam a inclusão social, a solidariedade comunitária e a melhoria da qualidade de vida. Dessa forma, a iniciativa contribui para reduzir os impactos da pobreza, ampliar o acesso a direitos sociais e fortalecer a atuação da assistência social como instrumento de transformação e proteção das famílias em maior risco.		
Meta 1 - Aquisição de Gênero Alimentícios: **Meta 2** - Aquisição de Cesta Básica:		

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
01	**1.0**	Aquisição de Gênero Alimentício;	-	-	2026	2026
02	1.0	Aquisição de Cesta Básica	-	-	2026	2026

- PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

	NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**			
33.90.30	**Material de Consumo**			
	Aquisição de Gênero Alimentício;	R$ 500,000,00		
	Material, bem ou Serviços para Distribuição			
33.90.32	Aquisição de Cesta Básica	R$ 250,000,00		
Total Geral		**R$: 750.000,00**		

– CONOGRAMA DE REEMBOLSO (R$ 1,00):
CONCEDENTE:

Meta	06º.MÊS/2026	07 º. MÊS/2026	08 º. MÊS/2026	09 º. MÊS/2026	10 º. MÊS/2026	11 º. MÊS/2026	12 º. MÊS/2026
1	**R$107.142,85**	**R$107.142,85**	**R$107.142,85**	**R$107.142,85**	**R$107.142,85**	**R$107.142,85**	**R$107.142,90**

7- DECLARAÇÃO:

Na qualidade da representante legal do proponente, declaro, para fins de aprova junto à Secretaria de Estado de Assistência do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou

entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Termos em que Pede Deferimento

Ipixuna-Am, de 19 Maço de 2026.

MARIA SIMONE SILVA DE SOUZA
Sec. Municipal de Assistência Social

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Ipixuna/Am

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:ACCFA6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED EDITAL Nº 001/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS INDÍGENA/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AMAZONAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
EDITAL Nº 001/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS INDÍGENA/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA/AM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS INDÍGENA/2026**, visando à contratação temporária e formação de cadastro reserva para professores indígenas da rede municipal de ensino, a fim de atender às necessidades das escolas indígenas localizadas na zona rural do município de Ipixuna/AM.
O presente certame observará a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, a Resolução CNE/CEB nº 5/2012, a Lei Orgânica do Município de Ipixuna, demais legislações pertinentes e as normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS INDÍGENA/2026 destina-se à contratação temporária de professores indígenas para atuação na rede municipal de ensino indígena do Município de Ipixuna/AM.
1.2 O certame será executado pela Comissão Organizadora instituída pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
1.3 As vagas serão ofertadas conforme necessidade da rede municipal indígena, observando o levantamento técnico realizado pela SEMED.
1.4 O candidato deverá indicar no ato da inscrição a aldeia/comunidade em que deseja atuar, ficando vedada remoção posterior por interesse próprio.
1.5 Os profissionais contratados atuarão em turmas multisseriadas do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).
1.6 A contratação ocorrerá em caráter temporário, conforme necessidade excepcional da Administração Pública.
1.7 Todos os horários previstos neste edital obedecerão ao horário oficial do Município de Ipixuna/AM.
1.8 O edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e disponibilizados no portal oficial da Prefeitura Municipal de Ipixuna/AM.
1.9 Todos os resultados serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Ipixuna/AM.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 Professor Nível I – Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)
Poderão concorrer os candidatos que apresentarem:
ATA de Anuência da comunidade indígena, assinada pelo Cacique/Tuxaua, lideranças e membros da comunidade;
Diploma, declaração de conclusão ou comprovante de matrícula em:
Pedagogia;
Pedagogia Intercultural Indígena;
Normal Superior;
Magistério Indígena;
Formação de Professores;
Ensino Médio Magistério;
ou
Ensino Médio completo com formação continuada em Educação Escolar Indígena (mínimo de 80h);
ou
Ensino Médio completo, desde que indígena e com anuência da comunidade.

2.2 Professor Nível II – Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)
Poderão concorrer os candidatos que apresentarem:
ATA de Anuência da comunidade indígena;
Diploma, declaração de conclusão ou comprovante de matrícula em:
Licenciatura Intercultural Indígena;
Licenciatura Plena nas áreas correspondentes;
Magistério Indígena;
Formação específica em Educação Escolar Indígena;
ou
Ensino Médio completo com formação continuada em Educação Escolar Indígena;
ou
Ensino Médio completo, desde que indígena e autorizado pela comunidade.

3. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO/COMPONENTES CURRICULARES

3.1 Os profissionais atuarão nos seguintes componentes curriculares:
Língua Portuguesa;
Matemática;
Ciências;

História;
Geografia;
Educação Física;
Língua Materna Indígena;
Conhecimentos Tradicionais.
3.2 As atividades poderão ser desenvolvidas em Língua Portuguesa e/ou na Língua Materna indígena, conforme a realidade sociolinguística da comunidade.
3.3 A língua do povo indígena Madiha (Kulina), pertencente à família linguística Arawá, deverá ser considerada elemento estruturante do processo de ensino-aprendizagem.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas.
4.2 As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no Anexo I.
4.3 O candidato deverá preencher formulário próprio e anexar os seguintes documentos:
Documento oficial com foto;
CPF;
Comprovante de residência;
Documentos comprobatórios da escolaridade;
ATA de Anuência da comunidade;
Currículo;
Certificados de cursos;
Comprovantes de experiência profissional.
4.4 O candidato poderá realizar até 02 (duas) inscrições, desde que para componentes curriculares distintos.
4.5 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.
4.6 O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

5. DAS VAGAS

ANEXO II – TABELA DE VAGAS

Localidade	Aldeia/Comunidade	Escola	Etapa de Ensino	Nº de Alunos	Regime	Nº de Vagas
Zona Rural	Aldeia Penedo	Esc. Mun. Francisco Zacarias Kulina	Ensino Fundamental I e II	81	Multisseriada	05
Zona Rural	Aldeia Limão	Esc. Mun. Manoel Kulina	Ensino Fundamental I e II	36	Multisseriada	02
Zona Rural	Aldeia Piau	Esc. Mun. Marechal Rondon	Ensino Fundamental I e II	149	Multisseriada	09
Zona Rural	Aldeia Pirarucu	Esc. Mun. Luizinho Kulina	Ensino Fundamental I e II	21	Multisseriada	01
Zona Rural	Aldeia Jari	Esc. Mun. Rufino Kulina	Ensino Fundamental I e II	116	Multisseriada	05
Zona Rural	Aldeia Poeira	Esc. Municipal Amorinê Kulina	Ensino Fundamental I e II	33	Multisseriada	02
Zona Rural	Aldeia Salina/Medonho	Esc. Mun. João Pedro Kulina	Ensino Fundamental I e II	18	Multisseriada	01
Zona Rural	Aldeia Igarapé Grande	Esc. Mun. Mappi Kulina	Ensino Fundamental I e II	52	Multisseriada	03
Zona Rural	Aldeia Tiquara	Esc. Mun. Raimundo Peixe	Ensino Fundamental I e II	22	Multisseriada	01
Zona Rural	Aldeia Valparaíso	Esc. Mun. Brandão Kulina	Ensino Fundamental I e II	38	Multisseriada	02

TOTAL GERAL DE VAGAS: 31

6. DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições dos professores indígenas:
I – Ministrar aulas em turmas multisseriadas;
II – Desenvolver atividades pedagógicas interculturais;
III – Valorizar os saberes tradicionais e a língua materna;
IV – Elaborar planejamento pedagógico adequado à realidade indígena;
V – Participar das atividades escolares e comunitárias;
VI – Cumprir calendário e carga horária estabelecidos pela SEMED;
VII – Participar das formações pedagógicas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá mediante:
I – Análise Curricular;
II – Avaliação de Títulos;
III – Experiência Profissional.

8. DA PONTUAÇÃO

Critério	Pontuação
Doutorado	10 pontos
Mestrado	08 pontos
Especialização	05 pontos
Graduação	04 pontos
Magistério Indígena	03 pontos
Formação Continuada Indígena	02 pontos
Experiência Profissional	01 ponto por ano

Pontuação máxima: 30 pontos.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que:
I – Pertencer à comunidade indígena da vaga;
II – Possuir maior experiência em educação indígena;
III – Possuir maior titulação;
IV – Tiver maior idade.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida.
10.2 A classificação final será divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal de Ipixuna.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso contra:
I – Indeferimento da inscrição;
II – Resultado preliminar;
III – Pontuação atribuída.
11.2 Os recursos deverão ser apresentados no prazo estabelecido no cronograma.
11.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação será temporária pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.
12.2 O candidato convocado deverá apresentar documentação original.
12.3 A lotação ocorrerá conforme necessidade da SEMED.
12.4 O não comparecimento no prazo estabelecido implicará desistência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição implica aceitação integral das normas deste edital.
13.2 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas.
13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
13.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	12/05/2026
Período de inscrição	13/05/2026 a 05/06/2026
Divulgação preliminar das inscrições	10/06/2026
Prazo para recursos	11/06/2026 a 12/06/2026
Resultado preliminar	19/06/2026
Prazo para recursos do resultado preliminar	22/06/2026 a 23/06/2026
Resultado final	03/07/2026
Convocação	10/07/2026

ANEXO II – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Documento oficial com foto 3 X 4;
CPF;
Comprovante de residência;
Certificado ou diploma;
ATA de Anuência;
Currículo;
Certificados;
Comprovantes de experiência.

Ipixuna/AM, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal De Ipixuna

Secretária Municipal de Educação

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSORES INDÍGENAS/2026

1. DADOS DO(A) CANDIDATO(A)

Número de Inscrição: _____
Nome Completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: //_____
Telefone: _____
E-mail: _____

2. INFORMAÇÕES ÉTNICAS E COMUNITÁRIAS

Comunidade Indígena: _____
Povo Indígena: _____

3. ENDEREÇO

Endereço Completo: _____
Município: _____
Estado: _____

4. INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO

Cargo Pretendido: _____
Escola Pretendida: _____
Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a falsidade das informações poderá implicar no cancelamento da inscrição e demais medidas cabíveis.
Local: _____
Data: ____/____/_____
Assinatura do(a) Candidato(a): _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA

A Comunidade Indígena _____, pertencente ao povo indígena _____, declara, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____, é reconhecido(a) como integrante desta comunidade, mantendo vínculo étnico, cultural e social com o referido povo indígena.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Local: _____
Data:_____ /___/_____
Liderança Indígena: _____
Assinatura: _____

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO – PSS INDÍGENA/2026

Nome do(a) Candidato(a): _____
CPF: _____
Número de Inscrição: _____
Objeto do Recurso:
(Indicar a etapa, resultado ou decisão que deseja contestar)

Fundamentação:
(Descrever, de forma clara e objetiva, os motivos do recurso, apresentando argumentos e, se necessário, referência ao edital ou documentos comprobatórios)

Declaro que as informações apresentadas neste recurso são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
Nestes termos,
Pede deferimento.
Local: _____
Data: //_____
Assinatura do(a) Candidato(a): _____
Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:50E3A060

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATURIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00

2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA		***LIGIANE RODRIGUES DE MELO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***	
057.803.652-53		015.152.385-12	957.894.132-34	
Prefeito Municipal		Secretária Mun. De Finanças E Plan	CRC/AM 017825/O-6	
FONTE: SCPI - Contabilidade [22970], Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO				

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E811E7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a dezembro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	*LIGIANE RODRIGUES DE MELO*	*JUSSARA CARIOCA MIGUEL*
057.803.652-53	015.152.385-12	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Plan	CRC/AM 017825/O-6

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:69736DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	34.637.300,00	34.637.300,00	36.940.317,33	106,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	559.800,00	559.800,00	327.446,01	58,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	332.000,00	332.000,00	454.111,95	136,78
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.345.000,00	23.345.000,00	23.060.673,83	98,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	10.400.500,00	10.400.500,00	13.098.085,54	125,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	199.820.200,00	199.820.200,00	217.947.123,87	109,07
Cota-Parte FPM	34.676.000,00	34.676.000,00	33.780.168,97	97,42
Cota-Parte ITR	171.800,00	171.800,00	201.856,94	117,50
Cota-Parte IPVA	3.511.800,00	3.511.800,00	3.313.202,78	94,34
Cota-Parte ICMS	161.032.000,00	161.032.000,00	180.138.353,75	111,86
Cota-Parte IPI-Exportação	428.600,00	428.600,00	513.541,43	119,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	234.457.500,00	234.457.500,00	254.887.441,20	108,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	27.087.000,00	41.580.917,00	41.475.720,76	99,75	41.448.234,76	99,68	41.433.216,76	99,64	27.486,00
Despesas Correntes	23.528.692,00	41.507.794,00	41.402.597,76	99,75	41.375.111,76	99,68	41.360.093,76	99,64	27.486,00
Despesas de Capital	3.558.308,00	73.123,00	73.123,00	100,00	73.123,00	100,00	73.123,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.236.000,00	16.830.588,00	16.807.729,69	99,86	16.467.588,67	97,84	16.401.384,38	97,45	340.141,02
Despesas Correntes	10.836.000,00	16.054.665,00	16.031.841,36	99,86	15.691.700,34	97,74	15.625.496,05	97,33	340.141,02
Despesas de Capital	1.400.000,00	775.923,00	775.888,33	100,00	775.888,33	100,00	775.888,33	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	244.577,00	30.000,00	6.570,94	21,90	6.570,94	21,90	6.570,94	21,90	0,00
Despesas Correntes	244.577,00	30.000,00	6.570,94	21,90	6.570,94	21,90	6.570,94	21,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	654.154,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	394.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	259.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	107.000,00	8.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	97.000,00	8.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	40.328.731,00	58.449.991,00	58.290.021,39	99,73	57.922.394,37	99,10	57.841.172,08	98,96	367.627,02

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	58.290.021,39	57.922.394,37	57.841.172,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	58.290.021,39	57.922.394,37	57.841.172,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	38.233.116,18	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	20.056.905,21	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,87	22,72	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	

		(i)	(j)	(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	21.786.500,00	21.786.500,00	37.792.476,87	173,47
Proveniente da União	21.786.500,00	21.786.500,00	32.994.578,03	151,45
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	4.797.898,84	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	21.786.500,00	21.786.500,00	37.792.476,87	173,47

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.456.900,00	19.054.707,26	18.003.826,11	94,48	17.619.778,28	92,47	17.580.903,69	92,27	384.047,83
Despesas Correntes	13.456.900,00	18.200.091,26	17.941.210,66	98,58	17.557.162,83	96,47	17.518.288,24	96,25	384.047,83
Despesas de Capital	0,00	854.616,00	62.615,45	7,33	62.615,45	7,33	62.615,45	7,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.348.100,00	18.271.082,88	18.020.692,81	98,63	16.939.407,29	92,71	16.799.627,93	91,95	1.081.285,52
Despesas Correntes	7.273.100,00	16.501.031,02	16.251.029,18	98,48	15.556.585,72	94,28	15.428.656,36	93,50	694.443,46
Despesas de Capital	75.000,00	1.770.051,86	1.769.663,63	99,98	1.382.821,57	78,12	1.370.971,57	77,45	386.842,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	955.000,00	270.930,04	270.930,04	100,00	270.930,04	100,00	270.930,04	100,00	0,00
Despesas Correntes	875.000,00	252.720,04	252.720,04	100,00	252.720,04	100,00	252.720,04	100,00	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	18.210,00	18.210,00	100,00	18.210,00	100,00	18.210,00	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	21.786.500,00	37.596.720,18	36.295.448,96	96,54	34.830.115,61	92,64	34.651.461,66	92,17	1.465.333,35

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	40.543.900,00	60.635.624,26	59.479.546,87	98,09	59.068.013,04	97,41	59.014.120,45	97,33	411.533,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	19.584.100,00	35.101.670,88	34.828.422,50	99,22	33.406.995,96	95,17	33.201.012,31	94,59	1.421.426,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII +	271.077,00	30.000,00	6.570,94	21,90	6.570,94	21,90	6.570,94	21,90	0,00

XXXV)									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.609.154,00	270.930,04	270.930,04	100,00	270.930,04	100,00	270.930,04	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	107.000,00	8.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	62.115.231,00	96.046.711,18	94.585.470,35	98,48	92.752.509,98	96,57	92.492.633,74	96,30	1.832.960,37
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
057.803.652-53
Prefeito Municipal

LIGIANE RODRIGUES DE MELO
015.152.385-12
Secretária Mun. De Finanças E Plan

JUSSARA CARIOCA MIGUEL
957.894.132-34
CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:BD5A8FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		
		NO BIMESTRE	JAN A DEZ	SALDO TOTAL
		(d)	(c)	(b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
057.803.652-53
Prefeito Municipal

LIGIANE RODRIGUES DE MELO
015.152.385-12
Secretária Mun. De Finanças E Plan

JUSSARA CARIOCA MIGUEL
957.894.132-34
CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:00A1EA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	339.872.360,00
Previsão Atualizada	339.872.360,00
Receitas Realizadas	398.656.727,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	290.171,85
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	339.872.360,00
Créditos Adicionais	43.808.123,39
Dotação Atualizada	383.680.483,39
Despesas Empenhadas	360.582.531,6-8
Despesas Liquidadas	356.260.324,70
Despesas Pagas	352.578.533,02
Superávit Orçamentário	38.074.195,55
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	360.582.531,68
Despesas Liquidadas	356.260.324,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	355.339.359,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	348.439.359,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	345.739.304,31
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	39.518.855,21
Despesas Previdenciárias Empenhadas	12.500.966,13
Despesas Previdenciárias Liquidadas	12.500.966,13
Despesas Previdenciárias Pagas	12.500.966,13
Resultado Previdenciário	27.017.889,08
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	23.886.474,74	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-4.760.143,82	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	LIGIANE RODRIGUES DE MELO	JUSSARA CARIOCA MIGUEL
057.803.652-53	015.152.385-12	957.894.132-34
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA MUN. DE FINANÇAS E PLAN	CRC/AM 017825/O-6

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	58.290.021,39	15,00	22,87
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.771.775,03	118.181,49	398.036,00	2.255.557,54
Poder Executivo	2.771.775,03	118.181,49	398.036,00	2.255.557,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.759.056,01	2.684.507,82	74.548,19	0,00
Poder Executivo	2.759.056,01	2.684.507,82	74.548,19	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.530.831,04	2.802.689,31	472.584,19	2.255.557,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	72.675.182,91	25,00	28,06
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	61.667.642,23	70,00	88,91
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	5.180.100,22	50,00	55,07
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.469.705,44	15,00	15,62

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	13.415.496,32	5.446.100,28

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Plano Previdenciário	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F7537744

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.073.800,00	39.518.855,21
Receita de Contribuições dos Segurados	9.443.400,00	8.866.290,85
Ativo	9.422.500,00	8.843.229,10
Inativo	20.100,00	22.240,28
Pensionista	800,00	821,47
Receita de Contribuições Patronais	14.230.400,00	13.327.366,63
Ativo	14.230.400,00	13.327.366,63
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.400.000,00	17.187.214,87
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.400.000,00	17.187.214,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	137.982,86
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	137.982,86
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	25.073.800,00	39.518.855,21

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	12.210.420,00	12.333.337,83	12.333.337,83	12.333.337,83	0,00
Aposentadorias	10.451.550,00	10.475.807,76	10.475.807,76	10.475.807,76	0,00
Pensões por Morte	1.758.870,00	1.857.530,07	1.857.530,07	1.857.530,07	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	167.630,00	167.628,30	167.628,30	167.628,30	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	167.630,00	167.628,30	167.628,30	167.628,30	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	12.378.050,00	12.500.966,13	12.500.966,13	12.500.966,13	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	12.695.750,00	27.017.889,08	27.017.889,08	27.017.889,08	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	109.296,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL

Caixa e Equivalentes de Caixa	1.837.418,40
Investimentos e Aplicações	186.198.099,56
Outros Bens e Direitos	13.615.057,07

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	1.344.858,48
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	1.344.858,48

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.790.760,00	1.289.014,23	1.233.169,77	1.233.169,77	55.844,46
Pessoal e Encargos Sociais	1.062.260,00	764.832,40	764.832,40	764.832,40	0,00
Demais Despesas Correntes	728.500,00	524.181,83	468.337,37	468.337,37	55.844,46
Despesas de Capital (XIV)	50.000,00	3.317,18	3.317,18	3.317,18	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.840.760,00	1.292.331,41	1.236.486,95	1.236.486,95	55.844,46
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-1.840.760,00	52.527,07	108.371,53	108.371,53	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	317.557,72
Outros Bens e Direitos	-117.039,30

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***LIGIANE RODRIGUES DE MELO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
057.803.652-53	015.152.385-12	957.894.132-34

Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Plan	CRC/AM 017825/O-6

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9EE02017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a dez/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	314.798.560,00	355.339.359,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.266.300,00	37.543.209,57
IPTU	559.800,00	327.446,01
ISS	23.345.000,00	23.060.673,83
ITBI	332.000,00	454.111,95
IRRF	10.400.500,00	13.098.085,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	629.000,00	602.892,24
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	646.400,00	2.859.786,10
Aplicações Financeiras (II)	646.400,00	2.853.436,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	6.350,00
Transferências Correntes	274.142.660,00	309.859.013,63
Cota Parte do FPM	30.600.800,00	31.148.915,95
Cota Parte do ICMS	128.825.600,00	144.108.401,93
Cota Parte do IPVA	2.809.440,00	2.652.844,36
Cota Parte do ITR	137.440,00	161.485,68
Transferências da LC 61/1989	342.880,00	410.833,14
Transferencias do FUNDEB	63.519.000,00	68.898.379,21
Outras Transferências Correntes	47.907.500,00	62.478.153,36
Demais Receitas Correntes	4.743.200,00	5.077.350,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.743.200,00	5.077.350,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	314.152.160,00	352.485.923,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	23.673.800,00	23.676.498,82
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.400.000,00	17.187.214,87
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	2.453.654,23
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.453.654,23
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	2.453.654,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	2.453.654,23
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	337.825.960,00	378.616.076,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	314.152.160,00	354.939.577,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	A PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	339.797.756,79	333.500.013,00	329.638.190,48	325.990.955,13	89.736,00	56.959,29	56.959,29
Pessoal e Encargos Sociais	182.855.874,22	180.425.976,68	179.912.570,19	179.903.403,68	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	296.358,00	268.748,11	268.748,11	268.748,11	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	156.645.524,57	152.805.288,21	149.456.872,18	145.818.803,34	89.736,00	56.959,29	56.959,29
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	156.645.524,57	152.805.288,21	149.456.872,18	145.818.803,34	89.736,00	56.959,29	56.959,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	339.501.398,79	333.231.264,89	329.369.442,37	325.722.207,02	89.736,00	56.959,29	56.959,29
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	14.168.810,00	13.667.022,36	13.611.177,90	13.611.177,90	0,00	17.588,90	17.588,90
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.811.596,60	13.412.179,14	13.007.639,14	12.973.082,81	308.300,00	0,00	0,00
Investimentos	10.712.493,60	5.314.996,72	4.910.456,72	4.875.900,39	308.300,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	8.099.103,00	8.097.182,42	8.097.182,42	8.097.182,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII -		5.314.996,72	4.910.456,72	4.875.900,39	308.300,00	0,00	0,00

(XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 10.712.493,60							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.852.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	50.000,00	3.317,18	3.317,18	3.317,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	375.285.022,39	352.216.601,15	347.894.394,17	344.212.602,49	398.036,00	74.548,19	74.548,19
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	361.066.212,39	338.546.261,61	334.279.899,09	330.598.107,41	398.036,00	56.959,29	56.959,29
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							33.930.889,58
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							23.886.474,74

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a dez/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	23.886.474,74
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a dez/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-3.990.308,22	-8.750.452,04
Disponibilidade de Caixa	-3.990.308,22	-8.750.452,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.771.775,03	5.937.349,22
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.218.533,19	2.813.102,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.990.308,22	8.750.452,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-4.760.143,82

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a dez/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.165.574,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.594.569,63
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.594.569,63
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	290.171,85
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	290.171,85
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***LIGIANE RODRIGUES DE MELO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
057.803.652-53	015.152.385-12	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Plan	Crc/Am 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A786F51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a dez/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	314.798.560,00	355.339.359,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.266.300,00	37.543.209,57
IPTU	559.800,00	327.446,01
ISS	23.345.000,00	23.060.673,83
ITBI	332.000,00	454.111,95
IRRF	10.400.500,00	13.098.085,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	629.000,00	602.892,24
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	646.400,00	2.859.786,10
Aplicações Financeiras (II)	646.400,00	2.853.436,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	6.350,00
Transferências Correntes	274.142.660,00	309.859.013,63
Cota Parte do FPM	30.600.800,00	31.148.915,95
Cota Parte do ICMS	128.825.600,00	144.108.401,93
Cota Parte do IPVA	2.809.440,00	2.652.844,36
Cota Parte do ITR	137.440,00	161.485,68
Transferências da LC 61/1989	342.880,00	410.833,14

Transferencias do FUNDEB	63.519.000,00	68.898.379,21
Outras Transferências Correntes	47.907.500,00	62.478.153,36
Demais Receitas Correntes	4.743.200,00	5.077.350,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.743.200,00	5.077.350,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	314.152.160,00	352.485.923,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	23.673.800,00	23.676.498,82
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.400.000,00	17.187.214,87
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	2.453.654,23
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.453.654,23
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	2.453.654,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	2.453.654,23
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	337.825.960,00	378.616.076,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	314.152.160,00	354.939.577,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	339.797.756,79	333.500.013,00	329.638.190,48	325.990.955,13	89.736,00	56.959,29	56.959,29
Pessoal e Encargos Sociais	182.855.874,22	180.425.976,68	179.912.570,19	179.903.403,68	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	296.358,00	268.748,11	268.748,11	268.748,11	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	156.645.524,57	152.805.288,21	149.456.872,18	145.818.803,34	89.736,00	56.959,29	56.959,29
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	156.645.524,57	152.805.288,21	149.456.872,18	145.818.803,34	89.736,00	56.959,29	56.959,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	339.501.398,79	333.231.264,89	329.369.442,37	325.722.207,02	89.736,00	56.959,29	56.959,29
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	14.168.810,00	13.667.022,36	13.611.177,90	13.611.177,90	0,00	17.588,90	17.588,90
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.811.596,60	13.412.179,14	13.007.639,14	12.973.082,81	308.300,00	0,00	0,00
Investimentos	10.712.493,60	5.314.996,72	4.910.456,72	4.875.900,39	308.300,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	8.099.103,00	8.097.182,42	8.097.182,42	8.097.182,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 10.712.493,60		5.314.996,72	4.910.456,72	4.875.900,39	308.300,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.852.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	50.000,00	3.317,18	3.317,18	3.317,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	375.285.022,39	352.216.601,15	347.894.394,17	344.212.602,49	398.036,00	74.548,19	74.548,19
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	361.066.212,39	338.546.261,61	334.279.899,09	330.598.107,41	398.036,00	56.959,29	56.959,29
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							33.930.889,58
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							23.886.474,74

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a dez/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	23.886.474,74
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a dez/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-3.990.308,22	-8.750.452,04
Disponibilidade de Caixa	-3.990.308,22	-8.750.452,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.771.775,03	5.937.349,22
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.218.533,19	2.813.102,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.990.308,22	8.750.452,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-4.760.143,82	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a dez/2025	

VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.165.574,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.594.569,63
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.594.569,63
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	290.171,85
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	290.171,85
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	*LIGIANE RODRIGUES DE MELO*	*JUSSARA CARIOCA MIGUEL*
057.803.652-53	015.152.385-12	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Plan	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:98AE9461

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	34.637.300,00	36.940.317,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	559.800,00	327.446,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	332.000,00	454.111,95
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	23.345.000,00	23.060.673,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	10.400.500,00	13.098.085,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	202.680.200,00	222.071.904,37
2.1- Cota-Parte FPM	37.536.000,00	37.904.949,47
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	34.676.000,00	33.780.168,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.860.000,00	4.124.780,50
2.2- Cota-Parte ICMS	161.032.000,00	180.138.353,75
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	428.600,00	513.541,43
2.4- Cota-Parte ITR	171.800,00	201.856,94
2.5- Cota-Parte IPVA	3.511.800,00	3.313.202,78
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	237.317.500,00	259.012.221,70
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	39.964.040,00	43.589.423,31
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	19.365.335,00	21.163.630,65

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	63.731.900,00	69.500.401,18
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	42.028.900,00	45.889.970,80
6.1.1- Principal	41.816.000,00	45.287.948,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	212.900,00	602.021,97
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.656.000,00	14.065.977,06
6.2.1- Principal	15.656.000,00	14.065.977,06
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.069.000,00	9.406.848,44
6.3.1- Principal	5.069.000,00	9.406.848,44
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	978.000,00	137.604,88
6.4.1- Principal	978.000,00	137.604,88
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.851.960,00	1.698.525,52

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	69.500.401,18

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	71.930.819,24	69.355.516,50	68.862.066,63	68.731.039,85	493.449,87

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	62.768.059,88	61.667.642,23	61.175.148,85	61.175.148,85	492.493,38
10.1.1- Educação Infantil	7.972.041,21	7.215.774,55	7.165.724,43	7.165.724,43	50.050,12
10.1.2- Ensino Fundamental	54.796.018,67	54.451.867,68	54.009.424,42	54.009.424,42	442.443,26
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.162.759,36	7.687.874,27	7.686.917,78	7.555.891,00	956,49
10.2.1- Educação Infantil	1.642.929,96	1.642.929,96	1.642.929,96	1.614.018,35	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	7.519.829,40	6.044.944,31	6.043.987,82	5.941.872,65	956,49
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	69.355.516,50	68.862.066,63	68.731.039,85	493.449,87	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	45.889.970,80	45.396.520,93	45.265.494,15	493.449,87	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	13.927.810,31	13.927.810,31	13.927.810,31	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	9.406.848,44	9.406.848,44	9.406.848,44	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	130.886,95	130.886,95	130.886,95	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	61.667.642,23	61.175.148,85	61.175.148,85	492.493,38	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.180.100,22	5.180.100,22	5.180.100,22	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.469.705,44	1.469.705,44	1.469.705,44	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	48.553.957,41	61.667.642,23	61.667.642,23	88,91
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	4.703.424,22	5.180.100,22	5.180.100,22	55,07
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	1.411.027,27	1.469.705,44	1.469.705,44	15,62

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	6.950.040,12	144.884,68	144.884,68	0,00	0,21

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO DESPESAS EMPENHADAS ATUALIZADA (c)	JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	29.175.332,00	29.094.308,94	28.891.560,85	28.705.835,12	202.748,09
20.1- Educação Infantil	779.713,00	773.324,68	746.141,88	729.018,01	27.182,80
20.2- Ensino Fundamental	17.262.174,00	17.188.822,50	17.134.637,42	17.001.596,60	54.185,08
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	9.634.045,00	9.632.761,76	9.511.381,55	9.475.820,51	121.380,21
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.499.400,00	1.499.400,00	1.499.400,00	1.499.400,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	99.596.219,24	96.939.894,42	96.243.696,46	95.926.943,95	696.197,96
21.1- Educação Infantil	10.394.684,17	9.632.029,19	9.554.796,27	9.508.760,79	77.232,92
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	10.394.684,17	9.632.029,19	9.554.796,27	9.508.760,79	77.232,92
21.2- Ensino Fundamental	89.201.535,07	87.307.865,23	86.688.900,19	86.418.183,16	618.965,04

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	29.094.308,94

23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	43.589.423,31
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	8.549,34
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	72.675.182,91

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	64.753.055,43	72.675.182,91	28,06

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	360.719,40	0,00	0,00	14.797,54	345.921,86
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	334.751,92	0,00	0,00	8.549,34	326.202,58
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	25.967,48	0,00	0,00	6.248,20	19.719,28
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.833.600,00	7.228.978,55
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	5.833.600,00	7.228.978,55
31.1.1- Salário-Educação	3.845.000,00	4.703.370,70
31.1.2- PDDE	2.400,00	2.206,14
31.1.3- PNAE	1.300.600,00	1.190.400,67
31.1.4- PNATE	685.600,00	773.103,46
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	559.897,58
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.912.674,69	9.475.365,68	9.440.394,55	9.188.634,68	34.971,13
32.1- Educação Infantil	1.710.250,70	1.362.471,52	1.351.408,08	1.313.471,79	11.063,44
32.2- Ensino Fundamental	8.635.669,54	7.560.116,84	7.536.209,15	7.322.385,57	23.907,69
32.3- Ensino Médio	267.216,45	267.215,90	267.215,90	267.215,90	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	293.587,00	285.411,40	285.411,40	285.411,40	0,00
32.7- Educação Especial	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	151,00	150,02	150,02	150,02	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	112.018.825,93	107.925.191,12	107.194.022,03	106.625.509,65	731.169,09

33.1- Despesas Correntes	109.559.522,37	105.833.511,88	105.114.432,79	104.546.210,71	719.079,09
33.1.1- Pessoal Ativo	76.891.511,57	75.439.037,10	74.945.587,23	74.945.587,23	493.449,87
33.1.2- Pessoal Inativo	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	32.638.010,80	30.394.474,78	30.168.845,56	29.600.623,48	225.629,22
33.2- Despesas de Capital	2.541.476,74	2.091.679,24	2.079.589,24	2.079.298,94	12.090,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.541.476,74	2.091.679,24	2.079.589,24	2.079.298,94	12.090,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	6.806,40	946,15
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	69.500.401,18	4.703.370,70
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	68.731.039,85	4.556.189,05
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	776.167,73	148.127,80
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.399.688,99	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.175.856,72	148.127,80

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***LIGIANE RODRIGUES DE MELO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
057.803.652-53	015.152.385-12	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Plan	CRC/AM 017825/O-6

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2A8FC4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.861.596,60	13.415.496,32	5.446.100,28
Investimentos	10.762.493,60	5.318.313,90	5.444.179,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	8.099.103,00	8.097.182,42	1.920,58
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.861.596,60	13.415.496,32	5.446.100,28
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	18.861.596,60	13.415.496,32	5.446.100,28
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
057.803.652-53
Prefeito Municipal

LIGIANE RODRIGUES DE MELO
015.152.385-12
Secretária Mun. De Finanças E Plan

JUSSARA CARIOCA MIGUEL
957.894.132-34
CRC/AM 017825/O-6

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3486D82E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041-A/2026/CC - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026/FMS/SEMSA - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026/CC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026/FMS/SEMSA

1 – **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 041-A/2026/CC, celebrado em 12/05/2026.

2 **– PARTÍCIPES:** A Prefeitura do Município de São Paulo de Olivença/AM, CNPJ Nº 05.829.577/0001-24, juntamente com o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ sob nº 12.093.683.0001-58, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo de Olivença e a Pessoa Jurídica, ID SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 50.064.679/0001-50, representada pela Srº Jussara de Jesus da Silva Matos, contratada.

3 **– OBJETO:** Credenciamento Eletrônico nº 002/2026/FMS/SEMSA para Contratação de Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica Especializada, para realizar Mutirão de Cirurgias Eletivas no Hospital Robert Paul Bascksmann do Município de São Paulo de Olivença/AM, Proposta nº 36000710095202500/2025 Cadastrado no Ministério da Saúde (Fundo Nacional de Saúde), para o Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) – Recursos Oriundos da Emenda Parlamentar nº 71040006 do Dep. Federal Fausto Júnior destinando ao PMAE: Componente Cirurgia (PNRF/MUTIRÃO) - FMS/SEMSA.
3.1 **- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:** Especificação dos Serviços Cirúrgicos a serem executados, em conformidade ao Instrumento Convocatório e seus Anexos, DFD e ETP:

ITEM	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (SERV. AMBULATORIAL; HOSPITALAR; PROFISSIONAL) - R$	VALOR GLOBAL (R$)
01	04.07.03.006-9 -COLEDOCOTOMIA C/ OU S/ COLECISTECTOMIA	SERVIÇO	50	R$ 3.000,00	R$150.000,00
02	04.07.04.008-0 - HERNIOPLASTIA INCISIONAL	SERVIÇO	100	R$ 3.750,00	R$ 375.000,00
03	04.07.04.010-2 - HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	SERVIÇO	55	R$ 3.750,00	R$ 206.250,00

04	04.09.06.010-0 - HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL	SERVIÇO	65	R$ 10.050,00	R$ 653.250,00
05	04.09.06.013-5 - HISTERECTOMIA TOTAL	SERVIÇO	49	R$ 6.000,00	R$ 294.000,00
06	04.09.06.018-6 - LAQUEADURA TUBARIA	SERVIÇO	60	R$ 6.900,00	R$ 414.000,00
07	04.09.06.021-6 - OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	SERVIÇO	30	R$ 6.000,00	R$ 180.000,00
08	04.07.04.022-6 - REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS	SERVIÇO	33	R$ 4.500,00	R$ 148.500,00
09	04.09.06.023-2 - SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	SERVIÇO	33	R$ 3.400,00	R$ 112.200,00

4 **– VALOR GLOBAL:** R$ 2.533.200,00 (-dois milhões, quinhentos e trinta e três mil e duzentos reais-), credenciada nos lotes: II; IV; VI; VIII; X; XII; XIV; XV e XVI.

5 **– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Entidade: 4 – Fundo Municipal de Saúde / 017701 – Fundo Nacional de Saúde; **Órgão:** 03.03 – Fundo Municipal / 017701 – Fundo Nacional de Saúde; **Unidade:** 03.03.04 - Fundo Municipal de Saúde / 17701 – Fundo Estadual de Saúde; **Funcional/Programa:** 10.302.0051 – Revitalização da Saúde; **Projeto Atividade:** 10.302.0051.2045.0000 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial; **Ficha:** 415; **Elementos de Despesas:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 600 - Fundo Municipal / Emenda Parlamentar Bancada n° 71040006/2025.

6 **– PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** *O prazo da execução do serviço é de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste ato contratual*, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.

7 **– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Termo de Contrato n° 041-A/2026/CC.

8 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 066/2025 de 17 de fevereiro de 2025 do município de São Paulo de Olivença/AM.

São Paulo de Olivença/AM, 12 de maio de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:52BF29EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 PROCESSO Nº 18/2026/PMT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026/PMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR INDUSTRIALIZADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNÍCIPIO DE TEFÉ.

Fornecedor: E S COELHO – EPP – CNPJ: 43.710.296/0001-47, estabelecida na Rua Leopoldo Peres, s/nº, Bairro: Centro, CEP. 69.495-000– Japurá/AM.

Item do TR	Descrição dos materiais	Quant. Registrada	Unidade de Medida	Preço Unit.
01	AÇÚCAR - cristal, de cana, de procedência nacional. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária de 1 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termos soldado. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando preço líquido de 30 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	4.402	Kg	R$ 3,40
03	ALHO - branco, sem réstia, bulbo inteiriço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em rede plástica tecida, com peso de 1000g. Preço por kg. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a distribuição	440	Kg	R$36,35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR INDUSTRIALIZADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNÍCIPIO DE TEFÉ.

Fornecedor: TIAGO S DA ROCHA LTDA – EPP – CNPJ: 47.864.477/0001-89, estabelecida na Rua Olaria, nº 180, Bairro: São Raimundo, CEP. 69.552-800 – Tefé/AM.

Item do TR	Descrição dos materiais	Quant. Registrada	Unidade de Medida	Preço Unit.
02	ARROZ - branco, tipo I, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1 kg em plástico atóxico, termos soldado. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão em grão. Validade: mínima de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas	22.010	Kg	R$ 3,40
09	CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO- congelada, sem osso com registro no SIF ou SIE. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitoses e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	26.412	Kg	R$ 36,00
11	CEBOLA - branca, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em rede plástica tecida com peso de 1000g. Preço por kg. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a distribuição	4.402	Kg	R$ 3,50
12	COLORAU EM PÓ - acondicionado em pacotes transparentes de 90 a 100g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Informação nutricional: Deverá conter em amostra de 5g teor superior a 2,5g de carboidrato e sódio inferior 100g. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para consumo humano. Preço por kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	220	Kg	R$ 21,00

13	CREMOGEMA – É uma marca da Maisena de misturas para mingau, à base de amido de milho, famosa por ser enriquecida com nutrientes como Ferro, Zinco e vitaminas (A, C e complexo B). É um produto tradicional, geralmente sabor baunilha, utilizado para fazer mingaus cremosos, sobremesas e engrossar receitas, sendo fonte de energia e isento de glúten ou padrão de qualidade similar	44.020	UND	R$ 3,00
21	MOLHO DE TOMATE – concentrado, 0% de gordura, não conter glúten, embalagem de 340g, contendo ingredientes, tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega	38.841	UND	R$ 1,10
23	OVO DE GALINHA TIPO EXTRA, classe A branco ou de cor, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 (vinte) dias a contar no ato da entrega. Preço por Unidade	15.000	Forma	R$ 10,00
24	PIMENTA DO REINO– moída, acondicionado em sacos transparentes de 100g, contendo data de validade, carimbo do SIF ou SIE, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para consumo humano. Preço por kg. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de entrega.	44	Kg	R$ 30,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR INDUSTRIALIZADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNÍCIPIO DE TEFÉ.

Fornecedor: J F SOARES LTDA - ME – CNPJ nº 33.857.132/0001-93, estabelecida na Rua Brasília, nº 727, complemento C, CEP. 69552-275 – Bairro: Juruá – Tefé/AM.

Item do TR	Descrição dos materiais	Quant. Registrada	Unidade de Medida	Preço Unit.
08	CAFÉ SOLÚVEL DESCAFEÍNADO – embalado a vácuo, em sachê de 100g. Contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico, teor máximo de cafeína de 0,1%. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.	880	Kg	R$ 67,00
16	IOGURTE - cultura láctea selecionada em leite em pó integral reconstituído, preparado com polpa de frutas, leite em pó integral, amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina. Acondicionado em embalagem apropriada de 90 ml, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico, adequado para o consumo humano. Preço por unidade. Validade mínima de 15 (quinze) dias a contar da data de entrega	440.200	POTE	R$ 1,50
17	LEITE EM PÓ - integral, com valor energético 7%, rico em vitaminas (A, C e D) e minerais (ferro e zinco e cálcio, sendo o cálcio, com quantidade acima de 350 mg, em porção de 25 g). Acondicionada em lata de 380g. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	23.168	Lata	R$ 14,00
25	SAL - refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termo soldada, atóxica, transparente com capacidade de 1 kg. Validade mínima de 9 (nove) meses a constar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas	2.201	Kg	R$ 0,60
27	SELETA DE LEGUMES – É uma mistura prática e nutritiva, composta tradicionalmente por cenoura, batata e ervilha em cubos, disponíveis em conserva (lata/sachê) ou congeladas. Versátil, é ideal para saladas, arroz, recheios e sopas, sendo uma fonte de vitaminas A, K, fibras e minerais, pronta para o consumo rápido	66.030	Lata	R$ 1,40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR INDUSTRIALIZADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNÍCIPIO DE TEFÉ.

Fornecedor: A. GOMES PEREIRA - ME – CNPJ nº 52.218.851/0001-09, estabelecida na Rua João Café, nº 194, CEP. 69.490-000 Bairro: Centro – Maraã/AM.

Item do TR	Descrição dos materiais	Quant. Registrada	Unidade de Medida	Preço Unit.
05	ALMÔNDEGA, bovina em conserva, com molho de tomate que contenha carne bovina, água, polpa de tomate, amido de milho, farinha de arroz, cebola, proteína de soja, sal e especiarias. Não conter glúten. Acondicionada em lata de 420g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor, e aroma característico adequado para o consumo humano. As latas devem ser entregues sem amassados, ferrugens e furos. Preço por lata	52.405	Lata	R$ 11,25
06	BISCOITO DOCE - tipo maisena. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagens plásticas internas de 350g. Validade: Mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas	37.731	PCT	R$ 5,55
07	BISCOITO SALGADO - tipo Cream - Cracker. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura. Não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprio. Embalagens plásticas internas de 350g. Validade: Mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas	37.731	PCT	R$ 3,45
14	FEIJÃO JALO – tipo I, classe cores, pacote com 1 kg, produto próprio para consumo humano e conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	17.608	Kg	R$ 7,30
15	FRANGO - inteiro, com miúdos, congelado, embalado individualmente, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 (Seis) meses a contar da data de entrega	30.814	Kg	R$ 9,29
20	MANTEIGA - sem sal/acondicionada em pote de 250g, que contenha em seu rótulo deve conter prazo de validade/lote. Informação nutricional: carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura, com cor, sabor, e aroma característico adequado para o consumo humano	8.804	POTE	R$ 8,50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR INDUSTRIALIZADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNÍCIPIO DE TEFÉ.

Fornecedor: E DOS SANTOS MORAES – ME – CNPJ: 16.631.207/0001-02, estabelecida na Tv Mesquita Braga, nº 16, Box 16, Bairro: Centro, CEP. 69.550-021– Tefé/AM.

Item do TR	Descrição dos materiais	Quant. Registrada	Unidade de Medida	Preço Unit.
04	AVEIA - integral, em flocos, isentos de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, embalagem apropriada de 170g. As latas devem ser entregues sem amassados, ferrugens e furos. Validade mínima de 10(dez) meses a contar da data de entrega	25.894	Lata	R$ 3,90
10	CARNE BOVINA DESFIADA EM CONSERVA Especificação: Carne bovina, carne mecanicamente separada de bovinos, miúdo de bovino (coração), sal, cebola, antioxidante eritorbato de sódio e conservante nitrito de sódio. Não contém Glúten. Lata de 320 gramas.	41.269	Lata	R$ 7,27
19	MACARRÃO PARA SOPA - parafuso com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termos soldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g. Embalagem secundário fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. Prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas	26.412	PCT	R$ 3,85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR INDUSTRIALIZADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNÍCIPIO DE TEFÉ.

Fornecedor: A F COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA - EPP – CNPJ nº 50.522.403/0001-79, estabelecida na Rua Brasília, nº 717, CEP. 69552-275 – Bairro: Juruá – Tefé/AM.

Item do TR	Descrição dos materiais	Quant. Registrada	Unidade de Medida	Preço Unit.
18	MACARRÃO ESPAGUETE - espaguete com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termos soldada, transparentes, atóxico e resistentes, contendo 500g. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso liquido 10 kg. Prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas	44.020	PCT	R$ 2,30
22	ÓLEO DE SOJA - refinado, envasado em garrafa plástica resistente transparente, contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, distribuídas em caixa de papelão contendo de 20 a 24 unidades. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar com a data da entrega	4.891	Garrafa	R$ 8,00
26	SUCO DE CAJU - tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ou polpa de concentrado de caju, em embalagem de 500 ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	176.080	Garrafa	R$ 3,00
28	VINAGRE - de álcool, produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com 500 ml, tampa inviolável hermeticamente fechado. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	4.402	Garrafa	R$ 3,95

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, localizada na Avenida Juruá, s/nº – Juruá, Cep: 69.552-290 – TEFÉ/AM.

Tefé/AM, 12 de maio de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:C8077B10

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026/SEMAD PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2026/SEMAD
PROCESSO Nº 065/2026/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Tonantins - AM, através do Gabinete do Prefeito torna público o extrato de registro de preços que tem por objeto futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de Administração.
Amparo Legal: Art. 176 da Lei nº 14.133 de 2021 e de suas alterações vigentes e do Decreto nº 120 de 2024/GP-PMTNT, Lei nº 123 de 2006 e de suas alterações.
Validade: 12 (doze) meses.

Fornecedor: 60.479.297 KEVIN PEREIRA DO NASCIMENTO, CNPJ: 60.479.297/0001-41

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.
1	ABACATE, TIPO: EXTRA, GRUPO: REGIONAL, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	300	20,00
6	ADOÇANTE LÍQUIDO DE 100ML.	UNID	500	6,00
7	ALHO - BULBO NACIONAL DE ÓTIMA QUALIDADE FRESCO SEM LESÕES DE ORIGEM LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO PESANDO PROXIMADAMENTE UM KILO	KG	500	38,00
9	ARROZ TIPO 1 LONGO, FINO, POLIDO, EMB 1 KG	KG	15000	6,36
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS. PRODUTO DEVE SER RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA APROXIMADAMENTE 200G.	UND	2000	6,00
12	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU ENLATADO, CONTENDO 1000 ML,	UN.	800	75,60
18	BISCOITO COM SAL - TIPO ÁGUA E SAL, TIPO MOTOR, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CX 24 UM 400G	CX.	450	138,00
20	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO- tipo rosquinha de coco, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substancias permitidas, acondicionado em cx 20un, pesando 400 gramas	CX.	400	99,00
43	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO	KG	3000	7,20
44	FARINHA DE MILHO. TIPO FLOCÃO, AMARELA. ISENTO DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTODE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: PLÁSTICARE SISTENTE, ATÓXICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. REGISTRO NO ÓRGÃO DEINSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTA AINTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.PACOTE DE 500G.	UN	1000	4,20
51	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO DE ALTO PODER FERMENTATIVO, DESTINADO A PANIFICAÇÃO, CAIXA CONTENDO 50 TABLETES DE 500 GRAMAS CADA, TOTALIZANDO 25 KG CADA CAIXA.	CX	100	48,00
52	FRANGO SEMI - PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PÉS, PESCOÇO E VÍSCERAS, COM ASPECTOS COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESO POR LIQUIDO, EM CAIXA DE 20 KG	CX	1000	224,00
53	GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL 20L SEM GÁS	UNID	10000	18,50
54	GOIABADA 300G ACODICIONADO EM LATA	CX	350	98,00
56	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENEA, LATA 395 GRAMAS	LT	700	9,00
57	LEITE DE COCO. PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL NO ROTULO. EMBALAGEM: GARRAFA DE VIDRO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. UNIDADE DE MEDIDA DE 200ML.	GF	300	8,00
71	MARGARINA 500 G SEM SAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	UND	550	14,70

72	MASSA P/SOPA 200G ACONDICIONADO EM SACO	PC	1000	7,90
73	MASSA P/SOPA 500G ACONDICIONADO EM SACO	PC	800	15,13
74	MELANCIA, FRESCA E DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADAS EM BASQUETAS DE ATÉ 30 KG	UND	500	47,00
89	PÃO FRANCÊS 25G	KG	1000	13,00
92	PEPINO, IN NATURA EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	300	14,25
93	PIMENTA DE CHEIRO, VERDE, REGIONAL, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE - ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO.	KG	150	24,50
94	PIMENTÃO - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ªQUALIDADE/SEM FUNGOS/CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	500	17,80
103	PRESUNTO DE PERU 500G ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	KG	500	18,00
105	QUEIJO RALADO 50G	PC	250	4,55
110	SAL REFINADO , IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO COM 1 KG E EMBALAGEM SECUNDARIA 30KG	KG	500	2,10
111	SALSICHA EM CONSERVA DO TIPO VIENA EM EMBALAGEM METÁLICA DE 180G	CX	300	239,00
116	SUCO DE GARRAFA GOIABA EMBALADO EM GARRFA DE 1LITRO	CX	250	37,45
117	SUCO DE GARRAFA UVA EMBALAGEM DE 1LITRO	CX	200	37,50
127	VINAGRE - DE ÁLCOOL, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DA CANA DE AÇUCAR, ISENTO, DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, FRASCO 500 ML	LT	1000	3,00

FORNECEDOR: F. DA S. AMORIM CNPJ Nº 37.444.215/0001-01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.
2	ABACAXI - ABACAXI EM CALDA DESCASCADO EM RODELAS, PESO TOTAL 820G (APROXIMADO) PESO DRENADO 400G, EMBALAGEM METÁLICA, LATA	KG	400	30,00
16	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA, CONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS	KG	3000	16,00
17	BETERRABA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA, CONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS	KG	350	15,00
30	CATCHUP 390G	CX	500	100,00
31	CEBOLA - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG	750	11,60
32	CENOURA - LARANJA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PESO POR LÍQUIDO	KG	400	13,40
33	COCO RALADO 100G	UN	1000	4,00
37	CORANTE ALIMENTÍCIO COLORAL/COLORÍFICO EMBALAGEM DE 500G	UND	1000	2,40
38	CREME DE LEITE- APRESENTADO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25% EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS	CX	300	85,00
39	EMPANADO DE FRANGO 100G CX COM 45 UNID	CX	300	96,00
40	ERVILHA VERDE EM CONSERVA- SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, APRESENTANDO PESO DRENADO, LATA 200 GRAMAS	CX	350	122,00
42	FARINHA DE MANDIOCA - REGIONAL SECA, TORRADA, AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO	KG	3000	7,50
47	FARINHA DE TRIGO- ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO, EMBALADO EM KG	KG	1000	6,30
48	FARINHA LÁCTEA - PRÉ-COZIDA, - ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINAS A, B1, B2, B6, B12, C, D, E; - ACONDICIONADO EM LATA, COM PESO LÍQUIDO DE 400 G.	UN	1200	6,20
49	FEIJÃO DE PRAIA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG	FD	350	122,00
50	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, VERMELHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICOTRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG	KG	3000	6,40
55	LARANJA COM CASCA REGIONAL,DE 1ª QUALIDADE - FRESCO E DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE	UNID	4000	2,50
60	LIMÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TIPO TAITI, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UNID	5000	1,70
61	LINGUIÇA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG	800	29,00
62	LINGUIÇA DE FRANGO, PREPARADA COM FRANGO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	KG	650	22,50
63	LINGUIÇA SUINA PREPARADA COM SUINO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	KG	650	26,38
64	MAÇÃ- VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA PAPELÃO ONDULADO.	UND	1000	2,20
65	MACARRÃO FORMATO PARAFUSO, NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. EMBALAGEM 500 GRAMAS EM FARDO COM 20 UNIDADES	FD	900	78,75
66	MACARRÃO, FORMATO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO COMPRIMENTO ENTRE 25 E 30 CM, COR AMARELA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO COM 500G	FD	1000	52,90
67	MAÇO DE CHEIRO VERDE	MAÇO	5000	5,75
68	MAIONESE- EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADO EM POTE DE PLÁSTICO EMBALAGEM 500 GRAMAS	PT	500	11,12
69	MAMÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1000	7,20
70	MANTEIGA 500G COM SAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE	UNI	700	14,70

	FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			
75	MELÃO, IN NATURA EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICAMATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	500	16,00
76	MILHO DE PIPOCA EMBALAGEM COM 500 G. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	FD	450	70,00
77	MILHO PARA CANJICA (MUGUNZÁ) - ESPECIAL, CLASSE BRANCA, TIPO 2, EMBALAGEM COM 500G	FD	400	48,00
78	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	CX	350	61,00
79	MOLHO DE ALHO EMBALAGEM COM 340 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	VD	350	4,63
80	MOLHO DE PIMENTA EMBALAGEM COM 340 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	VD	700	4,73
81	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL,AÇÚCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERMENTAÇÕES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO, EMBALAGEM 350 GRAMAS	CX	300	157,50
82	MOLHO INGLÊS - EMBALAGEM: FRASCO COM 150ML, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNID	1000	7,25
83	MOLHO SHOYU 150 ML EMBALDO EM CAIXA	VIDRO	1000	7,25
84	MUCILON ARROZ 230G	CX	400	71,55
85	MUKY MORANGO 400G EMBALADO EM SACO	PC	250	15,13
86	ÓLEO COMESTÍVEL, DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML	CX.	550	165,00
87	OVOS - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM O CÓDIGO DO SIF, CAIXA CONTENDO 12 BANDEJAS COM 30 OVOS	CX.	500	235,50
88	PÃO DE FORMA INTEGRAL DE 500 GRAMAS, EMPACOTADO INDIVIDUALMENTE, ELABORADO COM 12 GRÃOS, ENTRE ELES: CEVADA, CENTEIO, TRIGO INTEGRAL, TRIGO INTEGRAL, AVEIA	PC	1200	13,37
90	PÃO TORRADO 100G	FD	500	10,00
91	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. TRANSPORTADO SOB TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO.	KG	1000	19,63
102	PRATO DESCARTÁVEL 21CM PACOTE COM 10 UND	PC	3000	14,25
108	REPOLHO BRANCO, DE 1ª QUALIDADE - FRESCO E DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE.	KG	250	20,00
109	ROSCA DOCE 400G	PC	1000	10,00
122	SUCO INSTANTÂNEO EM PÓ 25G SABOR UVA	CX	150	15,90
123	TEMPERO COMPLETO ACONDICIONADO EM POTE DE 300G	PT	2000	3,62
126	UVA TIPO MALBEC	KG	1000	35,78

FORNECEDOR: L. EDUARDO CEZAR OLIVEIRA CORREA CNPJ Nº 61.878.623/0001-56

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.
3	AÇAFRÃO - EMBALAGEM 100G	UNID	500	2,60
4	ACHOCOLATADO EM PÓ - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR E SAL, COM 400 GRAMAS	CX	300	545,00
5	AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 1KG DO PRODUTO	KG	15000	4,78
8	ALMONDEGA BOVINA AO MOLHO. PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DE CARNE BOVINA, CURADO, COZIDO, SUBMETIDO À ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL E ESFRIADO RAPIDAMENTE. EMBALAGEM: LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO UNIDADE DE MEDIDA 420 GRAMAS	CX	600	285,00
11	AZEITE DE DENDÊ 200ML EMBALDO EM LATA	CX	200	190,00
21	CAFÉ TORRADO E MOIDO, COM SELO DE PUREZA ABIC, EMB EM PÓ 500G	FD	500	695,00
34	COPO DESCARTÁVEL 180ML	CX.	450	98,00
35	COPO DESCARTÁVEL 300ML	CX	450	160,00
36	COPO DESCARTÁVEL 50ML	CX	500	44,00
45	FARINHA DE TAPIOCA, TIPO 1, CLASSE GRANULADA. EMBALAGEM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UN	1000	5,50
46	FARINHA DE TRIGO- ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, COM FERMENTO, EMBALADO EM KG	FD	500	78,00
58	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, APRESENTAÇÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS E DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	FD	400	280,00
59	LEITE LÍQUIDO 1LT EMBALADO EM CAIXA	UND	2000	9,58
104	QUEIJO PRATO ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	KG	500	37,25
106	REFRIGERANTE - SABOR COLA, À BASE DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO E AROMA NATURAL. VALORES APROXIMADOS DE 21G DE CARBOIDRATOS, 0G PROTEÍNAS, 0G GORDURAS TOTAIS, 0G GORDURAS SATURADAS, 0G GORDURAS TRANS, 0G DE FIBRA ALIMENTAR, 10G DE SÓDIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFA PET DE 2,5 LITROS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS FECHADOS COM 6 UNIDADES.	FD	2000	45,40
112	SALSICHA, TIPO HOT DOG, COM TEORES REDUZIDOS DE GORDURAS, CALORIAS E SÓDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, EMBALADA A VÁCUO, EMBALAGEM COM 1KG	KG	700	15,90
113	SARDINHA ACONDICIONADO EM LATA DE 125G	CX	200	145,00
118	SUCO INSTANTÂNEO EM PÓ 25G SABOR GOIABA	CX	150	15,90
119	SUCO INSTANTÂNEO EM PÓ 25G SABOR LARANJA	CX	150	15,90
120	SUCO INSTANTÂNEO EM PÓ 25G SABOR MANGA	CX	150	15,90
121	SUCO INSTANTÂNEO EM PÓ 25G SABOR MARACUJÁ	CX	150	15,90

FORNECEDOR: O RIBEIRO MARTINS NETO, CNPJ Nº 10.964.685/0001-40

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.
13	BALA DURA SABOR HORTELÃ, PACOTE COM 600G.	PCT	500	19,98
14	BANANA - PACOVÃ, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES	KG	3000	19,98

	ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS			
15	BANANA - PRATA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA DE MADURA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	3000	11,99
19	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO- TIPO MAIZENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, 400GR	CX.	450	99,90
22	CALDO DE LEGUMES EM TABLETES, À BASE DE SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, EXTRATO DE LEGUMES, TEMPEROS, ESPECIARIAS, REALÇADORES DE SABOR, CORANTE E AROMATIZANTE. SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 6 TABLETES; PESO VARIANDO ENTRE 57G.	UNID	1000	11,95
41	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM LATA FECHADA COM 320G	UND	2000	4,97

FORNECEDOR: R M CASTELO CNPJ: Nº 40.393.325/0001-04				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**
23	CARNE BOVINA - TIPO COXÃO DURO, BIFE, RESFRIADA, E NO MÁXIMO, DE 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIO, E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SISTEMA CRAY-O-VAC	KG	7000	55,00
24	CARNE BOVINA - TIPO MOÍDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACÉM, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	KG	7000	44,00
25	CARNE BOVINA SALGADA - TIPO CHARQUE DIANTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CURADA OU SALGADA DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO	KG	350	42,00
26	CARNE BOVINA- TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO ENTRE 2 A 5KGS, INSPECIONADO PELO SIF	KG	5000	42,00
27	CARNE BOVINA- TIPO COXÃO MOLE, CUBOS, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	KG	7000	54,99
28	CARNE BOVINA, EM CONSERVA, DESFIADA, EM LATA CONTENDO 320 GRAMAS	CX	300	192,00
29	CARNE BOVINA, EM CONSERVA, FIAMBRE, EM LATA CONTENDO 320 GRAMAS	CX	300	192,00
95	POLPA DE ACEROLA PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG	KG	1500	18,00
96	POLPA DE CAJU PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG	KG	1500	18,00
97	POLPA DE CUPUAÇU PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG	KG	1500	18,50
98	POLPA DE GOIABA PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG	KG	1500	18,00
99	POLPA DE GRAVIOLA PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG	KG	1500	18,50
100	POLPA DE MANGA PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEMCONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁSER DE 1KG	KG	1500	18,50
101	POLPA DE MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM 1 KG, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	KG	1500	25,00
107	REFRIGERANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA, 2L FARDO COM 9 UNIDADES	FD	1500	50,00
114	SELETA DE LEGUMES 300G	CX	350	87,99
115	SUCO DE GARRAFA CAJU EMBALADO EM GARRAFA DE 1LITRO	CX	400	44,99
124	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA	KG	1000	14,00
125	TORRADAS LEVEMENTE SALGADA, EMBALAGEM 160G: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, E ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA (INS 322), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	2500	4,99

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, localizada na Rua Leopoldo Peres, S/nº - Centro, Cep: 69.685-000 – Tonantins/AM.

Tonantins/AM, 12 de maio de 2026

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

F. DA S. AMORIM
CNPJ Nº 37.444.215/0001-01
Fornecedor/Contratado

O RIBEIRO MARTINS NETO
10.964.685/0001-40
Fornecedor/Contratado

L. EDUARDO CEZAR OLIVEIRA CORREA
CNPJ 61.878.623/0001-56
Fornecedor/Contratado

R M CASTELO
CNPJ 40.393.325/0001-04
Fornecedor/Contratado

60.479.297 KEVIN PEREIRA DO NASCIMENTO
CNPJ 60.479.297/0001-41
Fornecedor/Contratado

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:541C0266

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 176, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - GPMB.

Atualiza o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº. 11.738/2008, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei Federal 11.738/2008 estabelece o Reajuste Anual do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, todo mês de janeiro;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Educação de nº. 61/2024, que fixou o valor do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN do magistério público da educação básica para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado em 6% (seis por cento) o vencimento-base dos profissionais do Magistério Público Municipal, com a finalidade de adequar o valor ao Piso Salarial Profissional Nacional, ficando estabelecido em R$ 5.159,84 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o piso salarial dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, para o exercício de 2026, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º - Fica estabelecido em R$ 2.579,92 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), para carga horária de 20 (vinte) horas semanais, o piso salarial dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, para o exercício de 2026, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º - O disposto neste Decreto aplica-se exclusivamente aos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, conforme a Tabela de Vencimentos (anexa I) a este Decreto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, com pagamento realizado em fevereiro/2026.

Art. 5º - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAREIRINHA, em 26 de fevereiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

_____
PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Maria do P. S. Aguilar da Silva
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

40H	**R$ 5.159,84**
20H	**R$ 2.579,92**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 176, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - GPMB.

CARREIRAS		REFERÊNCIAS										
CARGO	CLASSE	CÓDIGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR 20H	1° DOUTORADO	PF20-DRT-I 26%	5.064,58	5.317,81	5.583,70	5.862,88	6.156,02	6.463,83	6.787,02	7.126,37	7.482,69	7.856,82
	2° MESTRADO	PF20-MSC-II 21%	4.019,51	4.220,48	4.431,50	4.653,08	4.885,73	5.130,02	5.386,52	5.655,85	5.938,64	6.235,57
	3°	PF20-ESP-III 16%	3.321,90	3.488,00	3.662,40	3.845,52	4.037,80	4.239,69	4.451,67	4.674,25	4.907,97	5.153,36

	ESPECIALIZAÇÃO											
	4° LIC. PLENA	**PF20-LPL-IV 11%**	**2.863,71**	**3.006,90**	**3.157,24**	**3.315,10**	**3.480,86**	**3.654,90**	**3.837,65**	**4.029,53**	**4.231,01**	**4.442,56**
	5° MASGSTÉRIO	**PF20-MAG-V**	**2.579,92**	**2.708,92**	**2.844,36**	**2.986,58**	**3.135,91**	**3.292,70**	**3.457,34**	**3.630,21**	**3.811,72**	**4.002,30**
PROFESSOR 40H	**1° DOUTORADO**	**PF40-DRT-I 26%**	**10.129,15**	**10.635,61**	**11.167,39**	**11.725,76**	**12.312,05**	**12.927,65**	**13.574,03**	**14.252,74**	**14.965,37**	**15.713,64**
	2° MESTRADO	**PF40-MSC-II 21%**	**8.039,01**	**8.440,96**	**8.863,01**	**9.306,16**	**9.771,47**	**10.260,04**	**10.773,04**	**11.311,69**	**11.877,28**	**12.471,14**
	3° ESPECIALIZAÇÃO	**PF40-ESP-III 16%**	**6.643,81**	**6.976,00**	**7.324,80**	**7.691,04**	**8.075,59**	**8.479,37**	**8.903,34**	**9.348,51**	**9.815,93**	**10.306,73**
	4° LIC. PLENA	**PF40-LPL-IV 11%**	**5.727,42**	**6.013,79**	**6.314,48**	**6.630,21**	**6.961,72**	**7.309,80**	**7.675,29**	**8.059,06**	**8.462,01**	**8.885,11**
	5° MASGSTÉRIO	**PF40-MAG-V**	**5.159,84**	**5.417,83**	**5.688,72**	**5.973,16**	**6.271,82**	**6.585,41**	**6.914,68**	**7.260,41**	**7.623,43**	**8.004,61**
PEDAGOGO 20H	**1° DOUTORADO**	**PD20-DRT-I 26%**	**5.064,58**	**5.317,81**	**5.583,70**	**5.862,88**	**6.156,02**	**6.463,83**	**6.787,02**	**7.126,37**	**7.482,69**	**7.856,82**
	2° MESTRADO	**PD20-MSC-II 21%**	**4.019,51**	**4.220,48**	**4.431,50**	**4.653,08**	**4.885,73**	**5.130,02**	**5.386,52**	**5.655,85**	**5.938,64**	**6.235,57**
	3° ESPECIALIZAÇÃO	**PD20-ESP-III 16%**	**3.321,90**	**3.488,00**	**3.662,40**	**3.845,52**	**4.037,80**	**4.239,69**	**4.451,67**	**4.674,25**	**4.907,97**	**5.153,36**
	4° LIC. PLENA	**PD20-LPL-IV 11%**	**2.863,71**	**3.006,90**	**3.157,24**	**3.315,10**	**3.480,86**	**3.654,90**	**3.837,65**	**4.029,53**	**4.231,01**	**4.442,56**
PEDAGOGO 40H	**1° DOUTORADO**	**PF40-DRT-I 26%**	**10.129,15**	**10.635,61**	**11.167,39**	**11.725,76**	**12.312,05**	**12.927,65**	**13.574,03**	**14.252,74**	**14.965,37**	**15.713,64**
	2° MESTRADO	**PF40-MSC-II 21%**	**8.039,01**	**8.440,96**	**8.863,01**	**9.306,16**	**9.771,47**	**10.260,04**	**10.773,04**	**11.311,69**	**11.877,28**	**12.471,14**
	3° ESPECIALIZAÇÃO	**PF40-ESP-III 16%**	**6.643,81**	**6.976,00**	**7.324,80**	**7.691,04**	**8.075,59**	**8.479,37**	**8.903,34**	**9.348,51**	**9.815,93**	**10.306,73**
	4° LIC. PLENA	**PF40-LPL-IV 11%**	**5.727,42**	**6.013,79**	**6.314,48**	**6.630,21**	**6.961,72**	**7.309,80**	**7.675,29**	**8.059,06**	**8.462,01**	**8.885,11**

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:4A0544AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	324.183.560,00	324.183.560,00	64.787.113,09	19,98	382.719.908,09	118,06	-58.536.348,09
RECEITAS CORRENTES	324.183.560,00	324.183.560,00	64.487.113,09	19,89	380.266.253,86	117,30	-56.082.693,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	35.266.300,00	35.266.300,00	7.274.464,63	20,63	37.543.209,57	106,46	-2.276.909,57
Impostos	34.637.300,00	34.637.300,00	7.212.290,56	20,82	36.940.317,33	106,65	-2.303.017,33
Taxas	629.000,00	629.000,00	62.174,07	9,88	602.892,24	95,85	26.107,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.985.000,00	7.985.000,00	1.960.915,90	24,56	7.601.696,82	95,20	383.303,18
Contribuições Sociais	7.985.000,00	7.985.000,00	1.960.915,90	24,56	7.601.696,82	95,20	383.303,18

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.046.400,00	2.046.400,00	811.932,72	39,68	20.047.000,97	979,62	-18.000.600,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	6.350,00	0,00	-6.350,00
Valores Mobiliários	2.046.400,00	2.046.400,00	811.932,72	39,68	20.040.650,97	979,31	-17.994.250,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.564.200,00	4.564.200,00	313.553,98	6,87	4.635.254,65	101,56	-71.054,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.528.200,00	2.528.200,00	302.260,83	11,96	3.144.780,64	124,39	-616.580,64
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.036.000,00	2.036.000,00	11.293,15	0,55	1.490.474,01	73,21	545.525,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	274.142.660,00	274.142.660,00	53.936.800,07	19,67	309.859.013,63	113,03	-35.716.353,63
Transferências da União e de suas Entidades	98.808.140,00	98.808.140,00	18.078.234,11	18,30	110.746.935,32	112,08	-11.938.795,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	133.518.520,00	133.518.520,00	27.568.937,34	20,65	153.707.592,18	115,12	-20.189.072,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	116.537,30	0,00	-116.537,30
Transferências de Outras Instituições Públicas	41.816.000,00	41.816.000,00	8.289.628,62	19,82	45.287.948,83	108,30	-3.471.948,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	179.000,00	179.000,00	189.445,79	105,84	580.078,22	324,07	-401.078,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	97.000,00	97.000,00	5.081,48	5,24	75.606,88	77,95	21.393,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	147.032,487.351,62		158.691,357.934,57		-156.691,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	37.331,83	46,66	345.779,99	432,23	-265.779,99
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	300.000,00	0,00	2.453.654,23	0,00	-2.453.654,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	300.000,00	0,00	2.453.654,23	0,00	-2.453.654,23
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	2.153.654,23	0,00	-2.153.654,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.688.800,00	15.688.800,00	3.753.133,11	23,92	15.936.819,14	101,58	-248.019,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	339.872.360,00	339.872.360,00	68.540.246,20	20,17	398.656.727,23	117,30	-58.784.367,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	339.872.360,00	339.872.360,00	68.540.246,20	20,17	398.656.727,23	117,30	-58.784.367,23
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	339.872.360,00	339.872.360,00	68.540.246,20	20,17	398.656.727,23	117,30	-58.784.367,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	290.171,85			290.171,85		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		290.171,85			290.171,85		

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***LIGIANE RODRIGUES DE MELO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
057.803.652-53	015.152.385-12	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Plan	CRC/AM 017825/O-6

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	329.716.360,00	369.586.611,56	46.398.703,56	346.512.517,30	23.074.094,26	75.963.223,57	342.683.760,19	26.902.851,37	339.001.968,51	3.828.757,11
DESPESAS CORRENTES	267.706.420,00	339.872.694,96	45.299.386,71	333.097.020,98	6.775.673,98	72.433.519,48	329.672.803,87	10.199.891,09	326.025.568,52	3.424.217,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	141.424.230,00	182.034.682,39	33.907.024,94	179.331.174,53	2.703.507,86	35.704.511,78	179.311.217,91	2.723.464,48	179.302.051,40	19.956,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	296.358,00	50.461,41	268.748,11	27.609,89	50.461,41	268.748,11	27.609,89	268.748,11	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.257.190,00	157.541.654,57	11.341.900,36	153.497.098,34	4.044.556,23	36.678.546,29	150.092.837,85	7.448.816,72	146.454.769,01	3.404.260,49
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	126.257.190,00	157.541.654,57	11.341.900,36	153.497.098,34	4.044.556,23	36.678.546,29	150.092.837,85	7.448.816,72	146.454.769,01	3.404.260,49
DESPESAS DE CAPITAL	38.770.632,00	18.861.596,60	1.099.316,85	13.415.496,32	5.446.100,28	3.529.704,09	13.010.956,32	5.850.640,28	12.976.399,99	404.540,00
INVESTIMENTOS	33.270.632,00	10.762.493,60	124.469,31	5.318.313,90	5.444.179,70	2.554.856,55	4.913.773,90	5.848.719,70	4.879.217,57	404.540,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.500.000,00	8.099.103,00	974.847,54	8.097.182,42	1.920,58	974.847,54	8.097.182,42	1.920,58	8.097.182,42	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.239.308,00	10.852.320,00	0,00	0,00	10.852.320,00	0,00	0,00	10.852.320,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.156.000,00	14.093.871,83	2.851.168,38	14.070.014,38	23.857,45	3.499.370,29	13.576.564,51	517.307,32	13.576.564,51	493.449,87
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	339.872.360,00	383.680.483,39	49.249.871,94	360.582.531,68	23.097.951,71	79.462.593,86	356.260.324,70	27.420.158,69	352.578.533,02	4.322.206,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	339.872.360,00	383.680.483,39	49.249.871,94	360.582.531,68	23.097.951,71	79.462.593,86	356.260.324,70	27.420.158,69	352.578.533,02	4.322.206,98
SUPERÁVIT (XIII)				38.074.195,55			42.396.402,53		46.078.194,21	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	339.872.360,00	383.680.483,39	49.249.871,94	398.656.727,23		79.462.593,86	398.656.727,23		398.656.727,23	4.322.206,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***LIGIANE RODRIGUES DE MELO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
057.803.652-53	015.152.385-12	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Plan	CRC/AM 017825/O-6

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.688.800,00	15.688.800,00	3.753.133,11	23,92	15.936.819,14	101,58	-248.019,14
RECEITAS CORRENTES	15.688.800,00	15.688.800,00	3.753.133,11	23,92	15.936.819,14	101,58	-248.019,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	15.688.800,00	15.688.800,00	3.753.133,11	23,92	15.936.819,14	101,58	-248.019,14
Contribuições Sociais	15.688.800,00	15.688.800,00	3.753.133,11	23,92	15.936.819,14	101,58	-248.019,14
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***LIGIANE RODRIGUES DE MELO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
057.803.652-53	015.152.385-12	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Plan	CRC/AM 017825/O-6

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.156.000,00	14.093.871,83	2.851.168,38	14.070.014,38	23.857,45	3.499.370,29	13.576.564,51	517.307,32	13.576.564,51	493.449,87
DESPESAS CORRENTES	10.156.000,00	14.093.871,83	2.851.168,38	14.070.014,38	23.857,45	3.499.370,29	13.576.564,51	517.307,32	13.576.564,51	493.449,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.156.000,00	14.093.871,83	2.851.168,38	14.070.014,38	23.857,45	3.499.370,29	13.576.564,51	517.307,32	13.576.564,51	493.449,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***LIGIANE RODRIGUES DE MELO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
057.803.652-53	015.152.385-12	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Plan	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9A5F7152

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	329.716.360,00	369.586.611,56	46.398.703,56	346.512.517,30	96,10	23.074.094,26	75.963.223,57	342.683.760,19	96,19	26.902.851,37	3.828.757,11
LEGISLATIVA	15.628.000,00	16.972.669,28	2.800.779,12	16.972.657,94	4,71	11,34	3.662.375,42	16.972.657,94	4,76	11,34	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	15.628.000,00	16.972.669,28	2.800.779,12	16.972.657,94	4,71	11,34	3.662.375,42	16.972.657,94	4,76	11,34	0,00
ADMINISTRAÇÃO	43.256.520,00	41.087.963,93	4.861.888,62	40.789.010,44	11,31	298.953,49	7.370.757,90	40.320.845,69	11,32	767.118,24	468.164,75
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	14.511.600,00	16.487.857,00	3.271.763,32	16.485.865,73	4,57	1.991,27	3.303.306,32	16.479.655,31	4,63	8.201,69	6.210,42
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.069.000,00	5.459.632,93	845.618,09	5.434.457,11	1,51	25.175,82	1.527.496,07	5.233.856,01	1,47	225.776,92	200.601,10
CONTROLE INTERNO	490.000,00	446.335,00	94.859,36	446.260,38	0,12	74,62	94.859,36	446.260,38	0,13	74,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.095.920,00	18.687.384,00	649.647,85	18.416.325,22	5,11	271.058,78	2.445.096,15	18.154.971,99	5,10	532.412,01	261.353,23
Demais Subfunções	90.000,00	6.755,00	0,00	6.102,00	0,00	653,00	0,00	6.102,00	0,00	653,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA CIVIL	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.897.917,00	6.592.331,00	554.302,53	6.553.524,59	1,82	38.806,41	1.248.321,17	6.278.616,48	1,76	313.714,52	274.908,11
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10.853.617,00	5.800.907,00	315.274,31	5.790.892,52	1,61	10.014,48	1.013.491,87	5.625.971,35	1,58	174.935,65	164.921,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	256.300,00	251.276,00	103.126,48	248.912,07	0,07	2.363,93	108.862,50	206.556,07	0,06	44.719,93	42.356,00
Demais Subfunções	763.000,00	540.148,00	135.901,74	513.720,00	0,14	26.428,00	125.966,80	446.089,06	0,13	94.058,94	67.630,94
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.135.000,00	14.325.780,00	2.813.785,35	13.768.133,01	3,82	557.646,99	2.937.921,17	13.712.288,55	3,85	613.491,45	55.844,46
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	10.363.000,00	12.515.020,00	2.727.609,53	12.500.966,13	3,47	14.053,87	2.727.609,53	12.500.966,13	3,51	14.053,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.772.000,00	1.810.760,00	86.175,82	1.267.166,88	0,35	543.593,12	210.311,64	1.211.322,42	0,34	599.437,58	55.844,46
SAÚDE	58.313.231,00	93.257.703,18	10.526.558,03	91.815.481,49	25,46	1.442.221,69	20.008.807,00	89.982.521,12	25,26	3.275.182,06	1.832.960,37
ATENÇÃO BÁSICA	36.741.900,00	57.846.616,26	8.330.381,52	56.709.558,01	15,73	1.137.058,25	10.182.320,24	56.298.024,18	15,80	1.548.592,08	411.533,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	19.584.100,00	35.101.670,88	2.032.654,25	34.828.422,50	9,66	273.248,38	9.662.964,50	33.406.995,96	9,38	1.694.674,92	1.421.426,54
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	271.077,00	30.000,00	6.570,94	6.570,94	0,00	23.429,06	6.570,94	6.570,94	0,00	23.429,06	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.609.154,00	270.930,04	156.951,32	270.930,04	0,08	0,00	156.951,32	270.930,04	0,08	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	87.000,00	8.486,00	0,00	0,00	0,00	8.486,00	0,00	0,00	0,00	8.486,00	0,00

Demais Subfunções	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	87.930.200,00	105.794.523,10	16.987.720,45	101.700.889,41	28,20	4.093.633,69	23.436.901,13	101.463.170,19	28,48	4.331.352,91	237.719,22
ENSINO FUNDAMENTAL	63.550.470,00	82.567.771,47	13.028.492,84	79.599.832,31	22,08	2.967.939,16	17.925.353,04	79.521.739,54	22,32	3.046.031,93	78.092,77
ENSINO MÉDIO	372.000,00	267.216,45	168.751,00	267.215,90	0,07	0,55	199.947,80	267.215,90	0,08	0,55	0,00
ENSINO SUPERIOR	950.000,00	1.499.400,00	0,00	1.499.400,00	0,42	0,00	178.500,00	1.499.400,00	0,42	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	15.611.230,00	11.526.552,18	2.422.202,42	10.416.118,02	2,89	1.110.434,16	3.195.759,24	10.377.871,78	2,91	1.148.680,40	38.246,24
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	545.000,00	293.587,00	0,01	285.411,40	0,08	8.175,60	10.050,21	285.411,40	0,08	8.175,60	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.800,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.885.700,00	9.634.196,00	1.368.274,18	9.632.911,78	2,67	1.284,22	1.927.290,84	9.511.531,57	2,67	122.664,43	121.380,21
CULTURA	4.382.800,00	4.790.053,00	562.108,92	4.525.523,88	1,26	264.529,12	1.434.536,20	4.378.345,70	1,23	411.707,30	147.178,18
DIFUSÃO CULTURAL	2.439.800,00	3.625.150,00	280.547,43	3.362.754,96	0,93	262.395,04	1.182.738,23	3.247.648,38	0,91	377.501,62	115.106,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.943.000,00	1.164.903,00	281.561,49	1.162.768,92	0,32	2.134,08	251.797,97	1.130.697,32	0,32	34.205,68	32.071,60
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	36.266.760,00	38.480.792,07	2.511.159,79	36.990.840,18	10,26	1.489.951,89	9.473.821,30	36.642.393,48	10,29	1.838.398,59	348.446,70
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.320.880,00	1.031.690,00	0,00	193.467,81	0,05	838.222,19	22.416,03	187.859,87	0,05	843.830,13	5.607,94
SERVIÇOS URBANOS	31.957.880,00	35.625.933,07	2.100.442,88	34.975.811,39	9,70	650.121,68	9.032.017,38	34.637.879,62	9,72	988.053,45	337.931,77
Demais Subfunções	1.988.000,00	1.823.169,00	410.716,91	1.821.560,98	0,51	1.608,02	419.387,89	1.816.653,99	0,51	6.515,01	4.906,99
HABITAÇÃO	360.000,00	36.200,00	0,00	0,00	0,00	36.200,00	0,00	0,00	0,00	36.200,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	180.000,00	36.200,00	0,00	0,00	0,00	36.200,00	0,00	0,00	0,00	36.200,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	5.533.977,00	4.969.400,00	605.769,20	3.258.722,53	0,90	1.710.677,47	930.924,92	3.133.758,34	0,88	1.835.641,66	124.964,19
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	994.977,00	359.897,00	0,00	0,00	0,00	359.897,00	0,00	0,00	0,00	359.897,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.100.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.439.000,00	3.659.503,00	605.769,20	3.258.722,53	0,90	400.780,47	930.924,92	3.133.758,34	0,88	525.744,66	124.964,19
GESTÃO AMBIENTAL	362.000,00	52.000,00	667,31	1.325,58	0,00	50.674,42	0,00	658,27	0,00	51.341,73	667,31
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	362.000,00	52.000,00	667,31	1.325,58	0,00	50.674,42	0,00	658,27	0,00	51.341,73	667,31
AGRICULTURA	4.218.000,00	3.373.659,00	553.628,07	3.363.456,69	0,93	10.202,31	647.419,07	3.061.306,12	0,86	312.352,88	302.150,57
ABASTECIMENTO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	1.210.000,00	269.055,00	11.886,00	268.486,00	0,07	569,00	11.906,00	268.486,00	0,08	569,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.808.000,00	3.104.604,00	541.742,07	3.094.970,69	0,86	9.633,31	635.513,07	2.792.820,12	0,78	311.783,88	302.150,57
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.479.000,00	1.249.404,00	265.627,69	1.248.558,55	0,35	845,45	266.752,69	1.248.558,55	0,35	845,45	0,00
TURISMO	1.479.000,00	1.249.404,00	265.627,69	1.248.558,55	0,35	845,45	266.752,69	1.248.558,55	0,35	845,45	0,00
ENERGIA	1.450.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.450.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
TRANSPORTE	9.514.100,00	6.492.159,00	79.491,98	4.579.351,85	1,27	1.912.807,15	572.779,51	4.558.527,93	1,28	1.933.631,07	20.823,92
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.600.000,00	3.579.059,00	-269.133,17	2.706.528,58	0,75	872.530,42	98.237,74	2.706.528,58	0,76	872.530,42	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.734.100,00	2.733.100,00	348.625,15	1.872.823,27	0,52	860.276,73	474.541,77	1.851.999,35	0,52	881.100,65	20.823,92
Demais Subfunções	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.840.077,00	561.435,00	122.992,18	555.920,69	0,15	5.514,31	130.539,85	540.991,36	0,15	20.443,64	14.929,33
DESPORTO COMUNITÁRIO	664.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.175.500,00	561.435,00	122.992,18	555.920,69	0,15	5.514,31	130.539,85	540.991,36	0,15	20.443,64	14.929,33
ENCARGOS ESPECIAIS	11.749.470,00	20.498.219,00	3.152.224,32	20.389.120,47	5,65	109.098,53	3.841.366,24	20.389.120,47	5,72	109.098,53	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	5.525.000,00	8.395.461,00	1.025.308,95	8.365.930,53	2,32	29.530,47	1.025.308,95	8.365.930,53	2,35	29.530,47	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.224.470,00	12.102.758,00	2.126.915,37	12.023.189,94	3,33	79.568,06	2.816.057,29	12.023.189,94	3,37	79.568,06	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	23.239.308,00	10.852.320,00	0,00	0,00	0,00	10.852.320,00	0,00	0,00	0,00	10.852.320,00	0,00
Demais Subfunções	23.239.308,00	10.852.320,00	0,00	0,00	0,00	10.852.320,00	0,00	0,00	0,00	10.852.320,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.156.000,00	14.093.871,83	2.851.168,38	14.070.014,38	3,90	23.857,45	3.499.370,29	13.576.564,51	3,81	517.307,32	493.449,87
LEGISLATIVA	102.000,00	129.395,00	27.394,13	129.394,13	0,04	0,87	31.248,63	129.394,13	0,04	0,87	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	102.000,00	129.395,00	27.394,13	129.394,13	0,04	0,87	31.248,63	129.394,13	0,04	0,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.254.000,00	4.921.166,00	1.167.165,15	4.921.165,15	1,36	0,85	1.255.756,29	4.921.165,15	1,38	0,85	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.254.000,00	4.921.166,00	1.167.165,15	4.921.165,15	1,36	0,85	1.255.756,29	4.921.165,15	1,38	0,85	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	30.000,00	30.000,00	-1.835,47	25.164,53	0,01	4.835,47	4.867,98	25.164,53	0,01	4.835,47	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	30.000,00	-1.835,47	25.164,53	0,01	4.835,47	4.867,98	25.164,53	0,01	4.835,47	0,00
SAÚDE	3.802.000,00	2.789.008,00	269.988,86	2.769.988,86	0,77	19.019,14	719.205,92	2.769.988,86	0,78	19.019,14	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.802.000,00	2.789.008,00	269.988,86	2.769.988,86	0,77	19.019,14	719.205,92	2.769.988,86	0,78	19.019,14	0,00
EDUCAÇÃO	3.968.000,00	6.224.302,83	1.388.455,71	6.224.301,71	1,73	1,12	1.488.291,47	5.730.851,84	1,61	493.450,99	493.449,87
ENSINO FUNDAMENTAL	3.270.000,00	5.645.920,14	1.335.573,02	5.645.919,02	1,57	1,12	1.388.283,41	5.202.519,27	1,46	443.400,87	443.399,75
EDUCAÇÃO INFANTIL	698.000,00	578.382,69	52.882,69	578.382,69	0,16	0,00	100.008,06	528.332,57	0,15	50.050,12	50.050,12

TOTAL (III) = (I + II)	339.872.360,00	383.680.483,39	49.249.871,94	360.582.531,68	100,00	23.097.951,71	79.462.593,86	356.260.324,70	100,00	27.420.158,69	4.322.206,98

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***LIGIANE RODRIGUES DE MELO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
057.803.652-53	015.152.385-12	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Plan	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:77FF3DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	33.884.049,54	31.057.504,52	31.737.532,69	37.309.910,55	35.138.738,65	31.843.925,78	38.341.799,83	32.668.090,92	37.170.632,60	42.328.956,35	33.364.289,54	39.010.246,20	423.855.677,17	364.147.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.663.016,81	1.999.964,33	2.536.235,53	2.964.829,22	2.715.134,05	2.974.237,26	3.252.128,77	4.241.935,31	3.823.368,74	3.097.894,92	3.082.484,30	4.191.980,33	37.543.209,57	35.266.300,00
IPTU	14.754,40	11.895,86	21.293,95	17.036,67	26.811,70	63.708,57	72.727,13	27.456,99	20.127,99	8.019,51	18.314,13	25.299,11	327.446,01	559.800,00
ISS	1.963.324,81	1.185.457,29	1.707.680,00	1.912.370,36	1.653.309,11	1.752.050,03	1.695.708,05	2.985.183,41	2.466.983,83	1.871.450,68	1.874.945,36	1.992.210,90	23.060.673,83	23.345.000,00
ITBI	27.948,38	85.042,29	23.818,93	34.517,69	14.757,99	9.775,26	25.323,89	7.298,00	67.464,94	27.914,58	11.020,00	119.230,00	454.111,95	332.000,00
IRRF	574.290,25	666.744,07	744.948,17	955.130,36	973.023,75	1.074.813,27	1.380.078,08	1.177.405,88	1.219.101,29	1.161.279,36	1.154.482,68	2.016.788,38	13.098.085,54	10.400.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.698,97	50.824,82	38.494,48	45.774,14	47.231,50	73.890,13	78.291,62	44.591,03	49.690,69	29.230,79	23.722,13	38.451,94	602.892,24	629.000,00
Contribuições	7.547,70	595.352,27	603.577,76	603.730,39	601.630,64	601.644,11	644.201,73	659.283,27	663.246,56	660.566,49	658.003,06	1.302.912,84	7.601.696,82	7.985.000,00
Receita Patrimonial	225.529,66	221.389,46	474.910,13	8.114.545,86	1.225.090,23	337.566,12	1.664.457,52	455.221,85	359.764,97	6.156.592,45	416.464,81	395.467,91	20.047.000,97	2.046.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	225.529,66	221.389,46	474.910,13	8.114.545,86	1.225.090,23	337.566,12	1.659.407,52	453.921,85	359.764,97	6.156.592,45	416.464,81	395.467,91	20.040.650,97	2.046.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.050,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.350,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	226.898,89	135.066,65	363.011,41	297.029,55	660.400,05	545.022,22	474.897,63	113.464,60	749.926,46	755.983,21	111.341,25	202.212,73	4.635.254,65	4.564.200,00
Transferências Correntes	30.716.086,64	28.078.398,29	27.758.136,07	25.316.642,15	29.869.921,55	27.385.456,07	32.285.925,69	27.185.756,47	31.372.298,65	31.655.592,64	29.052.503,45	32.771.719,27	353.448.436,94	314.106.700,00
Cota-Parte do FPM	2.839.212,55	3.801.316,37	2.494.955,31	2.539.554,19	3.240.233,04	3.313.334,99	3.462.155,15	2.649.563,14	3.327.567,82	2.248.745,53	3.058.392,73	4.929.918,65	37.904.949,47	37.536.000,00
Cota-Parte do ICMS	14.744.630,64	14.408.266,68	14.927.185,01	14.102.860,09	15.307.170,86	14.599.375,80	13.994.498,67	15.649.049,69	16.278.341,28	13.762.098,25	15.216.145,02	17.148.731,76	180.138.353,75	161.032.000,00
Cota-Parte do IPVA	864.598,13	159.924,34	409.937,57	277.487,91	333.999,99	387.829,85	-418.905,52	266.478,84	359.485,35	234.252,87	240.767,61	197.345,84	3.313.202,78	3.511.800,00
Cota-Parte do ITR	17.701,63	14.605,27	13.686,12	17.569,23	16.429,93	16.523,18	13.649,23	14.467,31	23.665,66	24.282,93	14.767,35	14.509,10	201.856,94	171.800,00
Transferências da LC 61/1989	41.372,82	37.053,19	42.742,67	45.529,61	36.126,48	46.507,77	42.965,98	37.955,46	46.209,44	46.038,20	42.370,02	48.669,79	513.541,43	428.600,00
Transferencias do FUNDEB	9.562.928,79	5.456.966,55	4.978.128,16	4.850.717,29	5.841.102,26	5.763.298,09	5.097.426,87	5.697.969,84	4.445.604,04	5.725.534,87	5.567.331,70	5.911.370,75	68.898.379,21	63.519.000,00
Outras Transferências Correntes	2.645.642,08	4.200.265,89	4.891.501,23	3.482.923,83	5.094.858,99	3.258.586,39	10.094.135,31	2.870.272,19	6.891.425,06	9.614.639,99	4.912.729,02	4.521.173,38	62.478.153,36	47.907.500,00
Outras Receitas Correntes	44.969,84	27.333,52	1.661,79	13.133,38	66.562,13	0,00	20.188,49	12.429,42	202.027,22	2.326,64	43.492,67	145.953,12	580.078,22	179.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.857.944,57	4.329.643,30	4.476.151,57	11.892.367,56	5.303.632,34	4.336.032,40	5.085.779,15	4.555.815,41	4.698.184,76	9.857.035,97	4.543.358,85	5.580.371,98	68.516.317,86	49.349.040,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	7.547,70	595.352,27	603.577,76	603.730,39	601.630,64	601.644,11	644.201,73	659.283,27	663.246,56	660.566,49	658.003,06	1.302.912,84	7.601.696,82	7.985.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841,58	136.299,70	841,58	0,00	0,00	137.982,86	0,00
Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	148.893,83	50.057,98	294.872,56	7.892.037,12	915.209,73	61.674,06	1.311.237,30	172.187,78	133.107,76	5.932.544,47	170.867,37	104.524,91	17.187.214,87	1.400.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	3.701.503,04	3.684.233,05	3.577.701,25	3.396.600,05	3.786.791,97	3.672.714,23	3.130.340,12	3.723.502,78	3.765.530,74	3.263.083,43	3.714.488,42	4.172.934,23	43.589.423,31	39.964.040,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	30.026.104,97	26.727.861,22	27.261.381,12	25.417.542,99	29.835.106,31	27.507.893,38	33.256.020,68	28.112.275,51	32.472.447,84	32.471.920,38	28.820.930,69	33.429.874,22	355.339.359,31	314.798.560,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.900.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	30.026.104,97	26.727.861,22	27.261.381,12	25.417.542,99	29.835.106,31	27.507.893,38	27.856.020,68	28.112.275,51	30.972.447,84	32.471.920,38	28.820.930,69	33.429.874,22	348.439.359,31	314.798.560,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700.055,00	0,00	0,00	2.700.055,00	0,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	30.026.104,97	26.727.861,22	27.261.381,12	25.417.542,99	29.835.106,31	27.507.893,38	27.856.020,68	28.112.275,51	30.972.447,84	29.771.865,38	28.820.930,69	33.429.874,22	345.739.304,31	314.798.560,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA					***LIGIANE RODRIGUES DE MELO***				***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***					
057.803.652-53					015.152.385-12				957.894.132-34					
Prefeito Municipal					Secretária Mun. De Finanças E Plan				CRC/AM 017825/O-6					

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D7227558

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.046.008,34	1.711.972,63	398.036,00	104.387,43	2.255.557,54	380.316,76	2.378.739,25	74.548,19	74.548,19	2.684.507,82	0,00	2.255.557,54
02 PODER EXECUTIVO	904.523,20	1.192.607,35	0,00	101.230,18	1.995.900,37	287.866,67	2.358.683,04	55.692,98	55.692,98	2.590.856,73	0,00	1.995.900,37
0201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	15.086,75	9.090,26	0,00	0,00	24.177,01	17.250,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00	0,00	24.177,01
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	38,90	27.265,70	0,00	0,00	27.304,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.304,60
0203 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	25.200,00	0,00	0,00	25.200,00	214,00	0,00	0,00	0,00	214,00	0,00	25.200,00
0204 SECRETARIA MUNIC. DE ORDEM PÚBLICA E INTEGRAÇÃO	0,00	17.104,00	0,00	0,00	17.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.104,00
0205 SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA	120,00	101.647,67	0,00	0,00	101.767,67	10.907,06	59.333,40	0,00	0,00	70.240,46	0,00	101.767,67
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	213.023,90	368.982,46	0,00	101.230,18	480.776,18	138.942,04	2.223.390,10	0,00	0,00	2.362.332,14	0,00	480.776,18
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS	0,00	285.555,63	0,00	0,00	285.555,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.555,63
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.848,78	0,00	0,00	0,00	3.848,78	0,00	20.266,56	0,00	0,00	20.266,56	0,00	3.848,78
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST. E SERV.PUBLICOS	672.404,87	357.761,63	0,00	0,00	1.030.166,50	120.553,57	55.692,98	55.692,98	55.692,98	120.553,57	0,00	1.030.166,50
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	131.249,43	519.365,28	398.036,00	0,00	252.578,71	92.450,09	1.120,00	0,00	0,00	93.570,09	0,00	252.578,71
0401 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	131.249,43	519.365,28	398.036,00	0,00	252.578,71	92.450,09	1.120,00	0,00	0,00	93.570,09	0,00	252.578,71
06 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE1.	236,84	0,00	0,00	1.216,75	20,09	0,00	219,90	219,90	219,90	0,00	0,00	20,09
0601 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT1E.	236,84	0,00	0,00	1.216,75	20,09	0,00	219,90	219,90	219,90	0,00	0,00	20,09
08 SERVICO AUTONO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	578,87	0,00	0,00	520,50	58,37	0,00	18.716,31	18.635,31	18.635,31	81,00	0,00	58,37
0801 SERVICO AUTONO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	578,87	0,00	0,00	520,50	58,37	0,00	18.716,31	18.635,31	18.635,31	81,00	0,00	58,37
09 INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS - SISPREV	8.420,00	0,00	0,00	1.420,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
0901 INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS - SISPREV	8.420,00	0,00	0,00	1.420,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	13.794,06	0,00	0,00	13.794,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	13.794,06	0,00	0,00	13.794,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SERVICO AUTONO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS - SISPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.059.802,40	1.711.972,63	398.036,00	118.181,49	2.255.557,54	380.316,76	2.378.739,25	74.548,19	74.548,19	2.684.507,82	0,00	2.255.557,54

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	*LIGIANE RODRIGUES DE MELO*	*JUSSARA CARIOCA MIGUEL*
057.803.652-53	015.152.385-12	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Plan	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:BB27C39C